



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 3 de Julho de 2008

Número 127

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 21/2008:

Exonera, a seu pedido, Silvino Manuel Gomes Sequeira do cargo de vogal executivo da comissão directiva do PO Regional do Alentejo e nomeia para o mesmo cargo Fernando Sousa Caeiros. 29202

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 17883/2008:

Exonera, a seu pedido, Maria Joaquina Pires Miranda Morais das funções de equiparada a secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro 29202

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 17884/2008:

Promoção automática à categoria de assessor principal do mesmo quadro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e por à data de 31 de Dezembro já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção 29202

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Contrato n.º 464/2008:

Contrato de financiamento para a construção do edifício sede da Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara, no município de Anadia 29202

Declaração (extracto) n.º 234/2008:

Declaração, a pedido da Câmara Municipal de Vila Real, da utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, e autorização da tomada de posse administrativa de uma parcela 29203

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19262/2008:

Taxas de câmbio para a cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Julho de 2008 29203

Despacho (extracto) n.º 17885/2008:

Provimento da técnica superior principal Maria Isabel Ribeiro de Bessa Lopes Fevereiro na categoria de assessora principal 29204

Despacho (extracto) n.º 17886/2008:

Provimento da assessora Guilhermina dos Santos Lobo de Araújo na categoria de assessora principal. 29204

Despacho (extracto) n.º 17887/2008:

Exoneração da assistente administrativa Maria Margarida de Oliveira Teixeira 29204

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17888/2008:

Subsídio de alojamento ao chefe do Gabinete, Prof. Doutor Álvaro Pinto Coelho de Aguiar 29204

Despacho n.º 17889/2008:

Destaca para o núcleo de apoio administrativo no Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública José António de Oliveira Grandão 29204

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 17890/2008:

Despacho relativo à cooperação bilateral no domínio financeiro, assinado em Pequim, aos 31 dias de Janeiro de 2007 29204

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 17891/2008:

Despacho — licença especial, José Diogo de Sousa Pinto Borges 29205

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 19263/2008:

Nomeações em regime de substituição em cargos de chefias tributárias 29205

Aviso (extracto) n.º 19264/2008:

Nomeação em regime de substituição em cargo de chefia tributária 29205

Aviso (extracto) n.º 19265/2008:

Nomeação em regime de substituição em cargo de chefia tributária 29205

Aviso (extracto) n.º 19266/2008:

Nomeação em regime de substituição em cargo de chefia tributária 29205

Aviso (extracto) n.º 19267/2008:

Nomeação em regime de substituição em cargo de chefia tributária 29205

Aviso (extracto) n.º 19268/2008:

Nomeação em regime de substituição em cargo de chefia tributária 29205

Aviso (extracto) n.º 19269/2008:

Nomeação, em regime substituição, do funcionário Joaquim Marques Roldão no cargo chefe divisão tributária e justiça tributária da DF Portalegre 29205

Aviso (extracto) n.º 19270/2008:

Requisição da assistente administrativa especialista Maria de Fátima Nienaber Godinho Gomes Matias Ferreira 29205

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Defesa Nacional e da Economia e da Inovação**Despacho n.º 17892/2008:**

Remunerações dos membros da CPC 29206

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17893/2008:

Atribuição da medalha dos feridos em campanha a Fernando Augusto Ferreira Gomes 29206

Despacho n.º 17894/2008:

Delegação de competências no presidente do conselho de direcção do IASFA 29206

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Rectificação n.º 1484/2008:Rectificação do despacho (extracto) n.º 28645/2007, de 19 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007, a p. 36576 29206

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 17895/2008:

Autorização de regresso ao regime de tempo completo da assessora principal Mariana Domingas Simões da Costa 29206

Exército:

Despacho n.º 17896/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR PQ NIM 06062073, Joaquim António Relíquias Teresa 29207

Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 17897/2008:

Requisição da assessora principal Maria Cristina Machado de Andrade Pissarra Silva Santos 29207

Rectificação n.º 1485/2008:

Subdelegação de competências — 2.º comandante metropolitano de Lisboa, intendente Constantino José Mendes de Azevedo Ramos 29207

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17898/2008:

Nomeia, em comissão de serviço, como directora-adjunta para o 2.º ciclo do curso de formação teórico-prática e para a fase de estágio de ingresso na magistratura, a juíza-desembargadora no Tribunal da Relação de Lisboa, a Dr.ª Fernanda Isabel de Sousa Pereira 29207

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 17899/2008:

Permuta de João Carlos Matos e Paula Garcia 29207

Despacho (extracto) n.º 17900/2008:

Nomeação para o COJ de Virgílio Ribeiro Gregório 29208

Despacho (extracto) n.º 17901/2008:

Nomeação para o COJ de Francisco Barros 29208

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 17902/2008:

Regresso de licença sem vencimento de Maria Manuela de Castro Martins e Trindade de Oliveira Teixeira e Silva 29208

Despacho (extracto) n.º 17903/2008:

Regresso de licença sem vencimento de Ricardo César Cunha Fernandes da Silva. 29208

Despacho (extracto) n.º 17904/2008:

Regresso de licença sem vencimento de Maria João Correia de Almeida 29208

Despacho (extracto) n.º 17905/2008:

Regresso de licença sem vencimento de Alexandra Maria Rodrigues 29208

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 17906/2008:

Construção de um aterro sanitário de refugos resultantes de operações de tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra 29208

Despacho n.º 17907/2008:

Construção de uma central de digestão anaeróbia para tratamento de resíduos orgânicos dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra 29209

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 19271/2008:

Constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Sardoal 29209

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 17908/2008:

Conversão da comissão mista de acompanhamento da revisão do PDM de Alandroal 29209

Despacho n.º 17909/2008:

Conversão da comissão mista de acompanhamento da revisão do PDM de Aljustrel 29210

Rectificação n.º 1486/2008:

Rectificação do despacho de nomeação do licenciado Luís Manuel Rosmaninho Santos no cargo de chefe da Divisão de Apoio Jurídico 29210

Instituto da Água, I. P.:

Despacho n.º 17910/2008:

Interesse público da construção, da exploração e da utilização dos recursos hídricos relativos ao aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor 29210

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 17911/2008:

Licença extraordinária de Maria Madalena Alçada Rosa 29210

Despacho (extracto) n.º 17912/2008:

Licença extraordinária — Maria Helena da Rocha Rafael Infante de La Cerda. 29210

Despacho (extracto) n.º 17913/2008:

Licença extraordinária de José Fernandes Tavares 29210

Despacho (extracto) n.º 17914/2008:

Licença extraordinária de Rui Luís Fidalgo Madureira Moura. 29210

Despacho (extracto) n.º 17915/2008:

Licença extraordinária de Rute Nunes Pinto. 29210

Despacho (extracto) n.º 17916/2008:

Licença extraordinária de Maria do Rosário Pincha da Cruz Rita 29211

Despacho (extracto) n.º 17917/2008:

Licença extraordinária de Marília da Conceição Santos Morais. 29211

Despacho (extracto) n.º 17918/2008:

Licença extraordinária — Ana Maria Estrela de Jesus Cerqueira. 29211

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 332/2008:

Linha aérea provisória a 150 kV, entre os apoios 3 e 4 da linha Falagueira-Estremoz e a subestação da Falagueira a 400 kV, na extensão de 547 m 29211

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 333/2008:

Processo n.º 171/11.13/809 29211

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Despacho n.º 17919/2008:

Criação e definição de competências das unidades orgânicas flexíveis da Direcção Regional da Economia do Algarve 29211

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 17920/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC1 — Lanço Angeja (IP5) /Maceda — Sublanço — Angeja (IP5)/Estarreja (Km 1+200 ao Km 3+450) — Aditamento 1 29212

Despacho n.º 17921/2008:

Exoneração da licenciada Rita Belém Ferreira Gomes da Cruz, a exercer funções de assessora no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações. 29215

Despacho n.º 17922/2008:

Delegação de competências do SEAOPC no conselho directivo do INIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P. 29215

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 17923/2008:

Alteração da licença de transporte aéreo da empresa SATA Air Açores, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A. 29216

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 19272/2008:

Concurso interno de acesso geral 29216

Aviso n.º 19273/2008:

Concurso interno de acesso geral 29217

Rectificação n.º 1487/2008:

Regulamento interno de horários de trabalho, publicado com o despacho n.º 16575/2008 29218

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Despacho n.º 17924/2008:**

Exonera, a seu pedido, a licenciada Edite Nair Lopes Oliveira Mendonça do cargo de coordenadora financeira da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida e nomeia, para o mesmo cargo, o licenciado Helder Constantino Silveiro Barreto 29219

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 17925/2008:

Exoneração, a seu pedido, da licenciada Ana Paula Garcia Borges do cargo de adjunta do Gabinete da Ministra da Saúde 29220

Despacho n.º 17926/2008:

Criação da Comissão Coordenadora dos Institutos de Oncologia 29220

Despacho n.º 17927/2008:

Nomeação do Padre Carlos Mário Ferreira Gomes como capelão do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde 29220

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 17928/2008:

Nomeação de técnicos de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área profissional de saúde ambiental 29221

Rectificação n.º 1488/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 17 193/2008. 29221

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 1801/2008:

Nomeação de Maria Filomena Leal Cabeça como assessora superior de farmácia, carreira TTS 29221

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde:

Rectificação n.º 1489/2008:

Rectificação ao aviso n.º 18438/2008 29221

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Aviso n.º 19274/2008:

Anulação da publicação do despacho (extracto) n.º 17321/2008 29221

Despacho (extracto) n.º 17929/2008:

Lista de funcionários a colocar em mobilidade especial por opção voluntária. 29221

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Deliberação (extracto) n.º 1802/2008:

Transferência do Dr. Paulo Filipe dos Santos de Melo Margalho, assistente graduado de medicina física e reabilitação do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., para o quadro de pessoal do CMRRCentro — Rovisco Pais 29221

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 19275/2008:

Lista de medicamentos comparticipados com início de comercialização a 1 de Julho de 2008 . . . 29222

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde:

Despacho n.º 17930/2008:

Nomeação de quatro chefes de equipas multidisciplinares 29226

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 19276/2008:

Renovação de horário acrescido de três enfermeiros, em funções na DRLVT 29226

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 17931/2008:

Determina o calendário escolar para o ano lectivo de 2008-2009. 29227

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 17932/2008:

Regula o apoio financeiro no âmbito do ensino especializado da Música 29228

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 17933/2008:

Reclassificação profissional de Alice Nunes Silva Páscoa 29229

Despacho (extracto) n.º 17934/2008:

Reclassificação profissional de Deolinda Maria Lourenço Antunes Neves 29229

Despacho (extracto) n.º 17935/2008:

Reclassificação profissional de Ana Paula Ferreira Mesquita Caldeira Matos 29229

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 17936/2008:

Homologados contratos administrativos e contratos de escola de pessoal docente no período de 1 de Setembro a 31 de Dezembro 29229

Despacho n.º 17937/2008:

Nomeação de professores titulares 29230

Listagem n.º 334/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento do pessoal docente referente ao ano lectivo de 2007-2008 29231

Aviso n.º 19277/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular 29231

Rectificação n.º 1490/2008:

Nomeação de professores titulares 29231

Despacho n.º 17938/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referentes ao ano escolar de 2007-2008 29231

Aviso n.º 19278/2008:

Homologação de contratos de serviço docente no ano lectivo de 2007-2008. 29232

Aviso n.º 19279/2008:

Contratos 2007-2008 29232

Despacho n.º 17939/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento, do pessoal docente, referentes ao ano escolar de 2007-2008 29232

Despacho n.º 17940/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2007-2008 — Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo 29232

Rectificação n.º 1491/2008:

Rectificação do despacho n.º 16 588/2008 29233

Aviso n.º 19280/2008:

Lista de docentes nomeados para a categoria de professor titular. 29233

Aviso n.º 19281/2008:

Homologação de contratos de serviço docente 29233

Aviso n.º 19282/2008:

Homologação de contratos de serviço docente 29233

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 17941/2008:

Exoneração do guarda-nocturno Rogério Alves Martins, do quadro distrital de vinculação de Coimbra, Agrupamento de Escolas do Vale do Alva. 29233

Aviso n.º 19283/2008:

Homologação de transferências. 29233

Aviso n.º 19284/2008:

Publicação de lista de antiguidade de pessoal docente 29234

Aviso n.º 19285/2008:

Homologação de nomeações. 29234

Aviso n.º 19286/2008:

Lista de professores titulares 29235

Despacho n.º 17942/2008:

Contratos administrativos de provimento 29235

Despacho n.º 17943/2008:

Assistente de administração escolar principal. 29235

Aviso n.º 19287/2008:

Nomeação docentes professores titulares 29235

Aviso n.º 19288/2008:

Nomeação de professores titulares — Agrupamento de Escolas Ferrer Correia. 29236

Aviso (extracto) n.º 19289/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008 — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Gafanha da Nazaré. 29236

Despacho n.º 17944/2008:

Nomeação de professores titulares 29237

Louvor n.º 466/2008:

Louva a assistente de administração escolar principal Cristina Maria Peseiro Coelho Velez Santos 29237

Aviso n.º 19290/2008:

Nomeação de professores titulares com efeitos a 1 Setembro de 2007. 29237

Despacho (extracto) n.º 17945/2008:

Homologação de contratos de docentes 29238

Aviso n.º 19291/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 29238

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Rectificação n.º 1492/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente 29238

Rectificação n.º 1493/2008:

Rectifica a homologação de contratos administrativos do serviço docente referente ao ano lectivo 2006-2007 29238

Despacho (extracto) n.º 17946/2008:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008 . . . 29238

Despacho n.º 17947/2008:

Exoneração de pessoal docente 29238

Despacho (extracto) n.º 17948/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente de 2007-2008. 29238

Despacho (extracto) n.º 17949/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente de 2007-2008. 29239

Despacho n.º 17950/2008:

Transferências 2006-2007 29239

Despacho n.º 17951/2008:

Professores titulares do concurso de 2007 29239

Despacho (extracto) n.º 17952/2008:Transferência dos professores do quadro de nomeação definitiva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro 29239**Aviso n.º 19292/2008:**

Comissão de serviço de professor titular. 29240

Aviso (extracto) n.º 19293/2008:

Transferência de professores de quadro de zona pedagógica para quadro de nomeação definitiva 29240

Aviso n.º 19294/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 29240

Aviso n.º 19295/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 29241

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 17953/2008:Anulação do despacho n.º 17215/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008. 29241**Despacho n.º 17954/2008:**

Nomeação, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, para a categoria de professor titular 29241

Rectificação n.º 1494/2008:

Rectifica o aviso n.º 17 596/2008, de 11 de Junho 29241

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 17955/2008:

Transferência de professores para lugar de quadro de zona pedagógica e para lugar de quadro de escola 29241

Despacho n.º 17956/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente 29241

Despacho n.º 17957/2008:

Homologação contratos administrativos serviço docente do ano lectivo de 2007-2008, celebrados entre 1 Setembro e 31 Dezembro de 2007. 29242

Despacho n.º 17958/2008:

Licença sem vencimento pelo período de 60 dias da professora Eduarda Maria Gago Silvestre 29242

Rectificação n.º 1495/2008:

Rectifica o despacho n.º 16 286/2008 — Agrupamento Vertical de São Bartolomeu de Messines 29242

Ministério da Cultura

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho n.º 17959/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, de José Maria Rocha Machado Amador no cargo de director do Departamento de Conservação e Restauro 29242

PARTE D**Tribunal de Contas****Aviso (extracto) n.º 19296/2008:**

Dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da técnica superior de arquivo principal Maria Alexandra Veríssimo Martins da Silva Lourenço como chefe de divisão da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede 29243

Despacho (extracto) n.º 17960/2008:

Transferência da técnica verificadora superior de 1.ª classe Célia Margarida Prego Alves para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede 29243

Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada**Anúncio n.º 4347/2008:**

Citação de contra-interessados no âmbito de concurso publicado por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Agosto de 2006 29243

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 4348/2008:**

Declaração de insolvência do processo n.º 870/08.4TBBERG 29243

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto**Anúncio n.º 4349/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 232/08.3TBCBT 29244

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 4350/2008:**

Insolvência — processo n.º 1370/08.8TBFLG 29244

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão**Anúncio n.º 4351/2008:**

Processo n.º 288/08.9TBFND 29245

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 4352/2008:**

Notificação aos credores — encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente — processo n.º 777/08.5.TBGMR 29245

Anúncio n.º 4353/2008:

Notificação da sentença e citação de credores e outros interessados — insolvência n.º 1200/08.0TBGMR 29246

Anúncio n.º 4354/2008:

Insolvência n.º 1581/08.6TBGMR 29246

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 4355/2008:**

Processo de insolvência n.º 2607/08.9TBGMR 29246

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo**Anúncio n.º 4356/2008:**

Declaração de insolvência n.º 455-08-5TBILH 29247

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 4357/2008:**

Declaração de insolvência proferida no processo n.º 3015/08.7TBLRA 29247

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4358/2008:**

Publicidade/convocatória para assembleia de credores (discussão e votação de plano de insolvência) no Processo n.º 567/07.2TYLSB 29248

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4359/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 644/07.0TYLSB 29248

Anúncio n.º 4360/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 282/08.0TYLSB 29248

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4361/2008:**

Prestação de contas do administrador de insolvência — processo n.º 335/05.6.0TYLSB . . . 29249

Anúncio n.º 4362/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 29/07.8TYLSB 29249

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4363/2008:**

Publicação da sentença de encerramento da insolvência no processo n.º 1071/07.4TYLSB 29249

Anúncio n.º 4364/2008:

Publicação da sentença de insolvência proferida nos autos 420/08.2TYLSB 29249

Anúncio n.º 4365/2008:

Destituição e nomeação de administrador de insolvência — processo n.º 1123/07.0TYLSB 29250

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 4366/2008:**

Notificação das prestações de contas no processo de insolvência n.º 578/07.8TBLSB 29250

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**Anúncio n.º 4367/2008:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados — processo n.º 206/08.4TBMCN 29250

Anúncio n.º 4368/2008:

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 238/08.2TBMCN 29250

Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira**Anúncio n.º 4369/2008:**

Encerramento de processo — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 322/07.0TBMBR 29251

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 4370/2008:**

Sentença de insolvência — processo n.º 1292/08.2TBPRD 29251

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 4371/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 794/08.5TBPMS 29251

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso**Anúncio n.º 4372/2008:**

Prestação de contas do administrador — processo n.º 60/06.0TBPVL-E. 29252

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 4373/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 2063/90.6TBVFR-D 29252

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 4374/2008:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 406/08.7TBSJM. 29253

Tribunal da Comarca de Vagos**Anúncio n.º 4375/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 275/08.7TBVGS 29253

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 4376/2008:**

Prestação de contas — processo n.º 799/07.3TJVN-F 29254

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 4377/2008:**

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 157/08.2TYVNG 29254

Anúncio n.º 4378/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 6/08.1TYVNG 29254

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extracto) n.º 17961/2008:**

Aposentação/jubilção do juiz desembargador Dr. Carlos Augusto Santos de Sousa 29255

Ministério Público**Parecer n.º 69/2007:**

Protocolos de transferência de responsabilidade pelo pagamento de despesas de assistência no SNS para a PT-ACS e para o IOS-CTT 29255

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa**Despacho n.º 17962/2008:**

Anulação de todo o procedimento concursal para professor associado do grupo VIII de disciplinas, Ciências e Tecnologias da Informação. 29267

Despacho n.º 17963/2008:

Anulação de todo o procedimento concursal para professor associado do grupo X de disciplinas — Psicologia Social e Organizacional 29267

Despacho (extracto) n.º 17964/2008:

Anulação de todo o procedimento concursal para professor associado do grupo XIII — Sociologia II 29267

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**Regulamento da CMVM n.º 3/2008:**

Controlo interno (altera o Regulamento da CMVM n.º 2/2007). 29268

Universidade Aberta**Despacho (extracto) n.º 17965/2008:**

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Glória Maria Lourenço Bastos 29277

Despacho (extracto) n.º 17966/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Teresa Maria da Conceição Joaquim 29277

Despacho (extracto) n.º 17967/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor catedrático Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar 29277

Despacho (extracto) n.º 17968/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão 29277

Universidade do Algarve**Aviso n.º 19297/2008:**

Aviso de abertura do curso de mestrado em Gerontologia Social (2.º ciclo) — 2008-2010 29277

Contrato (extracto) n.º 465/2008:

Prorrogação do CAP de Paula Cristina Martins — FCT 29277

Rectificação n.º 1496/2008:

Curso de Licenciatura em Engenharia Civil — regime nocturno 29278

Aviso n.º 19298/2008:

Aviso de abertura do curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos (2.º ciclo) — 2008-2010 29279

Deliberação n.º 1803/2008:

Criação da licenciatura em Ciências do Ambiente 29280

Universidade de Aveiro**Louvor n.º 467/2008:**

Louvor ao chefe de divisão António Alves de Melo 29282

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 19299/2008:**

Concurso externo documental para provimento de um lugar de investigador coordenador . . . 29282

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 19300/2008:**

Concurso para o cargo de coordenador do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações (GAACQ), equiparado a chefe de divisão na Reitoria da Universidade de Lisboa 29283

Aviso n.º 19301/2008:

Concurso interno de acesso misto para assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo 29283

Despacho (extracto) n.º 17969/2008:

Integração no quadro de Patrícia Cúcio 29284

Despacho (extracto) n.º 17970/2008:

Concedida licença sabática para o ano lectivo de 2008-2009 ao Doutor António José dos Santos Branco Vasco 29284

Despacho (extracto) n.º 17971/2008:

Concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo 2008-2009 à mestre Filipa Vieira da Silva Castanheira 29284

Despacho (extracto) n.º 17972/2008:

Concedida licença sabática para o ano lectivo 2008-2009 à Doutora Maria Odília Costa Oliveira Teixeira 29284

Universidade da Madeira**Aviso n.º 19302/2008:**

Concurso documental para professor-adjunto 29285

Aviso (extracto) n.º 19303/2008:

Nomeação definitiva da Doutora Ana Isabel Ferreira da Silva Moniz 29285

Despacho n.º 17973/2008:

Criação do curso de Mestrado em Ciências da Educação, especialização em Educação Sénior 29285

Universidade do Minho**Despacho n.º 17974/2008:**

Fixa o montante dos emolumentos devidos pelo registo dos diplomas que titulam os graus académicos superiores estrangeiros reconhecidos em Portugal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, e revoga o despacho RT-28/2008, de 27 de Fevereiro 29287

Universidade do Porto**Rectificação n.º 1497/2008:**

Rectificação do edital de abertura de concurso para professor associado do III grupo — Direito da Faculdade de Economia, desta Universidade. 29287

Despacho (extracto) n.º 17975/2008:

Passagem a assistente do mestre André Monteiro de Oliveira Restivo 29287

Despacho (extracto) n.º 17976/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves 29287

Despacho (extracto) n.º 17977/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro do Prof. Doutor António Manuel Martins Almodovar 29287

Despacho (extracto) n.º 17978/2008:

Recondução por mais cinco anos do contrato como professor auxiliar convidado do licenciado António Manuel Ferreira Figueiredo 29287

Despacho (extracto) n.º 17979/2008:

Prorrogação do contrato até final do ano lectivo da mestre Raquel Filipa do Amaral C. M. S. B. Moutinho 29288

Despacho (extracto) n.º 17980/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro do mestre Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves . . . 29288

Despacho (extracto) n.º 17981/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria São Luís de Vasconcelos Fonseca e Castro Schöner 29288

Despacho n.º 17982/2008:

Contratação da Dr.ª Estrela da Graça Monteiro da Rocha como professora auxiliar convidada 29288

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 17983/2008:**

Aprova a adequação do doutoramento em Engenharia Física Tecnológica 29288

Despacho n.º 17984/2008:

Adequação do Doutoramento em Física do IST 29290

Despacho n.º 17985/2008:

Adequação do doutoramento em Matemática do IST 29292

Despacho n.º 17986/2008:

Adequação do doutoramento em Engenharia do Ambiente do IST 29294

Despacho n.º 17987/2008:

Despacho de adequação do Doutoramento em Biotecnologia do IST 29296

Despacho n.º 17988/2008:

Criação do doutoramento em Estatística e Processos Estocásticos do Instituto Superior Técnico 29298

Despacho n.º 17989/2008:

Adequação do curso de doutoramento em Arquitectura da Faculdade de Arquitectura 29300

Rectificação n.º 1498/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 13909/2008 29309

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho (extracto) n.º 17990/2008:**

Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente António Pereira Marques 29309

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho (extracto) n.º 17991/2008:**

Equiparação a bolseiro da docente Agostinha Esteves Melo Corte 29309

Despacho (extracto) n.º 17992/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Ermelinda Maria Bernardo Gonçalves Marques 29309

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 17993/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro sem vencimento, no estrangeiro, a Carla Maria de Jesus Montez Fernandes 29309

Despacho (extracto) n.º 17994/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País a Susana Nascimento Duarte 29309

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 17995/2008:**

Rescisão de contrato administrativo de provimento 29309

Despacho (extracto) n.º 17996/2008:

Rescisão de contrato administrativo de provimento 29309

Instituto Politécnico de Portalegre**Editais n.º 680/2008:**

Concurso para recrutamento de um professor-coordenador para a área científica de Engenharia, vertente de Ciências da Engenharia, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP . . . 29310

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extracto) n.º 17997/2008:**

Nomeação definitiva, por reconversão profissional, como auxiliar administrativo no quadro provisório do pessoal não docente da Escola Superior de Educação 29310

Editais n.º 681/2008:

Concurso de provas públicas para recrutamento de dois professores-adjuntos, para a Escola Superior de Ciências Empresariais — área científica de Contabilidade 29311

Editais n.º 682/2008:

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Ciências Empresariais — área científica de Finanças 29311

Editais n.º 683/2008:

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Ciências Empresariais — área científica de Economia 29311

Editais n.º 684/2008:

Concurso de provas públicas para provimento de um lugar de professor-adjunto na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal para a disciplina de Tecnologia Mecânica III (Simulação e Informação Plástica e Fundição) da área científica de Tecnologia e Organização Industrial . . . 29312

Editais n.º 685/2008:

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Ciências Empresariais — área científica de Gestão 29312

Editais n.º 686/2008:

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a Escola Superior de Ciências Empresariais — área científica de Gestão 29313

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Rectificação n.º 5/2008/A:

Rectifica o aviso n.º 27/2008/A — abertura de concurso para enfermeiro-supervisor — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de Abril 2008 29314

PARTE G**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1804/2008:**

Nomeação do Dr. Rui Paulo Jinó Moreno e do Dr. Vítor Jorge Ribeiro Lopes na categoria de chefe de serviço de medicina interna 29314

Hospital de São João, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 19304/2008:**

Anulação de despacho de nomeação como enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica 29314

PARTE H

Aviso n.º 19305/2008:

Avaliação curricular para obtenção da categoria de assistente graduado de ortopedia do Dr. António Joaquim Mateus. 29314

Aviso (extracto) n.º 19306/2008:

Nomeação como enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica 29314

Aviso n.º 19307/2008:

Alteração da constituição do júri do concurso para chefe de serviço de urologia 29314

Associação de Municípios da Ria**Aviso n.º 19308/2008:**

Aprovação do Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro — UNIR@RIA 29315

Câmara Municipal de Albufeira**Aviso n.º 19309/2008:**

Exoneração de João Filipe Pinho Carvalho, na categoria de nadador-salvador, do mapa de pessoal do município de Albufeira 29331

Câmara Municipal de Almada**Aviso (extracto) n.º 19310/2008:**

Contrato de trabalho para o exercício de funções públicas do técnico superior estagiário Aníbal António Pimenta Martins 29331

Câmara Municipal de Alpiarça**Aviso n.º 19311/2008:**

Nomeação de João Paulo Cordeiro Leal no lugar de técnico profissional principal, após aprovação em concurso interno de acesso limitado 29331

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**Rectificação n.º 1499/2008:**

Rectificação do aviso n.º 11765/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Abril de 2008. 29331

Câmara Municipal das Caldas da Rainha**Regulamento n.º 351/2008:**

Regulamento da Praça das Artes e do Artesanato das Caldas da Rainha 29331

Câmara Municipal de Évora**Aviso n.º 19312/2008:**

Nomeação de assistentes administrativos na sequência de concurso externo de ingresso no quadro 29332

Câmara Municipal de Fafe**Aviso n.º 19313/2008:**

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista — Carreira de assistente administrativo 29333

Câmara Municipal de Faro**Aviso n.º 19314/2008:**

Concurso externo de admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário 29334

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo**Rectificação n.º 1500/2008:**

Rectifica o aviso n.º 18 469/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2008 29335

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**Edital n.º 687/2008:**

Alteração da tabela de taxas, tarifas e licenças municipais 29335

Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 19315/2008:**

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a colaboradora Ana Rita Brazete Pinto, para exercício de funções de técnica superior de 2.ª classe na área de secretariado e assessoria de direcção 29336

Câmara Municipal de Guimarães**Aviso n.º 19316/2008:**

Nomeação de funcionários em várias categorias, na sequência de concurso interno de acesso limitado 29336

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 19317/2008:**

Nomeação de Maria João Marques Vieira para técnica profissional de biblioteca e documentação especialista principal 29336

Aviso n.º 19318/2008:

Provimento da funcionária Maria Eugénia Marques da Silva na categoria de técnico superior de arquivo assessor principal 29336

Câmara Municipal de Lousada**Aviso n.º 19319/2008:**

Renovação da comissão de serviço do Arq. Joaquim Emílio Canudas Vilalta e do Eng. José Carlos de Sousa Nogueira 29336

Câmara Municipal de Machico**Aviso n.º 19320/2008:**

Nomeação do funcionário Elvino Paulo Rodrigues Gomes na categoria de técnico profissional especialista principal — topógrafo 29336

Câmara Municipal de Mafra**Aviso n.º 19321/2008:**

Discussão pública sobre alteração ao alvará de loteamento — LP-6/2008 29337

Câmara Municipal de Mangualde**Aviso n.º 19322/2008:**

Reclassificação em comissão de serviço do funcionário Manuel Matos Marques 29337

Aviso n.º 19323/2008:

Alteração ao Regulamento de Taxas de Urbanização e Edificação 29337

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 19324/2008:**

Reclassificação profissional de Feliciano Maria de Jesus Evaristo de Sousa 29337

Câmara Municipal de Portimão**Aviso n.º 19325/2008:**

Exoneração de Cláudia Sofia Rodrigues da Silva a pedido da funcionária 29337

Aviso n.º 19326/2008:

Renovação de vários contratos a termo resolutivo certo 29337

Aviso n.º 19327/2008:

Contratação a termo resolutivo certo de Nuno Miguel Sena Duarte como engenheiro geógrafo . . . 29337

Aviso n.º 19328/2008:

Contratação a termo resolutivo certo de Ana Matilde Cortez Vieira de Queiroz Pinto como técnica de recursos humanos 29337

Aviso n.º 19329/2008:

Renovação de vários contratos a termo resolutivo certo 29338

Aviso n.º 19330/2008:

Nomeação de Sandra Mónica Conduto de Oliveira e Octávia Maria Rocheta Rodrigues nos lugares de arquitecto principal 29338

Aviso n.º 19331/2008:

Nomeação de Patrícia Gregória Martins Santana Ramos e Nilza Reis Jorge Marcelino 29338

Aviso n.º 19332/2008:

Citação ao arguido José Manuel Duarte de Jesus no seguimento do processo disciplinar instaurado ao mesmo 29338

Câmara Municipal de Rio Maior**Edital n.º 688/2008:**

Projecto de Regulamento de Apoio e Financiamento ao Associativismo Desportivo 29338

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 19333/2008:**

Discussão pública para alteração ao lot. com o proc.º 227/08, referente a alteração ao lote n.º 21 do alvará de loteamento n.º 22/92, de 1992/07/31 29343

Aviso n.º 19334/2008:

Discussão pública para alteração ao lot. com o proc.º 226/08, referente a alteração ao lote do alvará de loteamento n.º 4/67, de 1967/12/19 29343

Aviso n.º 19335/2008:

Discussão pública do alvará de lot. com o proc.º 423/08, referente a constituição de 4 lotes 29343

Câmara Municipal de Santiago do Cacém**Aviso n.º 19336/2008:**

Projecto de regulamento de apoio para a realização de obras em habitações de indivíduos e famílias em situação de comprovada carência económica 29344

Câmara Municipal de São Pedro do Sul**Edital n.º 689/2008:**

Aditamento ao regulamento e tabela de tarifas municipais 29346

Câmara Municipal de Sines**Aviso n.º 19337/2008:**

Nomeação do funcionário António Caetano de Campos Ramos como técnico superior de design de 1.ª classe 29346

Aviso n.º 19338/2008:

Nomeação do funcionário Paulo José da Conceição Mestre como técnico superior de comunicação social de 1.ª classe 29346

Câmara Municipal de Sintra**Aviso n.º 19339/2008:**

Discussão pública de alteração de loteamento 4/86 em nome de Edifer, Construções Pires e Coelho & Fernandes, S. A. 29346

Aviso n.º 19340/2008:

Discussão pública de pedido de licenciamento da obra de alteração/ampliação do imóvel erigido nos artigos 1588, 7064 e 9034 29347

Câmara Municipal de Souel**Aviso n.º 19341/2008:**

Aviso de renovações de contratos nas categorias de fiscal municipal com Fernando José Rego Simões e de técnico superior jurista com Teresa Margarida Capela Martins Almeida 29347

Câmara Municipal da Trofa**Edital n.º 690/2008:**

Publicação de edital, regulamento e tabela de preços 29347

Câmara Municipal de Valongo**Aviso n.º 19342/2008:**

Nomeação definitiva na categoria de engenheira civil de 2.ª classe das engenheiras técnicas Alzira Maria Pinto Macedo Soares e Filipa Isabel Campos Ruão Ferreira. 29351

Regulamento n.º 352/2008:

Projecto de Regulamento de Empréstimo de Equipamento Médico e Material Ortopédico a Municípios 29351

Câmara Municipal de Viana do Castelo**Aviso n.º 19343/2008:**

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Paula Alexandra Carvalho de Oliveira e Ana Catarina Azevedo Braga de Barros 29351

Câmara Municipal de Vila Verde**Aviso n.º 19344/2008:**

Pedido de licença sem vencimento até 90 dias da colaboradora Sílvia Fernandes Rocha Lopes . . . 29351

Junta de Freguesia de Algés**Aviso n.º 19345/2008:**

Lista de antiguidade. 29351

Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo**Aviso n.º 19346/2008:**

Lista de antiguidades. 29351

Junta de Freguesia de Vau**Aviso (extracto) n.º 19347/2008:**

Lista de antiguidade. 29351

PARTE I**Órgãos de soberania 29352****Organismos autónomos 29364****Autarquias 29370****Rectificações. 29386****PARTE J****Associação Bandeira Azul da Europa****Anúncio (extracto) n.º 4379/2008:**

Alteração de estatutos da Associação Bandeira Azul da Europa. 29389

Associação Cabo-Verdiana Finabrava**Anúncio (extracto) n.º 4380/2008:**

Constituição da associação denominada Associação Cabo-Verdiana Finabrava 29389

Anúncio (extracto) n.º 4381/2008:

Aditamento à escritura de constituição da associação denominada Associação Cabo-Verdiana Finabrava. 29390

Centro de Estudos Cistercienses**Anúncio (extracto) n.º 4382/2008:**

Constituição da associação Centro de Estudos Cistercienses 29390

Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.**Despacho n.º 17998/2008:**

Plano de estudos, com alterações, do primeiro ciclo de estudos em Administração Pública do Instituto Superior Politécnico Gaya 29390

Despacho n.º 17999/2008:

Plano de estudos, com alterações, do primeiro ciclo de estudos em Turismo do Instituto Superior Politécnico Gaya 29391

Regulamento n.º 353/2008:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso nos ciclos de estudos ministrados no Instituto Superior Politécnico Gaya 29392

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti**Rectificação n.º 1501/2008:**

Rectificação do despacho n.º 6246/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2007 29394

João Rodrigues Barbosa & Filho, L.ª**Anúncio n.º 4383/2008:**

Cessação de funções de gerente 29394

TACCOEN — Construção e Engenharia, Unipessoal, L.ª**Anúncio n.º 4384/2008:**

Constituição da sociedade TACCOEN — Construção e Engenharia, Unipessoal, L.ª 29394

Câmara Municipal de Torres Novas**Aviso n.º 19348/2008:**

Abertura do procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Bibliotecas e Museus. 29395

Aviso n.º 19349/2008:

Abertura do procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Educação 29395

Aviso n.º 19350/2008:

Abertura do procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento da Cultura 29395

Câmara Municipal de Viana do Castelo**Aviso n.º 19351/2008:**

Provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director do Departamento de Administração Geral 29395

Aviso n.º 19352/2008:

Provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director do Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente. 29395

Aviso n.º 19353/2008:

Provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de departamento de Obras Públicas 29395

Aviso n.º 19354/2008:

Provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de departamento de Educação e Qualidade de Vida 29395

Aviso n.º 19355/2008:

Provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de departamento de Dinamização Cultural 29396

Aviso n.º 19356/2008:

Provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento de Conservação e Valorização do Património 29396

PARTE L



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 21/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, definiu o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional e dos respectivos Programas Operacionais, adiante designados por PO.

Sequentemente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, criou as Estruturas de Missão responsáveis pelo exercício das funções de Autoridade de Gestão dos PO Regionais do Continente, designando os seus responsáveis e definindo o respectivo estatuto.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, Silvino Manuel Gomes Sequeira, indicado pelos municípios da região, foi nomeado vogal executivo da comissão directiva do PO Regional do Alentejo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, Silvino Manuel Gomes Sequeira do cargo de vogal executivo da comissão directiva do PO Regional do Alentejo, para o qual havia sido nomeado pelo n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, com efeitos a partir da data da aprovação da presente resolução.

2 — Nomear como vogal executivo da comissão directiva do PO Regional do Alentejo Fernando Sousa Caeiros, indicado pelos municípios da região, com efeitos a partir da data da publicação da presente resolução.

19 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 17883/2008

Exonero, a seu pedido, Maria Joaquina Pires Miranda Moraes das funções de equiparada a secretária pessoal do meu Gabinete, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, sendo-me grato evidenciar a forma extremamente leal, competente e dedicada como desempenhou aquelas funções, bem como as suas excelentes qualidades pessoais e profissionais.

Este despacho produz efeitos a partir do próximo dia 30 de Junho.

23 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 17884/2008

Por despacho de 16 de Junho de 2008 da Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

Manuel Joaquim Pereira Albano, Assessor, do quadro de pessoal da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, promovido automaticamente à categoria de Assessor Principal do mesmo quadro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e por à data de 31 de Dezembro já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Junho de 2008. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 464/2008

Contrato para o financiamento da construção do edifício sede da Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara (município da Anadia)

Aos 2 dias do mês de Junho de 2008, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro da parte da Administração Central, e a Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara, representada pelo seu Presidente, é celebrado um contrato de financiamento, de harmonia com o Despacho Normativo n.º 29-B/2001, de 6 de Julho, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o apoio financeiro no montante de € 32 422,03 à Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara para a execução de obras no seu edifício sede, cujo investimento global ascende a € 250 849.

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete à Direcção-Geral das Autarquias Locais processar a comparticipação financeira da Administração Central, estabelecida na cláusula 1.ª, contra a apresentação de declarações justificativas dimanadas da CCDR do Centro, assinadas pelo Director de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, após terem sido visados pela CCDR do Centro os respectivos documentos comprovativos das despesas realizadas a partir do ano de 2008.

2 — Compete à Junta de Freguesia utilizar o financiamento concedido, de acordo com a candidatura apresentada na Direcção-Geral das Autarquias Locais, bem como:

- Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o dossier de investimento, em caso de execução da obra por empreitada ou administração directa;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de Maio e no Despacho n.º 8-1/97, de 27 de Fevereiro;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR do Centro, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato são inscritas no orçamento da Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara e, a da comparticipação financeira, no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída é pago da forma seguinte:

Uma prestação no valor de 80% da comparticipação, no montante de € 25 937,62, contra a apresentação da declaração justificativa de despesas correspondentes a € 11 347,71;

Uma prestação final, no montante de € 6 484,41 correspondente ao remanescente em dívida da comparticipação, contra a apresentação de declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativa da conclusão das obras.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Compete à Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — À Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 4.ª

Dever de informar

A Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro todas as informações que estas entidades lhe solicitem relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 5.ª

Resolução do contrato

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.ª constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia a retenção nas transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas da comparticipação financeira recebidas.

2 de Junho de 2008. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Alfredo Rodrigues Marques*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara, *Joaquim de Oliveira Cosme*.

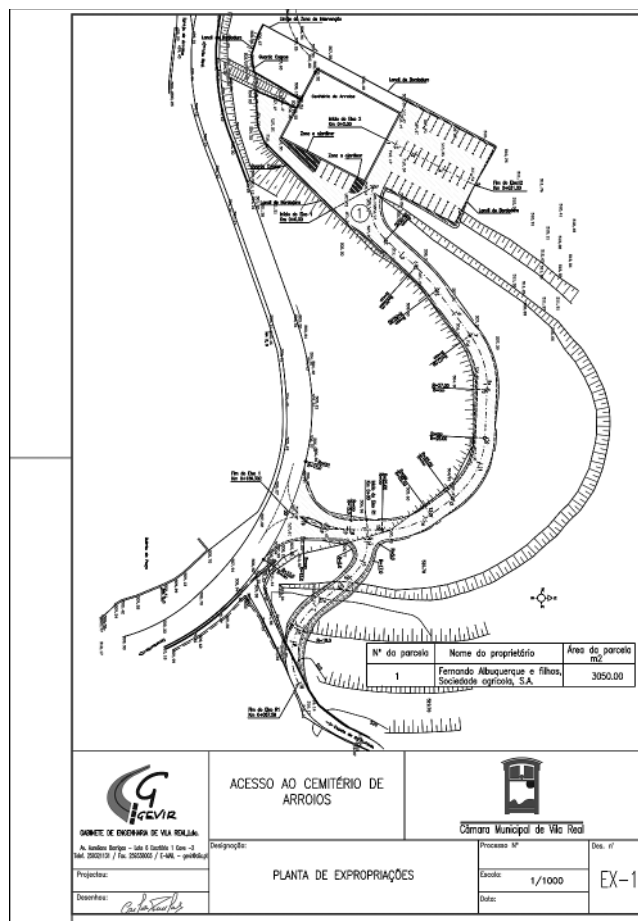
Declaração (extracto) n.º 234/2008

Torna-se público que SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 13 de Junho de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Vila Real, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de um prédio rústico com 3.050 m2 de área, propriedade de F. Albuquerque e Filhos, S. A., omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Real e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 452.º, freguesia de Arroios, e que está identificado na planta anexa.

A expropriação destina-se à “Construção do Novo Acesso ao Cemitério de Arroios — Freguesia de Arroios”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000617-2008/DMAJ, de 29 de Maio de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.003.08, daquela Direcção-Geral.

23 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 19262/2008

Para efeitos do artigo 3.º da Lei 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de JULHO de 2008 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Rand Sul-Africano	11,8441
Novo Kwanza (Angola)	118,4080
Florim (Antilhas Holandesas)	2,8303
Rial Saudita	5,6855
Dinar Argelino	99,4551
Peso Argentino	4,7908
Dólar Australiano	1,6244
Kuna da Croácia	7,6047
Dinar Bahrein	0,57164
Dólar dos Estados Unidos da América	1,5197
Dólar das Bermudas	1,5167
Real Brasileiro	2,5688
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,6258
Peso Chileno	744,6940
Yuan Renmimbi (China)	11,1096
Peso Colombiano	2745,61
Won da Coreia do Sul	1570,1039
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,4609
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,1702
Litas da Lituânia	3,4597
Lats da Letónia	0,6974
Coroa da Eslováquia	30,3406
Coroa da Estónia	15,6779
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,5197
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,5197
Franco Suíço	1,5769
Birr da Etiópia	14,23710
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,7974
Rupia das Maurícias	43,6260
Dólar da Guiana Inglesa	323,672
Rupia da Indonésia	13858,7221
Dólar da Namíbia	11,8205
Dólar de Hong-Kong	11,8263
Forint da Hungria	256,7825
Rupia Indiana	65,3817
Real Iraniano	13783,77
Dinar Iraquiano	1911,51
Peso Filipinas	67,9596
Coroa Islandesa	119,8192
Shekel de Israel	4,9984
Colón da Costa Rica	780,638
Yen do Japão	163,1456
Dinar Jordano	1,07458
Dinar Sérvio	83,6308
Xelim (Quênia)	99,0622
Dólar Liberiano	98,5855
Pataca (Macau)	12,7021
Kuacha do Malawi	212,3380
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	16,0930
Metical (Moçambique)	38,22
Naira da Nigéria	185,0636
Coroa Norueguesa	8,2515
Dólar da Nova Zelândia	2,0119
Rial de Oman	0,58385
Balboa (Panamá)	1,5167
Rupia Paquistanesa	99,1412
Guarani (Paraguai) t. c. c. ARS	4,7908

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Novo Sol do Peru	4,3135
Zloty da Polónia	3,3816
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	25,2785
Dobra de S. Tomé e Príncipe	22106,14
Dólar de Singapura	2,0720
Libra da Síria	73,6737
Lilangeni (Suazilândia)	11,8205
Coroa Sueca	9,2971
Bath da Tailândia	49,8836
Dólar de Trinidad e Tobago	9,4983
Dinar Tunisino	1,7526
Lira Turca	1,8872
Novo Peso Uruguaio	32,0430
Hryvna da Ucrânia	7,3896
Rublo Russo	35,7464
Bolívar Forte Venezuela	3,3953
Zaire da República Democrática do Congo)	872,4270
Kwacha Zambiano	5400,1500
Dinar Líbio	1,91325

15 de Maio de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 17885/2008

Maria Isabel Ribeiro de Bessa Lopes Fevereiro, Técnica Superior Principal de Arquivo do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal Técnico Superior, a exercer o cargo de Directora de Serviços do Serviço de Arquivo Histórico-Diplomático — Despacho de S. Exa. o Secretário-Geral de 20 de Maio de 2008, provendo-a na categoria de Assessora Principal da Carreira Técnica Superior do mesmo quadro, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alternado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, continuando a exercer o referido cargo, com efeitos a 6 de Setembro de 2007.

28 de Maio de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 17886/2008

Guilhermina dos Santos Lobo de Araújo — Assessora do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal Técnico Superior, a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Despacho de S. Exa. o Secretário-Geral de 20 de Maio de 2008, provendo-a na categoria de Assessora Principal da Carreira Técnica Superior do mesmo quadro, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, continuando a exercer o referido cargo.

28 de Maio de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 17887/2008

Maria Margarida de Oliveira Teixeira — Assistente Administrativa do Quadro Único de Vinculação afecta ao Consulado-Geral de Portugal em Sydney.

Exonerada a seu pedido na sequência de requerimento datado de 22 de Outubro de 2004, tacitamente deferido após o decurso do prazo de 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

17 de Junho de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17888/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos chefes de gabinete dos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por

conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

2 — Verificados que estão os requisitos legais, concedo ao chefe do meu Gabinete, Prof. Doutor Alvaro Pinto Coelho de Aguiar, o subsídio de alojamento de 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

24 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 17889/2008

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública José António de Oliveira Borges Grandão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Junho de 2008.

24 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 17890/2008

Considerando a importância da cooperação para o desenvolvimento como um dos pilares da política externa portuguesa;

Considerando o Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças e da Administração Pública da República Portuguesa e o Ministério das Finanças da República Popular da China, relativo à cooperação bilateral no domínio financeiro, assinado em Pequim, aos 31 dias de Janeiro de 2007;

Considerando a importância da implantação de uma linha de crédito de ajuda para a República Popular da China para o financiamento de bens e serviços de origem portuguesa, no valor de 300 milhões de euros, com a garantia e a bonificação de juros por parte do Estado Português, conforme «*General Agreement*» celebrado entre a República Portuguesa e a República Popular da China, em 23 de Novembro de 2007;

Considerando o despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 19 de Dezembro de 2007, sobre o enquadramento desta linha de crédito na política de cooperação portuguesa e a sua aplicação à realização de projectos compatíveis com as prioridades sectoriais da cooperação portuguesa, definidas no n.º 4.2. da Resolução de Conselho de Ministros n.º 196/2005, de 22 de Dezembro;

Considerando que à luz das regras da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico a operação em causa é elegível para crédito de ajuda ligada, detendo um grau de concessionalidade igual ou superior a 35 %;

Considerando ainda que a operação tem cabimento no limite fixado no n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro:

Autorizo, ao abrigo da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 15 de Março, a concessão, nos termos da ficha técnica anexa:

1 — Da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros do Export Import Bank of China — Eximbank emergentes da linha de crédito, «*Credit Line*», acordada nos termos do «*General Agreement*» celebrado entre a República Portuguesa e a República Popular da China, em 23 de Novembro de 2007.

2 — Da bonificação de juros correspondente ao diferencial entre a taxa estabelecida pela instituição financeira mutuante e a taxa acordada com o Export Import Bank of China — Eximbank.

4 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Ficha técnica

Mutuante — Caixa Geral de Depósitos.

Mutuário — Export Import Bank of China — Eximbank.

Garante:

1.º garante — China;

2.º garante — Portugal.

Montante — até 300 milhões de euros.

Período de carência — até 16 de Janeiro de 2030.

Amortização — 10 prestações de capital anuais iguais e sucessivas, vencendo-se a 1.ª em 16 de Janeiro 2031 e a última em 16 de Janeiro 2040.

Taxa de juro — Export Import Bank of China — Eximbank: 3,274 % ao ano.

República Portuguesa — diferencial entre a EURIBOR a 12 meses mais 50 pb e a taxa a suportar pelo Eximbank.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 17891/2008

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a José Diogo de Sousa Pinto Borges licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo n.º 1 daquele diploma legal, solicitou a sua renovação pelo período de um ano;

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a José Diogo de Sousa Pinto Borges, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Novembro de 2007.

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 19263/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 19.06.08, proferido nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjuntos de chefes de finanças, Ana Paula Rodrigues Pinto Costa, no S.F. de Covilhã (Secção de Cobrança), por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 08.07.08, António Manuel Peres Magalhães, no S.F. de São João da Madeira, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 28.03.08, António Paulo Neves Teixeira, no S.F. de Vila Nova de Gaia 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.08, Augusto Correia da Silva, no S.F. de Vila Nova Famalicão 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 24.01.07, Carlos José Ferreira Dias, no S.F. de São João da Madeira, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 28.03.08, Domingos Manuel Leal Cunha, no S.F. de Covilhã, por vacatura do lugar, com efeitos a 08.07.08, Idalina Cêu Quina Rodrigues Gomes, no S.F. de Gondomar 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.04.08, João Pedro Ramos Biscaia, no S.F. de Ponte de Sor, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.08, José Fernando Lourenço Costa, no S.F. de Covilhã, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 08.07.08, Laura Maria dos Santos Cunha Andrade, no S.F. de Nelas, por vacatura do lugar, com efeitos a 27.03.08, Luís Miguel Félix de Almeida Monteirinho, no S.F. de Condeixa-a-Nova, por vacatura do lugar, com efeitos a 28.03.08 e Maria Teresa Baptista Pereira Santos, no S.F. de Covilhã, por vacatura do lugar, com efeitos a 08.07.08.

24 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 19264/2008

Por despacho de 18.06.08, do Senhor Director-Geral dos Impostos, foi revogado parcialmente o despacho de 16.05.08, proferido nos termos do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, publicado no Aviso n.º 17943/2008, *Diário da República*, n.º 116, de 18.06, relativo à nomeação em regime de substituição no cargo de adjunto de chefe de finanças do Serviço de Finanças de Anadia, o técnico de administração tributária nível 2 José Óscar Madeira Teixeira, por impedimento do titular do cargo, no período de 05.12.07 a 27.03.08 e por vacatura do lugar a partir de 28.03.08, passando a constar, unicamente, a nomeação por vacatura do lugar, com início de efeitos a 28.03.08.

24 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 19265/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 19.06.08, proferido nos termos do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, a inspectora tributária nível 2, Isabela Maria Jesus Carvalho, no S. F. de Vila Nova de Gaia, por vacatura do lugar, com efeitos a 3.12.07, cessando na mesma data o regime de substituição no cargo de adjunto de chefe de finanças, o funcionário Manuel António Bessa Vieira.

24 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 19266/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 19.06.08, proferido nos termos do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, o técnico de administração tributária nível 2 José Manuel Marques de Carvalho, no S. F. de Amarante, por vacatura do lugar, com efeitos a 2.01.08, cessando na mesma data o regime de substituição no cargo de adjunto de chefe de finanças, a funcionária Felismina Rosa Ribeiro Andrade Bento Pinto.

24 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 19267/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 19.06.08, proferido nos termos do artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças de Montemor-o-Velho, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.08.07, a técnica de administração tributária nível 2, Ana Isabel Marques Pinto.

24 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 19268/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 19.06.08, proferido nos termos do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, a técnica de administração tributária adjunta nível 2 Cristina Isabel Mota Ferreira Sequeira, no S. F. de Alcanena (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos a 01.03.08.

24 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 19269/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 20.06.2008, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 15.01, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Portalegre, a técnico de administração tributária de nível 2, Joaquim Marques Roldão, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

24 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 19270/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, de 2008-01-09 e 2008-06-20, respectivamente foi autorizada a requisição da assistente administrativa especialista, Maria de Fátima Nienaber Godinho Gomes Matias Ferreira, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 15 de Julho de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

26 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA DEFESA NACIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 17892/2008

A Comissão Permanente de Contrapartidas (CPC), criada pelo Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, é um órgão colegial de natureza executiva com a missão de definir e implementar a política nacional em matéria de contrapartidas.

A CPC é composta por um presidente e quatro vogais, dois dos quais exercem funções em permanência.

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, a remuneração dos membros da CPC é fixada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional, da economia e da inovação e das finanças e da Administração Pública.

Assim, ao abrigo do disposto no citado artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, determina-se:

1 — A remuneração do presidente da CPC é equiparada à remuneração mensal base de director-geral, acrescida do suplemento por despesas de representação fixado para este cargo;

2 — A remuneração dos vogais da CPC cujas funções são exercidas em regime de permanência, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, é equiparada à remuneração mensal de base de subdirector-geral, acrescida do suplemento por despesas de representação fixado para este cargo;

3 — A remuneração dos restantes dois vogais é fixada em 60% da remuneração mensal de director-geral.

4 — Nas situações de exercício dos respectivos cargos em regime de permanência, o presente despacho não prejudica a faculdade de opção pela remuneração de origem, nem a acumulação com o suplemento referido no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, nos termos legalmente permitidos.

5 — O presente despacho tem efeitos retroactivos à data da posse nos respectivos cargos, para os membros da CPC entretanto já nomeados e em exercício de funções.

22 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17893/2008

Nos termos do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 52.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao ex-primeiro-cabo NIM 11609067, Fernando Augusto Ferreira Gomes.

29 de Maio de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17894/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), tenente-general Francisco António Fialho da Rosa, equiparado a director-geral, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto do IASFA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, a competência para, no âmbito do respectivo Instituto:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades do Instituto ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço, incluindo ao estrangeiro e no estrangeiro, bem como o respectivo processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos da legislação

em vigor e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

d) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado, de licenças sem vencimento de longa duração e o regresso à actividade, nos termos definidos na lei;

e) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos casos previstos no n.º 2, alíneas b), c) e d), e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

f) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas ao IASFA;

g) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;

h) Aprovar as normas relativas à concessão de empréstimos (condições de preferência), prioridade, limites quantitativos, prazos de amortização, taxas de juro e de prémios de risco.

2 — A actualização das taxas de juro de empréstimos hipotecários em vigor concedidos ao abrigo das Portarias n.ºs 105/70, de 16 de Fevereiro, e 581/79, de 6 de Novembro, ficam sujeitas a prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Ficam, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente do conselho de direcção do IASFA que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

11 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Rectificação n.º 1484/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 28645/2007, de 19 de Novembro de 2007, publicado no *Diário da República* (2.ª Série), n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007 (página 36576), rectifica-se que onde se lê:

Dennis Paulo da Silva Gomes Pelote — escalão 1, índice 151, deve ler-se “escalão 3, índice 170”;

Paulo José dos Santos Ferreira — escalão 1, índice 151, deve ler-se “escalão 4, índice 181”;

Adelino Valério Pereira Maciel — escalão 3, índice 170, deve ler-se “escalão 4, índice 181”;

Luís Miguel Cordeiro Páscoa — escalão 3, índice 170, deve ler-se “escalão 4, índice 181”;

Fernando Valério Alves Ferreira — escalão 2, índice 160, deve ler-se “escalão 3, índice 170”;

Luís Miguel Alves de Oliveira — escalão 2, índice 160, deve ler-se “escalão 3, índice 170”;

Sérgio Manuel Paradanta Andrade — escalão 1, índice 151, deve ler-se “escalão 4, índice 181”.

24 de Junho de 2008. — O Chefe, *Albano Brás das Neves*, tenente-coronel.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 17895/2008

Por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar de 20.06.2008:

Mariana Domingas Simões da Costa, Assessora Principal, do Quadro do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico — autorizada a regressar ao regime de tempo completo, a partir de 01 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

26 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço*, capitão-tenente SEH.

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direcção de Administração de Recursos Humanos****Despacho n.º 17896/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SMOR PQ NIM 06062073 Joaquim António Relíquias Teresa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 02 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.347,73. Conta 42 anos, 10 meses e 29 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

9 de Maio de 2008. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública****Departamento de Recursos Humanos****Despacho (extracto) n.º 17897/2008**

Por despacho de 16 de Janeiro de 2008 do Director Nacional da Polícia de Segurança Pública e por despacho favorável do Presidente da Direcção-Geral de Registos e do Notariado, foi autorizada a requisição nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro da Assessora Principal — Maria Cristina Machado de Andrade Pissarra Silva Santos, para exercer funções de igual categoria, nesta Direcção Nacional, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008.

16 de Junho de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Rectificação n.º 1485/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 13293/2008, publicado no *Diário da República* n.º 92 — 2.ª série, de 13 de Maio de 2008, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

3 de Abril de 2008. — O Comandante Metropolitano, *Guilherme José Costa Guedes da Silva*.

deve ler-se:

1 de Abril de 2008. — O Comandante Metropolitano, *Guilherme José Costa Guedes da Silva*.

1 de Junho de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 17898/2008**

Nos termos do artigo 95.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, como directora-adjunta para o 2.º ciclo do curso de formação teórico-prática e para a fase de estágio de ingresso na magistratura, nos termos da alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, a juíza desembargadora no Tribunal da Relação de Lisboa, a Dr.ª Fernanda Isabel de Sousa Pereira, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional, adequadas ao exercício dessas funções, como se evidencia na síntese curricular publicada em anexo.

Foi ouvido o conselho de gestão do Centro de Estudos Judiciários (que se mantém em funções nos termos do artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro), que se pronunciou favoravelmente.

Foi obtida a autorização do Conselho Superior da Magistratura.

25 de Junho de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

ANEXO**Síntese curricular**

Fernanda Isabel de Sousa Pereira, nascida em 29 de Agosto de 1954, natural do concelho de Almada, casada, residente em Lisboa.

I. a) Licenciada em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa em 31 de Julho de 1976.

b) Subdelegada do Procurador da República na comarca de Vila Viçosa em 1978. Delegada do Procurador da República na comarca de Odemira em 1979. Delegada do Procurador da República na comarca de Almada em 1980.

c) Juiz de direito na comarca de Fronteira em 1983. Juiz de direito na comarca de Vila Franca de Xira em 1984. Juiz de direito auxiliar no 9.º Juízo Cível da comarca de Lisboa em 1985 e 1986. Juiz de direito no 3.º Juízo Cível da comarca de Lisboa em 1987. Juiz de direito no 14.º Juízo Cível da comarca de Lisboa em 1988. Juiz de direito no 4.º Juízo do Tribunal de Trabalho da comarca de Lisboa em 1994. Juiz de direito no 3.º Juízo do Tribunal de Família da comarca de Lisboa em 1998.

d) Juiz de direito auxiliar no Tribunal da Relação de Évora em 1998. Juíza Desembargadora no Tribunal da Relação de Lisboa desde 1999 até ao presente.

II. Vogal do Conselho Superior da Magistratura (CSM) no mandato de 1995 a 1998.

III a) Delegada do Procurador da República formadora na comarca de Almada em 1981.

b) Juíza formadora no 3.º Juízo Cível da comarca de Lisboa em 1987/1988.

c) Presidente de Grupos Orientadores de Estágio para Solicitador em 1991.

d) Juíza formadora no 4.º Juízo do Tribunal de Trabalho da comarca de Lisboa em 1994.

e) Membro de júri de provas orais para ingresso de candidatos à magistratura no Centro de Estudos Judiciários em 1987 e 2002.

IV. a) Participação, em representação do CSM, no II curso de Formação Judicial do Direito Comunitário realizado em Múrcia (Espanha) de 15 a 18 de Outubro de 1996.

b) Participação, como coordenadora e vogal do CSM, em 1996, num grupo de reflexão sobre a revisão constitucional então em curso com a finalidade de apresentar junto da Comissão Eventual da Revisão Constitucional um anteprojecto (aprovado pelo plenário do CSM) na parte respeitante a direitos, liberdades e garantias e Tribunais.

c) Participação como relatora, com o tema «A experiência de governo autónomo da magistratura judicial», no seminário italo-português promovido pelo Consiglio Superiore della Magistratura (Itália), em Frascati, de 9 a 11 de Dezembro de 1996. A intervenção feita neste seminário está expressamente referida no livro *Autogoverno o controllo della magistratura?* de Edmundo Bruti Liberati e Livio Pepino, ed. Campi del sapere/Feltrinelli, pág. 190.

d) Participação na conferência internacional organizada pelo Conselho da Europa em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça da Polónia, em Varsóvia e Slok, de 23 a 26 de Junho de 1997, sob o tema «Autogoverno Judicial no Estado Constitucional».

e) Participação como relatora no encontro realizado entre o Conselho Superior da Magistratura e o Consejo General del Poder Judicial (CGPJ) realizado em Mérida (Espanha) de 13 a 14 de Novembro de 1997.

f) Fez parte da comissão mista constituída pelo CSM e CGPJ no âmbito de um protocolo assinado pelos dois Conselhos.

Direcção-Geral da Administração da Justiça**Despacho (extracto) n.º 17899/2008**

Por despacho de 06 de Junho de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20.08.2007):

João Carlos Batista de Matos, Escrivão Auxiliar dos 1.º e 2.º Juízos Cíveis de Lisboa, destacado na Secretaria-Geral das Varas Cíveis, Juízos Cíveis e Pequena Instância Criminal de Lisboa — autorizada a permuta

para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Setúbal, cessando o destacamento em que se encontra;

Paula de Jesus Serra Garcia, Escrivã Auxiliar do Tribunal da Comarca de Setúbal — autorizada a permuta para idêntico lugar dos 1.º e 2.º Juízos Cíveis de Lisboa.

Aceitação: 2 dias.

(Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 17900/2008

Por despacho da Directora-Geral da Administração da Justiça de 04 de Março de 2008:

Virgílio Ribeiro Gregório, Escrivão de Direito do Tribunal de Comarca da Maia — nomeado, em comissão de serviço, Secretário de Inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a 10. 03. 2008.

24 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 17901/2008

Por despacho da Directora-Geral da Administração da Justiça de 17 de Junho de 2008:

Francisco Matos Correia de Barros, Escrivão de Direito do Tribunal de Comarca de Esposende — nomeado, em comissão de serviço, Secretário de Inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a partir de 20. 06. 2008.

24 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 17902/2008

Por despachos do presidente deste Instituto de 17 de Abril de 2008:

Maria Manuela de Castro Martins, ajudante principal na situação de licença sem vencimento — autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Santo Tirso, ficando afectada à Conservatória do Registo Civil de Santo Tirso, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

Trindade de Oliveira Teixeira e Silva, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento — autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Castro Daire, ficando afectada à Conservatória dos Registos Civil e Predial e Castro Daire, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

Despacho (extracto) n.º 17903/2008

Por despacho do presidente deste Instituto de 8 de Abril de 2008, foi Ricardo César Cunha Fernandes da Silva, escriturário na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Fafe, ficando integrado na Conservatória do Registo Predial e Comercial de Fafe, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

Despacho (extracto) n.º 17904/2008

Por despacho do presidente deste Instituto de 16 de Maio de 2008, foi Maria João Correia de Almeida, primeira-ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Almada, ficando afectada à 1.ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

Despacho (extracto) n.º 17905/2008

Por despacho do presidente deste Instituto de 8 de Abril de 2008, foi Alexandra Maria Rodrigues, escriturária na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Tábua, ficando integrada na Conserva-

tória dos Registos Civil e Predial de Tábua, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 17906/2008

Pretende a TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., construir um aterro sanitário de refugos resultantes de operações de tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, no vale da Abrunheira, freguesias de São Miguel de Alcainça e da Malveira, concelho de Mafra, utilizando para o efeito 74 650 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Mafra, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2002, de 12 de Março.

O aterro sanitário servirá de apoio à central de digestão anaeróbica a construir em terrenos contíguos, recebendo os rejeitados resultantes da operação dessa central, bem como os provenientes das centrais de compostagem e de triagem de Trajouce.

Considerando que o projecto se enquadra no Plano Estratégico de Resíduos para as Áreas dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, e que com este se pretende atingir os objectivos determinados na legislação em vigor, desviando-se assim dos aterros os resíduos biodegradáveis produzidos na área de intervenção dos concelhos abrangidos;

Considerando ainda que aquele Plano Estratégico refere que «a situação actual a nível de gestão dos resíduos sólidos urbanos na área dos municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra requer uma intervenção urgente nalgumas vertentes, nomeadamente na valorização e no confinamento técnico dos resíduos, não só na perspectiva de as complementar, mas também de sanar situações ambientalmente incorrectas [...] Face à desactivação do aterro sanitário de Trajouce, é essencial a construção de um aterro sanitário de apoio de modo a receber os refugos do processo de digestão anaeróbica e da compostagem, os rejeitados da triagem, bem como outros resíduos provenientes dos municípios não passíveis de valorização»;

Considerando, assim, que será assegurado o destino final adequado e controlado dos resíduos que não forem passíveis de recuperação;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental (DIA), condicionada ao cumprimento das medidas de minimização aí propostas;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo à utilização não agrícola dos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que, para a área em causa, a Assembleia Municipal de Mafra determinou o estabelecimento de medidas preventivas através do aviso n.º 17 232/2008, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de Junho de 2008, tendo em vista a instalação de parte das infra-estruturas que integram o Ecoparque da Abrunheira, no qual se insere o presente aterro;

Considerando o parecer favorável, condicionado, emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que na construção e exploração do projecto devem ser observadas todas as medidas de minimização e directrizes para a monitorização, definidas no anexo da referida DIA, devendo ainda ser obtida licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa;

Considerando que deverão ser asseguradas as devidas autorizações/compatibilizações com as restantes condicionantes que recaem sobre a área de implantação do projecto;

Considerando, por fim, a grande importância do projecto para a melhoria das condições de saneamento básico da região, nomeadamente quanto ao tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos municípios que integram a AMTRES — Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;

Assim:

No uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada

pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção do aterro sanitário de refugos resultantes de operações de tratamento de resíduos sólidos urbanos dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, no vale da Abrunheira, freguesias de São Miguel de Alcainça e da Malveira, concelho de Mafra, sujeito ao cumprimento das medidas supramencionadas, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade de o proponente remover as eventuais construções que tenham sido efectuadas, promovendo a respectiva recuperação ambiental e paisagística, reservando ainda o direito de revogação futura do presente acto.

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 17907/2008

Pretende a TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., construir uma central de digestão anaeróbia para tratamento de resíduos orgânicos dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, em Abrunheira, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, utilizando para o efeito 40 000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Mafra, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2002, de 12 de Março.

Considerando que o projecto se enquadra no Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e na estratégia nacional para a redução dos resíduos biodegradáveis (RUB) destinados a aterro, assim como na Resolução n.º 97/C76/01, do Conselho Europeu, de 24 de Fevereiro, relativa à estratégia comunitária de gestão de resíduos e ainda ao Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio, que transpõe a Directiva n.º 1991/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril, relativa à deposição de resíduos em aterro;

Considerando que o projecto também se enquadra no Plano Estratégico de Resíduos para as Áreas dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, e que com este se pretende atingir os objectivos determinados na legislação em vigor, desviando-se assim dos aterros os resíduos biodegradáveis produzidos na área de intervenção dos concelhos abrangidos;

Considerando que a execução do projecto permitirá reduzir significativamente a quantidade de matéria orgânica depositada em aterro, visando assegurar o cumprimento dos princípios de auto-suficiência, de prevalência da valorização e de minimização das quantidades para aterro;

Considerando a justificação apresentada pelo promotor do projecto, nomeadamente quanto à localização do mesmo, bem como do processo de tratamento proposto;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo à utilização não agrícola dos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que, para a área em causa, a Assembleia Municipal de Mafra determinou o estabelecimento de medidas preventivas através do aviso n.º 17 232/2008, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de Junho de 2008, tendo em vista a instalação de parte das infra-estruturas que integram o Ecoparque da Abrunheira, no qual se insere a central de digestão anaeróbia;

Considerando o teor do parecer emitido pelo Instituto do Ambiente; Considerando o parecer favorável, condicionado, emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que na construção e exploração do projecto devem ser observadas todas as medidas de minimização e directrizes para a monitorização expressas no parecer do Instituto do Ambiente, bem como as constantes do projecto;

Considerando que deverão ser asseguradas as devidas autorizações/compatibilizações com as restantes condicionantes que recaem sobre a área de implantação do projecto;

Considerando, por fim, a grande importância do projecto para a melhoria das condições de saneamento básico da região, nomeadamente quanto ao tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos municípios que integram a AMTRES — Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;

Assim:

No uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção da Central de Digestão Anaeróbia para Tratamento de Resíduos Orgânicos dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, em Abrunheira, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, sujeito ao cumprimento das medidas supra mencionadas o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade de o proponente

remover as eventuais construções que tenham sido efectuadas, promovendo a respectiva recuperação ambiental e paisagística, reservando ainda o direito de revogação futura do presente acto.

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 19271/2008

Por despacho de 20/06/2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Mista de Coordenação da revisão do Plano Director Municipal de Sardoal, constituída em 29 de Setembro de 2004 foi convertida em Comissão de Acompanhamento, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Câmara Municipal de Sardoal
Assembleia Municipal de Sardoal
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Autoridade Nacional de Protecção Civil
Direcção-Geral dos Recursos Florestais
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
INAG I.P. — Instituto da Água
IGESPAR I.P. — Instituto de Gestão do Património Architectónico e Arqueológico, I.P.
Turismo de Portugal, I. P.
Ministério da Economia e Inovação — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres. I.P.
Estradas de Portugal, E.P.E.
Administração Regional de Saúde, I.P.

26 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 17908/2008

Constituição da comissão mista de acompanhamento da revisão do PDM de Alandroal ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro

Ao abrigo do artigo 5.º da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro e na sequência da realização da reunião preparatória prevista no n.º 4 para constituição da Comissão de Acompanhamento, mediante solicitação da Câmara Municipal de Alandroal, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Alandroal

Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;
IGESPAR;
EP — Estradas de Portugal, EPE;
Administração de Região Hidrográfica do Alentejo IP;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas;
Direcção Regional da Economia;
Direcção Regional da Educação;
Administração Regional de Saúde;
Direcção Regional de Cultura;
Águas do Centro Alentejo.

A Câmara Municipal de Alandroal integra a Comissão de Acompanhamento enquanto entidade responsável pela Revisão do Plano Director Municipal e respectivo Relatório Ambiental ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro.

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento.

mento da Revisão do PDM de Cuba em aviso no *Diário da República* e respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de Junho de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

Despacho n.º 17909/2008

Conversão da comissão mista de coordenação de acompanhamento da revisão do PDM de Aljustrel em comissão de acompanhamento, ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro.

Ao abrigo do Regime Transitório, regulamentado no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro, o qual prevê a não aplicabilidade da realização da reunião preparatória prevista no n.º 4 para situações de conversão das Comissões Mistas de Coordenação em funcionamento em Comissões de Acompanhamento, mediante solicitação da Câmara Municipal de Aljustrel, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Aljustrel

Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Instituto Geográfico Português;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;
Administração de Região Hidrográfica do Alentejo IP;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Economia;
Turismo de Portugal, IP;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas;
EP — Estradas de Portugal, EPE;
Administração Regional de Saúde;

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Aljustrel em aviso no *Diário da República* e respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de Junho de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

Rectificação n.º 1486/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série n.º 120, de 24 de Junho de 2008, o despacho (extracto) n.º 17014/2008, a pág. 27 422, passa-se a rectificar que onde se lê «Demonstrou ainda ter experiência no exercício de funções dirigentes nomeadamente no área do lugar a prover.» deve ler-se «Demonstrou ainda ter elevada experiência no exercício de funções técnicas na área do lugar a prover.»

25 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 17910/2008

Interesse público da construção, exploração da e utilização dos recursos hídricos relativos ao Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor

A EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A., pretende captar água no rio Sabor para a produção de energia hidroeléctrica através da construção, exploração e conservação do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor.

Considerando que a utilização está sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2001, de 26 de Fevereiro, e 69/2003, de 10 de Abril, pela Lei 12/2004, de 30 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;

Considerando que a Declaração de Impacte Ambiental, emitida a 15 de Junho de 2004, foi favorável à alternativa Baixo Sabor.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 391-A/2007, de 21 de Dezembro e 93/2008, de 4 de Junho é reconhecido o interesse público da construção, exploração da e utilização dos recursos hídricos relativos ao Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor.

25 de Junho de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 17911/2008

Por despacho de 5 de Maio de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Maria Madalena Alçada Rosa, assessora, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 anos, com início em 5 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 17912/2008

Por despacho de 5 de Maio de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Maria Helena da Rocha Rafael Infante de La Cerda, técnica profissional de 1.ª classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 9 anos, com início em 5 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 17913/2008

Por despacho de 5 de Maio de 2008 do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no despacho n.º 19 632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

José Fernandes Tavares, assessor principal, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial — autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de cinco anos, com início em 5 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 17914/2008

Por despacho de 17 de Maio de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Rui Luís Fidalgo Madureira Moura, inspector-adjunto especialista, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 anos, com início em 17 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 17915/2008

Por despacho de 5 de Maio de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Rute Nunes Pinto, auxiliar administrativa, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 anos, com início em 5 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 17916/2008

Por despacho de 5 de Maio de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Maria do Rosário Pincha da Cruz Rita, assistente administrativa principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 2 anos, com início em 5 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 17917/2008

Por despacho de 5 de Maio de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Marília da Conceição Santos Morais, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 anos, com início em 5 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 17918/2008

Por despacho de 5 de Maio de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Ana Maria Estrela de Jesus Cerqueira, técnica profissional principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 anos, com início em 5 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia**Édito n.º 332/2008**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26.852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76 de 5 de Junho, estará patente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 87, e na secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Nisa, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo El 1.0/67960, para:

Linha aérea provisória a 150 kV, entre os apoios 3 e 4 da linha Falagueira-Estremoz e a subestação da Falagueira a 400 kV, na extensão de 547 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

25 de Junho de 2008. — O Director de Serviços de Electricidade, *Martins de Carvalho*.

300474647

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo**Direcção de Serviços de Energia****Édito n.º 333/2008****Processo n.º 171/11.13/809**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, tel. 21/4729500, e na secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Projecto e Construção, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea, a 60 kV, n.º 6192 Carvoeira (REN) — Torres Vedras Sul, com 6610 m, com origem na SE Carvoeira (REN) e término na SE60-9005 Torres Vedras Sul, freguesias de Carvoeira, Runa, S. Pedro e Santiago, Santa Maria do Castelo e S. Miguel, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Junho de 2008. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

300477652

Direcção Regional da Economia do Algarve**Despacho n.º 17919/2008**

O Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica das Direcções Regionais da Economia do Ministério da Economia e da Inovação, no desenvolvimento do qual foram fixadas pela Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

A Portaria n.º 568/2007, de 30 de Abril, veio fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, importa criar e definir as competências das unidades orgânicas flexíveis da Direcção Regional da Economia do Algarve, bem como a reafecção do pessoal do respectivo quadro, termos em que determino o seguinte:

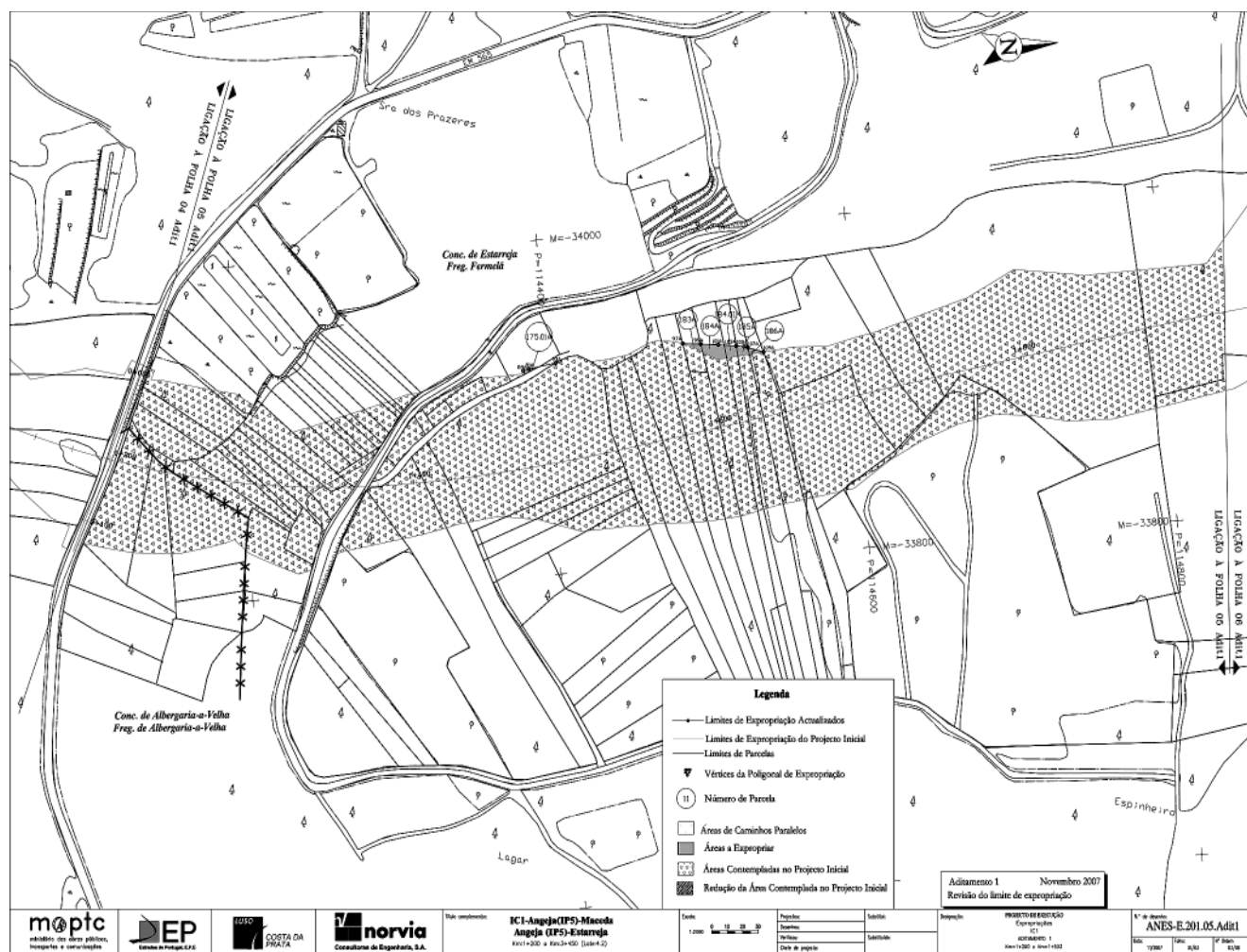
1 — É criada a Divisão da Indústria e dos Recursos Geológicos, na dependência da Direcção de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos.

1.1 — A Divisão da Indústria e dos Recursos Geológicos compete:

- a) Aplicar a legislação nos domínios do licenciamento dos estabelecimentos industriais e das áreas de localização empresarial;
- b) Colaborar com a Direcção-Geral das Actividades Económicas na legislação e regulamentação técnica no domínio da administração industrial;
- c) Assegurar as operações relativas ao cadastro industrial;
- d) Assegurar um conhecimento adequado da actividade industrial, bem como das condições gerais de funcionamento das empresas;
- e) Colaborar com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica na sua função de fiscalização da legislação em vigor, no domínio do licenciamento dos estabelecimentos industriais e massas minerais;
- f) Aplicar a legislação relativa ao licenciamento e fiscalização da exploração de massas minerais, bem como dos respectivos estabelecimentos industriais, quer sejam ou não a nexos de pedreiras, dos estabelecimentos mineralúrgicos e dos anexos mineiros;
- g) Aplicar a legislação relativa à instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos inertes para deposição exclusiva de resíduos constantes do plano de lavra de pedreiras e de deposição de resíduos destinados à recuperação paisagística de pedreiras;
- h) Aplicar a legislação relativa ao licenciamento e exploração de aterros localizados dentro do perímetro do estabelecimento industrial e exclusivamente destinados à deposição de resíduos produzidos nesse

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas e quant. (metros quadrados)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição Predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
183A	Dorinda Marques Afonso, Rua do Botelho, nº12, Fermelã - Estarreja. José Pinho da Silva Valente e, Maria do Rosário Afonso da Silva Valente, Rua do Botelho, nº12 Fermelã, 3860 Estarreja	Estarreja	4153 Fermelã		Omisso	Norte: Regato Sul: Regato Nascente: Manuel Domingues Batista Poente: Regato	Terreno	24
184A	António Andrade Domingues Batista e Maria augusta Marques de Sá, Estrada do Roxico, 3860-000 Fermelã. Maria Hirminia Andrade Batista, Rua de S. João n.º 17, 3860-000 Fermelã.	Estarreja	4148 Fermelã		Omisso	Norte: Arménio Rodrigues de Sá Sul: Joaquim Dias Laranjeiro Nascente: Caminho Poente: Regato	Terreno	112
184.01A	Herdeiros de Joaquim Gonçalves de Melo, Rua D. Maria II, nº32, 4430*086 Vila Nova de Gaia.	Estarreja	4146 Fermelã			Norte: Sul: Nascente: Poente:	Terreno	53
185A	António Laranjeiro dos Reis e Manuela da Conceição Soares de Sousa Laranjeira, Travessa do Martinho n.º 8, 3860-000 Fermelã.	Estarreja	4145 Fermelã		01819 180194	Norte: João de Sousa Neves Sul: Joaquim Gonçalves Melo Nascente: Caminho Poente: Regato	Terreno	39
186A	Eugénio de Oliveira, Rua do Norte nº60 - Roxico - Fermelã, 3860-000 Fermelã. José Diogo Martins de Oliveira, Rua do Norte, nº 60 -Roxico, 3860-000 Fermelã.	Estarreja	3858 Fermelã		Omisso	Norte: aminho Sul: Regato Nascente: Esmeraldina Cruz de Sá Poente: Manuel de Lima Freire	Terreno	20
210A	Maria Dias de Sousa, Rua dos Camarteis, nº 13, 3860-000 Estarreja. Manuel Rdrigues Valente Moutinho, Rua dos Camarteis, nº 13 3860-000 Estarreja. Carla Sofia Sousa Moutinho, Rua dos Camarteis, nº 13, 3860-000 Estarreja Emilia Dias de Sousa Adriano Manuel Sousa da Fonseca e Maria de Lurdes Ferreira dos Santos Fonseca, Estrada Real, nº42, Carregosa, 3840 - 301 Vagos. Adriano Sousa da Fonseca e Leonor dos Santos. Emilia Sousa da Fonseca, Estrada Real, nº42, Carregosa, 3840 - 301 Vagos.	Estarreja	3824 Fermelã		Omisso	Norte: Herdeiros de Manuel Domingues Batista Sul: Herdeiros de Armindo da Silva Batista Nascente: António Nunes da Silva Poente: António Nunes da Silva	Terreno	141
218A	Maria Fernanda Simões Batista, Rua de S. João, nº 9, 3865-142 Fermelã Patricia Simões Batista, Rua de S. João, nº 9, 3865-142 Fermelã António Carlos Simões Batista, Rua de S. João, nº 9, 3865-142 Fermelã	Estarreja	3786 Fermelã		Omisso	Norte: Cesarina Maria Timoteo da Graça Sul: Celestino Nunes Beirão e outro Nascente: Adriano Rodrigues Poente: Caminho	Terreno	25
224A	Emília Rodrigues da Cruz Rebelo Albino Pereira Rodrigues Maria Emilia Pereira Rodrigues Marques e José Augusto Valente Marques, Rua Associação Cultural de Salreu, nº 6 -Vale da Rama, 3865-279 Salreu	Estarreja	3771 Fermelã		Omisso	Norte: Rio Sul: Manuel Gonçalves de Melo Nascente: José Félix Marques de Oliveira Poente: Fernando Plácido de Oliveira	Terreno	187

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Natureza das parcelas	Áreas e quant. (metros quadrados)	
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição Predial			Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana				
	Maria de Lurdes Rodrigues Pereira, Rua Padre Donaciano Abreu Freire, Beduído, 3860 Estarreja José Manuel Rodrigues Pereira e, Maria Emilia de Carvalho Freitas Pereira, Póvoa de Baixo Beduído, 3860 Estarreja.							
227A	Deolinda Marques de Sousa Deolinda Maria Marques Domingues Nelson Alexandre Marques Domingues e Cláudia Cristina Semião, Rua do Sul, nº 70 Roxico 3860-000 Fermelã. Maria de Lurdes Marques Domingues da Silva e José Alberto Nunes da Silva, Rua Estrada do Roxico, nº47, Fermelã, 3860 Estarreja. António Guilherme Marques Domingues e Maria da Glória da Silva Pires Domingues, Rua do Ribeiro, Canelas, 3860 Estarreja. Rosa Maria Marques Domingues Rebelo e Manuel Barrios da Silva Rebelo, Rua das Arrotas, Fermelã, 3860 Estarreja.	Estarreja	3630 Fermelã		01955 050994	Norte: Caminho Sul: António Tavares da Silva Nascente: João Mateus de Moraes Poente: Guilherme José Domingues	Terreno 297	



c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, ao abrigo dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º, até aos montantes delegados nas alíneas anteriores.

1.3 — Em matéria de gestão de recursos — autorizar a acumulação de funções a que se refere o artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

2 — Autorizo o conselho directivo do INIR, I. P., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegar no seu presidente ou nos vogais do mesmo conselho as competências constantes das alíneas c), d), e), h), i) e j) do ponto 1.1., e das alíneas a), até ao limite de € 1 000 000,00, b) e c) do ponto 1.2.3.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Junho de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 17923/2008

A SATA Air Açores, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida do Infante D. Henrique, 55, 2.º, Ponta Delgada, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET n.º 47-XII/95, de 9 de Junho e alterada por despacho do MES de 15 de Novembro e pelo despacho n.º 21355/2002 (2.ª série), de 2 de Setembro.

Tendo a referida empresa requerido uma alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do disposto no Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho e no Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea iii) da alínea d) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É alterada e revista a Licença de Transporte Aéreo da empresa SATA Air Açores, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., passando as alíneas c) e d), da referida licença, a ter a seguinte redacção:

«c) Quanto ao equipamento:

5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 22 930 kg e capacidade de transporte até 64 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 6200 kg e capacidade de transporte até 18 passageiros;

d) A presente licença será revista em 2013.»

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

21 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Confraria*.

ANEXO

1 — A empresa SATA AIR AÇORES, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A. é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

— Transporte aéreo intracommunitário e não regular internacional de passageiros carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

— Cumprimento estrito das áreas definidas no certificado de operador aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 22 930 kg e capacidade de transporte até 64 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 6200 kg e capacidade de transporte até 18 passageiros;

d) A presente licença será revista em 2013.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 19272/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por Despacho da Subdirectora, Lic. Deolinda Picado, de 9 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga para a categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior, existente no quadro de pessoal do ex-Secretariado Nacional de Reabilitação, aprovado pela Portaria n.º 78/93, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 610/95, de 20 de Junho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março)

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento da vaga existente à data da publicação do presente aviso.

4 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 13/97, de 17 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e 217/2007, de 29 de Maio, e Leis n.ºs 10/2004, de 22 de Março, e 15/2006, de 26 de Abril, do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e da Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio.

5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior principal compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

6 — Local de Trabalho — O local de trabalho é na Avenida Conde de Valbom, 63, em Lisboa, sede do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P..

7 — Vencimento — O vencimento corresponde ao previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Condições de candidatura — Poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que satisfaçam as condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão — Podem ser admitidos os indivíduos, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo das candidaturas, os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Requisitos especiais:

a) os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 2.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de *Bom*.

b) possuir licenciatura em Relações Internacionais e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

11.2 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — Os interessados deverão formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido à Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, dele constando:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações Profissionais — especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.;
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa de categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputa susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, acompanhadas dos documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados em caso da sua não apresentação.

13.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das funções desenvolvidas pelos candidatos com mais interesse para o lugar a que se candidata e respectivos tempos de permanência, e das habilitações profissionais: especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., devidamente comprovados;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem comprovando:
 - 1) Categoria e natureza do vínculo do candidato;
 - 2) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
 - 3) Classificação de serviço dos cinco últimos anos;
 - 4) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.4 — Os funcionários que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho, no ano ou anos relevantes para o concurso devem dirigir requerimento ao Júri solicitando que ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, o suprimento de avaliação relativo ao período ou períodos em falta através da ponderação curricular prevista no artigo 19.º do mesmo diploma.

13.5 — Os candidatos já funcionários do Instituto Nacional para a Reabilitação são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

13.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13.7 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente na Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira, Avenida Conde de Valbom, 63, 1069 — 178 Lisboa, durante as horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Lic. José Manuel Braga Madeira Serôdio, Chefe de Divisão

Vogais efectivos:

Lic. Maria Isabel Ribeiro da Silva Felgueiras, Chefe de Divisão

Lic. Maria Helena Santos Silva, Chefe de Divisão

Vogais suplentes:

Lic. Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte, Chefe de Divisão

Lic. José Adalberto Moreira Fernandes Pimenta, Assessor

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais.

15 — A lista de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira, Avenida Conde de Valbom, 63, 1069-178 Lisboa.

25 de Junho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal*.

Aviso n.º 19273/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por Despacho da Subdirectora, Lic. Deolinda Picado, de 9 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, existente no quadro de pessoal do ex-Secretariado Nacional de Reabilitação, aprovado pela Portaria

n.º 78/93, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 610/95, de 20 de Junho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento da vaga existente à data da publicação do presente aviso.

4 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 13/97, de 17 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e 217/2007, de 29 de Maio, e Leis n.ºs 10/2004, de 22 de Março, e 15/2006, de 26 de Abril, do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e da Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio.

5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior principal compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

6 — Local de Trabalho — O local de trabalho é na Avenida Conde de Valbom, 63, em Lisboa, sede do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

7 — Vencimento — O vencimento corresponde ao previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Condições de candidatura — Poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que satisfaçam as condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão — Podem ser admitidos os indivíduos, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo das candidaturas, os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Requisitos especiais:

a) os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 2.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de *Bom*.

b) possuir licenciatura em Direito e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

11.2 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — Os interessados deverão formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido à Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, dele constando:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações Profissionais — especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.;

d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa de categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

e) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputa susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, acompanhadas dos documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados em caso da sua não apresentação.

13.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das funções desenvolvidas pelos candidatos com mais interesse para o lugar a que se candidata e respectivos tempos de permanência, e das habilitações profissionais: especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., devidamente comprovados;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;

c) Declaração do serviço ou organismo de origem comprovando:

- 1) Categoria e natureza do vínculo do candidato;
- 2) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
- 3) Classificação de serviço dos cinco últimos anos;
- 4) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.4 — Os funcionários que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho, no ano ou anos relevantes para o concurso devem dirigir requerimento ao Júri solicitando que ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, o suprimento de avaliação relativo ao período ou períodos em falta através da ponderação curricular prevista no artigo 19.º do mesmo diploma

13.5 — Os candidatos já funcionários do Instituto Nacional para a Reabilitação são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

13.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13.6 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente na Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira, Avenida Conde de Valbom, 63, 1069 — 178 Lisboa, durante as horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Lic. José Manuel Braga Madeira Serôdio, Chefe de Divisão

Vogais efectivos:

Lic. Maria Isabel Ribeiro da Silva Felgueiras, Chefe de Divisão

Lic. Maria Helena Santos Silva, Chefe de Divisão

Vogais suplentes:

Lic. José Adalberto Moreira Fernandes Pimenta, Assessor

Lic. Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte, Chefe de Divisão

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais.

15 — A lista de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira, Avenida Conde de Valbom, 63, 1069-178 Lisboa.

25 de Junho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal*.

Rectificação n.º 1487/2008

Regulamento Interno de Horários de Trabalho publicado com o Despacho n.º 16575/2008

O Regulamento Interno de Horários de Trabalho, publicado em anexo ao Despacho n.º 16575/2008, no *Diário da República* n.º 116, da 2.ª Série, de 18 de Junho de 2006, que o aprovou, saiu com algumas imprecisões que cumpre rectificar.

Assim.

Onde se lê:

“Artigo 14.º

Assiduidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores é verificado por sistema de registo automático, designado relógio de ponto.

2 — O período de trabalho diário decorre entre dois registos pontométricos consecutivos, um no início da prestação de trabalho e outro no fim dessa prestação.

3 — Qualquer outra saída e entrada nas instalações do serviço obriga a registo pontométrico.

4 — Considera-se ausência de serviço a falta de marcação de ponto.

5 — As situações a que se refere o presente número devem salvo caso de força maior, ser comunicadas pelo trabalhador ao serviço a que pertence, na aplicação informática respectiva ou em impresso próprio nos seguintes prazos:

6.1 — Falta de registo pontométrico por lapso — antes do termo do período de trabalho;

6.2 — - Esquecimento do registo pontométrico — no início do período de trabalho;

6.3 — Serviço externo — no dia do serviço ou no dia imediatamente anterior ou posterior;

6.4 — Situações previstas na lei — comunicadas nos termos legalmente admitidos para as férias, faltas e licenças;

6.5 — Outras situações — antes do termo do período de trabalho ou no início do período seguinte.

6 — O pedido de justificação é validado pelo respectivo superior hierárquico com competência para autorizar dispensas e justificar faltas aos trabalhadores, e de seguida, remetido ao serviço que tem a seu cargo a assiduidade.

7 — Em caso de não funcionamento do sistema de verificação instalado, o registo é efectuado imediatamente, pelo trabalhador em impresso próprio, visado pelo respectivo superior hierárquico e remetido à UPGAF.

8 — Cada ausência de duração superior a um quinto do horário semanal fixado por lei não compensada, nos termos do artigo 7.º do presente regulamento, ou não passível de o ser dará origem à marcação de faltas no final de cada mês.

9 — As faltas dadas nos termos do número anterior serão reportadas ao último dia em que não foi prestado o tempo de trabalho normal diário e aos que imediatamente o precedem, consoante o número de faltas.

10 — O tempo de serviço não prestado durante as plataformas fixas não é compensável, implicando a perda de um dia ou meio dia de trabalho e dando origem à marcação de uma falta ou meia falta, respectivamente, salvo nos casos previstos no artigo 16.º do presente regulamento.

11 — As ausências legalmente consideradas como serviço efectivo, designadamente prestação de serviço externo, reuniões ou frequência de acções de formação, serão documentadas na aplicação informática ou em impresso próprio, visado pelo respectivo superior hierárquico, devendo dele constar os elementos necessários à contagem do tempo de trabalho. “

Deverá ler-se:

“Artigo 14.º

Assiduidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores é verificado por sistema de registo automático, designado relógio de ponto.

2 — O período de trabalho diário decorre entre dois registos pontométricos consecutivos, um no início da prestação de trabalho e outro no fim dessa prestação.

3 — Qualquer outra saída e entrada nas instalações do serviço obriga a registo pontométrico.

4 — Considera-se ausência de serviço a falta de marcação de ponto.

5 — As situações a que se refere o presente número devem salvo caso de força maior, ser comunicadas pelo trabalhador ao serviço a que pertence, na aplicação informática respectiva ou em impresso próprio nos seguintes prazos:

5.1 — Falta de registo pontométrico por lapso — antes do termo do período de trabalho;

5.2 — - Esquecimento do registo pontométrico — no início do período de trabalho;

5.3 — Serviço externo — no dia do serviço ou no dia imediatamente anterior ou posterior;

5.4 — Situações previstas na lei — comunicadas nos termos legalmente admitidos para as férias, faltas e licenças;

5.5 — Outras situações — antes do termo do período de trabalho ou no início do período seguinte.

6 — O pedido de justificação é validado pelo respectivo superior hierárquico com competência para autorizar dispensas e justificar faltas aos trabalhadores, e de seguida, remetido ao serviço que tem a seu cargo a assiduidade.

7 — Em caso de não funcionamento do sistema de verificação instalado, o registo é efectuado imediatamente, pelo trabalhador em impresso próprio, visado pelo respectivo superior hierárquico e remetido à UPGAF.

8 — Cada ausência de duração superior a um quinto do horário semanal fixado por lei não compensada, nos termos do artigo 7.º do

presente regulamento, ou não passível de o ser dará origem à marcação de faltas no final de cada mês.

9 — As faltas dadas nos termos do número anterior serão reportadas ao último dia em que não foi prestado o tempo de trabalho normal diário e aos que imediatamente o precedem, consoante o número de faltas.

10 — O tempo de serviço não prestado durante as plataformas fixas não é compensável, implicando a perda de um dia ou meio dia de trabalho e dando origem à marcação de uma falta ou meia falta, respectivamente, salvo nos casos previstos no artigo 16.º do presente regulamento.

11 — As ausências legalmente consideradas como serviço efectivo, designadamente prestação de serviço externo, reuniões ou frequência de acções de formação, serão documentadas na aplicação informática ou em impresso próprio, visado pelo respectivo superior hierárquico, devendo dele constar os elementos necessários à contagem do tempo de trabalho. “

E onde se lê:

“Artigo 18.º

Controlo e Registo de assiduidade e pontualidade

1 — Compete ao pessoal dirigente ou equiparado a verificação do controlo de assiduidade dos funcionários, agentes ou demais trabalhadores, na sua dependência hierárquica, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento

2 — A contabilização dos tempos de serviço prestado pelo trabalhador é efectuada mensalmente pela UPGAF, com base nos registos do relógio de ponto e nas informações e justificações apresentadas, e validadas.

2 — A aferição mensal das horas de trabalho efectivamente prestado, incluindo trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso e em feriados, é efectuada por meio de quatro marcações diárias obrigatórias no sistema de verificação da assiduidade, respectivamente à entrada e à saída do serviço e no início e no fim do intervalo de descanso, mediante o registo pontométrico, sendo complementada pelas informações do responsável de cada unidade orgânica relativas ao pessoal sob a sua dependência hierárquica, com a validação da UPGAF.

3 — A UPGAF, em caso de a aplicação informática não funcionar, remeter ao responsável da unidade orgânica, para análise, o relatório mensal contendo indicadores de gestão referentes à assiduidade e envia a cada funcionário o registo individual referente ao cumprimento do seu horário de trabalho até ao dia 5 do mês seguinte.

5 — No caso de se verificarem reclamações relativas à informação mencionada, prevista no número anterior, devem as mesmas ser apresentadas até ao 5.º dia útil a contar do dia em que o funcionário, agente ou trabalhador dela tiver tido conhecimento.

6 — Sendo a reclamação atendida, há lugar à respectiva correcção, a efectuar na contabilização do mês seguinte ao que deu origem à reclamação. “

Deve ler-se:

“Artigo 18.º

Controlo e Registo de assiduidade e pontualidade

1 — Compete ao pessoal dirigente ou equiparado a verificação do controlo de assiduidade dos funcionários, agentes ou demais trabalhadores, na sua dependência hierárquica, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento

2 — A contabilização dos tempos de serviço prestado pelo trabalhador é efectuada mensalmente pela UPGAF, com base nos registos do relógio de ponto e nas informações e justificações apresentadas, e validadas.

3 — A aferição mensal das horas de trabalho efectivamente prestado, incluindo trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso e em feriados, é efectuada por meio de quatro marcações diárias obrigatórias no sistema de verificação da assiduidade, respectivamente à entrada e à saída do serviço e no início e no fim do intervalo de descanso, mediante o registo pontométrico, sendo complementada pelas informações do responsável de cada unidade orgânica relativas ao pessoal sob a sua dependência hierárquica, com a validação da UPGAF.

4 — A UPGAF, em caso de a aplicação informática não funcionar, remeter ao responsável da unidade orgânica, para análise, o relatório mensal contendo indicadores de gestão referentes à assiduidade e envia a cada funcionário o registo individual referente ao cumprimento do seu horário de trabalho até ao dia 5 do mês seguinte.

5 — No caso de se verificarem reclamações relativas à informação mencionada, prevista no número anterior, devem as mesmas ser apresentadas até ao 5.º dia útil a contar do dia em que o funcionário, agente ou trabalhador dela tiver tido conhecimento.

6 — Sendo a reclamação atendida, há lugar à respectiva correcção, a efectuar na contabilização do mês seguinte ao que deu origem à reclamação. “

23 de Junho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 17924/2008

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 22/2008, de 7 de Fevereiro, criou a estrutura de missão Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida e designou os Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como as autoridades nacionais de referência para a execução e gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida 2007-2013, nos termos e para os efeitos do disposto na Decisão n.º 2006/1720/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro.

Atendendo a que, nos termos do n.º 16 da referida resolução, o coordenador financeiro da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida é nomeado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, da solidariedade social, da educação e do ensino superior, sendo-lhe atribuído o estatuto remuneratório correspondente ao cargo de direcção intermédia do 1.º grau;

Considerando o pedido de cessação de funções da actual coordenadora financeira da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, licenciada Edite Nair Lopes de Oliveira Mendonça;

Atenta a necessidade de nomear um novo coordenador financeiro da Agência Nacional e que o licenciado Helder Constantino Silveiro Barreto possui o perfil académico e profissional demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequados ao exercício do referido cargo, evidenciados pelo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e do n.º 16 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, determina-se:

1 — Exonerar a licenciada Edite Nair Lopes Oliveira Mendonça, a seu pedido e com efeitos a partir de 30 de Junho de 2008, do cargo de coordenadora financeira da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.

2 — Nomear o técnico superior parlamentar da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, licenciado Helder Constantino Silveiro Barreto, para exercer o cargo de coordenador financeiro da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

2 de Junho de 2008. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação. — Pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ANEXO

Síntese curricular

1 — Nome — Helder Constantino Silveiro Barreto.

2 — Actividade profissional:

Desde Junho de 2006 — técnico superior parlamentar da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República. Desempenha funções ao nível da coordenação da elaboração do orçamento anual, controlo e acompanhamento da sua execução, tendo nesse âmbito promovido a revisão de procedimentos contabilísticos e reestruturação do Plano Oficial de Contabilidade da Assembleia da República. Integrou a *task force* nomeada para a implementação do sistema integrado de gestão, integrando posteriormente o júri do concurso público internacional, como vogal;

De Dezembro de 2000 a Junho de 2006 — Agência Nacional para os Programas Comunitários Sócrates e Leonardo da Vinci. Director financeiro/chefe de divisão (de Outubro de 2002 a Junho de 2006) e técnico

superior (de Dezembro de 2000 a Setembro de 2002). Foi responsável pela coordenação orçamental e financeira daquela Agência Nacional desde a sua criação em Julho de 2000, tendo promovido a organização e implementação dos circuitos de controlo e gestão e actuando como chefe de projecto na implementação local do sistema de informação financeira entre Dezembro de 2000 e Outubro de 2001. Apoiou ainda a implementação transversal do sistema de gestão pela qualidade segundo norma ISO 9001-2000, iniciada em 2005;

De Janeiro de 1998 a Dezembro de 2000 — técnico superior no Gabinete de Gestão do PRODEP II. Desempenhou funções técnicas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal II, integrando a equipa de acompanhamento e controlo financeiro nacional de 1.º nível da Acção 3.2 Ensino Profissional e elaboração dos relatórios de execução globais aos comités de acompanhamento entre 1998 e 2001. Preparou e executou diversas acções de formação para as coordenações executivas regionais, tendo ainda colaborado no lançamento do PRODEP III;

De Junho de 1997 a Janeiro de 1998 — técnico superior no Ministério da Educação/Departamento do Ensino Secundário. Desempenhou funções técnicas de análise e auditoria contabilística/financeira aos projectos inseridos do ensino profissional do PRODEP II. Autor do *Relatório de Investigação sobre o Financiamento Público Nacional e Comunitário ao Ensino Profissional Português*;

De Junho de 1991 a Dezembro de 1996 — experiência profissional desenvolvida em empresas do sector empresarial privado.

3 — Qualificações académicas e profissionais:

Pós-graduado em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade Técnica de Lisboa (UTL), 2002;

Licenciado em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), UTL, 1996.

Formação académica complementar em:

- i) Estatística e Informática, pelo ISEG, Universidade Nova de Lisboa, 1999;
- ii) Fiscalidade e Sociologia do Trabalho, pelo ISCSP, UTL, 1998.

De entre as acções de formação frequentadas, destacam-se no âmbito do interesse da gestão pública as seguintes:

- i) DEDIRF — Diploma de Especialização em Direcção Financeira, pelo INA, 2008;
- ii) FORGEP — Formação Avançada em Gestão Pública para Dirigentes, pelo INA, 2006;
- iii) DECAF — Diploma de Especialização CAF — *Common Assessment Framework*, pelo INA, 2005;
- iv) A Responsabilidade e Autonomia Financeira nos Institutos Públicos, pelo INA, 2005;
- v) Análise Económica e Financeira Avançada, pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial — INEDEM, 2004;
- vi) Gestão da Qualidade, pela CEV, L.ª, 2003;
- vii) Formação Pedagógica de Formadores, pelo INA, 2000.

4 — Outros — realiza acções de formação em avaliação de projectos comunitários e gestão financeira /contabilidade pública desde 1999. Realiza acções de consultadoria e auditoria desde 2003.

Participou em diversos seminários e reuniões de trabalho de directores de agências nacionais promovidos pela Comissão Europeia (DGEAC) — Gent/Bruxelas (Bélgica) entre 2001 e 2006.

Membro da Comissão Organizadora da I Conferência Europeia Literacia Digital, Inevitabilidade de Uma Nova Esfera do Conhecimento, AIP — Lisboa, Setembro de 2003.

Presidente da comissão de avaliação do estudo intercalar de impacto da II fase do Programa Leonardo da Vinci, 2003.

Membro da comissão organizadora do Seminário Contributos do PRODEP II no Desenvolvimento do Sistema Educativo, Lisboa, Junho de 2000.

Vogal da comissão de avaliação do estudo de impacto do II QCA, no período de 1994-1999, na vertente da formação profissional, 1998.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 17925/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Ana Paula Garcia Borges do cargo de adjunta do meu Gabinete.

2 — Na oportunidade, louvo a licenciada Ana Paula Garcia Borges, pelo elevado sentido de responsabilidade demonstrado na execução das funções que lhe foram confiadas e a que se entregou com inextinguível zelo e empenho, total dedicação, competência e lealdade, tendo também contribuído para o bom ambiente de trabalho no meu Gabinete, pelo que é de elementar justiça tornar público o meu reconhecimento.

3 — O presente despacho produz efeitos após 30 de Junho de 2008.

25 de Junho de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Despacho n.º 17926/2008

As transformações da natureza jurídica dos Centros Regionais de Coimbra, Porto e Lisboa do Instituto Português de Oncologia, primeiro em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 276/2002, de 9 de Dezembro, e 282/2002 e 289/2002, ambos de 10 de Dezembro, e posteriormente em entidades públicas empresariais, de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 93/2005, de 7 de Junho, e 233/2005, de 29 de Dezembro, determinaram a alteração e posterior extinção do enquadramento legal da comissão coordenadora do Instituto Português de Oncologia (IPO).

Segundo o Decreto-Lei n.º 273/92, de 3 de Dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do IPO, a comissão coordenadora era o órgão de coordenação do Instituto e incumbia-lhe, em geral, o acompanhamento da acção dos centros regionais e a promoção da articulação das suas actividades.

Com a transformação dos hospitais em sociedades anónimas, mantiveram-se em vigor as disposições relativas à comissão coordenadora. Contudo, com a nova alteração do seu estatuto jurídico, promovida pelos supra-referidos Decretos-Leis n.ºs 93/2005 e 233/2005, cessou o enquadramento legal que permitiu o funcionamento desta comissão.

Assim, torna-se necessário promover a criação de uma comissão coordenadora das actividades dos três Institutos de Oncologia.

Sendo reconhecido a estes Institutos um papel relevante nas actividades de prevenção, diagnóstico, formação e investigação sobre cancro, resulta claro que estas acções serão melhor exercidas e harmonizadas caso exista um nível organizado de coordenação entre os três estabelecimentos, que permita potenciar a sua actuação e maximizar os ganhos em saúde.

Assim, determino:

1 — É criada a Comissão Coordenadora dos Institutos de Oncologia, adiante designada por Comissão Coordenadora.

2 — A Comissão Coordenadora apoia o coordenador nacional para as doenças oncológicas no desempenho das suas atribuições, nomeadamente:

- a) Na vigilância epidemiológica do cancro em Portugal, incluindo a manutenção de registos oncológicos regionais actualizados, harmonizados e intercomunicantes;
- b) Na assessoria técnica em programas de prevenção primária;
- c) Na promoção e acompanhamento técnico de programas de rastreio de cancro;
- d) Na formação de profissionais necessários para a prevenção, diagnóstico e tratamento do cancro;
- e) Na construção de linhas de orientação técnica para o tratamento e acompanhamento, incluindo palição, de doentes com cancro.

3 — À Comissão Coordenadora compete promover o intercâmbio de experiências e acções coordenadas nas várias áreas de actuação dos Institutos de Oncologia, tal como forem definidas nos respectivos regulamentos internos, com especial enfoque na prevenção, investigação, formação de pessoas e tratamento dos doentes com cancro.

4 — A Comissão Coordenadora é constituída pelos presidentes do conselho de administração dos Institutos de Oncologia de Coimbra, Lisboa e Porto e pelos respectivos directores clínicos.

5 — A Comissão Coordenadora é presidida, de forma rotativa e por períodos de um ano, pelos presidentes do conselho de administração dos Institutos de Oncologia.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Junho de 2008.

25 de Junho de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Despacho n.º 17927/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 58/80, de 10 de Outubro, na redacção do Decreto Regulamentar n.º 22/90, de 3 de Agosto, nomeio o Padre Carlos Mário Ferreira Gomes capelão do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

25 de Junho de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.**Sub-Região de Saúde de Braga****Despacho (extracto) n.º 17928/2008**

Por despacho de 12 de Junho de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação:

Autorizada, após aprovação em concurso interno de acesso limitado, a nomeação definitiva na categoria de Técnico de 1.ª Classe da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área profissional de Saúde Ambiental e para os locais de trabalho abaixo mencionados:

Centro de Saúde de Braga I:

Joana Maria Carneiro Correia.

Centro de Saúde de Esposende:

Sílvia Cristina Ribeiro da Silva.

Centro de Saúde de Guimarães:

Ariana Daniela Fernandes Ribeiro da Cunha.

Mara Alexandra Ferreira Verne da Silva.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

25 de Junho de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Rectificação n.º 1488/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República* n.º 121, 2.ª Série, de 25-06-2008, despacho (extracto) n.º 17193/2008, onde se lê:

“... Nomeação definitiva em comissão de serviço ...”.

deve ler-se:

“... Nomeação definitiva ...”.

Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.

25 de Junho de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha**Deliberação (extracto) n.º 1801/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 20 de Junho de 2008 (não carece de fiscalização prévia do TC):

Lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma

Nome	Vínculo	Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Escala	Índice
Vítor Manuel Araújo Rodrigues	Nomeação	Administrativo	Assistente Administrativo/Assistente Administrativo Especialista	2	280
Jorge Manuel Lobo Ferraz	Nomeação	Administrativo	Assistente Administrativo/Assistente Administrativo Especialista	1	269
Joaquim Dias Rolo Doce	Nomeação	Administrativo	Assistente Administrativo/Assistente Administrativo Especialista	5	337
Mário Augusto Cruz dos Santos	Nomeação	Enfermagem	Enfermagem/Enfermeiro Graduado	2	140

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais**Deliberação (extracto) n.º 1802/2008**

Por deliberação de 13 de Junho de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

Paulo Filipe dos Santos de Melo Margalho, Assistente Graduado de Medicina Física e de Reabilitação do quadro de pessoal do Hospital

Nomeada definitivamente, precedendo concurso, Técnica Superior de Saúde, Assessor Superior do Ramo de Farmácia, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 195, *Maria Filomena Leal Cabeça*, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

27 de Junho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde**Rectificação n.º 1489/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2008, o aviso n.º 18438/2008, rectifica-se que onde se lê «conforme requerimento apresentado pela candidata classificada em 1.º lugar e impossibilidade de contactar o candidato classificado em 3.º lugar, pelo que o concurso fica deserto.», deve ler-se «conforme requerimento apresentado pela candidata classificada em 1.º lugar e impossibilidade de contactar o candidato classificado em 3.º lugar».

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra**Aviso n.º 19274/2008**

A publicação do Despacho (extracto) n.º 17321/2008, inserta no *Diário da República*, 2.ª Série — N.º 122 — 26 de Junho de 2008, página 27921, saiu com uma incorrecção pelo que se deve considerar sem efeito.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 17929/2008

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º, ambos da Lei 53/2006 de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei 11/2008 de 20 de Fevereiro, o Conselho de Administração deste Centro Hospitalar por seu despacho de 5 de Junho de 2008, autorizou e aprovou a seguinte lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial, por opção voluntária.

Assim, e nos termos do disposto do artigo 13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista nominativa é enviada à Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Distrital da Figueira da Foz, E.P.E. autorizada a sua transferência para o quadro de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e alínea r) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com efeitos a 1 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Teixeira Marques Veríssimo*.

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 19275/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 305/98, de 7 de Outubro e Decreto-Lei n.º 205/00, de 1 de Setembro, Decreto-Lei n.º 270/2002, de 02 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, publica-se, em anexo, a lista dos novos medicamentos comparticipados com início de comercialização a 1 de Julho de 2008.

20 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

Substância activa	Forma Farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Número de Registo	Titular da AIM (*)	Grupo/Subgrupo Farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homogeneo	Taxa Compart.		Preço (PVP) (euros)	Preço de Referência (euros)
										Regime Geral (percentagem)	Regime Especial (percentagem)		
Ácido alendrónico	Comprimido	70 mg	Ácido Alendrónico Bluepharma (a).	4 comprimidos	5045067	Bluepharma — Indústria Farmacêutica, S. A.	9.6.2	Bifosfonatos	GH0449	69	84	19,85	20,58
Ácido alendrónico	Comprimido	70 mg	Ácido Alendrónico Germed (a).	4 comprimidos	5066360	Germed Farmacêutica, L. da	9.6.2	Bifosfonatos	GH0449	69	84	19,90	20,58
Ácido alendrónico	Comprimido	70 mg	Ácido Alendrónico Pharmakern (a).	4 comprimidos	5062153	Pharmakern Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L. da	9.6.2	Bifosfonatos	GH0449	69	84	19,50	20,58
Amoxicilina + Ácido Clavulânico.	Comprimido revestido	875 mg + 125 mg	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Ranbaxy (a).	16 comprimidos	5057633	Ranbaxy Portugal — Comércio e Desenvol. de Produtos Farmacêuticos, Unip., L. da	1.1.5	Associações de penicilinas com inibidores das lactamases beta.	GH0153	69	84	11,49	14,78
Azitromicina	Comprimido revestido por película	500 mg	Azitromicina Teva 500 mg Comprimidos (a).	2 unidades	5738885	Teva Pharma — Produtos Farmacêuticos, L. da	1.1.8	Macrólidos	GH0155	69	84	6,00	6,77
Azitromicina	Comprimido revestido por película	500 mg	Azitromicina Teva 500 mg Comprimidos (a).	3 unidades	5739081	Teva Pharma — Produtos Farmacêuticos, L. da	1.1.8	Macrólidos	GH0156	69	84	9,00	9,66
Bisoprolol	Comprimido revestido por película	5 mg	Bisoprolol Ciclum (a).	14 comprimidos	5072160	Ciclum Pharma Unipessoal, L. da	3.4.4.2.1	Selectivos cardíacos.	GH0344	69	84	1,89	2,13
Bisoprolol	Comprimido revestido por película	5 mg	Bisoprolol Ciclum (a).	56 comprimidos	5072228	Ciclum Pharma Unipessoal, L. da	3.4.4.2.1	Selectivos cardíacos.	GH0346	69	84	5,85	6,58
Bisoprolol	Comprimido revestido por película	10 mg	Bisoprolol Ciclum (a).	56 comprimidos	5072301	Ciclum Pharma Unipessoal, L. da	3.4.4.2.1	Selectivos cardíacos.	GH0349	69	84	10,89	11,24
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	Claritromicina Tetrafarm 250 Mg comprimidos Revestidos (a).	16 comprimidos	5794698	Tetrafarm — Produtos Farmacêuticos, L. da	1.1.8	Macrólidos	GH0170	69	84	14,98	16,41
Diclofenac	Gel	10 mg/g	Diclofenac Bluepharma (a).	Bisnaga 100	5062211	Bluepharma — Indústria Farmacêutica, S. A.	9.1.10	Anti-inflamatórios não esteróides para uso tópico.	GH0478	37	52	4,10	4,47
Dorzolamida	Colírio, solução	20 mg/ml	Dorzolamida Generis (a).	5 ml colírio	5058433	Generis Farmacêutica, S. A.	15.4.5	Outros		95	100	9,96	
Felodipina	Comprimido de libertação prolongada.	10 mg	Felodipina Merck Genéricos 10 Mg Comprimidos de Libertação Prolongada (a).	56 comprimidos	4919288	Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L. da	3.4.3	Bloqueadores da entrada do cálcio.	GH0506	69	84	18,05	18,66

Substância activa	Forma Farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Número de Registo	Titular da AIM (*)	Grupo/ Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homogéneo	Escalação	Taxa Compart.		Preço de Referência (euros)	Preço (PVP) (euros)
											Regime Geral (percentagem)	Regime Especial (percentagem)		
Felodipina	Comprimido de libertação prolongada.	5 mg	Felodipina Merck Genéricos 5 Mg Comprimidos de Libertação Prolongada (a).	14 comprimidos	4917886	Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.3	Bloqueadores da entrada do cálcio.	GH0181	B	69	84	3,70	3,82
Felodipina	Comprimido de libertação prolongada.	5 mg	Felodipina Merck Genéricos 5 Mg Comprimidos de Libertação Prolongada (a).	56 comprimidos	4918389	Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.3	Bloqueadores da entrada do cálcio.	GH0505	B	69	84	11,82	12,22
Finasterida	Comprimido revestido.	5 mg	Finasterida Bluepharma (a).	14 comprimidos	5369392	Bluepharma — Indústria Farmacêutica, S. A.	7.4.2.1	Medicamentos usados na retenção urinária.	GH0378	C	37	52	13,26	13,68
Finasterida	Comprimido revestido.	5 mg	Finasterida Bluepharma (a).	56 comprimidos	5369590	Bluepharma — Indústria Farmacêutica, S. A.	7.4.2.1	Medicamentos usados na retenção urinária.	GH0380	C	37	52	39,59	40,83
Finasterida	Comprimido revestido por película.	5 mg	Finasterida Ranbaxy (a).	20 comprimidos	5053871	Ranbaxy Portugal — Comércio e Desenvol. de Produtos Farmacêuticos, Unip., L. ^{da}	7.4.2.1	Medicamentos usados na retenção urinária.	GH0379	C	37	52	16,07	16,61
Finasterida	Comprimido revestido por película.	5 mg	Finasterida Ranbaxy (a).	60 comprimidos	5053905	Ranbaxy Portugal — Comércio e Desenvol. de Produtos Farmacêuticos, Unip., L. ^{da}	7.4.2.1	Medicamentos usados na retenção urinária.	GH0380	C	37	52	42,42	43,75
Ibuprofeno	Comprimido revestido por película.	400 mg	Ibuprofeno Generis 400 Mg Comprimidos (a).	20 comprimidos	5772181	Generis Farmacêutica, S. A.	9.1.3	Derivados do ácido propiónico.	GH0088	B	69	84	1,58	1,65
Lamotrigina	Comprimido	25 mg	Lamotrigina Tolife (a).	14 comprimidos	5063938	tolife — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0426	A	95	100	3,72	3,84
Lamotrigina	Comprimido	25 mg	Lamotrigina Tolife (a).	56 comprimidos	5063946	tolife — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0445	A	95	100	13,11	13,52
Lamotrigina	Comprimido	50 mg	Lamotrigina Tolife (a).	14 comprimidos	5063953	tolife — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0427	A	95	100	6,00	6,19
Lamotrigina	Comprimido	50 mg	Lamotrigina Tolife (a).	56 comprimidos	5063961	tolife — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0446	A	95	100	21,77	22,45
Lamotrigina	Comprimido	100 mg	Lamotrigina Tolife (a).	56 comprimidos	5064001	tolife — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0428	A	95	100	40,33	41,58
Letrozol	Comprimido revestido por película.	2,5 mg	Letrozol Generis (a).	30 comprimidos	5073739	Generis Farmacêutica, S. A.	16.2.2.3	Inibidores da aromatase.		C	37	52	95,19	
Lisinopril	Comprimido	5 mg	Lisinopril GP (a)	10 comprimidos	5049713	GP — genéricos portugueses, L. ^{da}	3.4.2.1	Inibidores da enzima de conversão da angiotensina.	GH0097	B	69	84	1,30	1,74

Substância activa	Forma Farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Número de Registo	Titular da AIM (*)	Grupo/ Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homogéneo	Escalação	Taxa Compart.		Preço de Referência (euros)	Preço (PVP) (euros)
											Regime Geral (percentagem)	Regime Especial (percentagem)		
Lisinopril	Comprimido	5 mg	Lisinopril GP (a)	60 comprimidos	5049721	GP — genéricos portugueses, L. ^{da}	3.4.2.1	Inibidores da enzima de conversão da angiotensina.	GH0099	B	69	84	8,38	6,35
Lisinopril	Comprimido	20 mg	Lisinopril GP (a)	60 comprimidos	5050372	GP — genéricos portugueses, L. ^{da}	3.4.2.1	Inibidores da enzima de conversão da angiotensina.	GH0095	B	69	84	24,02	20,69
Metformina	Comprimido revestido por película.	1000 mg	Metformina Teva (a).	60 comprimidos	5022421	Teva Pharma — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	8.4.2	Antidiabéticos orais.	GH0413	A	95	100	4,03	3,90
Nebivolol	Comprimido	5 mg	Nebivolol Generis (a).	28 comprimidos	5027974	Generis Farmacêutica, S. A.	3.4.4.2.1	Selectivos cardíacos.		B	69	84	9,68	9,68
Nebivolol	Comprimido	5 mg	Nebivolol Generis (a).	14 comprimidos	5032503	Generis Farmacêutica, S. A.	3.4.4.2.1	Selectivos cardíacos.		B	69	84	5,32	5,32
Omeprazol	Cápsula gastroresistente.	20 mg	Omeprazol Stada 20 Mg Cápsula Dura Gastro-Resistente (a).	14 cápsulas	5072731	Stada, L. ^{da}	6.2.2.3	Inibidores da bomba de prótons.	GH0119	B	69	84	18,75	8,60
Omeprazol	Cápsula gastroresistente.	20 mg	Omeprazol Stada 20 Mg Cápsula Dura Gastro-Resistente (a).	56 cápsulas	5072749	Stada, L. ^{da}	6.2.2.3	Inibidores da bomba de prótons.	GH0121	B	69	84	52,64	38,45
Ramipril + Hidroclorotiazida	Comprimido	2,5 mg + 12,5 mg	Ramipril + Hidroclorotiazida Merck Genéricos (a).	14 comprimidos	5043039	Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.2.1	Inibidores da enzima de conversão da angiotensina.	GH0557	B	69	84	2,88	2,70
Ramipril + Hidroclorotiazida	Comprimido	2,5 mg + 12,5 mg	Ramipril + Hidroclorotiazida Merck Genéricos (a).	56 comprimidos	5043054	Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.2.1	Inibidores da enzima de conversão da angiotensina.	GH0558	B	69	84	11,49	9,80
Ramipril + Hidroclorotiazida	Comprimido	5 mg + 25 mg	Ramipril + Hidroclorotiazida Merck Genéricos (a).	14 comprimidos	5043070	Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.2.1	Inibidores da enzima de conversão da angiotensina.	GH0570	B	69	84	5,74	5,24
Ramipril + Hidroclorotiazida	Comprimido	5 mg + 25 mg	Ramipril + Hidroclorotiazida Merck Genéricos (a).	56 comprimidos	5043112	Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.2.1	Inibidores da enzima de conversão da angiotensina.	GH0571	B	69	84	18,32	17,23
Risperidona	Comprimido revestido por película.	1 mg	Risperidona Basi (a).	20 comprimidos	5005434	Laboratórios Basi — Indústria Farmacêutica, S. A.	2.9.2	Antipsicóticos	GH0460	C	37	52	10,35	9,43
Risperidona	Comprimido revestido por película.	1 mg	Risperidona Basi (a).	60 comprimidos	5005442	Laboratórios Basi — Indústria Farmacêutica, S. A.	2.9.2	Antipsicóticos	GH0461	C	37	52	29,69	27,07
Risperidona	Comprimido revestido por película.	2 mg	Risperidona Basi (a).	60 comprimidos	5005475	Laboratórios Basi — Indústria Farmacêutica, S. A.	2.9.2	Antipsicóticos	GH0463	C	37	52	61,91	56,45

Substância activa	Forma Farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Número de Registo	Titular da AIM (*)	Grupo/ Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homogéneo	Escalação	Taxa Compart.		Preço de Referência (euros)	Preço (PVP) (euros)
											Regime Geral (percentagem)	Regime Especial (percentagem)		
Risperidona	Comprimido revestido por película.	3 mg	Risperidona Basi (a).	60 comprimidos	5005525	Laboratórios Basi — Indústria Farmacêutica, S. A.	2.9.2	Antipsicóticos	GH0464	C	37	52	92,71	84,53
Risperidona	Comprimido revestido por película.	4 mg	Risperidona Basi (a).	60 comprimidos	5005558	Laboratórios Basi — Indústria Farmacêutica, S. A.	2.9.2	Antipsicóticos	GH0494	C	37	52	116,19	127,45
Risperidona	Solução oral	1 mg/ml	Risperidona Tolife (a).	30 ml	5070925	Laboratórios Basi — Indústria Farmacêutica, S. A.	2.9.2	Antipsicóticos	GH0573	C	37	52	13,26	13,68
Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	20 mg	Sinvastatina Bluepharma Indústria Farmacêutica S. A. 20 Mg Comprimidos Revestidos (a).	14 comprimidos	5022843	Bluepharma — Indústria Farmacêutica, S. A.	3.7	Antidislipidémicos	GH0307	C	37	52	12,46	12,85
Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	10 mg	Sinvastatina Teva (a).	20 comprimidos	5071451	Teva Pharma — Produtos Farmacêuticos, L. da	3.7	Antidislipidémicos	GH0231	C	37	52	7,00	7,22
Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	10 mg	Sinvastatina Teva (a).	50 comprimidos	5071469	Teva Pharma — Produtos Farmacêuticos, L. da	3.7	Antidislipidémicos	GH0232	C	37	52	14,80	15,33
Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	20 mg	Sinvastatina Teva (a).	20 comprimidos	5071477	Teva Pharma — Produtos Farmacêuticos, L. da	3.7	Antidislipidémicos	GH0127	C	37	52	13,86	18,66
Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	20 mg	Sinvastatina Teva (a).	60 comprimidos	5071501	Teva Pharma — Produtos Farmacêuticos, L. da	3.7	Antidislipidémicos	GH0128	C	37	52	39,20	39,53
Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	40 mg	Sinvastatina Teva (a).	60 comprimidos	5071527	Teva Pharma — Produtos Farmacêuticos, L. da	3.7	Antidislipidémicos	GH0234	C	37	52	46,00	64,83
Tansulosina	Cápsula de libertação prolongada.	0,4 mg	Tansulosina Basi (a).	10 cápsulas	5044730	Laboratórios Basi — Indústria Farmacêutica, S. A.	7.4.2.1	Medicamentos usados na retenção urinária.	GH0420	C	37	52	6,16	6,36
Tansulosina	Cápsula de libertação prolongada.	0,4 mg	Tansulosina Basi (a).	30 cápsulas	5044755	Laboratórios Basi — Indústria Farmacêutica, S. A.	7.4.2.1	Medicamentos usados na retenção urinária.	GH0421	C	37	52	15,74	16,24
Topiramato	Comprimido revestido por película.	25 mg	Topiramato Alter (a).	20 comprimidos	5040167	Alter, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0532	A	95	100	4,50	4,69
Topiramato	Comprimido revestido por película.	25 mg	Topiramato Alter (a).	60 comprimidos	5040175	Alter, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0533	A	95	100	16,38	16,89
Topiramato	Comprimido revestido por película.	50 mg	Topiramato Alter (a).	60 comprimidos	5040258	Alter, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0534	A	95	100	29,84	30,77
Topiramato	Comprimido revestido por película.	100 mg	Topiramato Alter (a).	60 comprimidos	5040332	Alter, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0535	A	95	100	41,49	42,78
Topiramato	Comprimido revestido por película.	200 mg	Topiramato Alter (a).	60 comprimidos	5040415	Alter, S. A.	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0536	A	95	100	82,97	85,54

Substância activa	Forma Farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Número de Registo	Titular da AIM (*)	Grupo/Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homogéneo	Escalação	Taxa Compart.		Preço de Referência (euros)	Preço (PVP) (euros)
											Regime Geral (percentagem)	Regime Especial (percentagem)		
Venlafaxina	Comprimido de libertação prolongada.	150 mg	Venlafaxina Tolife	30 comprimidos	5073234	toLife — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.9.3	Antidepressores		C	37	52	38,00	
Venlafaxina	Cápsula dura de libertação prolongada.	37,5 mg	Xapnev (a)	10 cápsulas	5046917	Merck, S. A.	2.9.3	Antidepressores	GH0537	C	37	52	3,28	3,39
Venlafaxina	Cápsula dura de libertação prolongada.	37,5 mg	Xapnev (a)	30 cápsulas	5046925	Merck, S. A.	2.9.3	Antidepressores	GH0538	C	37	52	8,39	8,65
Venlafaxina	Cápsula dura de libertação prolongada.	75 mg	Xapnev (a)	30 cápsulas	5046974	Merck, S. A.	2.9.3	Antidepressores	GH0539	C	37	52	23,27	24,00
Venlafaxina	Cápsula dura de libertação prolongada.	150 mg	Xapnev (a)	30 cápsulas	5047048	Merck, S. A.	2.9.3	Antidepressores	GH0540	C	37	52	38,17	39,36

(*) Autorização de introdução no Mercado;

(**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pelo Despacho n.º 21 844/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro;

(a) Medicamento genérico.

Inspeção-Geral das Actividades em Saúde

Despacho n.º 17930/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto nos artigos 6.º e 9.º da Lei Orgânica da Inspeção-Geral das Actividades em Saúde (IGAS) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho, e no artigo 2.º da Portaria n.º 827/2007, de 31 de Julho, determino:

1 — A constituição de quatro equipas multidisciplinares, com base no modelo estrutural definido na alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho:

a) Equipa Multidisciplinar de Auditoria do Desempenho Organizacional e Controlo Financeiro (EMA), que tem como objectivo auditar as instituições e serviços integrados no Ministério da Saúde ou por este tutelados, bem como realizar as acções necessárias ao cumprimento das atribuições da IGAS, nos termos da Lei Orgânica e do Regulamento dos Procedimentos da IGAS, aprovado pelo Despacho n.º 3786/2008, de 14 de Fevereiro, do Ministro da Saúde;

b) Equipa Multidisciplinar de Inspeção (EMI), a qual tem como objectivo inspecionar o funcionamento, as actividades e prestações de saúde desenvolvidas por entidades do sector público, bem como por entidades privadas integradas ou não no SNS, nos termos da Lei Orgânica e do Regulamento dos Procedimentos da IGAS;

c) Equipa Multidisciplinar de Fiscalização (EMF), a qual tem por objectivo realizar acções de fiscalização e verificação que tenham por objecto os operadores privados prestadores de cuidados de saúde, instruir processos de contra-ordenação e contribuir para o cumprimento das atribuições da IGAS nos termos da respectiva Lei Orgânica e do Regulamento dos Procedimentos;

d) Equipa Multidisciplinar de Acção e Auditoria Disciplinadas (EMD), com o objectivo de desenvolver e auditar a acção disciplinar em serviços e organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados, nos termos da Lei Orgânica e do Regulamento dos Procedimentos da IGAS.

2 — A designação da Inspectora Superior Principal, Dra. Maria da Luz Costa Fernandes Dias Barreira, para chefiar a EMA, da Inspectora Superior, Dra. Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia, para chefiar a EMI, da Inspectora Superior, Dra. Marília de Oliveira Costa Pascoal, para chefiar a EMF e do Inspector Superior Principal, Dr. Pedro Jorge da Silva Cordeiro, para chefiar a EMD;

3 — No âmbito das funções de chefia, incumbe aos chefes de equipa:

a) Propor a composição das equipas a nomear;

b) Planear, conjuntamente com os vários elementos das respectivas equipas, o desenvolvimento das acções afectas à respectiva área operativa e a definição dos programas de trabalho das acções;

c) Orientar e acompanhar a execução das tarefas a cargo das diferentes equipas, promovendo o bom desempenho de cada uma delas e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das acções;

d) Assegurar a revisão dos relatórios das acções, para efeitos de normalização e eventuais correcções, antes de os submeter a parecer ou decisão superior;

e) Colaborar na elaboração dos relatórios de actividades, coligindo e sistematizando os elementos relativos à respectiva actividade;

f) Desempenhar as tarefas que cabem aos titulares dos cargos de direcção intermédia no âmbito do SIADAP;

g) Exercer as competências que neles sejam superiormente subdelegadas.

4 — As chefias das equipas multidisciplinares são asseguradas em acumulação com outras acções que sejam superiormente determinadas.

5 — Enquanto exercerem as funções referidas, os nomeados auferem a remuneração equiparada a director de serviços, em organismo inspectivo, incluindo o direito ao abono de despesas de representação.

6 As nomeações produzem efeitos a partir da data do presente despacho e até 31 de Dezembro de 2008, sem prejuízo do disposto na alínea f) do número 3 do presente despacho.

15 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 19276/2008

Por despacho do Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 24.06.08, no uso de competência subdelegada e ao abrigo do n.º 1 do

artigo 55.º do Dec. Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, foi renovado o regime de horário acrescido, por 90 (noventa) dias, aos Enfermeiros abaixo designados e com efeitos a 01.07.08:

- Maria da Conceição Sequeira Gonçalves;
- Maria Isabel Ribeiro Formigão;
- Rui Manuel da Costa e Silva.

25 de Junho de 2008. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 17931/2008

No desenvolvimento dos princípios consagrados no regime de autonomia, administração e gestão das escolas, o Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 36/2002, de 4 de Junho, definiu os parâmetros gerais relativos à organização do ano escolar nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e determina que as datas previstas para o início e termo dos períodos lectivos, interrupção das actividades lectivas, momentos de avaliação e classificação, realização de exames e de outras provas constem de despacho anual do Ministro da Educação.

Assim, no desenvolvimento do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, e sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo Despacho Normativo, determino, para o ano lectivo de 2008-2009, o seguinte:

Calendário Escolar

1 — Educação Pré-Escolar:

1.1 — As actividades educativas com crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar devem ter início na data previamente definida nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, entre os dias 10 e 15 de Setembro de 2008, e terminar, respectivamente, entre os dias 6 e 10 de Julho de 2009.

1.2 — As interrupções nos períodos do Natal e da Páscoa, das actividades educativas com crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar, previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro, devem corresponder a um período de cinco dias úteis, seguidos ou interpolados, a ocorrer respectivamente, entre os dias 22 de Dezembro de 2008 e 2 de Janeiro de 2009, inclusive, e nos dias 6 a 13 de Abril, inclusive.

1.3 — Haverá igualmente um período de interrupção das actividades educativas com crianças entre os dias 23 e 25 de Fevereiro de 2009, inclusive.

1.4 — Os planos de actividades, a elaborar anualmente pelas direcções dos estabelecimentos de educação pré-escolar ou pelos órgãos de gestão dos respectivos agrupamentos de escolas, devem respeitar, na fixação do respectivo calendário anual de actividades educativas com crianças, os períodos de encerramento previstos nos números anteriores.

1.5 — Os mapas de férias dos educadores de infância e do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar, a elaborar nos termos da lei, devem conformar-se ao disposto no n.º 1.1 do presente despacho, bem como às restantes disposições legais aplicáveis, designadamente ao disposto nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do Estatuto da Carreira Docente, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, por forma a que seja respeitado o direito ao gozo integral do período legal de férias.

1.6 — Na programação das reuniões de avaliação, devem os órgãos de direcção executiva dos estabelecimentos assegurar a articulação entre os educadores de infância e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso da educação pré-escolar para o 1.º ciclo do ensino básico.

1.7 — No período de encerramento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro, e a partir do dia em que terminarem as actividades educativas em Julho de 2009, nos termos do n.º 1.1, são destinados 15 dias, no mínimo, para as actividades de formação dos educadores de infância, avaliação das actividades educativas desenvolvidas e preparação do ano lectivo seguinte, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio.

2 — Ensinos básico e secundário:

2.1 — O calendário escolar para os ensinos básico e secundário, no ano lectivo de 2008-2009, é o constante do quadro n.º 1 anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.2 — As interrupções das actividades lectivas, no ano lectivo de 2008-2009, são as constantes do quadro n.º 2 anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.3 — Uma vez iniciadas as aulas em cada turma e ano de escolaridade, não poderá haver qualquer interrupção além das previstas nos números anteriores.

2.4 — Tendo em conta o número anterior, as escolas poderão, a meio do primeiro período e durante um ou dois dias, substituir as actividades lectivas por outras actividades escolares de carácter formativo envolvendo os seus alunos.

2.5 — As reuniões de final de período realizam-se, obrigatoriamente, durante os períodos de interrupção das actividades lectivas referidos no n.º 2.2. do presente despacho, devendo as avaliações intercalares ocorrer num período que não interfira com o normal funcionamento das actividades lectivas e com a permanência dos alunos na escola.

2.6 — No período em que decorre a realização das provas de aferição e dos exames, as escolas devem adoptar medidas organizativas ajustadas para os anos de escolaridade não sujeitos a exame, de modo a garantir o máximo de dias efectivos de actividades escolares e o cumprimento integral dos programas nas diferentes disciplinas e áreas curriculares.

2.7 — As escolas que, por manifesta limitação ou inadequação de instalações, não puderem adoptar as medidas organizativas previstas no número anterior, devem apresentar detalhadamente a situação para decisão, até ao primeiro dia útil do 3.º período, à respectiva direcção regional de educação.

2.8 — O presente despacho aplica-se, igualmente, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outros cursos em funcionamento nos estabelecimentos de ensino.

3 — Estabelecimentos do ensino especial:

3.1 — O calendário de funcionamento dos estabelecimentos particulares do ensino especial dependentes de cooperativas e associações de pais que tenham acordo com o Ministério da Educação obedece ao seguinte calendário escolar:

a) As actividades lectivas têm início no dia 3 de Setembro de 2008 e terminam no dia 19 de Junho de 2009;

b) Os períodos lectivos têm a seguinte duração:

- 1.º período — início a 4 de Setembro e termo em 9 de Janeiro;
- 2.º período — início em 14 de Janeiro e termo em 19 de Junho;

c) Os estabelecimentos observam as seguintes interrupções das actividades lectivas:

- 1.ª interrupção — de 22 a 26 de Dezembro, inclusive;
- 2.ª interrupção — de 23 a 25 de Fevereiro, inclusive;
- 3.ª interrupção — de 10 a 13 de Abril, inclusive.

d) A avaliação dos alunos realiza-se nas seguintes datas:

- 1.ª avaliação — em 12 e 13 de Janeiro;
- 2.ª avaliação — entre 22 e 26 de Junho.

3.2 — Os estabelecimentos de ensino encerram para férias de Verão durante 30 dias.

3.3 — Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de actividades livres nos períodos situados fora das actividades lectivas e do encerramento para férias de Verão e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das actividades lectivas.

3.4 — Compete ao director pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exacta do início das actividades lectivas bem como fixar o período de funcionamento das actividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à direcção regional de educação respectiva, até ao dia 3 de Setembro.

4 — Dia do Diploma:

4.1 — As escolas e agrupamentos de escolas que leccionem o ensino secundário deverão promover, envolvendo a respectiva comunidade educativa, uma acção formal de entrega dos certificados e diplomas aos alunos que no anterior ano lectivo tenham terminado o ensino secundário.

4.2 — A acção referida no ponto anterior deverá ocorrer no dia 12 de Setembro de 2008.

26 de Junho de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

ANEXO

Ensinos básico e secundário

QUADRO N.º 1

Períodos	Início	Termo
1.º	Entre 10 e 15 de Setembro	18 de Dezembro.
2.º	5 de Janeiro	27 de Março.
3.º	14 de Abril	9 de Junho para os 9.º, 11.º e 12.º anos e 19 de Junho para os restantes anos de escolaridade.

QUADRO N.º 2

Interrupções	Datas
1.º	De 19 de Dezembro a 4 de Janeiro, inclusive.
2.º	De 23 a 25 de Fevereiro, inclusive.
3.º	De 28 de Março a 13 de Abril, inclusive.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 17932/2008

O Estado pode estabelecer com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo modelos de contrato de patrocínio que, assegurando a igualdade de oportunidades nas opções das vias educativas e das condições de ensino, assegure, ao mesmo tempo, a qualidade pedagógica dessas ofertas educativas.

Considerando:

A necessidade de promover um quadro de maior articulação entre o ensino artístico especializado e o ensino regular, designadamente, ao nível da gestão curricular e do modelo de funcionamento;

Que a concretização desta articulação impõe a reestruturação da rede de oferta do ensino artístico especializado, tendo em vista o seu alargamento e a promoção da equidade dessa mesma oferta;

Torna-se necessário a fixação de critérios de financiamento que promovam a consecução dos objectivos acima enunciados e que ao mesmo tempo contribuam para promover a qualidade das ofertas e a sua legibilidade e transparência.

Foi ouvida a Associação dos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo.

Em face do que antecede, determino o seguinte:

1 — O presente despacho aplica-se aos estabelecimentos de ensino especializado da Música da rede do ensino particular e cooperativo e define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação à frequência dos cursos de iniciação, dos cursos básico e secundário em regime articulado e dos cursos básico e secundário em regime supletivo.

2 — O apoio financeiro a conceder às entidades proprietárias dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministram o ensino especializado de Música depende da prévia apresentação de candidatura por parte daquelas entidades e concretiza-se através da celebração de contratos de patrocínio a outorgar entre os legais representantes daquelas entidades e as direcções regionais de educação.

3 — O cálculo da comparticipação financeira é efectuado de acordo com o critério do custo anual por aluno.

4 — A comparticipação financeira anual por aluno definida para cada um dos cursos é a seguinte:

- a) Curso de iniciação — € 500;
- b) Curso básico em regime articulado — € 2400;
- c) Curso secundário em regime articulado — € 4800;
- d) Curso básico em regime supletivo — € 1200;
- e) Curso secundário em regime supletivo — € 1500.

4.1 — Quando nos cursos básico e secundário mais de 30 % do número de horas lectivas dos alunos abrangidos pelo contrato de patrocínio for leccionado por docentes profissionalizados e ou por docentes com mais de 10 anos de serviço em média o custo anual por aluno definido passa a ser:

- a) Curso básico em regime articulado — € 2700;
- b) Curso secundário em regime articulado — € 5500;

- c) Curso básico em regime supletivo — € 1350;
- d) Curso secundário em regime supletivo — € 1700.

4.2 — Quando nos cursos básico e secundário mais de 50 % do número de horas lectivas dos alunos abrangidos pelo contrato de patrocínio for leccionado por docentes profissionalizados ou por docentes com mais de 20 anos de serviço em média o custo anual por aluno passa a ser:

- a) Curso básico em regime articulado — € 3000;
- b) Curso secundário em regime articulado — € 6000;
- c) Curso básico em regime supletivo — € 1500;
- d) Curso secundário em regime supletivo — € 1900.

4.3 — Os cursos de iniciação têm um volume mínimo de três horas semanais, repartido pelas disciplinas de classe de conjunto, formação musical e instrumento, e destinam-se a alunos que frequentem o 1.º ciclo do ensino básico.

5 — Só são admitidos para financiamento, no âmbito do contrato de patrocínio, os alunos que concluem um curso básico de Música no decurso do período máximo de seis anos e os que concluem um curso secundário de Música no decurso do período máximo de quatro anos.

6 — Nos cursos básico e secundário em regime articulado não pode ser exigida qualquer comparticipação financeira aos alunos que se encontrem abrangidos pelo contrato de patrocínio.

7 — Nos cursos de iniciação e nos cursos básico e secundário em regime supletivo, as propinas cobradas pelos respectivos estabelecimentos de ensino não podem ser superiores ao valor da comparticipação financeira concedida pelo Ministério da Educação.

8 — A aprovação da comparticipação financeira resulta da apreciação dos projectos de intervenção apresentados pelas escolas e exige a oferta de, pelo menos, uma turma do curso básico ou secundário em regime articulado.

9 — A matrícula no curso básico e secundário de Música em regime articulado obriga à integração dos alunos em turmas especialmente constituídas para o efeito e é realizada na rede de escolas do ensino regular ou da rede particular e cooperativa, com contrato de associação, que constituam esta oferta e que, para o efeito, tenham protocolado com uma escola de ensino especializado da Música a realização da componente especializada do currículo.

10 — Constituem critérios para a apreciação dos projectos apresentados os seguintes:

- a) Existência de protocolos de articulação com escolas do ensino regular ou da rede particular e cooperativa com contratos de associação;
- b) Projectos que contemplem pelo menos os cursos de iniciação e o básico especializado de Música;
- c) Nível de qualificação do corpo docente;
- d) Qualidade e adequação das instalações e equipamentos;
- e) Existência de projectos que promovam a leccionação das disciplinas do ensino especializado da Música nas escolas referidas na alínea a).

11 — As candidaturas ao financiamento são apresentadas pelas entidades proprietárias das escolas do ensino artístico especializado, junto da respectiva direcção regional de educação, a quem compete proceder à sua instrução e à posterior remessa à comissão a que se refere o n.º 13.

12 — Para efeitos da apresentação das candidaturas referidas no número anterior, a Agência Nacional para a Qualificação publica no seu sítio da Internet www.anq.gov.pt o edital onde se fixam os prazos e os procedimentos a seguir pelas entidades candidatas.

13 — As candidaturas devem ser compostas pelos seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade proponente e data do despacho que concedeu a respectiva autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino especializado da Música de que aquela é titular;
- b) Projecto de intervenção, compreendendo:

Mapa com a distribuição dos alunos por curso/turma e estabelecimento de ensino onde se desenvolve a componente especializada da formação; Identificação do corpo docente, respectivo nível de habilitações e situação na carreira;

Protocolos de colaboração fixados com as escolas do ensino regular ou com as escolas de ensino particular e cooperativo com contratos de associação;

Caracterização genérica das instalações e equipamentos afectos ao projecto.

14 — A comissão de análise das candidaturas reveste a forma e a natureza de um grupo de trabalho, com a seguinte composição:

- a) A presidente da Agência Nacional para a Qualificação, que coordena;
- b) Os directores regionais de educação;
- c) O director do Gabinete de Gestão Financeira.

15 — No âmbito das actividades da comissão de análise das candidaturas deve esta reunir para efeitos de organização e planeamento de rede com a Associação de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo e outras entidades que a comissão entenda convidar.

16 — Compete à comissão de análise:

- a) Analisar, avaliar e decidir das candidaturas considerando os critérios de análise definidos nos n.ºs 8 e 10 e as orientações para a organização da rede;
- b) Tornar público, através de lista divulgada no endereço do sítio electrónico do Ministério da Educação (<http://www.min-edu.pt>), o resultado da aprovação do financiamento por entidade;
- c) Acompanhar globalmente a execução física e financeira do programa;

17 — O montante da comparticipação financeira concedida, o objecto a que se destina e as obrigações específicas a que a escola fica sujeita constam do contrato de patrocínio a celebrar entre o Ministério da Educação, através da direcção regional de educação competente e a referida entidade, tendo em vista a realização dos seguintes objectivos:

- a) Enquadrar os apoios financeiros públicos;
- b) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos.

18 — O processamento da comparticipação financeira será efectuado por tranches, em percentagem a definir no contrato de patrocínio.

19 — O contrato poderá ser objecto de renegociação no caso de alteração fundamentada das condições que justifiquem uma mudança de calendário da sua realização.

20 — O acompanhamento da execução e o controlo financeiro ficam a cargo da direcção regional de educação competente, que informará periodicamente o Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

21 — O contrato de patrocínio pode ter duração anual ou plurianual, tendo como referência temporal o período correspondente ao ano lectivo. Contudo, o pagamento das comparticipações financeiras depende da existência da necessária cabimentação orçamental.

22 — Relativamente ao aluno que integre uma turma em estabelecimento de ensino particular e cooperativo abrangido por contrato de associação e que, simultaneamente, integre turma em estabelecimento de ensino especializado da Música, abrangido por contrato de patrocínio, o valor da comparticipação financeira referida no n.º 4 poderá ser reduzido de forma a garantir que não existe duplo financiamento dos mesmos custos.

23 — Os contratos de patrocínio a que se reporta o presente despacho devem ser celebrados no decurso do mês de Setembro de cada ano, de acordo com minuta aprovada pelo membro do Governo competente.

24 — Após a outorga dos contratos de patrocínio devem as entidades titulares dos estabelecimentos de ensino, no decurso do mês de Outubro, exportar para o sistema de informação do Ministério da Educação, da responsabilidade do Gabinete Coordenador no Sistema de Informação do Ministério da Educação, abreviadamente designado MISI, todos os dados constantes do contrato celebrado.

25 — Para efeitos do referido no n.º 24, devem os estabelecimentos de ensino proceder alternativamente:

- a) À instalação de uma aplicação informática de exportação de dados devidamente certificada pela MISI, de acordo com as especificações técnicas definidas em manual produzido pela MISI;
- b) Ao preenchimento de formulário electrónico a disponibilizar pela MISI.

26 — Confirmada, expressamente, por parte do estabelecimento de ensino, a veracidade dos dados exportados, o Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, procederá à transferência de verbas nos termos contratualmente acordados, através das respectivas direcções regionais de educação.

27 — Consideram-se revogadas as determinações constantes do despacho n.º 9922, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 12 de Junho de 1998, no que reporta ao ensino especializado da Música.

28 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 17933/2008

Por meu despacho de 11 de Dezembro 2007, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, foram nomeadas, em comissão de

serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, Nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários da categoria de cozinheiro:

Quadro de vinculação do distrito de Setúbal:

Alice Nunes Silva Páscoa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 17934/2008

Por meu despacho de 15 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Deolinda Maria Lourenço Antunes Neves cozinheira, do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Setúbal, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa na carreira de auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Setúbal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 17935/2008

Por meu despacho de 19 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Ana Paula Ferreira Mesquita Caldeira Matos, Telefonista do quadro da Direcção-Geral da Administração da Justiça, nomeada definitivamente no quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Setúbal, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1 da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Abel Varzim

Despacho (extracto) n.º 17936/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas através do Despacho 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos e de oferta de escola, no período de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2007:

Grupo	Nome	Contrato	Início de Funções
250	Ana Luísa Proença Pinto	Além quadro.	12/09/2007
500	Ana Paula Rocha de Sousa.	Além quadro.	13/09/2007
230	Carla Sofia de Barros Lima.	Além quadro.	16/11/2007
290	Carlos Manuel Fernandes Durães.	Além quadro.	01/09/2007
220	Claudia Manuela Viduedo Carneiro.	Além quadro.	03/09/2007
110	Diana Raquel Craveiro Silva.	Além quadro.	16/11/2007
550	Jerónimo José Pereira Lopes Fernandes.	Além quadro.	03/09/2007
500	José Domingos da Silva Carvalho.	Além quadro.	01/10/2007
110	Liliana Cardeal de Oliveira.	Além quadro.	29/11/2007

Grupo	Nome	Contrato	Início de Funções
100	Maria do Céu Pereira Vilas Boas.	Além quadro.	24/09/2007
420	Maria dos Prazeres Gonçalves Pereira.	Além quadro.	13/09/2007
330	Maria Hermínia Ferreira Martins.	Contratação de escola	07/12/2007
320	Maria Manuela Correia Ferreira e Barros Soares.	Além quadro.	12/09/2007
240	Maria Salomé Ribeiro Henriques.	Além quadro.	11/09/2007
260	Maria Teresa Marques Sá Eiras.	Além quadro.	12/09/2007
110	Natália Maria Fonseca Vilares.	Além quadro.	28/11/2007
230	Paulo Miguel Araújo Silva.	Além quadro.	12/09/2007
550	Pedro José de Oliveira	Além quadro.	01/09/2007
240	Pedro Manuel da Rocha Pastor.	Contratação de escola	07/12/2007
Tec. esp.	Sandra Cristina Lopes Araújo.	Contratação de escola	27/11/2007

Grupo	Nome	Contrato	Início de Funções
240	Silvia Maria Fernandes Félix.	Além quadro.	12/10/2007
240	Susana Sofia Loureiro Eiras do Rosário.	Além quadro.	13/09/2007

25 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Gomes Lamela Silva*.

Escola Secundária de Águas Santas

Despacho n.º 17937/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 10 969/2008 de 15 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, foram nomeados para a categoria de professor titular, do quadro desta escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, de acordo com a alínea a) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo De Recrutamento	Índice	Nome	Departamento
300	299	Maria Amélia Alves Ferreira Lopes	Dep. Línguas
300	299	Maria Manuela Couto Vaz da Silva	Dep. Línguas
300	299	Gabriel Carlos de Melo Sobral Dias	Dep. Línguas
300	340	Isilda Maria Cardoso do Amaral Ribeiro	Dep. Línguas
300	340	Maria Judite Cardoso	Dep. Línguas
300	340	Maria Manuela da Conceição Duarte Seco	Dep. Línguas
300	340	Silvina Marques Ventura	Dep. Línguas
330	299	Maria Manuela Moreira Barbosa	Dep. Línguas
330	299	Maria Celeste Pereira de Almeida Cabral	Dep. Línguas
330	340	Luzia Celeste Araújo dos Anjos Lemos	Dep. Línguas
330	340	Maria da Conceição de Azevedo Barbosa	Dep. Línguas
330	340	Maria Delfina Salgueiro de Azevedo Maia Fernandes	Dep. Línguas
330	340	Maria José Botelho de Sousa Azevedo Barreto Costa	Dep. Línguas
330	340	Maria Manuela Pinto Ferreira	Dep. Línguas
400	340	Isabel Irene Costa de Figueiredo Emilio Gomes	Dep. Ciências Sociais e Humanas
400	340	Maria Otilia Pereira Lage	Dep. Ciências Sociais e Humanas
410	245	Ana Maria Andeiro Granja	Dep. Ciências Sociais e Humanas
410	340	César Augusto Oliveira da Rocha	Dep. Ciências Sociais e Humanas
410	340	Leonilda Maria Pacheco Fernandes da Costa	Dep. Ciências Sociais e Humanas
410	340	Maria Isabel Tavares Ramos dos Santos Azevedo	Dep. Ciências Sociais e Humanas
420	340	Alda Maria Martins Gaspar Ramos	Dep. Ciências Sociais e Humanas
420	340	Isabel Maria Margarido Lima Bacelar	Dep. Ciências Sociais e Humanas
420	340	Maria Isabel Martinho Agrelos Ferreira	Dep. Ciências Sociais e Humanas
430	299	Ana Maria Machado Cunha	Dep. Ciências Sociais e Humanas
430	299	Alice Fernanda Frazão de Freitas Reis	Dep. Ciências Sociais e Humanas
500	245	Maria Helena dos Santos Coelho	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
500	299	Júlia da Assunção Silva Veiga Martins	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
500	299	Maria Helena Guimarães Couto Tavares	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
500	299	Jorge Manuel Dias Bettencourt Seabra	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
500	340	Isabel Maria Rocha Pena	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
500	340	Maria Isabel de Albuquerque Rodrigues da Silva Lopes	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
500	340	Maria João Carrilho Vitória Peres	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
500	340	Maria Rosa Ramalho Ramos Paiva de Noronha Lima	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
510	299	Maria Natália Almeida Duarte Chaves Caminha	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
510	340	Lino Fernando de Sousa Reis	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
510	340	Maria Arminda Teixeira de Lima Malheiros	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
510	340	Maria Helena Martins da Rocha Ferraz	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
510	340	Maria Isaura Anselmo da Silva Fernandes	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
510	340	Maria Margarida Torres de Carvalho	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
520	245	Cármén Beatriz Alves Tavares Madureira	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
520	299	Maria de Lurdes Silva Cardoso	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
520	299	Maria Celeste Veiga Vaz de Castro	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
520	340	Cândido Manuel ramalho Pereira	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
520	340	Maria Olinda Lobo Maia Gonçalves	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
520	340	Selda Ília Alves	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
530	299	Carlos Alberto Bessa Cardoso	Dep. de Expressões
530	340	Jorge Manuel Lemos Dias Santos	Dep. Ciências Sociais e Humanas
530	340	Manuel carneiro Ferreira	Dep. Mat. e Ciências Experimentais
600	340	Emília da Conceição Barbosa Gouveia	Dep. de Expressões
600	340	Maria Teresa ferreira Pinto Sanches	Dep. de Expressões
620	245	Gabriela Maria Tibúrcio Monteiro da Silva Lopes	Dep. de Expressões

Grupo De Recrutamento	Índice	Nome	Departamento
620 620	245 340	Serafim José Loureiro Borges Maria Aldina Vaz da Cruz Lagoa	Dep. de Expressões Dep. de Expressões

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carneiro Ferreira*.

Listagem n.º 334/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos seguintes docentes:

Grupo de recrutamento	Nome
290	Jacinta Maria Teixeira Rodrigues Cerca Santos.
290	Maria Olinda da Silva Coelho Fraga.
290	Nuno Fernando Guimarães de Oliveira Lima.
320	Elisabete de Fátima Castelo Branco de Carvalho.
330	Mário Rui Domingues Ferreira da Cruz.
400	Maria da Conceição Rodrigues Leite e Barros.
410	Maria Luísa Gonçalves Rodrigues Maia.
420	Bruno Manuel dos Santos de Castro Martins.
430	Carlos Jorge de Sousa Oliveira.
430	Fernando António Oliveira Tavares.
430	Maria João Lamas Barros.
510	Joaquim Jorge Mieiro Seabra.
510	Ricardo Jorge Lopes Quelhas.
510	Rosália Maria da Rocha baía Peixoto.
520	Alberto Jorge Mateus Bispo Gonçalves de Sousa.
550	Joaquim Ferreira Matos Barbosa.
550	Ricardo Miguel Oliveira Pires de Sousa.
550	Rui Alexandre da Costa Santos.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carneiro Ferreira*.

Agrupamento de Escolas de Apúlia

Aviso n.º 19277/2008

Teresa Felício Duarte Jesus Carapito, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Apúlia, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006 da Senhora Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados para a categoria de professor titular deste Agrupamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Ana Maria Tavares Barandela dos Santos	Educação Pré-Escolar
100	Paula Maria Azevedo Maia Costa	Educação Pré-Escolar
110	Maria Herminia Gigante Baccalar Fernandes	1.º ciclo do Ensino Básico
110	Maria Arminda Costa dos Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Margarida Maria Furtado Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Conceição Lima dos Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Armada Gaifém Soares Gomes Vale	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Fernanda Oliveira Simões Pereira Reis	1.º Ciclo do Ensino Básico
200	Maria Manuela Tavares Araújo	Ciências Sociais e Humanas

Grupo	Nome	Departamento
230	Maria Laura Gonçalves Oliveira Sandim	Matemática e Ciências Experimentais
230	Manuel José Silva Correia . . .	Matemática e Ciências Experimentais
230	Paulo Alexandre Almeida Rodrigues	Matemática e Ciências Experimentais
260	Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes	Expressões
300	Joaquim Amândio Gaifém Soares	Línguas

25 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Felício Duarte Jesus Carapito*.

Agrupamento Vertical de Escolas E. B. 2, 3 de Avintes

Rectificação n.º 1490/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 16443/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2008, relativo aos professores nomeados na categoria de professor titular, rectifica-se que onde se lê «Maria Helena Jesus Araújo Alves» deve ler-se «Maria Helena de Jesus Araújo» e onde se lê «Teresa Jesus Seixas Marques» deve ler-se «Teresa de Jesus Dias Seixas Marques»

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa*.

Escola Secundária de Barcelos

Despacho n.º 17938/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Barcelos, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos professores abaixo mencionados, referentes ao ano escolar de 2007-2008:

Nome	Grupo (código)	Início
Adelina Maria Alves Oliveira	410	01/09/2007
Alina Rodrigues da Rocha	320	01/09/2007
Anabela de Sousa Teixeira	300	13/09/2007
Ana Teresa Alves Leal do Paço	520	01/09/2007
Andreia Alves Forte de Oliveira Monteiro	500	01/09/2007
Cristiana Alexandra Ferreira do Vale	520	01/09/2007
Daniela Filipa da Silva Soares Carneiro	620	24/09/2007
Horácio de Jesus Dantas Magalhães	400	12/10/2007
Humberto Rui Ferreira Capela	550	01/09/2007
Margarida Maria Branquinho Gonçalves Neto	500	01/09/2007
Maria Adelaide de Aguiar Bernardo	400	12/09/2007
Maria Amélia Cunha Borges	320	24/09/2007
Maria Elisabete Abrunhosa da Silva	430	01/10/2007
Maria Fernanda Pereira Correia	300	24/09/2007
Maria Natália Marques Vivas	550	12/09/2007
Oscar Manuel da Costa Sousa	290	01/09/2007
Patrícia Maria Ranhada Loureiro Torres	300	24/10/2007
Paulo Henrique Dourado Amorim	550	12/09/2007
Ricardo Ferreira Coelho	620	12/09/2007
Rosália Maria Fernandes Pereira	300	12/09/2007
Saul José da Costa Cerqueira	430	01/09/2007
Sílvia de Fátima Azevedo Silva	520	01/09/2007

Nome	Grupo (código)	Início
Sofia da Assunção Coelho dos Santos Bernardo.	520	01/09/2007
Susana Raquel dos Santos Vila Chã.	510	01/09/2007
Virgínia Isabel Capela Braga Carvalho	520	01/09/2007
Virgínia Maria do Seixo Fernandes Lindade	320	24/09/2007

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Oliveira Andrade*.

Escola Secundária Dr. Júlio Martins

Aviso n.º 19278/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pelo n.º 1.2 e 1.3 do despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os seguintes contratos de professores não efectivos, celebrados durante o ano lectivo de 2007-2008:

Nome do docente	Cód. Escola	Código de Grupo	Data de Homologação
Cátia Margarida Marques da Fonseca	401535	510	12-02-2008
Célia Adosinda Cardoso Oliveira Catarino	401535	300	29-01-2008
Daniel Jorge Quintas Magalhães	401535	430	02-10-2007
Elisabete Soares Marques Batista Lopes	401535	500	13-09-2007
Flora Amélia Vieira Ribeiro Maia Bandeirinha	401535	520	21-09-2007
Gracieta dos Santos Ramos Amado	401535	350	01-09-2007
João Francisco Freire dos Santos	401535	540	01-04-2008
Jorge Marques Gouvinhas Ribeiro	401535	510	12-09-2007
José Joaquim Roseira de Oliveira	401535	540	25-10-2007
Mark Guedes Roçadas	401535	540	15-01-2008
Natália Ferreira Urbano	401535	550	16-10-2007
Paulo Jorge Rodrigues Barradas	401535	540	01-02-2008
Rosária Carlota Dos Santos	401535	430	12-09-2007
Rosária Carlota Dos Santos	401535	430	02-10-2007
Rui Jorge Ribeiro Gonçalves	401535	410	13-09-2007
Rui Manuel dos Santos Ribeiro	401535	540	31-01-2008
Sónia Isabel Rodrigues Filipe	401535	540	03-10-2007
Viriato Augusto Rodrigues de Jesus	401535	540	01-04-2008

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco António Chaves de Melo*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo

Despacho n.º 17940/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do n.º 1.3 do Despacho n.º 24941/2006 — Delegação de Competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativo ao ano lectivo de 2007/08, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de funções	Data de homologação
110	Carla Alexandra Frade Freitas	29-11-2007	08-01-2008
110	Márcia Liliana A. Ferreira da Silva Parente.	01-10-2007	12-11-2007
110	Maria Cândida Magalhães Moraes Vale	12-10-2007	22-11-2007
110	Sandra Catarina Calvão Gomes Silveira	02-11-2007	16-10-2007
200	José Joaquim Pinto Coelho Elvas Lopo.	01-10-2007	12-11-2007
250	Silvia Maria dos Santos Pinheiro Abreu	12-09-2007	19-10-2007
290	Anabela Duarte Simões Figueiredo Canelas	01-09-2007	16-10-2007
290	Maria Margarida Miranda Salazar	01-09-2007	16-10-2007
500	Zita Alexandra de Oliveira Martins	24-09-2007	02-11-2007
510	Nuno Miguel Henriques Moraes Câmara Manoel	12-09-2007	19-10-2007
530	Maria Manuela Marques S. Ribeiro Veloso Gomes.	12-09-2007	19-10-2007
620	Nuno Frederico da Costa Ferreira Teixeira	01-09-2007	16-10-2007

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia*.

Agrupamento de Escolas Gonçalves Nunes

Aviso n.º 19279/2008

No aviso n.º 12343/2008, publicado no *Diário da República* n.º 78, 2.ª Série de 21 de Abril, nos seguintes contratos para o ano de 2007/08, deve constar os seguintes docentes abaixo mencionados:

Paulo Gabriel Castro — Grupo 210
Ana Maria Fernandes Cova — Terapeuta da Fala

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Miranda Barros da Silva*.

Agrupamento de Escolas Gonçalves Sampaio

Despacho n.º 17939/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Gonçalves Sampaio, no uso da competência Delegada no n.º 1.3. do Despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro da Direcção Regional de Educação do Norte, foram homologados os contratos Administrativos de Provisão, referentes ao ano escolar de 2007-2008, celebrados entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2007, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Luís Miguel Fernandes Barros
110	Susana Maria da Silva Coelho Lopes
230	Carla Eduarda Teixeira Ferreira
230	Sandra Maria Ribeiro Pinto
290	Ana Paula Leite Ferreira de Oliveira
290	José Sousa de Oliveira Marinho
290	Ricardo Miguel de Brito Coelho
500	Isabel Maria Santos Ribeiro
550	Ana Loisa Sousa Silva
550	Daniela Moura Santos
550	Mário Bento Brito Nóbrega Ramos Azevedo
550	Natália da Conceição Marinho Oliveira Gomes
550	Paulo Alexandre Fernandes Martins Torres
550	Pedro Jorge Martins Monteiro
620	Paulo Adão Amorim Coelho

16 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias*.

Agrupamento Vertical Nadir Afonso**Rectificação n.º 1491/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 16588/2008, publicado no *Diário da República* n.º 116, 2.ª Série, de 18 de Junho de 2008, nomeação dos professores Titulares do quadro deste Agrupamento, rectifica-se que na coluna do Departamento relativamente aos professores Fernando de Melo Martins, João Gonçalves Martins Batista, Joaquim Dias da Costa e Maria Licínia de Barros Reis Costa onde se lê «Línguas» deve ler-se «Ciências Sociais e Humanas».

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Tomaz*.

Agrupamento Vertical de Escolas Santos Simões**Aviso n.º 19280/2008**

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva do Agrupamento Vertical de Escolas Santos Simões, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006 de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 233 de 5 de Dezembro 2006, foram nomeados após concurso de acesso de acordo com o estipulado no Decreto Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, os seguintes professores para a categoria de professor titular deste Agrupamento, com efeitos a 1 de Setembro de 2007:

Código de grupo	Nome	Departamento
100	Maria do Rosário A. Costa Faria Silva	Educação Pré-Escolar
110	Joaquina de Fátima Lopes Ribeiro Costa	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Ana Paula Almeida Amaro das Neves	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Aurora Silva Maia Araújo	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Isaura José Sousa Loureiro	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Amélia Pereira Mendes Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Ana Paula Pinheiro Monteiro Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Sílvia Chaves Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Lourdes Ferreira Novais	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Manuela Pereira Fernandes Sousa	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Teresa Freitas Oliveira Novais Ribeiro	1.º Ciclo do Ensino Básico
300	Grça Maria Lopes Fernandes Oliveira	Línguas
300	Luisa Maria Veiga Silva.	Línguas
430	Maria Manuela Anjos Ferreira Abreu	Ciências Sociais e Humanas
430	Engrácia Jesus Correia Oliveira Bastos	Ciências Sociais e Humanas
430	José Alberto Pinto Rodrigues Paredes	Ciências Sociais e Humanas
430	Maria Domitília Lago Frutuoso Sousa	Ciências Sociais e Humanas
530	Maria Fátima Santos Costa Pereira	Ciências Sociais e Humanas
500	Olga Maria Gonçalves Aires Guimarães	Matemática e Ciências Experimentais
500	João Carlos Lage Sampaio Vasconcelos	Matemática e Ciências Experimentais
500	Joaquina Olímpia Ferreira Leite Oliveira	Matemática e Ciências Experimentais
510	Maria Conceição Sardinha Clavel C. Martins costa	Matemática e Ciências Experimentais

Código de grupo	Nome	Departamento
600	José Manuel Dinis Ribeiro.	Expressões
620	Hernâni Teixeira Ribeiro	Expressões
620	Fernando José Pereira Pacheco	Expressões

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio*.

Agrupamento de Escolas Vale de Ovil**Aviso n.º 19281/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Vale de Ovil, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de oferta de escola dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Grupo
Joana Rita Monteiro Ribeiro de Freitas	420
Jorge Carlos Madureira Rocha da Silva	930
Vera Raquel Silva Fernandes	550

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.

Aviso n.º 19282/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas do Vale de Ovil, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de oferta de escola dos docentes contratados abaixo indicados:

Carla Isabel Figueiredo Costinha — Mediadora Curso EFA;
 Patrícia Cristina Pedroso Pinto — Mediadora Curso EFA;
 Jean-Marc Henri Arthur Christian Widschutz — Electromecânico de Electrodomésticos;
 Duarte Nuno Couto Pacheco — Psicólogo.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.

Direcção Regional de Educação do Centro**Despacho n.º 17941/2008**

Por despacho de 10-04-2008, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro:

Rogério Alves Martins, guarda-nocturno do quadro de vinculação de Coimbra, afecto ao Agrupamento de Escolas do Vale do Alvo — autorizada a exoneração do cargo, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 17-04-2008.
 (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

4 de Junho de 2008. — A Directora Regional, *Engrácia Castro*.

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal**Aviso n.º 19283/2008**

Jorge Manuel Monteiro Correia, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, faz saber que, no uso das suas competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou as transferências, referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes a seguir indicados.

Código	Nome	De QND/QZP	Código Escola QZP	Para QND/QZP	Código da Escola Zona
100	Sónia Andrea de Oliveira Gomes.	QZP Viseu	18	QZP Viseu — JI Carregal do Sal.	18
100	Natércia da Luz Veiga Teixeira Oliveira.	QZP Viseu — JI Oliveira do Conde.	18	QZP Viseu — JI Casal da Torre.	18
100	Teresa Maria Assis Duarte Diogo	QZP Viseu — JI Cabanas de Viriato.	18	QZP Viseu — JI Fiais da Telha.	18
100	Maria Assunção Machado Rodrigues Nunes.	QZP Viseu — JI Vila Meã ...	18	QZP Viseu — JI Parada	18
100	Maria de São José Marques Lopes Vígario.	QZP Viseu — JI Esmolfe. ...	18	QZP Viseu — JI Vila Meã ...	18
110	Maria de Fátima Pinto Veloso	QZP Viseu — E.B. 1 Parada	18	QZP Viseu — E.B. 1 Alvarelhos.	18
110	Maria Elisa Ribeiro Borges	QZP Viseu — E.B. 1 Casal Mendo.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Carregal do Sal.	18
110	Margarida Rosa de Melo Batista	QZP Viseu — E.B. 1 de n.º 1 Mortágua.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Carregal do Sal.	18
110	José Manuel Sobral Santos	QZP Viseu — E.B. 1 Viseu n.º 4 Coração de Jesus.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Fiais da Telha.	18
110	Ana Maria Bernardino de Sena	QZP Viseu — E.B. 1 Vila Mendo de Tavares.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Fiais da Telha.	18
110	Lucinda de Lemos Almeida Pinto Loureiro.	QZP Viseu — Esc. Infante D. Henrique.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Oliveira do Conde.	18
110	Maria Teresa de Pina Fonseca Pais ...	QZP Viseu — E.B. 1 Sandiães.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Papízios	18
110	Filipa Fernanda Rodrigues dos Santos Mateus Gomes.	QZP Viseu — E.B. 1 Chama-douro.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Parada	18
110	Carla Marília Gomes de Almeida Pinto de Sousa da Costa.	QZP Viseu — E.B. 1 Sátão. ...	18	QZP Viseu — E.B. 1 Travanca de São Tomé.	279158
110	António Paulo Mendes da Silva.	QZP Viseu — E.B. 1 S. Félix	18	QZP Viseu — E.B. 1 Vila Meã	286916
110	Maria Manuela dos Santos Mateus ...	QZP Viseu — E.B. 1 Castro Daire.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Vila Meã	186916
110	Ana Maria de Almeida Rodrigues Veiga.	QZP Viseu — E.B. 1 Travanca de São Tomé.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Carregal do Sal.	211928
110	Ana Isabel Gomes Dias	QZP Viseu — E.B. 1 Alvarelhos.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Carregal do Sal.	211928
110	Ana Maria Alexandre Henriques	QZP Viseu — E.B. 1 Folhadal.	18	QZP Viseu — E.B. 1 Póvoa de Santo Amaro.	267211
200	Maria de Fátima Gouveia Carvalheira	E.B. 2,3 Tarouca.	346275	E.B. 2,3 Carregal do Sal.	310049
230	Maria da Nazaré Sousa Leite Mendes Brito.	E.B. I. Cordinha.	330048	E.B. 2,3 Carregal do Sal.	310049
240	José António Leal Santos.	E.B. 2, 3 Santa Cruz da Trapa	330309	E.B. 2,3 Carregal do Sal.	310049
260	António Paulo Pais Andrade	E.B. 1,2,3 Lagares da Beira. ...	330206	E.B. 2,3 Carregal do Sal.	310049
300	Ana Maria Lopes Miroto	E.B. 2,3 Arganil	345052	E.B. 2,3 Carregal do Sal.	310049
330	Edite Matias Nora	E.B.I. Cordinha	330048	E.B. 2,3 Carregal do Sal.	310049
350	Maria Cristina Vaz Esteves Salgado. ...	Esc. Sec/3 Rainha St.ª Isabel — Estremoz.	402643	E.B. 2,3 Carregal do Sal.	310049
510	Carla Maria de Pinto Ribeiro Esteves	QZP Viseu — E.B. 2,3 Mortágua.	18	QZP Viseu — E.B. 2,3 Carregal do Sal.	18
510	José Daniel Ferreira Duarte de Sá	QZP Viseu — Esc. Sec/3 St.ª Comba Dão.	18	QZP Viseu — E.B. 2,3 Carregal do Sal.	18
910	Felícia da Luz Simões Ramos Catana	QZP Viseu	18	E.B. 2,3 Carregal do Sal.	310049
910	Maria de Fátima Mendes da Costa Arêde.	QZP Castelo Branco.	05	E.B. 2,3 Carregal do Sal.	310049

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Correia*.

Aviso n.º 19284/2008

Faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2007, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Correia*.

Aviso n.º 19285/2008

Jorge Manuel Monteiro Correia, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, faz saber que, no uso

das suas competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro

de 2006, homologou as nomeações, referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Código	Nome	De QZP	Código QZP	Para QND	Código da escola
110	Maria Goreti Reis Fernandes	QZP Viseu	18	E. B. 1 Alvarelhos	203038
110	Florabela da Conceição Morais Prata de Oliveira Neves	QZP Viseu	18	E. B. 1 Póvoa de Santo Amaro	267211
260	Ana Maria da Silva Cruz Carreira	QZP Viseu	18	E. B. 2,3 Carregal do Sal	310049
620	Filipa Alexandra Ramos Campos	QZP Castelo Branco	05	E. B. 2,3 Carregal do Sal	310049

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Correia*.

Aviso n.º 19286/2008

Jorge Manuel Monteiro Correia, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, faz saber que, no uso das suas competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, são providos os docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, de acordo com:

A alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio:

Código	Nome	Departamento
110	António Manuel Sousa Guedes	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Elizete Lopes Mendes Portugal	1.º Ciclo do Ensino Básico
230	Jorge Manuel Monteiro Correia	Matemática e Ciências Experimentais
240	Mário Augusto Cerveira	Expressões

A alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio:

Código	Nome	Departamento
100	Maria Clarinda Soares Pessoa	Educação Pré-Escolar
100	Maria Helena Monteiro Oliveira	Educação Pré-Escolar
110	Carlos Alberto Faro Martelo Magalhães	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Cremilde Elias de Sousa Figueiredo	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Fernanda Afonso Raposo	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Goreti Reis Fernandes	1.º Ciclo do Ensino Básico
200	Margarida Maria Pestana Moura Correia	Ciências Sociais e Humanas
220	Maria Conceição Alves Fernandes Soares	Línguas
230	Luís Manuel Pinto Vaz Antunes	Matemática e Ciências Experimentais

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Correia*.

Agrupamento de Escolas da Cordinha

Despacho n.º 17942/2008

Carlos Jorge Mamede Carvalheira de Almeida, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas da Cordinha, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, do director regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados abaixo discriminados:

Contratos administrativos de provimento	Grupo
António Henrique Gamboa Pires	540
Carla Maria Guerra Ramos dos Santos	230
Carlos Miguel Marques Madeira	230

Contratos administrativos de provimento	Grupo
Eva Alexandra Gonçalves da Silva Costa	290
Maria Isabel Cardoso Bento	550
Marta Joana Poutena de Almeida	620
Regina Manuela Clemêncio Silva	220
Sandra Rodrigues Lopes	240
Susana Catarina Antunes de Carvalho	500
Susana Cristina dos Santos Costa	620

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

Despacho n.º 17943/2008

Carlos Jorge Mamede Carvalheira de Almeida, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas da Cordinha, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 12153/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2008, faz saber que, foram promovidos à categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008 as seguintes funcionárias:

Nome	Índice
Isabel Margarida Neves Claro Ferreira	233
Isabel Maria Carvalho Lopes Ferrão	222

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

Escola Secundária Dr. Bernardino Machado

Aviso n.º 19287/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. Bernardino Machado, no uso das competências delegadas no despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219 de 14.11.2006, 2.ª série, foram nomeados os docentes com Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro de Escola, de acordo com o Decreto Lei n.º 200/2007 de 22.05, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

Grupo	Nome	Departamento
300	Maria Clara Oliveira Marques	Línguas
320	Maria Guilhermina Carvalho Luís	Línguas
330	Maria Teresa Horta Simões Pinto	Línguas
300	Diana Helena Santos Alves	Línguas
300	Maria José Mendes Lemos Barão Nóbrega	Línguas
300	Maria Júlia Pereira Rodrigues	Línguas
300	Maria Esmeralda Costa Curado Santos	Línguas
430	António Paiva Martinho	Ciências Soc. e Humanas

Grupo	Nome	Departamento
420	Maria de Lurdes Ferrete Duarte Simões	Ciências Soc. e Humanas
420	Maria Dulce Santos Rodrigues Faro Fonseca	Ciências Soc. e Humanas
400	Maria José Barreiros de Carvalho	Ciências Soc. e Humanas
430	Rosinda Maria Cores Chuva Sousa Lopes	Ciências Soc. e Humanas
400	Maria de Fátima Duarte Silva Ramos	Ciências Soc. e Humanas
420	Antónia Marina Lacerda Campos Santos	Ciências Soc. e Humanas
430	Maria Isabel Santos Saraiva Tomé	Ciências Soc. e Humanas
420	Fernando António Silvestre Lopes	Ciências Soc. e Humanas
520	Adélia Maria Santos Bregieiro Eulálio	Matemática e Ciências Experiment.
500	António Francisco Cardoso Costa Santos	Matemática e Ciências Experiment.
530	António José Nunes Farinha . . .	Matemática e Ciências Experiment.
540	Carlos Alberto Salvado Simões Costa	Matemática e Ciências Experiment.
510	Estrela de Jesus Ferreira.	Matemática e Ciências Experiment.
530	João Pimentel Leal.	Matemática e Ciências Experiment.
530	José Pedrosa Marinho	Matemática e Ciências Experiment.
540	Manuel Joaquim Jesus Tomé . . .	Matemática e Ciências Experiment.
500	Maria Cremilde Gomes Mendes S. Santos	Matemática e Ciências Experiment.
540	Maria Natália Leite Oliveira Pata	Matemática e Ciências Experiment.
530	Rosa Maria Flores O. Santos Carvalho	Matemática e Ciências Experiment.

Grupo	Nome	Departamento
540	Gilberto Sousa Figueiredo Abreu	Matemática e Ciências Experiment.
500	Ana Margarida Ferreira Monteiro Pereira	Matemática e Ciências Experiment.
530	Joaquim Seco Monteiro	Matemática e Ciências Experiment.
520	Carla Conceição Pereira Lopes	Matemática e Ciências Experiment.
500	Cecília Manuela Caeiro Santos Carvalhinho	Matemática e Ciências Experiment.
500	Maria do Carmo Silva Margato Gonçalves	Matemática e Ciências Experiment.
520	José Manuel Soares Pinto	Matemática e Ciências Experiment.
530	António Manuel Simões Fernandes Esteves	Expressões
530	José Maria Pego Patrão	Expressões
620	Rosa Maria Ribeiro Gravato . . .	Expressões

5 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Ramos Carvalho*.

Agrupamento de Escolas Ferrer Correia

Aviso n.º 19288/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência que lhe foi delegada através do despacho n.º 23 189/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, e de acordo com os artigos 2.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são nomeados na categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Departamento	Nome	Grupo
Educação Pré-Escolar	Maria Alice Maurício Tinoco	100
1.º Ciclo do Ensino Básico.	Cristina Maria Diogo Vaz Arnaud	110
	Maria Cândida Costa Marques Pereira Correia	110
	Maria Graciete Janine Simões Martins	110
	Maria Teresa de Almeida Trindade	110
Línguas.	Cristina Isabel Ferreira Seça Ribeiro Dias Costa	330
	Elsa Maria Miranda de Carvalho	320
	Isabel Maria Hernandez Pereira	210
	Leonor de Jesus Dias de Almeida Duarte	220
	Maria de Lurdes da Fonseca Loureiro Macedo dos Santos	210
Ciências Sociais e Humanas	António da Torre Orfão	400
Matemática e Ciências Experimentais	Carla Teresa dos Reis Brito e Rodrigues Correia	520
	Cristina de Jesus Ferreira Dias Santos	500
	Rosa Maria dos Santos Oliveira.	230
Expressões	Eduardo Manuel Dias Martins Aroso	250
	Graça Maria Faustino Costa Serafim da Cruz	530
	José Manuel de Paiva Simões	260
	Maria Manuela Henriques de Carvalho Filipe.	910
	Maria Rosa Pinto Costa Rendo	910

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel de Paiva Simões*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Gafanha da Nazaré

Aviso (extracto) n.º 19289/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10975/2008 publicado no D.R. 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram ho-

mologados os contratos dos docentes abaixo indicados referentes ao ano lectivo 2007-2008:

Contratos Administrativo de Provisamento

Ana Filipa Pinto de Almeida Costa

Ana Lúcia da Costa Abrantes

Ana Maria Andrade e Silva Amaro

Ana Maria Valente de Oliveira

Ana Rita Abreu Pimentel
 Ângelo Manuel Ribau da Costa
 Ariana Moreira da Silva
 Elsa Rute Fonseca Ferreira Calisto
 Igor André Isidoro Costa
 João Afonso Vieira Casal
 Lúcia Maria Mendonça Silva
 Maria Emília de Jesus Rodrigues Gomes
 Maria Manuela Gomes Pina
 Mariana Rodrigues Almeida Guimarães
 Nuno Filipe Gaio da Silva
 Ricardo Filipe Alves da Costa
 Susana Goreti dos Santos Gomes
 Suzana Maria Almocim Patrocínio

Contratos Oferta de Escola

Ana Margarida da Silva Barros Martins
 Anabela Silveira Mónica
 Ângela Cláudia de Castro Pereira
 Ângelo Manuel Ribau Costa
 Celeste Maria Leite Teixeira
 Eunice Salomé Aires Almeida
 João André Tavares Henriques
 José Ângelo Correia Homem Cardoso
 José Manuel Manso Tavares
 Luís José Braga Alves Andrade
 Miguel da Silva Oliveira
 Natércia da Conceição Oliveira
 Patrícia Salomé Tadeu da Silva
 Paula Alexandra Fernandes Pinto
 Paula Ferreira da Silva

25 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eugénia Martins Pinheiro*.

Agrupamento de Escolas de Gouveia

Despacho n.º 17944/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso das suas competências delegadas no despacho n.º 10 975/2008, de 15 de Abril, foram nomeados na categoria de professor titular, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, os seguintes docentes:

Grupo	Nome	Departamento
100	Amélia Maria Marques Duarte de Sousa	Pré-Escolar.
100	Deolinda Maria Cantarinha Saraiva Henriques.	Pré-Escolar.
100	Helena da Encarnação Canelas Ferreira . . .	Pré-Escolar.
100	Maria Paula de Sá e Cunha Carvalho . . .	Pré-Escolar.
110	Alcina Cabral Saraiva Almeida	1.º Ciclo.
110	Cândida Maria Alves Dias Roma.	1.º Ciclo.
110	Dilma Maria Ferreira Cardoso Oliveira Cardona.	1.º Ciclo.
110	Ester da Conceição Martins da Fonseca Verdelhos.	1.º Ciclo.
110	Francisca Felisbela Cordeiro Chéu Reis	1.º Ciclo.
110	Joaquim Lourenço de Sousa	1.º Ciclo.
110	José Alcides Mendes Daniel	1.º Ciclo.
110	Maria de Fátima Paixão Dias Veiga.	1.º Ciclo.
110	Maria Luísa Monteiro Mendes Barreto. . .	1.º Ciclo.
110	Maria Margarida Bento Ventura Antunes	1.º Ciclo.
110	Maria Teresa Correia Jerónimo Pedroso	1.º Ciclo.
110	Maria Teresa Martins Dias Simões	1.º Ciclo.
110	Rosa Maria Pereira Coelho dos Santos . . .	1.º Ciclo.
200	Maria da Graça Faria Ferreira Rosa.	Ciências Sociais e Humanas.
200	Armando Eduardo Marcelo Pinto Mota . . .	Ciências Sociais e Humanas.
200	Teresa Maria Cabral Nunes Amaral Mendes Almeida.	Ciências Sociais e Humanas.
210	Helena Maria Martins Ventura.	Línguas.
220	Isabel Maria Ferrão Marques dos Santos Amaral.	Línguas.
220	Maria de Fátima Almeida e Cunha	Línguas.

Grupo	Nome	Departamento
230	António Fernando Castro Torres de Menezes.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Efigénia Videira Martins	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Orlando Gouveia Pinto	Matemática e Ciências Experimentais.
240	Carlos Alberto de Almeida Saúde	Expressões.
240	Maria Emília Ramos Gonçalves	Expressões.

25 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ribeiro Saraiva Valente*.

Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra

Louvor n.º 466/2008

Louvo a Assistente de Administração Escolar Principal Cristina Maria Peseiro Coelho Velez Santos, pela competência, disponibilidade e lealdade com que sempre exerceu as funções de Chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, sendo por isso merecedora de público reconhecimento.

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís António Godinho Nunes*.

Agrupamento de Escolas de Mealhada

Aviso n.º 19290/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Mealhada, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea a) do ponto 1 do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, procedeu-se à nomeação de docentes para a categoria de Professor Titular do Quadro do Agrupamento de Escolas de Mealhada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007:

Departamento	Nome
Educação Pré-Escolar	Ana Maria Cristina Marques Carapeto. Maria Corália de Jesus Simões. Maria Isabel Abrantes Lopes Lopes de Melo Pinheiro. Maria Teresa Moita dos Santos.
1.º Ciclo do Ensino Básico	Alda Maria dos Santos Cunha. Áurea Pereira Oliveira Matias. Carlos Alberto Maia Rodrigues. Graça Maria da Costa Verga Ferreira. Luís Narciso Soares Fernandes. Maria de Lurdes Simões Lindo. Maria Isabel Lourenço Dias.
Línguas	Célia Maria Pires Carnim dos Reis e Costa. Isabel Maria Louro Gregório Rodrigues Santos. Maria Elisa Cordeiro Morais Ferreira. Maria Fernanda Costa Neves de Melo Cabral. Maria Luísa Ramos Lemos Antunes Margalho da Silva.
Ciências Sociais e Humanas	José João Jorge Mendes Lucas. Maria de Fátima Ruivo Duarte Cerveira. Maria Emília Cristina Capela. Marta Maria Paredes Leite de Campos e Santos Andrade.

Departamento	Nome
Matemática e Ciências Experimentais.	Ana Paula Ramos Coelho.
	Maria Gabriela Alves Rodrigues Lopes.
	Maria Isabel Ferreira Ribeiro Pascoal Timóteo.
Expressões	Elisa Maria Baptista de Sousa Alves. José Neves da Costa. Maria Aurora Dias Silva Neves. Maria Fernanda de Oliveira Ferreira. Rogério Marques Carneiro. Rosa Maria Breda Gameiro Soares.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Maia Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Despacho (extracto) n.º 17945/2008

Fausto Jorge Rodrigues Luís, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Grupo
Alexandra Manuela dos Santos Silva Tribuna	230
Ana Paula Mesquita Mendes	220
Carla Cristina do Paço	410
Fernanda Maria Pedrosa Azevedo Pires	400
Maria Albertina Dias Barreiras	290
Paula Cristina da Silva Figueiredo Cardoso	240
Rui Gomes Antoninho	620
Sílvia dos Santos Ramalho	300
Susana Cristina Simões Dias	300
Susana Margarida Ferreira Antunes	110
Susana Margarida Pires Rocha	550
Tiago de Freitas Lomelino Botelho de Oliveira	510
Zélia Fernandes Luís	500

19 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fausto Jorge Rodrigues Luís*.

Agrupamento de Escolas de São Silvestre

Aviso n.º 19291/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste Agrupamento de Escolas de S. Silvestre, reportada a 31 de Dezembro de 2007. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ondina Maria Azevedo Almeida Luz Duarte*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alvide

Rectificação n.º 1492/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120 de 24 de Junho de 2008, página 27464 o despacho (extracto)

n.º 17051/2008, rectifica-se que onde se lê «Ana Margarida Dias Branco» deverá ler-se «Maria Margarida Dias Branco».

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Anibal das Neves Oliveira*.

Agrupamento de Escolas de Caneças

Rectificação n.º 1493/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 16601/2008, *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 116 de 18 de Junho de 2008, relativo à homologação de contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano lectivo 2006-2007, rectifica-se onde se lê “Teresa Alexandra Ramos Marques” deve ler-se “Teresa Alexandra Silva Ferreira”.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Luís Hernandez Barroso Lopes*.

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho (extracto) n.º 17946/2008

Por Despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso de competência delegada no n.º 1.2 do despacho 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar 2007-2008 dos docentes não pertencentes aos quadros dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos deste Agrupamento de Escolas:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Alexandra Sofia Henriques Liberal Raimundo	110	02.11.2007
Ana Rita Jesus Sobreira	110	02.11.2007
Carla Alexandra Pereira Ribeiro	420	12.09.2007
Carla Maria Santos Rodrigues Egídio Reis	100	24.09.2007
Cátia Isabel Saraiva Gonçalves Rodrigues	200	12.10.2007
Cláudia Helena Oliveira Gomes Leite	110	29.11.2007
Fernanda Maria Rodrigues Santos	110	10.12.2007
Filipe António Santos Fernandes	260	12.09.2007
Liliana Sofia Vieira Pereira	110	25.09.2007
Marco Paulo Marcos Catarino	550	13.09.2007
Nancy Luís da Silva	550	03.09.2007
Rita Sofia Ramos Mesquita	510	12.09.2007
Salomé Tomé Conde	110	28.11.2007
Sandra Isabel Moura Marques	500	24.09.2007
Vera Lúcia Rodrigues Dias Silva	110	29.11.2007
Virgínia Conceição Silva	520	12.09.2007

25 de Junho de 2008 — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de São José Pereira Gil Ferreira*.

Escola Secundária de D. Dinis

Despacho n.º 17947/2008

De acordo com as competências que me foram delegadas pelo Sr. Director Regional de Educação de Lisboa, e ao abrigo do ponto 1.6 do Despacho n.º 23731/2006 de 21 de Outubro, exonerei, a seu pedido, do cargo das funções de docente do quadro de nomeação definitiva, do grupo de recrutamento 400, da Escola Secundária D. Dinis, José Pedro de Aboim Borges, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António de Sousa*.

Escola Secundária Damião de Goes

Despacho (extracto) n.º 17948/2008

Por despacho de 19/06/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos

de provimento, referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes não pertencentes aos quadros, para a Escola Secundária Damião de Goes, código 400130.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Carlos José Pinto Lemos Nunes	430	01-09-2007
Alexandra Isabel Paulo Roldão	430	12-09-2007
Natércia Maria da Silva Loureiro	500	01-09-2007
Gina Marisa Silva Tavares	510	25-09-2007
Rogério Simões da Silva	510	01-10-2007
Magda Filomena Almeida Reis	520	12-09-2007
Ana Raquel Inácio Sequeira	550	01-09-2007

19 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Despacho (extracto) n.º 17949/2008

Por despacho de 19/06/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados por renovação, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes não pertencentes aos quadros, para a Escola Secundária Damião de Goes, código 400130.

Nome	Do grupo	Da Escola / Código	Para o grupo	Para a Escola /Código
Ana Maria Cordeiro	400	E.B. 2,3 Aristides Sousa Mendes/171259	910	E.B. 2,3 do Forte da Casa/346676
Luísa Maria Rodrigues Silva Nunes	320	E.B. 2,3 D. António de Ataíde/346639	910	E.B. 2,3 do Forte da Casa/346676

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel de Oliveira Fernandes*.

Agrupamento de Escolas Luís de Camões

Despacho n.º 17951/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2008 da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Luís de Camões e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são providos os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento de Escolas Luís de Camões a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
110	Ana Sancha Escórcio Gomes	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria das Dores Costa Machado . . .	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Irene Castelo Alves	Ciências Sociais e Humanas.
200	Maria de Fátima Santos Franco Correia.	Ciências Sociais e Humanas.
200	Maria Natividade Batista da Costa Ribeiro Flores.	Ciências Sociais e Humanas.
210	Maria Teresa Botelho de Aguiar Frazão.	Línguas.
210	Maria da Conceição Ramos Vidal e Gomes Lopes.	Línguas.
220	Maria Armandina da Cruz Maia . . .	Línguas.
220	Maria de Fátima Garcia Serra	Línguas.
220	Maria Manuela Domingos Pereira Miguel Martins Braz .	Línguas.
220	Maria Helena Marques de Almeida Alcoforado Gomes.	Línguas.
220	Maria Teresa Martins Morgado	Línguas.
220	Maria Teresa Ribeiro Gouveia	Línguas.
300	Maria Isabel Taveira Neto Coelho . . .	Línguas.
230	Maria do Carmo Monteiro Fernandes Barreto.	Mat. e Ciências Experimentais.
230	Heloísa Maria Saiago Silva Nunes Madeira.	Mat. e Ciências Experimentais.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Anabela Palmelão Fialho	410	01-09-2007
Margarida Isabel Mendes de Almeida Ramalho	430	01-09-2007
Hernâni Marques Batista	430	01-09-2007
Tiago Veiga Henriques Brás Dias	500	01-09-2007
Maria Fernanda Duarte Russo	500	01-09-2007

19 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa

Despacho n.º 17950/2008

Por despacho de 22-03-2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 13.º do Dec. Lei n.º 20/2006, de 31/01 e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Dec. Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Dec. Lei n.º 1/98, de 02/01, as professoras do quadro de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Departamento
230	Clotilde Isabel Monteiro Patrício. . .	Mat. e Ciências Experimentais.
230	Maria Julieta Alonso Antão Lencart e Silva.	Mat. e Ciências Experimentais.
230	Maria Clara Paulino Lúcio Avelino Esteves.	Mat. e Ciências Experimentais.
230	Manuel António Seixas da Silva Veiga.	Mat. e Ciências Experimentais.
240	Ernesto Almeida Gonçalves Vicente	Expressões.
240	José Carlos Ramalho Avelar	Expressões.
240	Ana Maria da Gama Vieira Martins. . .	Expressões.
240	João José Ferreira Trigueiros Leitão	Expressões.
260	Carlos Alberto da Costa Campos Vilar.	Expressões.
260	Rosa Maria da Silva Serradas Duarte	Expressões.
910	Rosa Maria Teles Alves Gomes Lameira.	Expressões.
910	Isabel Maria Pereira Robalo Gouveia	Expressões.
910	Maria Nuno Ribeiro Laranjo	Expressões.
910	Marília Evangelina Moreno	Expressões.
910	Rosa Oliveira Sampaio Guerreiro . .	Expressões.
920	Ana Cristina Fernandes Gonçalves .	Expressões.

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Ramalho Martins Ralo*.

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Despacho (extracto) n.º 17952/2008

Por despacho de 27/02/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de

09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo

Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
110 300	Alice Maria Valério Bento Marcelino Otilia Maria Rodrigues Santos Jorge	Escola Básica 1 de Montes Escola Básica 2,3 Gualdim Pais	234394 341721	Escola Básica 1 de Famalicão Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio	221466 340170
620	Nuno Alexandre Tavares Lourenço	Escola Básica 2,3 Guilherme Stephens	341733	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio	340170
100	Filomena Bombas da Florência Santos	Jardim-de-infância de Martin- gança	619670	Jardim-de-infância da Nazaré	621997
100	Maria Gabriela de Sousa Matos Carvalho Ferreira Brito	Jardim-de-infância da Batalha	604720	Jardim-de-infância da Nazaré	621997
240	António de Jesus Correia Geraldês	Escola Básica 2,3 António Bento Franco	340236	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio	340170
420	Paula Filomena Costa Freitas de Almeida Morgado	Escola Básica 2,3/S da Cha- musca	346263	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio	340170
240	José Luís Pereira Ramos	Escola Básica 2,3 Professor Al- berto Nery Capucho	342713	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio	340170
230	Maria Carlos Quinzico Delgado	Escola Básica Integrada Santo Onofre	330139	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio	340170
330	Maria João Cunha Vicente Ferreira	Escola Básica 2,3/S de Mação	310372	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio	340170
620	Bruno Tiago Lourenço da Silva Trindade	Escola Básica 2,3 Professor Al- berto Nery Capucho	342713	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio	340170
250	Aníbal Manuel Leão Freire	Escola Básica 2,3 Professor Al- berto Nery Capucho	342713	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Amadeu Gaudêncio	340170
100	Ana Maria Bernardino Paulino Jorge	Jardim-de-infância do Pilado	625085	Jardim-de-infância de Fanhais	612832

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Augusto Sousa*.

Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'Iago

Aviso n.º 19292/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical Escolas Ordem Sant'Iago, no uso das competências que lhe

foram delegadas e subdelegadas por despacho n.º 23 731/2006, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, procede-se à nomeação para o exercício de funções de professora titular em regime de comissão de serviço, por um ano, ao abrigo dos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Nome	Código do grupo	Índice remuneratório	Departamento
Palmira do Coito Direito Patrocínio.	110	340	1.º Ciclo Ensino Básico.

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Solange Maria Fernandes Rodrigues Delicado*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Sobral de Monte Agraço

Aviso (extracto) n.º 19293/2008

Por despacho de 27/06/07, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006.

Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003 de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 20/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
510 410	Liliana da Silva Jesuino M.ª Eduardo Marques Freire Nunes Rodrigues	Algarve Baixo Alentejo — Alentejo Litoral	08 02	Secundária c/ 3.º ciclo de Sobral M. Agraço Secundária c/ 3.º ciclo de Sobral M. Agraço	404573 404573
520	Silvia Cristina Reis Ferreira	Algarve	08	Secundária c/ 3.º ciclo de Sobral M. Agraço	404573

27 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João da Conceição Mexia Ferreira*.

Agrupamento de Escolas Vale Aveiras

Aviso n.º 19294/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Aveiras de Cima a lista de antiguidade

do pessoal não docente deste Agrupamento abrangido pelo citado decreto-lei.

Os funcionários terão 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para eventual reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Duarte Valente*.

Aviso n.º 19295/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Aveiras de Cima a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento abrangido pelo citado decreto-lei.

Os docentes terão 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para eventual reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Duarte Valente*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo**Escola Secundária de Campo Maior****Despacho n.º 17953/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, o Despacho n.º 17215/2008, relativo à publicação na categoria de Professor Titular, anula-se o referido despacho.

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Cardoso Videira*.

Despacho n.º 17954/2008

Ana Maria Cardoso Videira, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Campo Maior, no uso da competência delegada na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 10981/2008, publicado no DR n.º 74, 2.ª Série, de 15/04 e de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22/05, nomeia, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, para a Categoria de Professor Titular, os docentes a seguir indicados:

Nome	Disciplinas
Ana Maria Cardoso Videira	Línguas.
Maria Manuela Pires Tomé	Línguas.

Grupo	Nome	Do QZP/Escola	Código	Para QZP/Escola	Código
110	Carla Margarida Silva Camarinho	QZP Porto	13	QZP Algarve	08
110	Luís Miguel Ferreira Gomes	QZP Lezíria e Médio Tejo	14	QZP Algarve	08
110	Elisabete Assunção Martins Silva Nunes	QZP do Algarve	08	EB1 de Mouraria	235027
110	Graça Maria Martins Pinho Calhau	QZP Entre Douro e Vouga	21	EB1 de Albufeira n.º 1	200979
110	Maria Graciosa Fernandes Canossa Rodrigues	QZP do Algarve	08	EB1 de Albufeira n.º 1	200979
220	Graça Maria Damas Pereira Pinheiro	QZP do Algarve	08	Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes	340868
230	Paula Cristina R. Salgueiro	QZP do Algarve	08	Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes	340868
300	Miguel Nuno F. Vasconcelos Gusmão	QZP do Algarve	08	Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes	340868
400	Cristina Maria B. Corredoura Marreiros	Escola E. B. 2, 3 D. José I.	340753	Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes	340868
500	Hugo Manuel da Cruz Almeida	Escola EBI Dr. Cavaco Silva	330267	Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes	340868
520	Ana Carolina L. Coimbra Sousa	Escola E. B. 2, 3 D. Dinis	342865	Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes	340868
520	Daniel Filipe R. Carvalho	QZP do Algarve	08	Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes	340868
910	Margarida Maria B. Guerra	QZP do Algarve	08	Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes	340868

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aurélio Nascimento*.

Despacho n.º 17956/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Albufeira Poente, com sede em Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Disciplinas
Maria da Luz Feio Modesto de Sousa	Línguas.
Maria Beatriz Pereira Covas	Economia e Contabilidade.
José Manuel Dias Pedro	Economia e Contabilidade.
Manuel António Mendes Toscano	Educação Física.

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Cardoso Videira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira do Alentejo**Rectificação n.º 1494/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, o aviso n.º 17596/2008, rectifica-se onde se lê «Ana Paula Novais da Silva Patriarca (...) grupo 210» deve ler-se «Ana Paula Novais da Silva Patriarca (...) grupo 220»

25 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Antónia Magalhães da Silva Figueiredo*.

Direcção Regional de Educação do Algarve**Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente****Despacho n.º 17955/2008**

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Albufeira Poente com sede em Escola E. B. 2, 3 D. Martim Fernandes, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, foram transferidos para lugar de quadro de zona pedagógica e para lugar de quadro de escola, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo n.º 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva, abaixo indicados, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Código da Escola	Início de funções
100	Ana Cristina Serafim Martins Antunes	635194	12.09.2006
110	Mónica Filipa Dâmaso Félix Coimbra	275128	12.09.2006
200	Fernando Manuel Candeias Figueiras	340868	13.09.2006
200	Olga Maria Pereira Felisberto	340868	13.09.2006
220	Maria João Camilo Ricardo	340868	09.10.2006

Grupo	Nome	Código da Escola	Início de funções
220	Sandra Isabel Garrochinho Terra	340868	08.02.2007
230	Jaime Manuel da Ascensão da Cruz	340868	20.09.2006
240	Susana Silva Marques	340868	20.11.2006
250	Joaquim Jorge Morais Abraços	340868	13.09.2006
290	Susana Cristina Mendes Guerreiro	340868	01.09.2006
320	Lina Sofia Rilo Domingues	340868	01.09.2006
320	Madalena Maria Rosa Figueira Lampreia	340868	25.01.2007
330	Sandra Maria Gonçalves Basílio	340868	12.09.2006
420	António Manuel de Sousa Xavier	340868	01.09.2006
530	Maria Helena Guerreiro Rodrigues	340868	01.09.2006
540	Ana Lisa Rodrigues Bonança	340868	01.09.2006
550	Alexandra Cristina Lopes Piedade	340868	01.09.2006
550	Cláudio Miguel Morais e Pedras	340868	01.09.2006
620	Paulo Renato Valentim Guerreiro	340868	27.11.2006

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aurêlio Nascimento*.

Agrupamento Vertical Professor Paula Nogueira

Despacho n.º 17957/2008

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Professor Paula Nogueira, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23106/2006, de 13 de Novembro, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, homologou os contratos Administrativos de Serviço Docente, referentes ao ano lectivo 2007-2008, celebrados entre 01 de Setembro a 31 de Dezembro de 2007, dos docentes dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos contratados, abaixo indicados:

Grupo	Nome
100	Maria Gabriela Rolão Viegas Ramrath.
230	Ana Raquel Mendes Alves.
230	Rui Miguel Martins Carvalho Aparício.
240	Jorge Miguel Cavaco Guerreiro.
240	Magda Sofia Isidoro Amaro.
300	Luísa Maria Gomes Lavado da Rosa.
330	Alexandre Martins Duarte Cavalheiro.
400	Tiago Dória Nóbrega Teotónio Pereira.
420	António José Tanissa Cambetas.
500	Rui Manuel Cabrita das Neves.
500	Sílvia Maria dos Anjos Santos.
520	Sónia Cristina Bello Gonçalves.
550	Maria Cristina Nobre Simões.
550	Paula Alexandra Sales Almeida.
550	Paulo Jorge Gomes Pimentel.
620	Ana Margarida Gomes Teixeira Pousa.
620	Joana Isabel da Silva Santos Elias.
620	Paulo Renato Valentim Guerreiro.

25 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Parreira*.

Despacho n.º 17958/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Professor Paula Nogueira, no uso das competências delegadas no ponto 1.9 do Despacho n.º 23106/2006, de 13 de Novembro, pela Direcção Regional de Educação do Algarve, foi concedida licença sem vencimento, pelo período de 60 dias, com efeitos a 26 de Maio de 2008, à Professora Eduarda Maria Gago Silvestre (Grupo de Recrutamento — 220), do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

25 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria Nunes Parreira*.

Agrupamento Vertical de São Bartolomeu de Messines

Rectificação n.º 1495/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série, n.º 113, de 13 de Junho de 2008, o despacho n.º 16 286/2008, relativamente à transferência de docentes do QZP para o QE, rectifica-se que onde se

lê «Maria Ana Neves Ribeiro Martins» deve ler-se «Maria Ana Neves Luís Martins».

25 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adélia das Neves Lourenço*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho n.º 17959/2008

1 — Foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 46 de 05/03/2008, e na Bolsa de Emprego Público da mesma data, o processo de selecção do titular do cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau (Director do Departamento de Conservação e Restauro).

2 — Analisada a única candidatura verificou-se que o Licenciado José Maria da Rocha Machado Amador reúne todas os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

- a. Mestre em “Arte, Património e Restauro” e licenciado em Ciências Políticas e Sociais pela Universidade Técnica de Lisboa;
- b. Experiência profissional comprovada nas áreas de competência do Departamento de Conservação e Restauro;
- c. Experiência na coordenação de equipas pluridisciplinares.

3 — Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeado em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o licenciado José Maria da Rocha Machado Amador no cargo de Director do Departamento de Conservação e Restauro do Instituto dos Museus e da Conservação (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

4 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

Síntese curricular

Dados Pessoais:

Nome: José Maria da Rocha Machado Amador
Nacionalidade: Portuguesa
Categoria: Técnico Superior Principal

Habilitações literárias:

Mestre em “Arte, Património e Restauro” — pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Licenciatura em Ciências Políticas e Sociais pela Universidade Técnica de Lisboa

Curso do FORGEP do Instituto nacional de Administração
Outras Habilitações: curso de Italiano do Instituto de Cultura
Curso de Formação de formadores em 1996.

Curso sobre o Windows/95 na óptica do utilizador

Actividades Profissionais e áreas funcionais:

1974 — Técnico superior dos Serviços de Educação da Guiné-Bissau.

1975-1983 — Professor do ensino preparatório e secundário.

1983-85 Requisitado pelo Instituto Português do Património Cultural (IPPC) para exercer funções no Departamento de Defesa Conservação e Restauro.

1986 — Ingresso no quadro de pessoal do IPPC após concurso externo.

1987-1990 — Coordenador do Departamento de Defesa, Conservação e Restauro do IPPC

1990 — Chefe de Divisão de Salvaguarda do Património Móvel e Imaterial do IPPC

1992 — Chefe de Divisão do Instituto José de Figueiredo.

1994 — Nomeado assessor da Vice-presidente do IPPAR para a área da gestão do património artístico integrado.

1994-97 — Coordenador da Divisão de Conservação e Restauro do IPPAR

1999 — Participou no projecto de criação do Instituto Português de Conservação e Restauro.

2002 — 2005 — Assessor da Directora Municipal da Conservação e Reabilitação Urbana da CML.

2006 — Assessor do Presidente do IPPAR tendo participado na elaboração da proposta da Lei Orgânica do IGESPAR, IP.

Julho de 2007 — Director interino do Departamento de Conservação e Restauro do IMC.

Outras actividades:

-Fez parte do grupo de trabalho nomeado, em 1988, com vista à criação da Escola Superior de Conservação e Restauro..

— Docente da cadeira política do património do curso de pós-graduação da Universidade Autónoma de Lisboa entre 1999 e 2005.

— Colaborou na realização de exposições promovidas pelo IPM e pela Galeria do Rei D. Luís.



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso (extracto) n.º 19296/2008

Por despacho do conselheiro presidente do Tribunal de Contas de 20 de Junho de 2008 — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da técnica superior de arquivo principal Maria Alexandra Veríssimo Martins da Silva Lourenço como chefe de divisão da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2008.

24 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala*.

Despacho (extracto) n.º 17960/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 20 de Junho de 2008:

Célia Margarida Prego Alves, técnica verificadora superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas — Transferida, na mesma categoria, escalão 1, índice 175, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — Sede, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e do n.º 8 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 02 de Novembro, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2008.

24 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA

Anúncio n.º 4347/2008

Proc. n.º 1142/07.7BEALM — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: Carla Sofia Pinto dos Santos;

Réu: Município do Barreiro

Faz-se saber que, nos autos de Acção Administrativa Especial de Pretensão Conexas com Actos Administrativos, registados sob o n.º 1142/07.7BEALM que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que é Carla Sofia Pinto dos Santos e Réu Município do Barreiro, são os concorrentes do concurso externo de ingresso para Técnico Superior de Direito de 2.ª classe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 28 de Agosto de 2006 (parte especial), citados para querendo e no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 82.º n.º 1 e 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, cujo pedido consiste:

“1) Na anulação do Despacho de Homologação da Lista de Classificação Final proferido em 28 de Setembro de 2007, pelo Sr. Presidente da Câmara do Barreiro e vertido na acta n.º 12 do Júri do Concurso, com base nas ilegalidades seguintes:

- a) Ilegalidades na Avaliação Curricular;
- b) Ilegalidades na Classificação da prova de conhecimento da ora A. e dos demais candidatos;
- c) Ilegalidades na Classificação da Entrevista da ora A. e dos demais candidatos.

2) Condenar, o Município do Barreiro, a substituir os Actos ilegais anulados pelos actos legais necessários para concluir o Concurso.”

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º n.º 1 do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os Tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Filipe Ferreira Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Branco*.

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4348/2008

Processo n.º 870/08.4TBBRG

Insolvente: MAQUITEC — Soc. Técnica de Equipamento de Escritório, Lda.

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 20-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MAQUITEC — Soc. Técnica de Equipamentos de Escritório, Lda, NIF — 500612064, Endereço: Travessa Conselheiro Lobato n.º 104-108, Braga, 4705-090 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Ilídio Óscar Barros Ferreira, Endereço: Travessa Conselheiro Lobato, 104, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponha.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *António Pedro Madureira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

300460974

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio n.º 4349/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 232/08.3TBCBT

Requerente: Indústria de Carnes A Ribeirense, L.da
Insolvente: Donfumo — Indústria de Carnes, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Celorico de Basto, Secção Única de Celorico de Basto, no dia 28-05-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Donfumo — Indústria de Carnes, L.da, NIF — 504771248, Endereço: Lugar de Fontainhas, Vale de Bouro, 4890-000 Celorico de Basto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor José Machado de Sousa, estado civil: Casado, NIF — 132876230, Endereço: Lugar de Fermil, Freguesia de Veade, Celorico de Basto, 4890-000 Celorico de Basto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*.

300391224

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 4350/2008

No Tribunal Judicial de Felgueiras, no Processo n.º 1370/08.8TBFLG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) do 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 09-06-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): J M Cortantes, Unipessoal, L.da, NIF — 506011224, Endereço: Cachada-Trofa, Pombeiro, 4610-000 Felgueiras, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Paula Peres, Endereço: Praça do Município, 12 — 1.º, 3780-215 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Paredes*.

300431732

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 4351/2008

No Tribunal Judicial do Fundão, 1.º Juízo de Fundão, no dia 19-06-2008, às 16h02m, foi proferido o complemento da sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): ASSISBEIRA — Assistência Técnica Climatização, Lda., NIF — 505685485, Endereço: Zona Industrial, Lote 69, 6230-000 Fundão, com sede na morada indicada, nos autos de Insolvência n.º 288/08.9TBFND..

São administradores do devedor:

Luís António Gomes Marçalo, estado civil: Casado (regime: Casado), Endereço: Quinta dos Lilazes, Lote 1, Fundão, 6230-000 FUNDÃO

Maria Del Carmen Juarez Reyes, estado civil: Casado, nascido(a) em 14-09-1950, natural de Espanha, NIF — 183710967, Endereço: Urbanização Quinta dos Lilazes, Lote 1, Fundão, 6230-483 Fundão

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência acima indicado.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-09-2008, pelas 9:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Cerejo*.

300461281

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4352/2008

Processo: 777/08.5TBGMR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

H-Store — Comércio de artigos Para Hotelaria Unipessoal, Lda., NIF — 506918912, Endereço: Av. D. João IV, n.º 1071 — Cave, Guimarães, 4800-532 Guimarães.

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6 — 2.º — Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

300271822

Anúncio n.º 4353/2008

Processo: 1200/08.0TBGMR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Vitorino Alves, Insolvente: Malhas Norte Sul, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 30-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Malhas Norte Sul, Lda, NIF — 502003200, Endereço: Rua de São Cipriano, 658, Tabuadelo, 4800-892 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Miguel Eurico da Silva Miranda, BI — 9227305, Endereço: Rua de S. Cipriano, 658, Tabuadelo, 4810-892 Guimarães Agostinho José Salgado, Endereço: Malhas Norte — Sul, Lda, Rua S. Cipriano, N.º 658, Tabuadelo, 4800-892 Guimarães a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Estêvão Pinheiro Vidal, NIF 154730025, Endereço: Av. dos Descobrimentos 1193- I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

300407173

Anúncio n.º 4354/2008

Processo: 1581/08.6TBGMR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída ao devedor: SIDI — Indústria de Vestuário, Lda, NIF — 505344050, Endereço: Rua de Belos Ares, Cond. Empresarial de Fermil, Pavilhão F e G, R/chão — Infias, 4815-092 Vizela, a administração da massa insolvente.

De que se encontra designado o próximo dia 21-07-2008, pelas 10 horas para assembleia de discussão e votação do plano de insolvência, a apresentar no prazo de 30 dias pelo Administrador da Insolvência Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva.

17 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

300445949

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4355/2008

Processo: 2607/08.9TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Construções Suzulex, Lda

Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 19-06-2008, pelas 20:02 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Construções Suzulex, Lda, NIF — 502344393, Endereço: Rua Major João Matos Peixoto, 51 — Corredoura, São Torcato, 4800-878 Guimarães; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Alberto Costa e Silva, Casado, BI — 3886831, Cartão de Eleitor — 2117, Endereço: Rua Major José Matos Peixoto, 51, Corredoura, 4800-878 São Torcato; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6 — 2.º — Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

300460196

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 4356/2008

Processo: 455/08.5TBILH
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Anselmo Manuel Rocha Cireneu

Insolvente: Cláudia Maria Rodrigues Pereira

No Tribunal Judicial de Ílhavo, 1.º Juízo de Ílhavo, no dia 02-06-2008, pelas 18h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cláudia Maria Rodrigues Pereira, estado civil: Desconhecido, NIF — 186016700, Endereço: Rua Dr. José Rito, n.º 11 — 1.º, Gafanha Nazaré, 3830-662 Gafanha da Nazaré com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *Ana Conceição Monteiro*.

300419575

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 4357/2008

Processo: 3015/08.7TBLRA
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Rui Pedro Gregório Brito

Devedor: Rito & Gomes — Construção Civil Lda

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 11-06-2008, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Rito & Gomes — Construção Civil Lda, NIF — 505763273, Endereço: Rua do Guilherme n.º 32, Maceirinha, 2405-026 Maceira Lra, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Carlos Cunha da Cruz, Endereço: Domicílio Profissional No, Centro de Negócios Maper, Escritório A1, En.242, Marinha Grande, 2430-527 Marinha Grande

São administradores da devedora:

José Manuel Pereira dos Santos Rito e Maria da Gaça Ferreira Gomes Rito, a quem é fixado domicílio na sede da devedora, na rua do Guilherme, 32, Maceirinha, Maceira, Leiria.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Raposo de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Moderno*.

300447099

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4358/2008

Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 567/07.2TYLSB

Requerente: MULTIMAC — Máquinas e Equipamentos de Escritório, S. A.

Insolvente: Carlos M. Oliveira Marques Branco

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carlos Manuel Oliveira Marques Branco, NIF — 805898000, Endereço: Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 52 — R/c, 2900-395 Setúbal.

Administrador da Insolvência: Dr. Francisco da Costa Varela, Endereço: Rua Passos Manuel, n.º 3 -5.ºesq.º, 1150-257 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão da administração pelo devedor e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

11 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

300429221

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4359/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 644/07.0TYLSB**

Requerentes: Antevisão — Representações, Lda, e Fábrica de Calçado Everest, Lda

Insolvente: Biv — Comércio de Calçado, Sociedade Unipessoal, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 04-06-2008, às 14:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Biv — Comércio de Calçado e Acessórios, Sociedade Unipessoal, Lda, NIF — 506910121, Endereço: Loja E1 do Freeport Designer Outlets Village, Pinhal da Areia, Estrada Nacional 119, Km 1,5, 2890-020 Alcochete, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Nuno Filipe Santos Barrocas, NIF — 192282379, Endereço: Bairro da Onia, Lote 25-1.º, 2050-317 Azambuja, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Cândida Perpétua de Melo Martins Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.ºdt.º, Lisboa, 1600-159 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

É designado o dia 18-08-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300433011

Anúncio n.º 4360/2008

**Processo: 282/08.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Halbemer, Ld.ª

Insolvente: IGLOBRA — Sociedade de Construções, Lda

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 05-06-2008, às 10:45 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

IGLOBRA — Sociedade de Construções, Lda, NIF — 504234048, Endereço: Covas de Coia — Vivenda Góis, 2830-425 Coia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Alberto Lopes Teixeira dos Santos, Endereço: Rua Manuel Marques, n.º 4, 12.º - Esq.º, 1750-171 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 20-08-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

16 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300441736

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4361/2008

Prestação de contas Processo n.º 335/05.6TYLSB-K

Insolvente: Publicidade João Martins & Associados, S. A.

A Dra. Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Que são os credores e o Insolvente: Publicidade João Martins & Associados, S. A., com domicílio na Av.ª Elias Garcia n.º 15 — 4.º Dt.º, Freguesia N.ª Sr.ª Fátima, Lisboa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (art.º 64.º n.º 1 do C.I.R.E.).

26 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

300407465

Anúncio n.º 4362/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 29/07.8TYLSB

Credor: Maprico — Comércio Matérias Primas, L.da
Devedor: 100 Mais — Transacções e Consultadoria, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 02-06-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es): 100 Mais — Transacções e Consultadoria, L.da, NIF: 503563110, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 43-1.º Dt.º, Alvalade, Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Patrícia Isabel Godinho Lino da Silva, Endereço: Av. Pacífico, P. 105, Lote 1, Ap. 703, Torre de S. Gabriel, 1800-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Feliciano Manuel Leitão Marmelada, Endereço: Rua dos Soeiros, n.º 338 — 1.º Dt.º, 1500-585 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 18-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

3 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

300399122

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4363/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1071/07.4TYLSB

Referência — 1150229.

Requerente — Unidos — Comércio Internacional, L.ª

Insolvente — Imporomega — Importação e Exportação de Produtos Alimentares Unipessoal, L.ª

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente — Imporomega — Importação e Exportação de Produtos Alimentares Unipessoal, L.ª, com número de identificação fiscal 504959000 e endereço na Rua de Branquinho Fonseca, 17, cave esquerda, 2700-126 S. Brás;

Administrador da insolvência nomeado — José Calçada Martins de Campos, com endereço na Avenida do Brasil, 114, 1.º, direito, 1700-074 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e no artigo 233.º, n.º 1, alínea a), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, alínea b), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d), do CIRE.

18 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300450087

Anúncio n.º 4364/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 420/08.2TYLSB

Insolvente: Eneronsa — Instalações Eléctricas, Ld.ª

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 19-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eneronsa — Instalações Eléctricas, Ld.ª, NIF — 501487921, Endereço: Rua António Pedro, 125 Letra D, 1000-037 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Isabel Maria Constância Vicente Ferreira Paulo, Rua Helena Tavares, n.º 2, Algueirão, 2725-059 Algueirão; Carla Susana Ferreira Paulo, Rua Helena Tavares, n.º 2, 2725-059 Algueirão; Hugo Alexandre Ferreira, Rua Helena Tavares, n.º 2, 2725-059 Algueirão e António José de Almeida Paulo, Jardim das Rosas, n.º 9 — 6.º Esq.º, Pontinha, 1675-162 Pontinha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando da Cruz Dias, Av.ª Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º Esq.º Fte., 1700-031 Lisboa, com o NIF 101081448.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 16-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

19 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.
300455214

Anúncio n.º 4365/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1123/07.0TYLSB

Insolvente: Faz Festa — Sociedade de Decorações e Festas, Lda.

Publicidade da cessão de funções de Administrador de Insolvência e da nomeação de outro interveniente para o cargo nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no âmbito dos autos supra identificados, por despacho da Meritíssima Juiz de Direito de 09/06/2008, foi determinada a cessação de funções do Administrador de Insolvência: Dr. Álvaro Luís de Matos Gato, Endereço: Rua Prof. Vitorino Nemésio, 6, 2775-363 Parede, sendo nomeado em sua substituição o Dr. Fernando da Cruz Dias, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 56 — 4.º Esq. Fte., 1700-031 Lisboa.

23 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300466263

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4366/2008

Processo: 578/07.8TBLSB-B Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Cláudia Sousa Soares

A Dr.ª Ana Havana Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, IMPERLOUSADA — Adriana Ave-

lino Ribeiro, Unipessoal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

300461135

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 4367/2008

Processo n.º 206/08.4TBMCN

Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canaveses, 2.º Juízo de Marco de Canaveses, no dia 09-05-2008, pelas 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

A. Carvalho — Estamparia Têxtil, Lda., NIF — 503755818, Endereço: Lugar de Telhe, 4630-000 Soalhães com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Apartado 47, Marco Canaveses, 4630-000 Marco Canaveses

São Sócios Gerentes da Requerida:

Célia Feliciano Vieira de Carvalho, com Endereço: Lugar de Dornas, Sobretâmega, 4630-000 Marco de Canaveses

Norberto Adão Vieira de Carvalho, com Endereço: Lugar de Dornas, Sobretâmega, 4630-000 Marco Canaveses

Maria de Lurdes Vieira de Carvalho, com Endereço: Lugar das Dornas, Sobretâmega, 4630-000 Marco de Canaveses a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa*.

300369606

Anúncio n.º 4368/2008

Processo n.º 238/08.2TBMCN

Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Marcodreno — Demolições e Terraplanagens, Lda, NIF — 504998013, Endereço: Rua Manuel Pereira Soares, 49, 1.º Esq.º, Fornos, 4630-000 Marco de Canaveses.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de apreciação do Relatório a que alude o artigo 156.º do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

23 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

300370172

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 4369/2008

Processo: 322/07.0TBMBR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Codemo — Comércio de Automóveis do Demo L.da
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedor e Requerente a Codemo — Comércio de Automóveis do Demo L.da, NIF — 503654175, Endereço: Av. Sá Carneiro, 3620-000 Moimenta da Beira

Administrador: da Insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por despacho de 13 de Maio de 2008.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: falta de garantia do pagamento das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: encerramento do estabelecimento comercial “Codemo — Comércio de Automóveis do Demo L.da”

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

6 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Joana Moreira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Lopes*.

300432137

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 4370/2008

Processo: 1292/08.2TBPRD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: CUSTOITEX — Distribuição de Produtos Têxteis, Ld.ª
Credor: CUSTOITEX — Custórias Têxtil, Lda. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 20-06-2008, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CUSTOITEX — Distribuição de Produtos Têxteis, Ld.ª, Endereço: Lugar de Boavista — Zona Industrial, Lordelo, 4580-000 Paredes com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Edifício Santa Rita, n.º 333, Cruz, Real, 4605-010 Vila Meã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-09-2008, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2008. — A Juiz de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Águeda Moreira Cerqueira Sá*.

300468418

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 4371/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 794/08.5TBPMS

Insolvente: Tomaz & Santos Construções L.da
Presidente Com. Credores: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 2.º Juízo de Porto de Mós, no dia 04-06-2008, às 10h45m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Tomaz & Santos Construções Lda., NIF — 505277441, Endereço: R. dos Lavradores, Armazém 1, S. Jorge, 2480-062 Calvaria de Cima, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Edgar Santos Tomás, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 25-09-1976, nacional de Portugal, NIF — 217512887, BI — 11155984, Endereço: Rua dos Lavradores — Armazém 1, São Jorge, 2480-062 Calvaria de Cima, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dra. Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-07-2008, pelas 14:00 horas, para a tomada de posse da Comissão de Credores e para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Miguel Pinto Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Carla Patrão*.

300409522

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 4372/2008

**Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 60/06.OTBPVL-E**

O Dr. Herculano José R. Esteves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Amélia Maria Pereira da Costa Unipessoal, Lda, NIF — 505813335, Endereço: Lugar da Igreja, Brunnhais, 4830-000 Póvoa de Lanhoso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isaura Silva Castro*.

300429554

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**

Anúncio n.º 4373/2008

Processo: 2063/90.6TBVFR-D — Insolvência pessoa singular

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Criminal de Santa Maria da Feira, no dia 12-02-2008, às catorze horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Herança Por óbito de José de Oliveira Coelho, BI — 5459356, Endereço: Casalmeão, 4535 Lourosa-Vfr, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Maria da Conceição Ferreira dos Santos, Endereço: Rua de São Nicolau, 2.º 1.º Andar, 4520 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36—CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

300435637

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 4374/2008

Processo: 406/08.7TBSJM Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: BES — Banco Espírito Santo, Sa

Insolvente: Original Casa — Investimentos Imobiliários, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 3.º Juízo de São João da Madeira, no dia 19-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Original Casa — Investimentos Imobiliários, Lda, NIF — 504404113,

Endereço: Rua Padre

António Maria de Pinho, N.º 141, 3700-120 São João da Madeira com sede na morada indicada.

São gerentes do devedor: Luís Filipe de Brás Valente e Rui Miguel de Brás Valente a quem é fixado domicílio da sede da devedora.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm êditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está

dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Sidónio Alexandre H. Pais*.

300460747

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio n.º 4375/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 275/08.7TBVGS

Requerente: Madeitope — Representação de Pavimentos de Madeira, Lda

Insolvente: Paviouca — Revestimentos e Decorações, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vagos, Secção Única de Vagos, no dia 04-06-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Paviouca — Revestimentos e Decorações, Lda, NIF — 505202859, com morada fixada na Rua Nova, 50, Ouça, 3840--302, Vagos.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-08-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria de Melo Madail*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Figueiredo*.

300413515

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4376/2008

**Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 799/07.3TJVNF-F**

Insolvente: Álvaro Cunha & Pimenta, L.da

Efectivo Com. Credores: Instituto de Solidariedade e Segurança Social e outro(s).

O Dr. Manuel Alexandre Ferreira, Juiz de Direito do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão — 5.º Juízo Cível, nos autos de Prestação de Contas Administrador (CIRE) n.º 799/07.3TJVNF-F, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Álvaro Cunha & Pimenta, L.da., NIPC: 502123850, Endereço: Lugar de Carvalhais, Oliveira Santa Maria, 4760-000 Vila Nova de Famalicão notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.
300421672

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4377/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 157/08.2 TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 02-06-2008, 11h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): João Paulo C. Monteiro, Ld.ª, NIF — 503185396, Endereço: Rua José Gomes Ferreira n.º 197, A, Baguim do Monte, 4435-718 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Anabela dos Anjos Ferreira, telef/fax 226098003, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222 — 5.º C, 4050-426 Porto.

São administradores do devedor: João Paulo da Costa Monteiro, Endereço: Rua Monte Seara, n.º 139, 4435-343 Rio Tinto, e Elsa Cristina Amaral Vieira de Castro Monteiro, Endereço: Rua Monte Seara, n.º 139, 4435-343 Rio Tinto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300425625

Anúncio n.º 4378/2008

Processo n.º 6/08.1TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo n.º 6/08.1TYVNG, no dia 05-06-2008, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Costa Moreira & Filhos — Canalizações, Ld.ª, NIF — 504486330, Endereço: Rua

das Orquídeas n.º 133, Fânzeres, 4510-625 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Emídio Rodrigues Lima, Endereço: Rua Manuel Felisberto M. O. Júnior, 185, 4470-199 Maia-telef: 229440559.

São administradores do devedor: Manuel Fernando da Silva Moreira, Endereço: Rua das Orquídeas, n.º 133, 4420-000 Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300429002

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 17961/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 25 de Junho de 2008, no uso de competência delegada, foi o Dr. Carlos Augusto Santos de Sousa, Juiz Desembargador, a exercer funções no Tribunal da Relação de Lisboa, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção.

26 de Junho de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 69/2007

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde — CTT — Instituto de Obras Sociais — Portugal Telecom-ACS — Protocolo — Despesas de saúde do SNS — Transferência de responsabilidade — Subsistema de saúde — Contrato administrativo — Princípio da força vinculativa.

1.ª A Portugal Telecom — Associação de Cuidados de Saúde — PT-ACS e o Instituto de Obras Sociais — IOS-CTT são subsistemas de saúde, para os efeitos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;

2.ª Nos termos da disposição legal citada na conclusão anterior, a PT-ACS e o IOS-CTT só são responsáveis pelo pagamento da assistência médica prestada aos seus beneficiários no âmbito de instituições do Serviço Nacional de Saúde, quando, estatutária, legal ou contratualmente, a tal sejam obrigados;

3.ª No âmbito do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a PT-ACS, assinado em 15 de Setembro de 1997, a inscrição como utente do SNS só é exigível como base de cálculo do subsídio a pagar por aquele Ministério à PT-ACS, relativamente aos beneficiários abrangidos pelo

alargamento de âmbito daquele protocolo, decorrente do despacho do Ministro da Saúde de 4 de Junho de 2001;

4.ª No protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a PT-ACS, entrado em vigor em 1 de Janeiro de 2004, a base de cálculo da contraprestação a pagar pelo Estado àquela associação é constituída pelo número de beneficiários de planos de saúde geridos por aquela associação que sejam alternativos ao SNS e que se encontrem inscritos na base de dados do cartão de saúde com essa qualidade durante o ano civil a que se reporta a comparticipação;

5.ª O despacho do Ministro da Saúde referido na conclusão 3.ª e o protocolo referido na conclusão anterior são omissos sobre a forma de integração dos beneficiários da PT-ACS abrangidos na base de dados do utente do SNS, não derivando daqueles despacho e protocolo a obrigação de o Estado proceder a essa integração, oficiosamente;

6.ª No protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e os CTT — Correios de Portugal, S. A., assinado em 6 de Outubro de 1999, a base de cálculo da contraprestação a pagar pelo Ministério da Saúde àquela empresa é constituída pelos beneficiários do IOS-CTT que se encontrem inscritos na base de dados respectiva como utentes do Serviço Nacional de Saúde, com aquela menção.

Senhor Secretário de Estado da Saúde,

Excelência:

I

Em 1995 o Ministério da Saúde, através do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF), celebrou Protocolos com os CTT — Correios de Portugal, S. A., e com a Portugal Telecom — ACS (Associação de Cuidados de Saúde) que fixaram os termos de envolvimento do Serviço Nacional de Saúde na cobertura de riscos de doença dos beneficiários do regime de protecção da saúde da responsabilidade daquelas empresas.

Posteriormente foram assinados novos protocolos com as mesmas entidades, «nos termos dos quais foi transferida a responsabilidade por encargos relativos a prestações de saúde dos beneficiários do regime de protecção destas empresas, ficando estas como entidades responsáveis pelo pagamento dos cuidados de saúde prestados por instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS), bem como pela comparticipação medicamentosa, de acordo com os critérios fixados pelo SNS, mediante uma comparticipação financeira paga pelo IGIF»⁽¹⁾.

Durante a vigência destes protocolos surgiram divergências entre os signatários dos mesmos, relativamente à determinação do número de beneficiários a ter em conta para determinar a comparticipação financeira a pagar pelo IGIF, «sendo que ambas as empresas consideram que são objecto da comparticipação todos os beneficiários dos seus subsistemas que constam das facturas semestrais apresentadas ao IGIF», enquanto que este instituto entende que devem ser apenas tomados em consideração «os inscritos na base de dados do cartão do utente do SNS com a indicação expressa da respectiva qualidade de beneficiário daqueles subsistemas»⁽²⁾.

Apesar de os protocolos em causa terem sido denunciados por mútuo acordo, mantém-se o interesse no esclarecimento daquela divergência «face à necessidade de regularização da liquidação da comparticipação por parte do IGIF às referidas empresas».

Pretende, assim, Vossa Excelência que este Conselho se pronuncie sobre a seguinte questão:

«Para efeitos de pagamento da comparticipação a cargo do Estado no âmbito dos protocolos de transferência de responsabilidade, deve ser tido em consideração o número de beneficiários indicado pelos CTT — Correios de Portugal, S. A., e pela PT-ACS, ou somente os que, na base de dados do cartão do utente do Serviço Nacional de Saúde, figuram como beneficiários dos subsistemas de saúde específicos daquelas empresas?»⁽³⁾

Cumpra, pois, emitir parecer.

II

A documentação recolhida no processo, oriunda da entidade consulente e da Portugal Telecom, SGPS, S. A., permite dar como assente a seguinte matéria de facto:

1 — Em 1 de Março de 1995 foi celebrado entre o Ministério da Saúde, representado pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde⁽⁴⁾, a Portugal Telecom, S. A. e os CTT — Correios de Portugal, S. A., um protocolo que foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Abril de 1995, homologado por despacho do Secretário de Estado da Saúde e da Habitação, de 7 de Março de 1995, que visou definir os termos de envolvimento do Serviço Nacional de Saúde na cobertura dos riscos de doença dos beneficiários do regime de protecção da saúde específicos daquelas empresas;

2 — Nos termos daquele protocolo, o Serviço Nacional de Saúde passou a ser responsável pela prestação de um conjunto de cuidados de saúde aos trabalhadores beneficiários daqueles subsistemas e respectiva comparticipação medicamentosa, «abrangendo a totalidade dos respectivos custos, individualmente considerados, até ao limite de 30 % do custo médio do beneficiário activo do Serviço Nacional de Saúde, multiplicado pelo número de beneficiários do presente protocolo»;

3 — Os referidos cuidados de saúde seriam prestados nas instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, devendo, nesses actos, os serviços competentes identificar o utente através do seu cartão de beneficiário do Serviço Nacional de Saúde «ou de identificação do respectivo subsistema»;

4 — Quando o valor global dos encargos com a assistência prestada aos respectivos beneficiários ultrapassasse o valor referido em 2, as empresas signatárias do protocolo assumiam a obrigação de transferir para as instituições e serviços oficiais prestadores de cuidados de saúde, através do IGIF, «as verbas que ultrapassassem o referido valor, de acordo com a relação dos encargos efectivamente suportados por aquelas instituições e serviços»;

5 — Aquele protocolo disciplinava ainda, com interesse para o objecto do presente parecer, o âmbito de beneficiários abrangidos, o período de vigência e o funcionamento de uma comissão paritária que tinha por objectivo acompanhar a execução do mesmo protocolo, no sentido de contribuir para a solução de quaisquer dificuldades que viessem a surgir.

6 — Em 15 de Setembro de 1997, o Ministério da Saúde, a Portugal Telecom, S.A. e a Portugal Telecom — Associação de Cuidados de Saúde (PT-ACS) assinaram novo protocolo, para entrar em vigor em 1 de Janeiro de 1998, homologado por despachos da Ministra da Saúde e da Secretária de Estado da Habitação e Comunicação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 21 de Janeiro de 1998, e que se destinava a disciplinar a comparticipação do Ministério da Saúde na cobertura das despesas de saúde dos beneficiários da Portugal Telecom — Associação de Cuidados de Saúde;

7 — Aquele protocolo «define as condições de atribuição e o montante do subsídio a conceder pelo Ministério da Saúde com vista à sua comparticipação na cobertura das despesas de saúde dos beneficiários do Plano de Saúde da Portugal Telecom», que seria, *per capita*, de 29.000\$00 (vinte e nove mil escudos) para o ano de 1998, valor este actualizável anualmente;

8 — O protocolo em causa era aplicável aos beneficiários dos Planos de Saúde geridos pela PT-ACS, que assumia, nos termos do mesmo, a responsabilidade pelo «pagamento dos cuidados de saúde prestados por instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS) sempre que os seus beneficiários a eles directamente recorram, bem como pela comparticipação medicamentosa de acordo com o praticado no SNS»;

9 — O subsídio fixado seria atribuído com base na apresentação de uma factura nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, emitida pela PT-ACS, «correspondente ao produto do número médio de beneficiários existente no trimestre anterior por 25 % do valor anual», referido no número anterior, comunicando a PT-ACS ao IGIF mensalmente o «número de beneficiários existentes no último dia do mês anterior»;

10 — O pagamento deste subsídio ficava dependente, «sempre que tal lhe seja oportunamente solicitado pelo IGIF», da prova do pagamento da facturação devida pela PT-ACS às instituições e serviços do SNS, bem como da factura correspondente à comparticipação medicamentosa.

11 — Em 1 de Março de 2001, a PT-ACS, invocando a alteração do universo empresarial Portugal Telecom, solicitou ao IGIF o alargamento do âmbito do protocolo de modo a que a «comparticipação do Ministério da Saúde possa ser aplicável a todas as sociedades que detenham ou venham a institucionalizar planos de saúde e cujos beneficiários tenham o pagamento dos cuidados de saúde que lhes sejam prestados por instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como a comparticipação medicamentosa (“de acordo como praticado no SNS”) assegurados pela Portugal Telecom — Associação de Cuidados de Saúde, a quem compete ou competirá a gestão dos citados planos»;

12 — Este alargamento do âmbito do protocolo foi deferido por despacho do Ministro da Saúde de 4 de Junho de 2001, sujeitando, contudo, «a inclusão no âmbito do Protocolo» à inscrição no cartão de utente de saúde dos referidos beneficiários com a especificação da PT-ACS como entidade responsável pelo pagamento dos cuidados de saúde.

13 — Em 21 de Junho de 2000, o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde emitiu a Circular Normativa n.º 2, relativa à obrigatoriedade de apresentação de cartão de saúde perante as instituições do SNS, em que, depois de se considerar que a existência de protocolos celebrados entre aquele Instituto e «alguns subsistemas no âmbito da transferência de responsabilidades pelos encargos com as prestações de saúde pressupõe, no que diz respeito à emissão dos cartões de saúde, que a inscrição como utente do Serviço Nacional de Saúde seja feita no âmbito dos referidos Protocolos», determina que «até à emissão

dos respectivos cartões de utente do Serviço Nacional de Saúde, basta que os beneficiários [...] da ACS-PT e do IOS-CTT se identifiquem validamente como beneficiários do respectivo subsistema para que se considerem requerentes do cartão de saúde e deste modo não lhes seja cobrada qualquer quantia»;

14 — O IGIF no segundo semestre de 2002 solicitou à PT-ACS um ficheiro com indicação dos beneficiários daquela associação, «com vista à integração dos mesmos, de forma oficiosa, na base de dados do cartão de utente (saúde), o que a PT-ACS satisfêz em Novembro de 2002».

15 — Em 1 de Janeiro de 2004, O Ministério da Saúde, igualmente representado pelo IGIF, e a PT-ACS assinaram novo protocolo visando a definição das «condições de atribuição e os montantes das comparticipações a cargo do Ministério da Saúde com vista à transferência para a Portugal Telecom — Associação de Cuidados de Saúde [...] das responsabilidades relativas à prestação de cuidados de saúde aos beneficiários dos Planos de Saúde geridos pela referida associação»;

16 — O novo protocolo, nos termos da sua cláusula 2.ª, «aplica-se aos beneficiários dos planos de saúde geridos pela PT-ACS e que sejam alternativos ao SNS», sendo elegíveis «para os efeitos do presente protocolo os beneficiários dos planos geridos pela PT-ACS que se encontrem inscritos na base de dados do cartão de saúde com essa qualidade durante o ano civil a que se reporta a comparticipação»;

17 — Nos termos da cláusula 3.ª desse instrumento, a «PT-ACS fica directamente responsável perante as instituições e serviços prestadores integrados no Serviço Nacional de Saúde pelo pagamento dos cuidados de saúde prestados no território nacional aos beneficiários referidos, bem como pelo pagamento das comparticipações medicamentosas»;

18 — O valor anual da comparticipação financeira a atribuir pelo Ministério da Saúde, «como contrapartida das responsabilidades referidas e assumidas pela PT-ACS, nos termos da cláusula anterior», seria fixado de acordo com os n.ºs 5, 6 e 7 da Portaria n.º 316/2004, publicada no *Dário da República*, 2.ª série de 13 de Março, e seria pago com base em factura semestral apresentada pela PT-ACS ao IGIF «correspondente ao produto do número mensal médio de beneficiários elegíveis em cada semestre por 50 % do valor anual fixado»;

19 — O pagamento estava agora dependente da «liquidação das facturas pela PT-ACS às instituições e serviços integrados no SNS»;

20 — Este protocolo previa igualmente a existência de uma comissão paritária, a que cabia, nos termos do n.º 2 da cláusula 7.ª, «acompanhar a aplicação do presente protocolo e as normas regulamentares sobre a matéria», propor «as alterações necessárias ao seu aperfeiçoamento», «interpretar e esclarecer dúvidas decorrentes da aplicação» e «estudar propostas e sugestões apresentadas pelas partes e emitir o respectivo parecer».

21 — O protocolo referido nos n.ºs 15 a 20 foi declarado extinto por acordo entre os seus signatários, assinado em 12 de Dezembro de 2006, cessação de vigência que não afecta «os direitos de ambas as partes decorrentes da extinção»;

22 — Nos termos do acordo que materializou a denúncia do referido protocolo, o IGIF assumiu a obrigação de emitir «instruções para que, através dos Centros de Saúde, sejam emitidos cartões de utente do SNS ou comprovativos de requisição dos mesmos para todos os beneficiários do plano de saúde PT-ACS sem indicação de que se trata de entidade terceira responsável pelo pagamento».

23 — Em 6 de Outubro de 1999, para substituir o protocolo de 1995 referido em 1 a 5, o Ministério da Saúde, representado pelo IGIF e os CTT — Correios de Portugal, S. A., assinaram um novo protocolo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 24-11-99, homologado por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 8 de Outubro de 1999, que visava definir «as condições de atribuição e o montante da comparticipação a cargo do Ministério da Saúde, como contrapartida pela transferência da responsabilidade pelos encargos relativos à prestação de cuidados de saúde aos beneficiários do regime de protecção da saúde dos CTT — Correios de Portugal, S. A.

24 — Este protocolo aplicava-se aos beneficiários dos regime de protecção específico dos CTT, que fossem «trabalhadores activos ou aposentados dos CTT, subscritores da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e descendentes, «até aos 25 anos de idade desde que não beneficiem directamente do SNS, ou com idade superior desde que seja portadores de deficiência [...]»;

25 — A comparticipação financeira a atribuir pelo Ministério da Saúde seria de «29 contos por beneficiário inscrito» para os anos de 1999 e 2000, sendo a inscrição dos beneficiários do regime de protecção de saúde dos CTT como utentes do SNS «feita com base em suporte informático fornecido pelos CTT»;

26 — O pagamento da comparticipação ficava dependente da prévia emissão de cartão de utente do SNS e era feito com base em factura apresentada semestralmente ao IGIF «correspondente ao produto do número médio de beneficiários existente no semestre anterior por 50 % do montante da comparticipação referida no número anterior»;

27 — Nos termos do protocolo, os CTT assumiam a responsabilidade «pelo pagamento dos cuidados de saúde prestados por instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS), sempre que os seus beneficiários a eles recorram, bem como pela comparticipação medicamentosa de acordo com o praticado pelo SNS»;

28 — O protocolo previa ainda a existência de uma comissão paritária, tendo em vista o acompanhamento da sua execução, a interpretação e o esclarecimento das dúvidas decorrentes da mesma execução e o estudo de propostas e sugestões apresentadas pelas partes;

29 — O protocolo a que se referem os números 23 a 28 foi revogado por acordo entre o Ministério da Saúde e os CTT — Correios de Portugal, S. A., assinado em 21 de Dezembro de 2006;

30 — Nos termos do acordo alcançado, a «cessação de vigência não afecta, em qualquer medida, os direitos de ambas as partes decorrentes da extinção» e o IGIF assumiu a obrigação de dar instruções no sentido de esclarecimento das dúvidas decorrentes da mesma execução de utente do SNS ou comprovativos de requisição dos mesmos para os beneficiários do Plano de Saúde dos CTT — Correios de Portugal SA, sem indicação de que se trata de entidade terceira responsável pelo pagamento».

31 — O IGIF enviou aos CTT em 19 de Novembro de 2002 e em 23 de Março de 2007 ficheiros de utentes do SNS inscritos com a indicação de «entidade responsável — IOS/Correios Portugal».

32 — Na sequência da extinção do protocolo com os CTT, o IGIF emitiu uma Circular Normativa, datada de 21 de Dezembro de 2006, em que autoriza a «alteração da situação de beneficiário do regime de protecção dos CTT — Correios de Portugal, S. A., desde que seja comprovada, nos termos gerais, o direito de ser beneficiário do Serviço Nacional de Saúde, de outro subsistema ou de um seguro de saúde».

33 — O Ministério da Saúde e a PT-ACS divergem no que se refere à determinação do número de beneficiários que é tomado como base para o cálculo das comparticipações devidas por aquele Ministério à referida Associação, quer no que se refere ao protocolo de 1997, quer no que se refere ao de 2004, o que se verifica igualmente entre aquele Ministério e os CTT — Correios de Portugal, S. A., relativamente ao universo de beneficiários relevante para o cálculo da comparticipação decorrente do protocolo de 1999;

34 — A PT-ACS diz-se credora do Ministério da Saúde relativamente a comparticipações do protocolo de 1997, no montante global de € 7.405.910,00 (sete milhões quatrocentos e cinco mil e novecentos e dez euros) e de € 29.241.964,20 (vinte e nove milhões duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro euros e vinte centimos), relativamente ao Protocolo de 2004;

35 — Os CTT — Correios de Portugal, S. A., dizem-se credores de € 21.652.434,14 (vinte um milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro euros e catorze centimos).

36 — Em 27 de Outubro de 2005, em reunião da comissão paritária constituída no âmbito do protocolo de 2004, foi acordado que a PT-ACS remetia ao IGIF o ficheiro relativo de beneficiários relativo ao ano de 2004, tendo-se constatado que o IGIF já recebera o ficheiro de beneficiários PT-ACS referido *supra* em 14, em 9 de Novembro daquele ano, relativo ao ano de 2002;

37 — Na reunião da mesma comissão realizada em 21 de Novembro de 2005, depois de se ter feito a análise do cruzamento de dados entre o ficheiro remetido pela PT-ACS e a base de dados de utente do SNS, os representantes do IGIF naquela comissão referiram que aquele instituto efectuará a «inscrição automática na base de dados do cartão do utente», como beneficiários da PT-ACS, dos beneficiários que não possuíam cartão de utente; relativamente a utentes que constavam daquela base de dados como beneficiários de outras entidades/subsistemas, aqueles representantes assumiram a actualização automática da sua situação daqueles utentes, passando-os a «beneficiários da PT-ACS»;

38 — Na reunião da mesma comissão realizada em 21 de Junho de 2006, foi referido pelos representantes do Ministério da Saúde que havia sido dado cumprimento às actualizações referidas no número anterior, «relativamente aos «beneficiários PT que constam da base de dados como beneficiários de outras entidades/subsistemas», mas que não havia sido dado execução à inscrição automática na base de dados do cartão do utente, dos beneficiários PT que não possuíam cartão de utente»;

39 — Em 19 de Setembro de 2006, a PT-ACS dirigiu ao IGIF uma «interpelação cominatória para cumprimento do protocolo de financiamento» em que interpela aquele instituto para pagar as quantias decorrentes do protocolo de 2004 de que aquela associação se considerava credora, bem como dos quantitativos decorrentes do anterior protocolo e que se encontravam, no entender da interpelante, também em dívida, tudo na altura no montante global de € 28.109.447,92;

40 — Em ofício de 24 de Outubro de 2006, dirigido à PT-ACS, o Conselho de Administração do IGIF, respondendo à interpelação admonitória acima referida, considerou que a PT-ACS «não cumpriu aquilo a que estava contratualmente obrigada: a entrega mensal, em suporte informático, do número de beneficiários», o que só teria cumprido

em Dezembro de 2005, o que impossibilitaria a correcta execução do protocolo;

41 — Referiu ainda aquela entidade que «não existem condições técnicas para proceder à inscrição dos beneficiários da PT-ACS que não constam da base de dados do cartão através do sistema informático, até porque estão em curso medidas que seriam afectadas por essa operação como sejam a criação de Unidades de Saúde Familiar».

42 — A Associação Portugal Telecom — Associação de Cuidados de Saúde (PT-ACS) foi criada por escritura pública de 29 de Setembro de 1995, tendo como associados fundadores a Portugal Telecom, S. A., e a Telepac — Serviços de Telecomunicações, S.A.;

43 — Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social, visando nos termos dos respectivos estatutos, a «promoção e protecção da saúde através da prestação, directa e indirecta de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação», constituindo atribuição sua a «gestão de planos de saúde e a prestação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho»;

44 — Os planos de saúde geridos pela PT-ACS são da titularidade das empresas do Grupo PT e outras associadas, cuja gestão lhe está atribuída e são financiados em regime de co-responsabilização tanto pelas beneficiários, como pelas empresas titulares dos planos;

45 — Os beneficiários desses planos contribuem, por norma, para o respectivo financiamento com uma contribuição mensal obrigatória através de desconto no respectivo salário ou pensão de reforma, havendo lugar igualmente a contribuição por parte dos cônjuges e restante familiares inscritos, enquanto que as entidades promotoras contribuem com o remanescente que corresponderá ao montante que for necessário para cobrir os custos dos respectivos Planos;

46 — A assistência médica inclui a comparticipação medicamentosa, em termos análogos aos praticados pelo SNS e é prestada através da própria rede de serviços e de medicina privada convencionada e em alguns planos, face aos protocolos, também em instituições e serviços do SNS;

47 — Em 14 de Maio de 2003, a CTT — Correios de Portugal, S. A., e a Portugal Telecom — Associação de Cuidados de Saúde, acordaram a transferência da «gestão dos cuidados de saúde previstos no Regulamento de Obras Sociais dos CTT» para a PT-ACS, contrato este que foi renovado várias vezes e que deu origem ao Plano de Saúde dos CTT;

48 — Alguns dos planos geridos pela PT-ACS em vigor excluem expressamente a comparticipação de assistência prestada no âmbito de instituições do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente, Plano Clássico PT Comunicações — ponto 6.1, o que não sucedia na versão do mesmo Plano que vigorou até 31.12.06; Plano Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi — ponto 5.2, alínea a); Plano PT — Sistemas de Informação — ponto 6.1; Plano Corporativo do Grupo PT, Tipo 1, — ponto 6.2; Plano SIRESP, ponto 7, alínea a);

49 — No âmbito do Plano CTT, igualmente gerido pela PT-ACS, é excluída a comparticipação na assistência prestada a beneficiários em serviços do SNS, com excepção dos que sejam subscritores da Caixa Geral de Aposentações, nos termos dos artigos 16.º, 19.º e 20.º do Regulamento;

50 — As contribuições dos trabalhadores, cônjuge e familiares inscritos nos planos de saúde têm sido tratadas pela Administração Tributária como encargos ou contribuições obrigatórios para um regime de protecção social e como tais dedutíveis nos termos do artigo 25.º do CIRS.

III

1 — O Instituto de Obras Sociais dos CTT teve a sua origem em 1947, ainda no âmbito da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, e visava, para além do mais, a protecção na doença dos trabalhadores daquele serviço público que à data tinham o estatuto de funcionários públicos.

A transformação daquela Administração Geral em empresa pública, operada pelo Decreto-Lei n.º 49 368, de 10 de Novembro de 1969, e a inerente diversificação do estatuto dos trabalhadores ao serviço da nova empresa, não alterou a essência do mesmo serviço de assistência, que continuou a prestar apoio ao referido universo de profissionais, abrangendo igualmente os novos trabalhadores com estatutos profissionais diversificados.

Prevía-se no artigo 30.º do estatuto que integra o Anexo I daquele diploma, que «os CTT poderão instituir obras de carácter social, cultural e de previdência em benefício dos seus servidores, tais como assistência médica, cantinas, creches, habitação, cofre de previdência e outras, bem como subsidiar, fundir e integrar nessas obras instituições já existentes que tenham aquele carácter, incluindo as que hajam sido fundadas e subscritas pelos servidores».

O Decreto-Lei n.º 87/92, de 14 de Maio (5), que transformou a empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal em sociedade anónima de capitais públicos — CTT, S. A. — salvaguardou a situação

dos trabalhadores e pensionistas daquela empresa, determinando, no seu artigo 9.º, que aqueles mantinham perante a CTT S. A. «todos os direitos e obrigações de que forem titulares», salvaguardando igualmente «os regimes jurídicos definidos na legislação aplicável», em vigor naquela data, relativamente aos mesmos trabalhadores, que continuariam a produzir os seus efeitos.

A autonomização das actividades de telecomunicações prosseguida pela CTT, S. A., operada pelo Decreto-Lei n.º 277/92, de 15 de Dezembro, veio a dar origem à Telecom Portugal S. A. que, por fusão com outras empresas, deu origem à Portugal Telecom, S. A., fusão esta que veio a ser concretizada nos quadros do Decreto-Lei n.º 122/94, de 14 de Maio.

O artigo 10.º daquele diploma criou as bases em que veio a ser constituída a PT-ACS, definindo igualmente alguns dos elementos de caracterização do estatuto desta associação.

É o seguinte o teor daquele artigo 10.º:

«Artigo 10.º — 1 — A associação sem fins lucrativos constituída na sequência do processo de cisão dos CTT — Correios e Telecomunicações de Portugal, S. A., para assegurar a manutenção dos direitos conferidos aos trabalhadores dos CTT, S. A., e da Telecom oriundos dos CTT, E.P., ao abrigo do artigo 30.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 49 368, de 10 de Novembro de 1969, nos termos definidos pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 14 de Maio, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 277/92, de 15 de Dezembro, será equiparada a instituição particular de solidariedade social, sem dependência do registo a que se refere o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, para todos os efeitos legais, com excepção dos previstos no artigo 4.º do mesmo Estatuto e na base XXXVIII da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto.

2 — O âmbito de actuação da entidade a que se refere o número anterior poderá ser alargado a trabalhadores da Portugal Telecom, S. A., e dos CTT não abrangidos pelas disposições nele mencionadas, designadamente aos oriundos das empresas que nela forem integrados, em condições a definir por convénios a homologar pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.»

Nos termos desta disposição, a referida associação destinava-se a assegurar a manutenção dos direitos dos trabalhadores oriundos dos CTT, EP, ou seja dos direitos adquiridos no âmbito do Instituto de Obras Sociais, implementado nos termos do 30.º do estatuto que integra o Anexo I ao Decreto-Lei n.º 49368, de 10 de Novembro de 1969.

O alargamento do âmbito desta associação aos trabalhadores da Companhia Portuguesa Rádio Marconi que viessem a transitar para a Portugal Telecom S. A. foi previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 265-A/95, de 17 de Outubro, que referia, na sua versão originária, «A associação sem fins lucrativos equiparada a instituição particular de solidariedade social, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 122/94, de 14 de Maio, que a PT, em execução do mesmo preceito, venha a constituir com os CTT — Correios de Portugal, S. A., ou com outras entidades, poderá alargar o respectivo âmbito de actuação a trabalhadores da CPRM».

2 — A PT-ACS gere actualmente vários planos de saúde (6) direccionados ou ao conjunto do Grupo PT (Planos Corporativo Tipo I ou Tipo II), a específicas empresas do Grupo (Clássico PT Comunicações, que teve uma outra versão em vigor até 30 de Novembro de 2006) e PT SI (Sistemas de Informação) e a empresas participadas, ou seja, o Plano Multicert e Plano Siresp. Além destes, gere ainda mais dois específicos planos de saúde, o Plano CTT e o Plano da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi.

2.1 — O Plano Corporativo Tipo I, em vigor desde 1 de Janeiro de 2005, não é cumulativo com qualquer outro plano aplicável nas empresas do Grupo PT e baseia-se em três princípios fundamentais: — «complementaridade relativamente ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou aos Serviços Regionais de Saúde (SRS), «garantia de acesso dos beneficiários a uma rede de prestadores de cuidados de saúde privados» e «aumento da funcionalidade física do indivíduo, através do recurso à utilização de cuidados curativos».

Podem ser beneficiários deste plano, em regime geral, os trabalhadores do Grupo PT, desde que, cumulativamente, se encontrem vinculados por contrato de trabalho a uma empresa do grupo ou participada, que essa empresa faculte aos seus trabalhadores a adesão ao plano de saúde, e que não se encontrem «simultaneamente inscritos noutra Plano de Saúde no âmbito do Grupo PT».

Podem igualmente ser beneficiários, em regime especial, os familiares dos trabalhadores do Grupo, em condições próprias previstas no plano.

Os beneficiários titulares «estão isentos de qualquer contribuição mensal de adesão ao Plano de Saúde, competindo-lhes, no entanto proceder ao co-financiamento dos benefícios utilizados nos termos do presente Plano». É, contudo, devida uma contribuição anual de adesão ao plano, relativamente a cada um dos familiares aderentes, em regime

especial, actualizável, para co-financiamento do mesmo e paga pelos beneficiários titulares.

Para além de outros, este plano de saúde não abrange «os actos prestados por instituições pertencentes, contratualizadas ou integradas no SNS ou SRS, não sendo também susceptíveis de reembolso ou participação as “taxas moderadoras”, ou sucedâneo, eventualmente cobradas por essas entidades».

A assistência abrangida pelo plano inclui internamento hospitalar em clínicas e hospitais privados e assistência ambulatoria, prestada no âmbito da Rede PT (corpo clínico privativo ou convencionado) e por prestadores convencionados em condições especiais.

2.2 — O Plano de Saúde Corporativo — Tipo II, em vigor desde 1 de Maio de 2005, tem como pressupostos a «co-responsabilização da empresa empregadora, dos trabalhadores e do Estado no respectivo financiamento», e a «garantia de acesso dos beneficiários a uma rede de prestadores de cuidados de saúde privados» e o «aumento da funcionalidade física do indivíduo, através do recurso à utilização de cuidados curativos».

O Universo de beneficiários deste plano é o mesmo do Plano do Tipo I, ou seja, desde que cumulativamente se encontrem vinculados por contrato de trabalho a uma empresa do grupo ou participada, que essa empresa faculte aos seus trabalhadores a adesão ao plano de saúde e que não se encontrem «simultaneamente inscritos noutra Plano de Saúde», e, além disso, desde que «tais trabalhadores sejam abrangidos pelo âmbito pessoal de Protocolos que assegurem a comparticipação do Estado no financiamento do Plano».

Podem igualmente beneficiar deste plano, em regime especial, os familiares, cônjuge e filhos, em condições análogas à do Plano do Tipo I.

Os beneficiários, quer de regime geral, quer de regime especial, contribuirão para o financiamento do plano com quotas mensais de uma percentagem (1 %) da remuneração base do beneficiário titular.

O plano inclui a assistência médica, no internamento e ambulatoria, e medicamentosa, sem quaisquer limitações no que se refere a instituições integradas no Serviço Nacional de Saúde, ou Serviços Regionais de Saúde.

Na análise dos dois planos constata-se a diferenciação de pressupostos entre eles no que se refere ao envolvimento do Estado no financiamento do plano, com incidência no âmbito de beneficiários (só são abrangidos os trabalhadores incluídos em protocolos) e na inclusão ou exclusão da assistência prestada em instituições do SNS ou SRS.

2.3 — O Plano Clássico PT Comunicações, na sua versão em vigor, dirige-se aos trabalhadores da empresa do Grupo PT Comunicações S. A., empresa que presta serviços ligados à rede fixa, nomeadamente, telefone, comunicações de dados, teledifusão, vídeo conferência e soluções de banda larga.

Podem ser beneficiários deste plano, em regime geral, os trabalhadores daquela empresa, e entre outros, os respectivos descendentes, os cônjuges, desde que não sejam beneficiários de esquema de assistência médica diferente do SNS e não usufruam de rendimentos superiores ao salário mínimo nacional.

Os familiares do beneficiário-titular, quando não abrangidos pelo regime geral, podem ainda ser beneficiários deste plano e inscritos, em regime especial, em determinadas condições.

Os beneficiários deste plano, quer os de regime geral quer do regime especial, contribuem através de uma quota mensal para o financiamento do plano.

No caso dos beneficiários titulares essa quota é de 1,7 % em 2007, 1,9 % em 2008 e 2,1 % em 2009 e incide sobre o seu salário «entendendo-se como tal o vencimento base mais as diuturnidades», ou, conforme os casos, «a respectiva prestação de suspensão do contrato de trabalho, pré-reforma, pensão de aposentação ou de reforma [...]».

A assistência médica abrangida inclui, entre outras, a assistência no internamento, a assistência ambulatoria e a assistência medicamentosa, esta nos termos fixados no âmbito do SNS.

O plano não abrange a comparticipação de serviços prestados no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, «excluindo-se aqui todos os serviços de algum modo integrados, quer no SNS quer no SRS, cujos valores se encontrem fixados regularmente em diploma legal específico».

A versão deste plano que vigorou até 30 de Novembro de 2006 diferenciava-se da versão agora em vigor, entre outros aspectos, no que se refere ao regime de co-financiamento a cargo dos beneficiários, que estava sujeito a taxas inferiores, e à não exclusão da assistência prestada em instituições do SNS.

2.4 — O Plano PT-SI (Sistemas de Informação), em vigor desde 1 de Fevereiro de 2000, dirige-se aos trabalhadores da PT — Sistemas de Informação S. A., empresa do Grupo PT que presta serviços na área de sistemas e tecnologias de informação e que foi formada em Dezembro de 1999.

O plano visava «regular um sistema de saúde potencialmente aplicável a todos os trabalhadores da Empresa que, imediatamente antes da sua

admissão na PT-SI, eram trabalhadores contratados sem termo da PT Comunicações (ou anteriormente da Portugal Telecom. S. A.).

São beneficiários deste plano, em regime geral, os trabalhadores da empresa «activos, em suspensão de contrato de contrato, pré-reformados e aposentados da empresa» que são considerados os beneficiários titulares e familiares dos mesmos, nomeadamente descendentes e cônjuges. Podem ainda ser beneficiários deste plano, em regime especial, outros familiares dos beneficiários titulares.

O plano é financiado com base nas contribuições mensais dos beneficiários titulares e dos beneficiários do regime especial.

Para os beneficiários titulares, as quotas mensais são de 1,7 % a partir de Janeiro de 2007, 1,9 %, a partir de Janeiro de 2008 e 2,1 % a partir de Janeiro de 2009.

O plano garante a prestação de assistência médica (de internamento hospitalar e ambulatória) e medicamentosa e exclui qualquer participação em serviços «de algum modo integrados quer no SNS quer no SRS, cujos valores se encontrem fixados regularmente em diploma legal específico».

2.5 — O Plano Multicert, em vigor desde 1 de Fevereiro de 2002, visa os trabalhadores da empresa MULTICERT — Serviços de Certificação Electrónica, S. A. que é uma empresa participada pelo Grupo Portugal Telecom, fundada em 2001, prestando serviços na área da certificação electrónica.

O plano assenta num conjunto de princípios fundamentais comuns a outros planos, nomeadamente a co-responsabilização da entidade empregadora e dos trabalhadores no respectivo financiamento, na facilidade de acesso a cuidados de saúde, na garantia de acesso «dos beneficiários a prestadores de saúde públicos e privados» e na «diminuição de situações de incapacidade resultantes de doença [...] aumentando a funcionalidade física e psicossocial do indivíduo».

Podem ser beneficiários deste plano, em regime geral, os trabalhadores da empresa activos que são considerados os beneficiários titulares, «desde que não se encontrem inscritos noutro sistema ou regime específico de saúde» e familiares dos mesmos, nomeadamente descendentes e cônjuges. Podem ainda ser beneficiários deste plano, em regime especial, outros familiares dos beneficiários titulares.

O plano é financiado com base nas contribuições mensais dos beneficiários titulares, a que acrescem quotas específicas pelos descendentes e cônjuge. Para os beneficiários titulares a quota em vigor é de 1,5 % do seu salário (entendendo-se como tal o vencimento base e as diuturnidades).

O plano garante a prestação de cuidados de saúde ao nível da assistência no internamento hospitalar, assistência ambulatória e medicamentosa, não exclui a assistência prestada no âmbito do SNS, embora nesses casos compita «sempre aos beneficiários o pagamento das taxas moderadoras que eventualmente sejam exigidas».

2.6 — O Plano Siresp, em vigor desde 1 de Janeiro de 2007, tem como destinatários os trabalhadores da empresa SIRESP — Gestão de Redes Digitais de Emergência e Segurança, empresa participada pelo Grupo PT.

O plano tem como princípios fundamentais a co-responsabilização da entidade empregadora e dos trabalhadores no respectivo financiamento; a complementaridade relativamente ao Serviço Nacional de Saúde ou aos Serviços Regionais de Saúde; a facilidade de acesso à promoção da saúde, a garantia de acesso dos beneficiários a uma rede de prestadores de cuidados de saúde privados e a «diminuição de situações de incapacidade resultantes de doença, traumatismos e suas sequelas, aumentado a funcionalidade física e psicossocial do indivíduo».

São beneficiários do plano, como «beneficiários titulares», os trabalhadores da empresa e podem ser ainda beneficiários em regime especial os descendentes e os cônjuges dos beneficiários titulares.

Os beneficiários titulares estão isentos de qualquer contribuição mensal para o plano mas compete-lhes «proceder ao co-financiamento dos benefícios utilizados». Relativamente aos beneficiários de regime especial, está previsto o pagamento de uma contribuição anual por cada um dos inscritos.

O plano garante a prestação de vários cuidados de saúde, quer no internamento, quer na assistência ambulatória e medicamentosa, estando excluídos «os actos prestados por instituições pertencentes, contratualizadas ou integradas no SNS ou SRS, não sendo também susceptíveis de reembolso ou comparticipação as “taxas moderadoras”, ou o seu sucedâneo, eventualmente cobradas por essas entidades».

2.7 — O Plano de Saúde dos CTT, tem por objecto a prestação dos cuidados de saúde previsto no Regulamento de Obras Sociais dos CTT, que foi atribuída à PT-ACS, mediante acordo de prestação de serviços que tem eficácia a partir de 1 de Julho de 2003.

O Regulamento de Obras Sociais que se encontra em vigor desde 1 de Janeiro de 1997 emerge do acordo de empresa AE/CTT.

O plano garante a prestação de cuidados de saúde ao universo dos beneficiários do IOS — CTT, definidos no respectivo regulamento, abrangendo os trabalhadores efectivos dos “CTT — Correios de Portugal,

S. A.”, no activo, aposentados, pré-reformados ou reformados, podendo ainda aderir àquele serviço os familiares daqueles trabalhadores.

O plano tem como princípios fundamentais, entre outros, o «carácter complementar do Regime relativamente ao SNS, excepto para os beneficiários subscritores da CGA», «o pagamento de uma quota para o Regime por beneficiários e familiares» e a comparticipação de beneficiários, familiares e empresa no pagamento dos cuidados de saúde.

A complementaridade do regime definido «significa que os custos das prestações efectuadas pelo Serviço Nacional de Saúde ou por qualquer outro regime de protecção à saúde são da única responsabilidade de tais regimes», situação esta que não abrange os subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

O plano abrange a prestação de múltiplos cuidados de saúde, médico-cirúrgicos, hospitalares e medicamentosos, além de outros.

2.8 — O Plano de Saúde específico da Caixa de Previdência da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, em vigor desde 1 de Janeiro de 2004, destina-se aos reformados daquela caixa de previdência que não reúnam as condições de inscrição no Plano de Saúde da PT Comunicações, em 1 de Julho de 2003, e respectivos descendentes. Pode ainda abranger, em regime especial, os familiares daqueles trabalhadores que não possam ser inscritos com beneficiários de regime geral.

Os beneficiários, quer de regime geral, quer de regime especial, contribuem para o financiamento do plano com uma quota mensal que incide sobre a pensão de reforma ou subsídio de desemprego.

Este plano assume-se como complementar relativamente ao SNS ou aos SRS, assenta no princípio da co-responsabilização da entidade empregadora e dos trabalhadores no financiamento e, tal como os demais planos da PT, visa garantir o «acesso por parte dos beneficiários a uma rede de prestadores de cuidados de saúde privados» e «o aumento da funcionalidade física e psicossocial do indivíduo, através do recurso à utilização de cuidados curativos e de reabilitação».

Não são abrangidos por este plano os «actos prestados por instituições pertencentes, contratualizadas ou integradas nos SNS ou SRS, não sendo também susceptíveis de reembolso ou comparticipação as “taxas moderadoras”, ou seu sucedâneo, eventualmente cobrados por essas entidades».

IV

1 — A Constituição da República estabelece no seu artigo 64.º, n.º 1, em sede de «direitos e deveres sociais», que «todos têm o direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover», especificando no n.º 2, alínea a), deste artigo, que o direito à protecção da saúde é realizado «através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito».

Segundo Gomes Canotilho e Vital Moreira, «é essencialmente na sua feição de direito social que o direito à protecção da saúde aparece garantido neste preceito»⁽⁷⁾, referindo os mesmos autores, que «pela sua própria estrutura, trata-se de um direito que exige prestações do Estado e que impõe aos entes públicos a realização de determinadas tarefas (a começar pela criação e manutenção de um serviço nacional de saúde), de cujo cumprimento depende a própria realização do direito»⁽⁸⁾.

O Estado tem, pois, o dever de implementar um serviço nacional de saúde cujos princípios gerais a própria norma constitucional define. Tal serviço deverá ser «universal e geral» e «tendencialmente gratuito», «tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos».

A universalidade direcciona este serviço à globalidade dos cidadãos e a generalidade impõe que abranja «todos os serviços públicos de saúde e todos os domínios e cuidados médicos»⁽⁹⁾.

Por outro lado, o carácter tendencialmente gratuito «significa rigorosamente que as prestações de saúde não estão, em geral, sujeitas a qualquer retribuição ou pagamento por parte de quem a elas recorra, pelo que as eventuais taxas (v.g. as “chamadas taxas moderadoras”) ou contribuições para custos (co-pagamento) são constitucionalmente ilícitas, se, pelo seu montante ou por abrangerem as pessoas sem recursos, dificultarem o acesso a esses serviços»⁽¹⁰⁾ ⁽¹¹⁾.

A gratuidade não exclui, assim, a possibilidade de sujeição do acesso aos cuidados de saúde a “taxas moderadoras”, ou ao pagamento dos respectivos custos, desde que pelo seu montante, não sejam susceptíveis de impedir o acesso em virtude das condições económicas e sociais dos cidadãos e não impede igualmente que os custos das prestações de saúde efectivadas no SNS possam ser assumidos por terceiros, legal ou contratualmente obrigados ao seu pagamento.

O acesso ao SNS como forma de garantir o direito à saúde é um direito do conjunto dos cidadãos, mas a Constituição não impõe aquele serviço como única forma de garantir a saúde, não «estabelece um monopólio público na área da saúde»⁽¹²⁾ deixando campo aberto para a medicina privada, mas, nos termos do n.º 3, alínea d), do referido artigo 64.º, a Lei Fundamental impõe ao Estado que «discipline e fiscalize as forma empresariais e privadas de medicina, articulando-as com o serviço na-

cional de saúde, por forma a assegurar, nas instituições de saúde públicas e privadas, adequados padrões de eficiência e de qualidade».

A articulação da medicina privada com o SNS prevista naquela norma dá cobertura à «possibilidade de «externalizar» certas tarefas do SNS em instituições privadas, quer relativamente aos meios de exames e análises, quer no que respeita a outros cuidados de saúde»⁽¹³⁾.

2 — O Serviço Nacional de Saúde foi implementado pela Lei n.º 56/79, de 15 de Setembro, resultando hoje o seu regime da Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto⁽¹⁴⁾, e do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro⁽¹⁵⁾, que aprovou o estatuto daquele serviço.

Os princípios constitucionais acima referidos relativamente ao acesso aos cuidados de saúde e às obrigações do Estado nesta matéria têm expressão naqueles diplomas, nomeadamente na Base I da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, do seguinte teor:

«Base I

Princípios gerais

1 — A protecção da saúde constitui um direito dos indivíduos e da comunidade que se efectiva pela responsabilidade conjunta dos cidadãos, da sociedade e do Estado, em liberdade de procura e de prestação de cuidados, nos termos da Constituição e da lei.

2 — O Estado promove e garante o acesso de todos os cidadãos aos cuidados de saúde nos limites dos recursos humanos, técnicos e financeiros disponíveis.

3 — A promoção e a defesa da saúde pública são efectuadas através da actividade do Estado e de outros entes públicos, podendo as organizações da sociedade civil ser associadas àquela actividade.

4 — Os cuidados de saúde são prestados por serviços e estabelecimentos do Estado ou, sob fiscalização deste, por outros entes públicos ou por entidades privadas, sem ou com fins lucrativos.»

Mostram-se especificados nesta base os princípios da responsabilização dos cidadãos, da comunidade e do Estado na protecção da saúde, da delimitação dos cuidados de saúde a prestar pelo Estado em função dos recursos e das disponibilidades financeiras, e a afirmação do espaço da medicina privada na prestação de cuidados de saúde.

Esta visão alargada da forma através da qual se efectiva a garantia da protecção do direito à saúde tem expressão na Base IV daquela Lei, que é do seguinte teor:

«Base IV

Sistema de saúde e outras entidades

1 — O sistema de saúde visa a efectivação do direito à protecção da saúde.

2 — Para efectivação do direito à protecção da saúde, o Estado actua através de serviços próprios, celebra acordos com entidades privadas para a prestação de cuidados e apoia e fiscaliza a restante actividade privada na área da saúde.

3 — Os cidadãos e as entidades públicas e privadas devem colaborar na criação de condições que permitam o exercício do direito à protecção da saúde e a adopção de estilos de vida saudáveis.»

O conjunto de instituições prestadoras de cuidados de saúde são agora enquadrados na noção de sistema de saúde que engloba não só os meios de natureza pública, mas integra igualmente a acção dos meios privados.

Por força do disposto no n.º 2 desta Base, o Estado cumpre as suas obrigações, quer através de meios próprios — os materializados no SNS —, quer «através da celebração de acordos com entidades privadas para a prestação de cuidados», e incumbe-lhe apoiar e fiscalizar a «a restante actividade privada».

O conceito de sistema de saúde e a articulação de todas as suas componentes é desenvolvido na Base XII desta Lei, do seguinte teor:

«Base XII

Sistema de saúde

1 — O sistema de saúde é constituído pelo Serviço Nacional de Saúde e por todas as entidades públicas que desenvolvam actividades de promoção, prevenção e tratamento na área da saúde, bem como por todas as entidades privadas e por todos os profissionais livres que acordem com a primeira a prestação de todas ou de algumas daquelas actividades.

2 — O Serviço Nacional de Saúde abrange todas as instituições e serviços oficiais prestadores de cuidados de saúde dependentes do Ministério da Saúde e dispõe de estatuto próprio.

3 — O Ministério da Saúde e as administrações regionais de saúde podem contratar com entidades privadas a prestação de cuidados de saúde aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde sempre que tal se afigure vantajoso, nomeadamente face à consideração do binómio qualidade-custos, e desde que esteja garantido o direito de acesso.

4 — A rede nacional de prestação de cuidados de saúde abrange os estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde e os estabelecimentos privados e os profissionais em regime liberal com quem sejam celebrados contratos nos termos do número anterior.

5 — Tendencialmente, devem ser adoptadas as mesmas regras no pagamento de cuidados e no financiamento de unidades de saúde da rede nacional da prestação de cuidados de saúde.

6 — O controlo de qualidade de toda a prestação de cuidados de saúde está sujeito ao mesmo nível de exigência.»

Nos termos do n.º 2, o «Serviço Nacional de Saúde abrange todas as instituições e serviços oficiais prestadores de cuidados de saúde dependentes do Ministério da Saúde e dispõe de estatuto próprio».

Por força do disposto no n.º 3 da mesma Base, o Ministério da Saúde e as administrações regionais de saúde «podem contratar com entidades privadas a prestação de cuidados de saúde aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde sempre que tal se afigure vantajoso, nomeadamente face à consideração do binómio qualidade-custos, e desde que esteja garantido o direito de acesso».

A Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, dedica o seu capítulo III ao Serviço Nacional de Saúde, afirmando no n.º 1 da Base XXV que «são beneficiários do Serviço Nacional de Saúde todos os cidadãos portugueses» e estabelecendo na Base XXV as características daquele serviço, nos seguintes termos:

«Base XXIV

Características

O Serviço Nacional de Saúde caracteriza-se por:

- a) Ser universal quanto à população abrangida;
- b) Prestar integralmente cuidados globais ou garantir a sua prestação;
- c) Ser tendencialmente gratuito para os utentes, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos;
- d) Garantir a equidade no acesso dos utentes, com o objectivo de atenuar os efeitos das desigualdades económicas, geográficas e quaisquer outras no acesso aos cuidados;
- e) Ter organização regionalizada e gestão descentralizada e participada.»

As características apontadas nesta norma retomam, nas suas linhas gerais, os princípios derivados do artigo 64.º da Constituição da República, nomeadamente a universalidade, a generalidade a gratuitidade tendencial, «tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos».

Na Base XXXIII estabelecem-se as formas de financiamento do Serviço Nacional de Saúde⁽¹⁶⁾. É do seguinte teor aquele dispositivo:

«Base XXXIII

Financiamento

1 — O Serviço Nacional de Saúde é financiado pelo Orçamento do Estado, através do pagamento dos actos e actividades efectivamente realizados segundo uma tabela de preços que consagra uma classificação dos mesmos, técnicas e serviços de saúde.⁽¹⁷⁾

2 — Os serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde podem cobrar as seguintes receitas, a inscrever nos seus orçamentos próprios:

- a) [...];
- b) O pagamento de cuidados por parte de terceiros responsáveis, legal ou contratualmente, nomeadamente subsistemas de saúde ou entidades seguradoras;
- c) O pagamento de cuidados prestados a não beneficiários do Serviço Nacional de Saúde quando não há terceiros responsáveis;
- d) O pagamento de taxas por serviços prestados ou utilização de instalações ou equipamentos nos termos legalmente previstos;
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...].»

Esta norma da Lei de Bases da Saúde articula-se com as disposições específicas sobre financiamento do SNS que resultam do respectivo estatuto, nomeadamente o artigo 23.º que abaixo será referido.

A Lei de Bases da Saúde enquadra as instituições particulares de solidariedade social com objectivos de saúde, no âmbito do sistema de saúde, na sua Base XXXVIII, que estabelece:

«Base XXXVIII

Instituições particulares de solidariedade social com objectivos de saúde

1 — As instituições particulares de solidariedade social com objectivos específicos de saúde intervêm na acção comum a favor da saúde

colectiva e dos indivíduos, de acordo com a legislação que lhes é própria e a presente lei.

2 — As instituições particulares de solidariedade social ficam sujeitas, no que respeita às suas actividades de saúde, ao poder orientador e de inspecção dos serviços competentes do Ministério da Saúde, sem prejuízo da independência de gestão estabelecida na Constituição e na sua legislação própria.

3 — Para além do apoio referido no n.º 2 da base XXXVII, os serviços de saúde destas instituições podem ser subsidiados financeiramente e apoiados tecnicamente pelo Estado e pelas autarquias locais.»

3 — O Estatuto do Serviço Nacional de Saúde veio a ser aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro.

No artigo 1.º desse estatuto define-se aquele serviço como o «conjunto hierarquizado de instituições e de serviços oficiais prestadores de cuidados de saúde, funcionando sob a superintendência ou tutela do Ministro da Saúde», referindo-se no artigo 2.º que aquele serviço tem como objectivo a «efectivação, por parte do Estado, da responsabilidade que lhe cabe na protecção à saúde individual e colectiva».

No n.º 2 do artigo 16.º do mesmo estatuto que tem por epígrafe «gestão das instituições e dos serviços» prevê-se que as instituições e serviços do SNS possam «estabelecer contratos com outras entidades, designadamente com empresas e organizações profissionais, para prestação de cuidados aos seus associados ou segurados».

Particular interesse no âmbito das questões suscitadas pelo presente parecer são as matérias tratadas nos artigos 23.º, 24.º e 25.º daquele estatuto que fazem parte de um capítulo dedicado aos recursos financeiros.

É o seguinte o teor daqueles artigos:

«Artigo 23.º

Responsabilidade pelos encargos

1 — Além do Estado, respondem pelos encargos resultantes da prestação de cuidados de saúde prestados no quadro do SNS:

- a) Os utentes não beneficiários do SNS e os beneficiários na parte que lhes couber, tendo em conta as suas condições económicas e sociais;
- b) Os subsistemas de saúde, neles incluídas as instituições particulares de solidariedade social, nos termos dos seus diplomas orgânicos ou estatutários;
- c) As entidades que estejam a tal obrigadas por força de lei ou de contrato;
- d) [...];
- e) [...].

2 — São isentos de pagamento de encargos os utentes que se encontrem em situações clínicas ou pertençam a grupos sociais de risco ou financeiramente mais desfavorecidos, constantes de relação a estabelecer em decreto-lei.

3 — A demonstração das condições económicas e sociais dos utentes é feita segundo regras a estabelecer em portaria do Ministro da Saúde, podendo ser considerados os elementos definidores da sua situação fiscal.»

«Artigo 24.º

Seguro alternativo de saúde

1 — Podem ser celebrados contratos de seguro por força dos quais as entidades seguradoras assumam, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação de cuidados de saúde aos beneficiários do SNS.

2 — Os contratos a que se refere o número anterior não podem, em caso algum, restringir o direito de acesso aos cuidados de saúde e devem salvaguardar o direito de opção dos beneficiários, podendo, todavia, responsabilizá-los, de acordo com critérios a definir.

3 — O regime de seguros a que se refere o presente artigo é definido em portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Saúde.»

«Artigo 25.º

Preços dos cuidados de saúde

1 — Os limites mínimos e máximos dos preços a cobrar pelos cuidados prestados no quadro do SNS são estabelecidos por portaria do Ministro da Saúde, tendo em conta os custos reais directos e indirectos e o necessário equilíbrio de exploração.

2 — Os preços são fixados em cada região de saúde pelo respectivo conselho de administração, dentro dos limites estabelecidos no número anterior.

3 — O Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF) pode celebrar acordos, de âmbito nacional, com as entidades responsáveis pelo pagamento das prestações de saúde, relativos a tabelas de preços e a pagamentos.

4 — As instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde podem estabelecer acordos especiais para a fixação de preços dos cuidados de saúde, os quais só são eficazes após aprovação das respectivas administrações regionais de saúde.

5 — As instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde podem ainda celebrar acordos de pagamentos com as entidades responsáveis pelos encargos relativos à prestação de cuidados de saúde, de acordo com critérios a fixar por despacho do Ministro da Saúde.

6 — A responsabilidade por encargos relativos a prestações de saúde pode ser transferida para entidades públicas ou privadas, mediante uma participação financeira a estabelecer em protocolo com o IGIF, nos termos e montantes a definir em portaria do Ministro da Saúde.»⁽¹⁸⁾

No artigo 23.º reafirmam-se os princípios que vimos já resultarem da Lei de Bases da Saúde no sentido da definição das responsabilidades pelo pagamento dos custos da assistência médica levada a cabo no âmbito do SNS.

O pagamento dos custos dos serviços prestados no âmbito do SNS assume-se como uma das formas de financiamento da actividade deste.

Assim, ao lado do Estado, que intervém através do Orçamento Geral do Estado e que é o principal suporte da actividade do Serviço Nacional de Saúde, a lei responsabiliza pelos custos da actividade assistencial prosseguida «os utentes não beneficiários do SNS e os beneficiários na parte que lhes couber», sempre tendo em conta as suas condições económicas e sociais.

Para além destes, a lei envolve na responsabilidade pelos custos da assistência os subsistemas de saúde, “neles incluindo” as instituições particulares de solidariedade social, referidos na alínea b), e as «entidades que estejam a tal obrigadas por força de lei ou de contrato».

A responsabilidade prevista neste artigo 23.º é relativa aos custos dos actos inerentes à assistência prestada que é autónoma do pagamento das taxas moderadoras previstas na Base XXXIV da Lei de Bases da Saúde.

Este envolvimento do Estado, dos utentes e de outras instituições no pagamento dos custos do SNS exprime o princípio de co-responsabilização financeira no financiamento da actividade do SNS que, no caso dos utentes, conta com múltiplas excepções que, de alguma forma, reconduzem o sistema à gratuidade tendencial referida na norma do artigo 64.º, n.º 2, alínea a), da Constituição da República.

No artigo 24.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde estabelecem-se princípios de base sobre os seguros de saúde, prevendo-se no n.º 1 deste artigo a possibilidade de celebração de contratos de seguro, nos termos dos quais «as entidades seguradoras assumam no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação de cuidados de saúde aos beneficiários do SNS»⁽¹⁹⁾.

A responsabilização dos subsistemas de saúde ou de outras entidades, legal ou contratualmente a isso obrigadas, pelo pagamento da assistência prestada aos seus beneficiários no âmbito do SNS que resulta do artigo 23.º, situa-se na linha da solução que antes fora consagrada no Decreto-Lei n.º 57/86, de 20 de Março, que estabeleceu a possibilidade de o SNS facturar a esses subsistemas a assistência prestada, a um preço «tão próximo quanto possível do seu custo real», e «da mesma forma de facturarem os cuidados de saúde a quaisquer entidades, pública ou privadas, que sejam legal ou contratualmente responsáveis pelo pagamento».

A responsabilidade dos subsistemas, tal como resulta da referida alínea b) do artigo 23.º do Estatuto do SNS, ocorre, «nos termos dos diplomas orgânicos ou estatutários», ou seja a responsabilidade assume-a há-de ter assento orgânico ou estatutário e não deriva do simples enquadramento da instituição que a presta na categoria de subsistema de saúde.

As tabelas de preços e as condições do respectivo pagamento são disciplinadas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 25.º prevendo-se a possibilidade de soluções acordadas nesse domínio.

Os números 3, 4, 5 e 6 deste artigo foram justificados no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 401/98, de 17 de Dezembro, que os aditou, nos seguintes termos:

«O sistema de preços previsto para as instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS) tem-se revelado incompleto. Na verdade, é sentida a necessidade de encontrar soluções contratuais para regular o pagamento das prestações de saúde. Uma correcta gestão do SNS aconselha que se encontrem soluções negociais, quer para aumentar o aproveitamento dos meios instalados, quer para assegurar uma efectiva concorrência entre os prestadores.

Os instrumentos contratuais podem actuar mediante o estabelecimento de acordos de âmbito nacional e regional, para a fixação de preços para determinadas entidades responsáveis pelos encargos das prestações de saúde. Por outro lado, torna-se necessário admitir acordos relativos ao pagamento de prestações de saúde, mediante critérios genéricos fixados por despacho do Ministro da Saúde.

O sistema não ficaria completo se não fosse instituído um mecanismo em que a responsabilidade do SNS é transferida para determinadas entidades, que por sua vez pagam as prestações de saúde de determinados grupos de pessoas aos prestadores de saúde, quer sejam públicos ou privados.»

O n.º 6 deste artigo veio a constituir uma das bases jurídicas que serviram de fundamento aos protocolos que são objecto do presente parecer.

Prevê-se neste dispositivo que «a responsabilidade por encargos relativos a prestações de saúde pode ser transferida para entidades públicas ou privadas, mediante uma comparticipação financeira a estabelecer em protocolo com o IGIF, nos termos e montantes a definir em Portaria do Ministro da Saúde».

Através daquele n.º 6 deste artigo visa-se, assim, a transferência da responsabilidade do SNS por encargos relativos a prestações de saúde para terceiros que assumem o seu pagamento, recebendo em contrapartida do Estado uma comparticipação financeira.

4 — Os protocolos previstos no n.º 6 daquele artigo 25.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde vieram a ser disciplinados pela Portaria n.º 981/99, de 30 de Outubro.

Aquela Portaria definiu o âmbito dos referidos protocolos no seu n.º 2, determinando que os mesmos deveriam regular: o objecto, o âmbito pessoal, a identificação dos beneficiários, as condições de atribuição e de pagamento da comparticipação e o período de vigência.

Por força do disposto no seu n.º 3, a «atribuição da comparticipação pela transferência de encargos com as prestações de saúde» ficava «dependente da prévia emissão do cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde» que, no termos do n.º 4, deveria ser assegurada pelos serviços «no prazo máximo de 90 dias após o pedido de inscrição dos beneficiários».

No n.º 5 da mesma Portaria referia-se que a comparticipação a pagar pelo Estado, para os anos de 1999 e 2000, seria de 29 000\$00 (vinte e nove mil escudos), por beneficiário inscrito, em pleno gozo dos seus direitos.

5 — O cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde foi criado pelo Decreto-Lei n.º 198/95, de 29 de Julho (20), e visava a criação de um sistema que assegurasse a identificação e a definição da situação concreta de cada utente perante os serviços, como forma de «assegurar de modo mais efectivo o princípio da responsabilidade pública pelo sistema de saúde permitindo um acréscimo de racionalização na gestão dos meios e da globalidade dos recursos afectos ao Serviço Nacional de Saúde, através do maior controle dos encargos relativos a cada utente com prestação de cuidados de saúde e comparticipação medicamentosa».

Referia-se também no preâmbulo daquele diploma que a «correcta identificação das situações individuais relacionadas directa ou indirectamente com a efectivação do direito à protecção da saúde, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, apresenta-se, ainda, como pressuposto da efectiva articulação entre o Estado e as entidades privadas legal ou contratualmente responsáveis pelos encargos decorrentes das referidas prestações».

A definição da situação concreta do utente implica a identificação de qualquer subsistema ou contrato de seguro a que o mesmo esteja ligado. Com efeito, por força do disposto no n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma, é exigido ao requerente da emissão do cartão «documento comprovativo da sua qualidade de beneficiário de subsistemas ou, no caso de titulares de seguros a respectiva apólice», elementos estes que depois serão integrados no cartão (21).

Resulta do n.º 1 do artigo 2.º daquele diploma que «o cartão do utente deve ser apresentado sempre que os utentes utilizem os serviços das instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde ou com ele convencionado» (22).

Por outro lado, no n.º 2 do mesmo artigo, refere-se que «aos utentes não é cobrada, com excepção das taxas moderadoras, quando devidas, qualquer importância relativamente às prestações de saúde quando devidamente identificados nos termos deste diploma ou desde que façam prova, nos 10 dias seguintes à interpelação para pagamento dos encargos com os cuidados de saúde prestados, de que são titulares ou requereram a emissão do cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde».

Por sua vez o artigo 3.º especifica as situações em que o cartão deve ser exibido, nos seguintes termos:

«Artigo 3.º

Apresentação do cartão

1 — O cartão de identificação do utente é apresentado para os seguintes efeitos:

- a) Prestação de cuidados de saúde;
- b) Requisição e acesso a consultas e meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica;
- c) Prescrição e aquisição de medicamentos.

2 — Não há lugar à apresentação do cartão quando se trate de:

- a) Crianças recém-nascidas, até ao fim do prazo legal para efectivação do respectivos registos;
- b) Migrantes abrangidos por acordos ou por convenções internacionais.

3 — Não há ainda lugar à apresentação de cartão quando se trate de actos médico-sanitários prestados no âmbito de acções de saúde pública ou decorrentes de imposição legal.»

A implementação do cartão de utente do SNS motiva igualmente a norma do n.º 1 do artigo 12.º que previa que «nos contratos, convenções, protocolos ou acordos celebrados ao abrigo e no âmbito do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, designadamente para os efeitos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 3.º, deve ser prevista a apresentação do cartão de identificação do utente».

No artigo 7.º disciplina-se a integração no cartão dos elementos relativos à identificação de terceiros responsáveis, nos seguintes termos:

«Artigo 7.º

Identificação de terceiros

Sempre que a prestação de cuidados e de serviços de saúde ao utente do Serviço Nacional de Saúde estiver abrangida por contratos, convenções, protocolos ou acordos celebrados no âmbito do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, do seu cartão de identificação consta:

- a) O número de beneficiário ou de aderente;
- b) A identificação das entidades responsáveis pelos encargos decorrentes;
- c) A indicação do termo de duração da responsabilidade pelos encargos.»

A identificação no cartão de utente de um terceiro responsável pelos custos das prestações no âmbito do SNS depende da existência de uma transferência de responsabilidade que pode ter por base os «contratos, convenções, protocolos ou acordos», celebrados no âmbito do Estatuto do SNS.

Do mesmo modo sempre que haja alteração desses elementos, nomeadamente «nas situações cobertas por subsistemas ou por seguros», por força do disposto no n.º 1 do artigo 10.º daquele diploma, há lugar a actualização do cartão.

6 — O cartão de utente foi concebido como uma forma de substituição dos cartões usados pelos subsistemas de saúde, daí o seu carácter substitutivo, tendo-lhe sido atribuída também natureza facultativa.

Em coerência com estes princípios, de acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 1, daquele diploma, o cartão «constitui um meio facultativo, e com natureza substitutiva, de comprovação da identidade do seu titular».

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 5.º daquele Decreto-Lei, o cartão é emitido com base num formulário de identificação cujo preenchimento os serviços competentes devem solicitar ao utente.

Da natureza facultativa do cartão e do seu regime de emissão pode deduzir-se que ao mesmo está subjacente uma manifestação de vontade do respectivo titular que se dirige aos serviços para preencher o formulário de identificação.

Mas apesar de não estar expressamente prevista a inscrição oficiosa na base de dados de utente do SNS de determinadas categorias de beneficiários e a emissão também oficiosa dos cartões respectivos, a verdade é que não se alcançam razões válidas que a tal obstem.

De facto, a articulação do interesse público do Estado na implementação da base de dados com os interesses de específicas categorias de utentes interessados na inscrição, forma através da qual se desoneram do pagamento dos custos da assistência que lhes seja prestada, pode legitimar a inscrição oficiosa dos mesmos, desde que existam condições técnicas que a viabilizem.

Nos termos do n.º 4 da Portaria n.º 981/99, de 30 de Outubro, «a emissão do cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde deverá ser assegurada pelos serviços competentes, no prazo máximo de 90 dias após o pedido de inscrição dos beneficiários».

O pedido de inscrição dos beneficiários previsto naquele número, deve ser integrado nos quadros da disciplina do cartão de utente, emergente do Decreto-Lei n.º 198/95, de 29 de Julho, acima referido, não decorrendo daquela norma a emissão oficiosa de cartões.

Na verdade, aquele n.º 4 da referida portaria limita-se a estabelecer um prazo para que os serviços competentes integrem na base de dados de utente do Serviço Nacional de Saúde e emitam os respectivos cartões, não estabelecendo qualquer disciplina autónoma sobre tal operação.

7 — Cumpre agora precisar o que se deve entender por subsistema de saúde.

Tal indagação foi já feita em anteriores pareceres deste conselho, nomeadamente no parecer n.º 51/95, de 22 de Fevereiro de 1996 (23) e no

parecer n.º 48/98, de 24 de Abril de 1999 ⁽²⁴⁾, em termos que continuam a ter plena actualidade.

Tal como acima se referiu, a Base XII da Lei de Bases da Saúde refere que o sistema de saúde «é constituído pelo Serviço Nacional de Saúde e por todas as entidades públicas que desenvolvam actividades de promoção, prevenção e tratamento na área da saúde, bem como por todas as entidades privadas e por todos os profissionais livres que acordem com a primeira a prestação de todas ou algumas daquelas actividades».

Por outro lado, o Ministério da Saúde e os serviços dele dependentes, nos termos dos n.ºs 3 e 4 daquela Base, podem acordar com entidades privadas a prestação de cuidados de saúde aos beneficiários do SNS, situação em que os estabelecimentos privados e os profissionais em regime de profissão liberal passam a integrar a rede nacional de prestação de cuidados de saúde.

Importa também ter presente que o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, no seu artigo 23.º, envolve os subsistemas no pagamento dos encargos pela assistência prestada no âmbito do SNS e que envolve para efeito nos subsistemas as instituições privadas de solidariedade social.

Tal como se referiu no parecer deste Conselho n.º 48/98, de 24 de Abril de 1999, «há pois que reconhecer no âmbito do sistema de saúde dois diferentes sectores: o público, constituído por estabelecimentos oficiais prestadores de cuidados de saúde (entendido como um conjunto ordenado e hierarquizado) e por outras entidades públicas que intervêm, individual e autonomamente, em actividades de promoção, prevenção e tratamento na área da saúde; o privado, constituído por instituições particulares de solidariedade social com atribuições nessa área e por estabelecimentos privados ou profissionais liberais que tenham acordado com o Ministério da Saúde e com as administrações regionais de saúde a prestação de cuidados de saúde a beneficiários do SNS».

Sistema é por definição «reunião de partes ligadas entre si, formando uma estrutura complexa», ou «conjunto de elementos da mesma espécie reunidos de maneira a formar um todo intimamente relacionado» ⁽²⁵⁾.

Um sistema pressupõe deste modo diversas estruturas ou partes que se integram num todo, relativamente ao qual as partes, quando individualmente consideradas têm autonomia.

Tomando como ponto de partida que, «por definição legal, o “sistema de saúde” é constituído pelo SNS e, paralelamente, por todas as outras entidades públicas que intervenham na promoção e defesa da saúde e pelas entidades privadas e profissionais liberais que estejam contratualmente obrigados a prestar cuidados de saúde a beneficiários do SNS, haverá de concluir-se que subsistemas de saúde são justamente as entidades públicas ou privadas que, estatutária ou contratualmente, sejam responsáveis pela prestação de cuidados de saúde ou outras actividades complementares no âmbito de um serviço público de saúde.» ⁽²⁶⁾

Desta forma por subsistema de saúde deve entender-se uma «estrutura organizativa, que por, lei ou convenção, se encontra associada às finalidades de protecção na doença de certo grupo de beneficiários» ⁽²⁷⁾.

Na mesma linha de orientação, o projecto de proposta de Lei de Bases da Saúde de 1999, definia subsistema de saúde no seu artigo 13.º, n.º 1, referindo que «os subsistemas de saúde são os sujeitos que, nos termos da lei ou dos seus estatutos, asseguram prestações de saúde, ou participem financeiramente nos correspondentes encargos, a universos limitados de utentes e que sejam financiados por contribuições dos respectivos beneficiários ou por outros sujeitos, designadamente empregadores» ⁽²⁸⁾.

Importa, contudo, ter presente que o artigo 23.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde «ao atribuir aos subsistemas de saúde uma responsabilidade financeira pelos encargos decorrentes da prestação de cuidados de saúde no quadro do SNS, parece ter utilizado a expressão num sentido mais restrito. Subsistema de saúde para efeito de financiamento do SNS é, não toda e qualquer estrutura organizativa que intervenha na protecção na doença dos beneficiários do SNS, mas o organismo ou instituição que, por força dos respectivos diplomas orgânicos ou estatutários, seja responsável pelo pagamento da assistência prestada a certos grupos de pessoas» ⁽²⁹⁾.

A esta luz quer a PT-ACS, quer o IOS-CTT terão de ser considerados subsistemas de saúde.

Na verdade, quer uma quer outro asseguram prestações de saúde, ou participam financeiramente nos correspondentes encargos, a universos limitados de utentes e são financiados por contribuições dos respectivos beneficiários ou por outras entidades, designadamente empregadores.

Trata-se de instituições que através das redes clínicas próprias, ou através de instituições de natureza privada com as quais se mostrem convencionadas potenciam aos seus beneficiários cuidados de saúde.

Tais instituições são financiadas pelos próprios beneficiários e pelas respectivas entidades patronais, por várias formas, nomeadamente pelo pagamento de uma quota mensal ou pela simples participação nos custos dos actos médicos.

Daqui não decorre que automaticamente a PT-ACS e o IOS-CTT sejam responsáveis pelo pagamento da assistência prestada aos seus beneficiários no âmbito das instituições do Serviço Nacional de Saúde.

De facto, conforme decorre do artigo 23.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, a responsabilidade dos subsistemas só existe «nos termos dos seus diplomas orgânicos ou estatutários», ou quando contratualmente a tenham aceite.

Nestes termos, na ausência de instrumentos de natureza contratual que lhes atribuam essa responsabilidade ela só existe, no caso da PT-ACS, nos específicos casos em que os Planos de Saúde a onerem nesse sentido, e, no caso do IOS-CTT, nas situações em que o respectivo Regulamento o preveja.

O universo de beneficiários daquelas instituições relativamente aos quais existe a obrigação do pagamento da assistência no âmbito do SNS não coincide com a globalidade dos seus beneficiários, já que em relação a alguns tal garantia pode não existir, do que a análise dos Planos PT-ACS em vigor acima feita é testemunho, o mesmo sucedendo no âmbito do regulamento do IOS-CTT.

V

1 — Os protocolos celebrados entre o Ministério da Saúde, os CTT, S. A. e a PT-ACS visavam a transferência para estes últimos da responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados em instituições do SNS a beneficiários dos sistemas de saúde IOS — CTT e PT-ACS. Tal transferência tinha como contrapartida o pagamento de uma prestação pecuniária por parte do Ministério da Saúde àquelas entidades.

Através destes protocolos o Estado passava a receber o valor desses serviços, colocando-se aquelas instituições na situação dos subsistemas de saúde responsáveis pelos serviços prestados aos seus beneficiários no SNS, nos termos do artigo 23.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

Por outro lado, ao simplificar o acesso ao SNS dos seus beneficiários aquelas instituições também viam reduzida a procura sobre os seus próprios serviços ou sobre a componente privada com a qual estivessem convencionados.

Os protocolos tinham, no fundo, como objectivo a simplificação e garantia da prestação de cuidados de saúde aos trabalhadores abrangidos, realizando-se por esta via uma das funções do Estado em matéria de concretização do direito à saúde.

Mas além disso, os protocolos podem igualmente ser entendidos como uma forma de financiamento por parte do Estado da actividade das referidas instituições ⁽³⁰⁾.

Com efeito, o apoio por parte do Estado a essas instituições cabe no âmbito da Base XXXVII da Lei de Bases da Saúde, nomeadamente no seu n.º 1.

Sendo certo que em algumas situações, por força dos específicos planos de saúde da PT-ACS ou do regulamento do IOS-CTT estas instituições já estavam obrigadas a assumir aqueles custos e essa medida já eram considerados subsistemas para aquele feito, em muitos outros casos essa obrigação não existia, derivando agora dos protocolos assinados.

A diferença entre os montantes a que originariamente estariam obrigados e aqueles a que se obrigam por força dos protocolos, ponderada no contexto da contraprestação paga pelo Estado que pode exceder aquele valor, acaba por assumir uma forma de subsídio com que o Estado apoia o exercício da sua actividade.

Por outro lado, na parte em que aqueles subsistemas encaminham os respectivos beneficiários para respostas situadas fora do SNS, também o Estado acabava por beneficiar desta transferência de responsabilidades, uma vez que lhe incumbia a realização do direito à saúde do conjunto dos cidadãos, nomeadamente dos beneficiários daqueles subsistemas, não assumindo nestes casos os custos respectivos.

Os protocolos participam deste modo na realização do direito à saúde dos trabalhadores abrangidos, mas materializam interesses imediatos, quer do Estado, quer dos outros intervenientes, que em certas situações são contraditórios.

2 — O artigo 178.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo refere que se entende por contrato administrativo «o acordo de vontades pelo qual é constituída, modificada ou extinta uma relação jurídica administrativa».

O conceito de relação jurídica administrativa é susceptível de diferentes abordagens.

Assim, Freitas do Amaral afirma que «relação jurídica administrativa é aquela que, por via de regra, confere poderes de autoridade ou impõe restrições de interesse público à Administração perante os particulares, ou que atribui direitos ou impõe deveres públicos aos particulares perante a Administração» ⁽³¹⁾.

No entender deste autor, «um contrato é administrativo se o respectivo objecto respeitar ao conteúdo da função administrativa e se traduzir, em regra, em prestações referentes ao funcionamento dos serviços públicos,

ao exercício de actividades públicas, à gestão de coisas públicas, ao provimento de agentes públicos ou à utilização de fundos públicos» (32).

Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado de Matos apresentam vários critérios identificadores do contrato administrativo, nomeadamente, a “taxatividade legal”, a “natureza dos sujeitos”, as “cláusulas de sujeição”, o “regime de sujeição”, o “direito estatutário”, o “objecto”, o “fim”, a “intensidade do interesse público protegido” e o “ambiente de direito administrativo” (33).

Assim, de acordo com aqueles autores, pelo critério da taxatividade legal, «são administrativos os contratos que como tal sejam expressamente considerados por lei»; pelo critério da natureza dos sujeitos, «são administrativos os contratos em que a administração seja parte»; pelo critério das cláusulas de sujeição, «são contratos administrativos aqueles cujo conteúdo atribui poderes de supremacia ao contraente administrativo sobre o contraente particular»; pelo critério do regime de sujeição, são contratos administrativos «aqueles nos quais, em consequência do regime que lhes é aplicável, o contraente administrativo fica colocado numa posição de supremacia em relação ao seu contraente particular»; pelo critério do direito estatutário, são contratos administrativos aqueles em que se aplique o direito administrativo como direito comum [...] da função administrativa ou da Administração Pública»; pelo critério do objecto do contrato, «são administrativos aqueles que incidam sobre relações jurídicas administrativas»; de acordo com o critério do fim, «são contratos administrativos aqueles que visem a prossecução de fins de imediata utilidade pública»; pelo critério do grau de intensidade do interesse público protegido, «são contratos administrativos aqueles que visem a prossecução do interesse público em termos tais que este tem necessariamente de prevalecer sobre o interesse particular» e de acordo com o critério do ambiente administrativo «são administrativos aqueles cujo contexto factual e normativo permita concluir pela aplicação do direito administrativo».

3 — Encontramos nos protocolos que constituem o objecto deste parecer vários elementos que nos permitem concluir no sentido de que os mesmos devem ser considerados como contratos administrativos.

Na verdade, ocorrem naqueles protocolos circunstâncias que se identificam com vários dos critérios de administratividade acima referidos. Estão nesta situação a *natureza das partes* neles intervenientes, o *objecto do contrato* e o *respectivo fim*, bem como a *ambiência de direito administrativo* que os enquadra.

Com efeito, é interveniente nos protocolos, em representação do Ministério da Saúde, um serviço deste Ministério — o IGIF — e aqueles protocolos visam disciplinar, na dimensão da responsabilidade pelos custos, o regime de prestação de assistência médica aos beneficiários dos subsistemas de saúde envolvidos, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.

Por outro lado, a realização das tarefas deste serviço é prioritariamente uma obrigação do Estado, através da qual se torna efectivo um direito fundamental, o direito à saúde.

Além disso, os protocolos, são enquadrados por um específico regime de direito administrativo que lhes define o fim, os intervenientes e o conteúdo material.

4 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 186.º do Código do Procedimento Administrativo, a interpretação dos contratos administrativos obedece às disposições gerais da lei civil relativas aos contratos bilaterais (artigos 236.º e ss. do Código Civil), «a menos que tais preceitos tenham sido afastados por vontade expressa dos contratantes».

As disposições do Código Civil devem considerar-se regras gerais aplicáveis a toda a contratação jurídica, pública ou privada, da mesma forma que as regras de interpretação da lei, embora inseridas no Código Civil (artigos 9.º e ss.), estão subjacentes também à determinação do significado das normas de outros ramos do direito, nomeadamente do direito administrativo.

Assim, na interpretação do contrato administrativo observam-se as regras gerais do Código Civil (artigos 236.º a 239.º) em articulação com as regras e os princípios gerais do direito administrativo (artigos 186.º, n.º 1 e 189.º do Código do Procedimento Administrativo) (34).

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 186.º do Código do Procedimento Administrativo, a Administração não pode impor à contraparte, unilateralmente, pela via do acto administrativo, interpretações do contrato ou tomadas de posição sobre a validade das suas cláusulas.

Com efeito, resulta do n.º 1 daquele artigo, que «os actos administrativos que interpretem cláusulas contratuais ou que se pronunciem sobre a respectiva validade não são definitivos e executórios, pelo que na falta de acordo do co-contratante a Administração só pode obter os efeitos pretendidos através de acção a propor no tribunal competente».

Segundo Esteves de Oliveira, Pedro Gonçalves e J. Pacheco da Amorim, «os actos ou declarações do contraente administrativo sobre a interpretação ou validade das cláusulas contratuais, esses não vinculam a contraparte e não podem ser operados, sem o seu consentimento, senão através de acção (e decisão) judicial prévia. O que é o mesmo que dizer que, nestas matérias, o contraente administrativo, não tem poderes para

praticar actos administrativos (“definitivos e executórios”, diz o Código) face ao seu contraente» (35).

5 — Tem aplicação no domínio dos contratos administrativos o princípio que emerge do artigo 406.º do Código Civil, conhecido como o princípio da força vinculativa dos contratos, nos termos do qual «O contrato deve ser pontualmente cumprido e só pode modificar-se ou extinguir-se por mútuo consentimento das partes ou nos casos admitidos na lei».

Da força vinculativa dos contratos e da intangibilidade do seu objecto, resulta que os contratos devem ser cumpridos «ponto por ponto», de forma integral, «satisfazendo-se cabalmente todos os deveres dele resultantes» (36).

Conforme refere Inocêncio Galvão Teles, «o devedor tem de realizar a prestação *duma só vez*, globalmente, não podendo fazê-lo em parcelas ou fracções. O cumprimento reveste carácter *indivisível*, ainda que a prestação seja, em si, divisível» (37).

O contrato deve, pois, ser cumprido em todos os seus elementos e estipulações, tanto as principais como as acessórias, que estão sujeitas à «estabilidade das vinculações», ou seja das obrigações assumidas pelos contraentes.

Por outro lado, nos termos do artigo 813.º do Código Civil, que é igualmente aplicável em matéria de execução de contratos administrativos, o credor tem o dever de colaborar com o devedor na realização da prestação, incorrendo em mora se não cumprir este dever.

Conforme refere aquele autor, «em todas as obrigações de prestação de coisa e em muitas obrigações de prestação de facto, o credor tem de dar a sua *colaboração* ao devedor para que este possa cumprir nas condições legal ou contratualmente previstas» (38).

Nestes casos, se omitir o cumprimento da sua «colaboração o credor não infringe um *dever*; deixa — o que é diverso — de exercer o seu *direito* de cobrar o crédito. Se de infracção se pode falar, é do *ónus* de exercer esse direito, no sentido de que, abstendo-se de tal exercício nos termos expostos, se coloca numa *situação desvantajosa* [...]» (39).

Em certas situações o credor pode estar mesmo contratualmente obrigado a praticar certos actos que condicionem a efectivação do cumprimento. Nestes casos o credor tem a obrigação de colaborar no cumprimento e o respectivo incumprimento coloca-o numa situação de «mora debitoris» relativamente à específica obrigação com que estava onerado, com todas as consequências legais daí decorrentes.

VI

1 — Estamos agora em condições de tentar responder às questões colocadas, resposta que será individualizada relativamente a cada protocolo, uma vez que os problemas que os mesmos suscitam não são uniformes.

Acresce que o próprio enquadramento jurídico daqueles instrumentos teve uma evolução significativa durante o seu período de vigência, evolução esta que se projecta na análise das questões que suscitam.

1.1 — Da análise do protocolo assinado em 15 de Setembro de 1997, referido nos n.ºs 6 a 10 da matéria de facto, constata-se que a participação financeira a pagar pelo Estado à PT-ACS, ali designada significativamente por subsídio, é calculada com base na comunicação feita ao IGIF pela PT-ACS, mensalmente, tendo por referência o número de beneficiários existentes.

Em nenhuma das cláusulas deste protocolo se limita o universo de beneficiários da PT-ACS, elegível como base de cálculo daquele subsídio, em função da sua inscrição ou não como utentes do Serviço Nacional de Saúde.

Com efeito, a cláusula 2.ª do protocolo refere-se aos «beneficiários dos Planos de Saúde geridos pela PT-ACS», e o n.º 1 da cláusula 4.ª do mesmo instrumento refere-se ao «número de beneficiários existentes no último dia do mês anterior».

À data encontrava-se já em vigor o artigo do 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 198/95, de 29 de Julho, que previa que nos «contratos, convenções e protocolos ou acordos celebrados ao abrigo e no âmbito do Serviço Nacional de Saúde» deve ser prevista a apresentação do cartão de identificação do utente.

Esta previsão não teve qualquer eco no texto do protocolo que não integrou qualquer cláusula relativa a esta matéria.

Contudo, mesmo que o tivesse feito, não decorreria do cumprimento daquela norma qualquer comando sobre a forma de determinação do universo de beneficiários relevante para o cálculo da contraprestação, no âmbito dos protocolos relativos à transferência de responsabilidade, uma vez que se trata de matéria alheia à disciplina e aos objectivos daquele artigo, que são a implementação do cartão de utente.

Acresce que o condicionamento da determinação do montante da contraprestação a pagar pelo Estado, no âmbito daqueles protocolos, à inscrição na base de dados de utente do SNS dos beneficiários abrangidos, só veio a surgir no n.º 3 na Portaria n.º 981/99, de 30 de Novem-

bro, diploma entrado em vigor numa data muito posterior à celebração daquele Protocolo.

Coerentemente com o teor daquele Protocolo, a Circular Normativa n.º 2, de 21/06/2000, do IGIF, publicada ainda na vigência deste Protocolo, veio esclarecer que para determinação da responsabilidade pelos encargos com as prestações de saúde, ou seja para a identificação dos subsistemas a quem o Estado podia pedir o reembolso dos custos da assistência, se consideram «como requerentes da emissão de cartão de identificação de utente do Serviço Nacional de Saúde», entre outros, os beneficiários da PT — ACS.

O texto deste protocolo de 1997 não autoriza, pois, a delimitação da base de cálculo daquele subsídio em função da inscrição ou não dos beneficiários da PT-ACS como utentes do SNS.

Acresce que a entrada em vigor do regime decorrente da Portaria n.º 981/99, de 30 de Outubro, na vigência daquele protocolo, não acarreta a integração no mesmo da disciplina emergente daquela Portaria.

Por outro lado, Administração não pode impor a interpretação do referido protocolo em conformidade com o teor daquele diploma. Tratar-se-ia, de facto, de uma verdadeira alteração das cláusulas do contrato, materializada na definição de uma nova forma de cálculo da contraprestação, o que só possível por via negocial.

1.2 — Resulta da matéria de facto fixada nos n.ºs 11 e 12, que o âmbito do protocolo de 1997 foi alargado a outras «sociedades que detenham ou venham a institucionalizar planos de saúde» assegurados pela PT-ACS, por despacho do Ministro da Saúde de 4 de Junho de 2001.

A delimitação do universo de trabalhadores tomados como base de cálculo, na parte relativa ao alargamento já ficou condicionada à referida inscrição. Deste modo, esta cláusula tinha apenas eficácia no âmbito desse alargamento, não sendo oponível, sem acordo expresso da mesma, à PT-ACS relativamente ao conjunto de beneficiários abrangidos inicialmente pelo protocolo.

Tal como resulta do n.º 14 da matéria de facto fixada, o IGIF no segundo semestre de 2002 solicitou à PT-ACS um ficheiro com indicação dos beneficiários daquela associação, «com vista à integração dos mesmos, de forma oficiosa, na base de dados do cartão de utente (saúde), o que a PT-ACS satisfiz em Novembro de 2002».

Os elementos fornecidos a este Conselho não permitem esclarecer se aquele ficheiro se referia ao conjunto de beneficiários da PT-ACS, ou a um segmento delimitado dos mesmos e se os elementos fornecidos permitiam a individualização dos beneficiários abrangidos pela extensão do protocolo.

Do mesmo modo, não foram fornecidos a este Conselho elementos que permitam esclarecer se o Ministério da Saúde enquadró os referidos beneficiários como utentes do Serviço Nacional de Saúde e, caso negativo, as razões pelas quais tal não se verificou.

Com efeito, os únicos elementos seguros apurados limitam-se ao facto de aquele Ministério ter solicitado o ficheiro acima referido, com vista à inscrição oficiosa, dos referidos beneficiários na base de dados do cartão de utente do SNS.

Acresce que o despacho do Ministro da Saúde que autorizou o alargamento do âmbito do protocolo é omissivo sobre as circunstâncias em que os referidos beneficiários seriam integrados na base de dados de utente do SNS, questão que é relevante para a aferição da existência ou não da obrigação de o Estado proceder, oficiosamente, a essa integração.

Trata-se, contudo, de questão que se coloca, de igual modo, relativamente ao protocolo de 2004 e que retomaremos no âmbito da apreciação desse protocolo.

2 — Da análise do protocolo entre o Ministério da Saúde e a PT-ACS entrado em vigor em 1 de Janeiro de 2004 e referido nos n.ºs 15 a 20 da matéria de facto, constata-se que o mesmo toma como base para o cálculo da comparticipação financeira a atribuir pelo Ministério da Saúde à PT-ACS os «beneficiários dos planos de saúde geridos pela PT-ACS que se encontrem inscritos na base de dados do cartão de saúde com essa qualidade durante o ano civil a que se reporta a comparticipação».

Face a esta cláusula torna-se evidente que a comparticipação era calculada tendo como ponto de partida os beneficiários da PT-ACS que se encontrassem inscritos como utentes do SNS.

Este pressuposto sai reforçado com o facto de, nos termos do próprio protocolo, se prever que a PT-ACS enviaria mensalmente a relação de «beneficiários elegíveis», sendo este o número de referência para o cálculo, desde que validado pelo IGIF.

Por outro lado, na cláusula 2.ª deste protocolo indicam-se como beneficiários abrangidos os beneficiários de planos de saúde geridos pela PT-ACS que «sejam alternativos ao SNS».

Verifica-se, assim, que as partes apenas quiseram abranger com este protocolo os beneficiários de planos de saúde que consideraram como alternativos ao SNS.

O protocolo não oferece quaisquer elementos que permitam a identificação dos planos de saúde que se podiam integrar nesta categoria, o que só poderia ser alcançado face ao conteúdo dos concretos planos

de saúde na altura em vigor e da relação da assistência garantida pelos mesmos com a prestada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.

Poderá tratar-se dos planos de saúde que não previam expressamente a assunção da responsabilidade pela assistência no âmbito do SNS, não existindo elementos que permitam a concretização do conteúdo desta cláusula.

Com esta interpretação era necessário que os elementos fornecidos pela PT-ACS permitissem a individualização dos beneficiários destes planos de saúde no contexto global dos beneficiários dos planos de saúde da responsabilidade daquela associação.

2.1 — O protocolo entrado em vigor em 1 de Janeiro de 2004, ao contrário do protocolo assinado com os CTT e referido nos n.ºs 23 a 30 da matéria de facto, é omissivo sobre as condições em que seriam integrados na base de dados de utente do SNS os beneficiários que ali não estavam inscritos.

Na verdade, refere-se no n.º 2 da cláusula 2.ª deste protocolo que «são elegíveis para os efeitos do presente protocolo os beneficiários dos planos de saúde geridos pela PT-ACS que se encontrem inscritos na base de dados do cartão de saúde com essa qualidade durante o ano civil a que se reporta a comparticipação».

Depois, o n.º 3 da mesma cláusula especifica que «para os efeitos do número anterior, a PT-ACS enviará ao IGIF mensalmente, em suporte informático, a identificação dos beneficiários elegíveis nos termos desta cláusula, sendo este o número que determina pagamento da comparticipação por parte do Estado, desde que validado pelo IGIF».

A comunicação prevista neste número permitia ao IGIF fazer a verificação dos beneficiários inscritos na referida base, verificação esta que era o ponto de partida da validação do número de beneficiários com aquela qualidade, durante o ano a que se reporta a comparticipação, relevante para o cálculo da mesma.

Essa verificação, face ao texto do protocolo, não pode confundir-se com a integração na referida base de dados dos beneficiários que a mesma eram alheios.

De facto, era do conhecimento de ambas as partes que existiam múltiplos beneficiários desses planos de saúde que se não se encontravam inscritos naquela base de dados, atenta a experiência de execução do anterior protocolo, sendo igualmente evidente que a inscrição condicionava o pagamento da comparticipação devida pelo Estado e a possibilidade de este reivindicar à PT-ACS o valor da assistência prestada aos beneficiários daquele subsistema.

Esta situação poderia ter motivado uma cláusula com o conteúdo daquela que foi inserida no protocolo dos CTT — cláusula 4.ª — que refere que «a inscrição dos beneficiários do regime de protecção da saúde dos CTT — Correios de Portugal, S.A. como utentes do SNS e a emissão dos respectivos cartões de utente, será feita com base em suporte informático fornecidos pelos CTT», o que manifestamente não sucedeu com o protocolo sob análise.

Acresce que o protocolo celebrado com os CTT fora assinado em 6 de Outubro de 1999, sendo o respectivo conteúdo do conhecimento de ambas as partes e não deixa de ser significativo que o protocolo com a PT — ACS não integre tal tipo de cláusula.

Não pode, neste contexto, afirmar-se -se, que os elementos informáticos remetidos mensalmente pela PT-ACS ao IGIF, nos termos da cláusula 2.ª, se destinavam a permitir a inscrição na base de dados de utente, e que, por tal motivo, tenha resultado do protocolo para o Estado a obrigação de integração, oficiosa, dos referidos beneficiários naquela base de dados.

2.2 — Da matéria de facto fixada não resulta que a PT-ACS tenha cumprido a obrigação de remessa mensal em suporte informático da identificação dos beneficiários elegíveis para o cálculo, omissão à qual o Estado não terá reagido.

Por outro lado, sabe-se que, para além dos elementos recebidos em Novembro de 2002, em Outubro de 2005 as partes acordaram na remessa do ficheiro com os dados dos beneficiários elegíveis relativos ao ano de 2004.

Não existem elementos que permitam identificar qualquer reacção do Ministério da Saúde à omissão de cumprimento por parte da PT-ACS da obrigação de remessa mensal da relação dos funcionários.

Do mesmo modo, da matéria de facto fixada no n.º 37, resulta que os representantes do Ministério da Saúde na comissão paritária referiram que o IGIF efectuará «a inscrição automática na base de dados do cartão» de utente dos beneficiários dos Planos de Saúde que não constavam daquela base de dados, «ou seja que não possuíam cartão de utente do SNS».

Esta posição encontra-se na linha da atitude tomada por aquele Ministério face ao anterior Protocolo, conforme resulta do ponto n.º 14 da matéria de facto.

Contudo, ponderadas as funções da comissão de acompanhamento referidas no ponto n.º 20 da matéria de facto, pode afirmar-se que aquela tomada de posição, se entendida como fonte de uma nova obrigação para o Estado, viola o próprio protocolo, já que não cabe nas funções

da comissão a fixação de quaisquer novas obrigações para as partes e a inerente alteração dos termos do mesmo protocolo.

Resulta igualmente da factualidade fixada que a projectada integração oficiosa não ocorreu, tendo o IGIF assumido — ponto n.º 41 — que não existiam condições técnicas para proceder à mesma e que estavam em curso medidas que seriam afectadas com a sua efectivação.

Os elementos fornecidos a este Conselho não permitem caracterizar os problemas de natureza técnica invocados pelo IGIF para fundamentar a não integração oficiosa e não foram igualmente fornecidos quaisquer elementos que permitam caracterizar as novas medidas cuja implementação seria inviabilizada pela integração oficiosa em causa.

Tais medidas, a materializarem uma mudança de orientação política, justificariam uma ponderação no sentido de saber se tal alteração preenchia os requisitos do «imperativo de interesse público» que legitimasse a resolução do protocolo nos termos do artigo 180.º, alínea c), do Código do Procedimento Administrativo. Trata-se, contudo, de questão para cuja análise não foram fornecidos elementos relevantes.

As dificuldades de integração na base de utentes do SNS dos beneficiários da PT-ACS eram conhecidas dos signatários do protocolo de 2004, na data em que o mesmo foi celebrado, atenta a experiência de execução do anterior e as dificuldades que o mesmo provocou.

Apesar disso, como acima se referiu, aquele protocolo é omissivo sobre as condições de integração dos referidos beneficiários, não decorrendo do texto do mesmo qualquer obrigação para o Estado no sentido de este proceder a tal integração.

As posições tomadas pelos representantes do Ministério da Saúde no âmbito da comissão de acompanhamento não são fundamento bastante para tal obrigação, devendo ser entendidas como uma mera declaração de intenções, cuja concretização se veio a verificar não ser possível.

3 — As considerações formuladas a propósito do protocolo assinado em 1 de Janeiro de 2004 com a PT-ACS são similares, em alguns aspectos, às questões suscitadas pelo Protocolo assinado em 6 de Outubro de 1999 com os CTT — Correios de Portugal, S. A., referido na matéria de facto fixada nos n.ºs 23 a 30.

Também aqui a comparticipação a pagar aos CTT — Correios de Portugal, S. A., ficava dependente da prévia «emissão de cartão de utente do SNS».

A inscrição dos beneficiários do IOS-CTT como utentes do Serviço Nacional de Saúde seria feita pelos serviços competentes do Ministério da Saúde com base em suporte informático fornecido pelos CTT que seria atualizado mensalmente, «sendo as alterações comunicadas ao IGIF».

O protocolo considerava como beneficiários relevantes para cálculo da comparticipação os trabalhadores «activos ou aposentados, subscritores da Caixa Geral de Aposentações» e seus descendentes, em determinadas condições.

Nos termos do protocolo, a factura a emitir semestralmente pelos CTT e a enviar ao IGIF tem como elemento base o «número médio de beneficiários existente», que não podem ser outros senão os «trabalhadores activos ou aposentados dos CTT, subscritores da Caixa Geral de Aposentações» e seus descendentes, inscritos na base de dados de utente do SNS, já que o protocolo utiliza um único conceito de beneficiário.

De acordo com matéria de facto fixada — ponto n.º 31 — foram integrados na base de dados de utente do SNS com a menção «entidade responsável — IOS/Correios Portugal» trabalhadores daquela empresa, não havendo elementos no processo que permitam relacionar esses trabalhadores com o universo base de subscritores da Caixa Geral de Aposentações e seus descendentes e esclarecer os fundamentos da posição dos CTT — Correios de Portugal, S. A.

A base de cálculo da comparticipação a pagar pelo Ministério da Saúde àquela empresa, face aos elementos existentes, não é constituída pelo número de beneficiários IOS-CTT integrados nas facturas remetidas ao IGIF, mas sim pelo número desses trabalhadores que se mostrem inscritos na base de dados de utente do SNS, no período de tempo relevante para o efeito.

A comparticipação devida pelo Estado é paga anualmente em duas prestações, tendo por base a factura apresentada pelos CTT com base no número médio dos beneficiários existente.

A não integração na base de dados de utente do SNS de beneficiários do IOS-CTT susceptíveis de serem abrangidos por este protocolo, derivada de um eventual atraso no cumprimento por parte dos CTT da obrigação prevista na cláusula 4.ª do mesmo protocolo, deverá ser ponderada no cálculo da comparticipação devida pelo Ministério da Saúde, em conformidade com os elementos ali fixados.

VII

Termos em que se formulam as seguintes conclusões:

1.ª A Portugal Telecom — Associação de Cuidados de Saúde — PT-ACS e o Instituto de Obras Sociais — IOS-CTT são subsistemas de

saúde, para os efeitos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;

2.ª Nos termos da disposição legal citada na conclusão anterior, a PT-ACS e o IOS-CTT só são responsáveis pelo pagamento da assistência médica prestada aos seus beneficiários no âmbito de instituições do Serviço Nacional de Saúde, quando, estatutária, legal ou contratualmente, a tal sejam obrigados;

3.ª No âmbito do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a PT-ACS, assinado em 15 de Setembro de 1997, a inscrição como utente do SNS só é exigível como base de cálculo do subsídio a pagar por aquele Ministério à PT-ACS, relativamente aos beneficiários abrangidos pelo alargamento de âmbito daquele protocolo, decorrente do despacho do Ministro da Saúde de 4 de Junho de 2001;

4.ª No protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a PT-ACS, entrado em vigor em 1 de Janeiro de 2004, a base de cálculo da contraprestação a pagar pelo Estado àquela associação é constituída pelo número de beneficiários de planos de saúde geridos por aquela associação que sejam alternativos ao SNS e que se encontrem inscritos na base de dados do cartão de saúde com essa qualidade durante o ano civil a que se reporta a comparticipação;

5.ª O despacho do Ministro da Saúde referido na conclusão 3.ª e o protocolo referido na conclusão anterior são omissos sobre a forma de integração dos beneficiários da PT-ACS abrangidos na base de dados do utente do SNS, não derivando daqueles despacho e protocolo a obrigação de o Estado proceder a essa integração, oficiosamente;

6.ª No protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e os CTT — Correios de Portugal, S. A., assinado em 6 de Outubro de 1999, a base de cálculo da contraprestação a pagar pelo Ministério da Saúde àquela empresa é constituída pelos beneficiários do IOS-CTT que se encontrem inscritos na base de dados respectiva como utentes do Serviço Nacional de Saúde, com aquela menção.

Este parecer foi votado na sessão do conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República de 17 de Abril de 2008.

Fernando José Matos Pinto Monteiro — António Leones Dantas (relator) — Maria Manuela Flores Ferreira — José David Pimentel Marcos — Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel — Maria de Fátima da Graça Carvalho — Manuel Pereira Augusto de Matos — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Fernando Bento.

Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde de 5 de Junho de 2008.

Está conforme.

Lisboa, 25 de Junho de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

(1) Ofício n.º 7721, de 4-09-2007 — Processos n.ºs 1287/06 e 2653/06, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, registado na Procuradoria-Geral da República em 4 de Setembro de 2007.

(2) *Ibidem*.

(3) *Ibidem*.

(4) O Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde foi extinto pela alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 219/2006, de 27 de Outubro, «sendo as respectivas atribuições relativas aos serviços não integrados no SNS integradas na Secretaria-Geral, e as restantes atribuições integradas na Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.».

(5) Rectificado através da Declaração de Rectificação n.º 136/92, publicada no *Diário da República*, I Série, de 31 de Agosto de 1991.

(6) A abordagem feita neste número aos Planos de Saúde tem por base a informação sobre os mesmos que se encontra em <http://www.ptacs.pt>.

(7) *Constituição da República Portuguesa* Anotada, Volume I, Coimbra Editora, 2007, p. 825.

(8) *Idem*.

(9) Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Obra citada*, p. 827.

(10) *Idem*.

(11) Sobre o conteúdo do segmento normativo «tendencialmente gratuitos», cfr. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 731/95, de 14 de Dezembro de 1995, in <http://www.tribunalconstitucional.pt>.

(12) Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Obra citada*, p. 829.

(13) Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Obra citada*, p. 830.

(14) Alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro.

(15) Com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 276-A/2007, de 31 de Julho; 223/2004, de 3 de Dezembro; 185/2002, de 20 de Agosto; 68/2000, de 26 de Abril; 157/99, de 10 de Maio; 401/98, de 17 de Dezembro; 97/98, de 18 de Abril; 53/98, de 11 de Março, 77/96, de 18 de Junho e 222/2007, de 29 de Maio.

(16) Sobre o modelo de financiamento do SNS, cf. Ivone da Rocha Santos, «Modelos de financiamento do Sistema de Saúde», *Políticas de Saúde*, Coordenação de Rui Nunes, Porto, 2003, pp. 111 e ss.

(17) A redacção do n.º 1 desta Base resulta da Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro.

(18) Os n.ºs 3, 4, 5 e 6 foram aditados pelo Decreto-Lei n.º 401/98, de 17 de Dezembro.

(19) Sobre seguros de saúde, cf. A. Marques dos Santos, “Os Seguros de Saúde”, *Direito da Saúde e da Bioética*, AAFDL, Lisboa 1996, pp. 217 e ss.

(20) Foi objecto das alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 48/97, de 27 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 52/2000, de 7 de Abril.

(21) Sobre o formulário de identificação do utente que serve de base à emissão do cartão, cf. Portaria n.º 753/96, de 20 de Dezembro. Sobre o modelo de cartão, cf. Portaria n.º 161-A/97, de 6 de Março.

(22) Redacção resultante do Decreto-Lei n.º 52/2000, de 7 de Abril.

(23) Homologado por despacho do Ministro da Saúde de 18 de Março de 1996 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Setembro de 1996.

(24) Homologado por despacho do Ministro da Saúde de 17 de Setembro de 1999 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Janeiro de 2000.

(25) *Dicionário da Língua Portuguesa*, Academia das Ciências de Lisboa, Verbo, 2001.

(26) Parecer n.º 48/98, de 24 de Abril de 1999.

(27) *Idem*.

(28) “Projecto de Proposta de Lei de Bases da Saúde”, *Legislação, Cadernos de Ciência de Legislação*, INA, n.º 27, Janeiro Março de 2000, pp. 73 e ss.

(29) Parecer n.º 48/98, de 24 de Abril de 1999.

(30) Sobre apoios financeiros por parte do Estado, cf. o parecer deste Conselho n.º 14/2004, de 16 de Agosto de 2004.

(31) *Curso de Direito Administrativo*, vol. II, Almedina, 6.ª Reimpressão, p. 518.

(32) *Obra citada*, p. 519.

(33) *Direito Administrativo Geral*, Tomo III, Dom Quixote, 2007, pp. 268 e ss.

(34) Sobre a interpretação do contrato administrativo, cf. Freitas do Amaral, *Obra citada*, vol. II, pp. 608 a 614, Marcello Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, vol. I, 10.ª edição, (Reimpressão), pp. 610 a 614 e o parecer n.º 15/2007, deste Conselho, de 29 de Março de 2007, Ponto n.º 5, inédito.

(35) *Código do Procedimento Administrativo*, 2.ª Edição, Almedina, 1997, p. 850.

(36) Inocêncio Galvão Teles, *Direito das Obrigações*, 7.ª Edição, Coimbra Editora, p. 82.

(37) *Obra citada*, p. 223.

(38) *Obra citada*, p. 313.

(39) *Obra citada*, p. 321.



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 17962/2008

Concurso para professor associado do Grupo VIII de disciplinas — Ciências e Tecnologias da Informação, aberto por Edital n.º 311/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2007.

O acórdão de 13 de Novembro de 2007 do Pleno da Secção do Contencioso Administrativo do S.T.A., proferido em sede de recurso por oposição de julgados no seu processo n.º 1140/06, veio considerar aplicável aos concursos regulados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária a exigência de divulgação atempada do sistema de classificação final, constante do artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O concurso identificado em epígrafe, aberto em data anterior à da prolação desse acórdão, não podia por definição considerar a opção jurisprudencial que veio a ser tomada no âmbito desse recurso, em parte contrária às regras de procedimento fixadas no E. C. D.U.

Essa opção jurisprudencial, com o seu particular relevo, tem doravante de ser tida em conta.

Assim, considerada a jurisprudência que agora se firmou e a muito forte possibilidade de todo o procedimento concursal vir a ser objecto de decisão judicial no mesmo sentido, revogo o meu despacho de 30 de Março de 2007, a que se refere o Edital n.º 311/2007, publicado no *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2007, que autorizou a respectiva abertura, com a consequente anulação de todo o procedimento, nos termos do artigo 145.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo.

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luis Antero Reto*.

Despacho n.º 17963/2008

Concurso para professor associado do Grupo X de disciplinas — Psicologia Social e Organizacional, aberto por Edital (extracto) n.º 174/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2007.

O acórdão de 13 de Novembro de 2007 do Pleno da Secção do Contencioso Administrativo do S.T.A., proferido em sede de recurso por oposição de julgados no seu processo n.º 1140/06, veio considerar aplicável aos concursos regulados pelo Estatuto da Carreira Docente

Universitária a exigência de divulgação atempada do sistema de classificação final, constante do artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O concurso identificado em epígrafe, aberto em data anterior à da prolação desse acórdão, não podia por definição considerar a opção jurisprudencial que veio a ser tomada no âmbito desse recurso, em parte contrária às regras de procedimento fixadas no E. C. D.U.

Essa opção jurisprudencial, com o seu particular relevo, tem doravante de ser tida em conta.

Assim, considerada a jurisprudência que agora se firmou e a muito forte possibilidade de todo o procedimento concursal vir a ser objecto de decisão judicial no mesmo sentido, revogo o meu despacho de 3 de Janeiro de 2007, a que se refere o Edital (extracto) n.º 174/2007, publicado no *Diário da República* n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2007, que autorizou a respectiva abertura, com a consequente anulação de todo o procedimento, nos termos do artigo 145.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo.

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luis Antero Reto*.

Despacho (extracto) n.º 17964/2008

Concurso para professor associado do Grupo XIII de disciplinas — Sociologia II, aberto por Edital n.º 762/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 179, de 17 de Setembro de 2007.

O acórdão de 13 de Novembro de 2007 do Pleno da Secção do Contencioso Administrativo do S.T.A., proferido em sede de recurso por oposição de julgados no seu processo n.º 1140/06, veio considerar aplicável aos concursos regulados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária a exigência de divulgação atempada do sistema de classificação final, constante do artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O concurso identificado em epígrafe, aberto em data anterior à da prolação desse acórdão, não podia por definição considerar a opção jurisprudencial que veio a ser tomada no âmbito desse recurso, em parte contrária às regras de procedimento fixadas no E. C. D. U.

Essa opção jurisprudencial, com o seu particular relevo, tem doravante de ser tida em conta.

Assim, considerada a jurisprudência que agora se firmou e a muito forte possibilidade de todo o procedimento concursal vir a ser objecto de decisão judicial no mesmo sentido, revogo o meu despacho de 23 de Agosto de 2007, a que se refere o Edital n.º 762/2007, publicado no *Diário da República* n.º 179, de 17 de Setembro de 2007, que autorizou

a respectiva abertura, com a consequente anulação de todo o procedimento, nos termos do artigo 145.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo.

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Regulamento da CMVM n.º 3/2008

Controlo interno

(altera o regulamento da CMVM n.º 2/2007)

Com o presente Regulamento procede-se à primeira revisão do Regulamento da CMVM n.º 2/2007, de 5 de Novembro, concretizando-se um dos compromissos assumidos pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros em matéria de aperfeiçoamento da regulamentação do sector financeiro (better regulation), estabelecendo-se uma convergência entre a CMVM e o Banco de Portugal em matérias relativas ao controlo interno dos intermediários financeiros. Esta convergência é particularmente notória no que toca aos princípios de organização e ao modelo de controlo interno que as instituições devem adoptar — confluindo o Aviso de Banco de Portugal sobre o controlo interno para o sistema de organização interna gizado no artigo 305.º e seguintes do Código dos Valores Mobiliários, procedente da Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF) — e também na harmonização dos requisitos dos relatórios de controlo interno prescritos por ambas as autoridades de supervisão.

Uma vez que os requisitos organizativos e de controlo interno aplicáveis aos intermediários financeiros estão estabelecidos no Código de Valores Mobiliários, o presente Regulamento, a esse respeito, apenas concretiza os critérios em que se considera desproporcionada a exigência de serviços independentes de controlo do cumprimento (compliance) e de gestão de riscos e a existência de um serviço de auditoria interna. Por outro lado, clarifica-se igualmente a admissibilidade de se estabelecerem serviços comuns nos grupos financeiros, salvaguardando, no entanto, que este modelo organizativo não deve ser motivado por uma mera economia de recursos humanos ou materiais, mas por uma maior eficácia no exercício das respectivas responsabilidades.

Em relação aos deveres de informação à CMVM, em substituição dos relatórios produzidos ao abrigo dos artigos 305.º-A a 305.º-C do Código de Valores Mobiliários, passa a ser enviado um relatório de avaliação que, no essencial, identifica as deficiências detectadas pelos três serviços que compõem o sistema de controlo interno e que ainda não se encontrem corrigidas. Para este efeito, consideram-se deficiências o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, bem como as oportunidades de introdução de melhorias que permitam robustecer o sistema de controlo interno.

Por se considerar o controlo interno como um processo contínuo e intrínseco aos objectivos estratégicos da gestão — não sendo um fim em si mesmo — as políticas, procedimentos, mecanismos de verificação e outros aspectos que o constituam devem concorrer para estabelecer uma cultura de cumprimento e de gestão de riscos envolvendo todos os colaboradores, áreas de negócio e produtos ou serviços prestados pelo intermediário financeiro. Atendendo à natureza multidimensional do controlo interno, cabe ao órgão de administração a missão e a responsabilidade de promover e zelar pela sua eficácia, justificando-se neste contexto a emissão de uma opinião global que reflecta o seu grau de conforto com o mesmo em função do nível de risco tolerado.

Por último, entendeu-se conceder um prazo de adaptação ao novo modelo de relatório de modo a garantir uma efectiva e adequada implementação de todos os requisitos de controlo interno estabelecidos no Código de Valores Mobiliários, o que deverá acontecer até 31 de Dezembro de 2008.

O presente regulamento foi objecto de consulta pública, organizada pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros. Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d), f), i) e l) do n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Valores Mobiliários o Conselho Directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), ouvidas a Associação Portuguesa de Bancos, a Associação Portuguesa das Empresas de Investimento e a Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios, aprovou as seguintes alterações ao Regulamento da CMVM n.º 2/2007:

Artigo 1.º

Normas alteradas

Os artigos 6.º, 11.º e 47.º do Regulamento da CMVM n.º 2/2007 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Requisitos gerais do sistema de controlo interno

1 — [...]

2 — Os intermediários financeiros cujo número de pessoas que neles exerçam actividades de intermediação financeira, excluindo os administradores, seja inferior a seis e os proveitos operacionais no último exercício económico sejam inferiores a (euro) 1.000.000 estão abrangidos pela isenção prevista no n.º 4 do artigo 305.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

3 — Os intermediários financeiros cujo número de pessoas que neles exerçam actividades de intermediação financeira, excluindo os administradores, seja inferior a trinta e os proveitos operacionais no último exercício económico sejam inferiores a (euro) 20.000.000 estão abrangidos pela isenção prevista no n.º 4 do artigo 305.º-B e no n.º 2 do artigo 305.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

4 — Os intermediários financeiros pertencentes a um mesmo grupo podem estabelecer serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de controlo do cumprimento, de gestão de riscos e de auditoria interna e designar um responsável para cada um destes serviços comuns, desde que esses serviços sejam dotados dos recursos humanos e materiais apropriados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades e sejam salvaguardados os requisitos de independência e o acesso à informação relativamente a cada um dos intermediários financeiros.

5 — Para efeitos do número anterior, os critérios referidos nos n.º 2 e 3 são aferidos ao nível do grupo.

Artigo 11.º

Relatório de avaliação

1 — Os intermediários financeiros, com excepção das sucursais de entidades com sede em Estado-Membro da União Europeia e das sociedades gestoras de sistemas de negociação multilateral, devem remeter anualmente à CMVM um relatório de avaliação da eficácia do seu sistema de controlo do cumprimento, do seu serviço de gestão de riscos e de auditoria interna, previstos, respectivamente, nos artigos 305.º-A a 305.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

2 — As sucursais de entidades com sede em Estado-Membro da União Europeia apenas devem remeter anualmente à CMVM as informações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 11.º-A do presente Regulamento.

3 — A CMVM pode, por Instrução, definir que a informação prevista nos números anteriores lhe seja comunicada através de meios electrónicos.

Artigo 47.º

[...]

1 — [...]

2 — O relatório de avaliação previsto no artigo 11.º do presente Regulamento referente ao ano de 2008 deve ser remetido à CMVM até 31 de Dezembro de 2008.»

Artigo 2.º

Normas aditadas

São aditados ao Regulamento da CMVM n.º 2/2007 os artigos 11.º-A a 11.º-C, com a seguinte redacção:

«Artigo 11.º-A

Conteúdo do relatório

1 — O relatório mencionado no n.º 1 do artigo anterior deve, em relação à organização interna do intermediário financeiro, incluir as seguintes informações:

a) Descrição sintética da estratégia de negócio prosseguida, representatividade de cada uma das actividades exercidas e perspectivas de evolução futura;

b) Organograma indicando todas as unidades de estrutura do intermediário financeiro e, para cada uma delas, breve descrição das respectivas competências, informação sobre número de pessoas que a compõem e identificação do respectivo responsável;

c) Identificação das áreas funcionais do intermediário financeiro (áreas de negócio e funções de grupo), especificando as unidades de estrutura associadas;

d) Actividades e funções efectuadas em regime de subcontratação e a entidade subcontratada.

2 — O relatório mencionado no n.º 1 do artigo anterior deve, em relação ao sistema de controlo do cumprimento (compliance), ao serviço de gestão de riscos e ao serviço de auditoria interna, incluir:

a) A identificação dos respectivos responsáveis;

b) Uma descrição organizada por áreas funcionais das eventuais deficiências detectadas por cada serviço, desde a data de elaboração do relatório do ano anterior, e que ainda não se encontrem integralmente corrigidas, indicando:

i) O serviço responsável pela sua detecção;

ii) A data em que foram detectadas e a data em que foram comunicadas ao órgão de administração;

iii) A categoria e o grau de risco associados e uma descrição das suas potenciais implicações;

iv) As medidas em curso ou a adoptar para corrigir as deficiências detectadas e prevenir a sua ocorrência futura, incluindo os prazos estabelecidos para o efeito;

c) Uma descrição de eventuais deficiências identificadas em relatórios anteriores e que ainda se mantenham, indicando o prazo previsto para a sua correcção, bem como, caso aplicável, uma justificação para o não cumprimento do calendário inicialmente previsto;

d) Em relação ao sistema de controlo do cumprimento, caso o intermediário financeiro não disponha de um sistema de controlo do cumprimento independente, demonstração de que reúne as condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º;

e) Em relação ao serviço de gestão de riscos, caso o intermediário financeiro não disponha de um serviço de gestão de riscos independente, demonstração de que reúne as condições previstas no n.º 3 do artigo 6.º e descrição dos mecanismos implementados para garantir o cumprimento dos requisitos constantes dos n.º 1 e 2 do artigo 305.º-B do Código dos Valores Mobiliários;

f) Em relação ao serviço de auditoria interna:

i) Uma descrição do plano de auditoria interna previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º-C do Código dos Valores Mobiliários;

ii) Indicação da data da última acção de auditoria realizada a cada área funcional do intermediário financeiro, devendo ser explicitamente identificadas aquelas que não tenham sido objecto de acções de auditoria no período a que se reporta o relatório;

iii) Caso o intermediário financeiro não disponha de um serviço de auditoria interna, demonstração de que o intermediário financeiro reúne as condições previstas no n.º 3 do artigo 6.º

3 — O relatório mencionado no n.º 1 do artigo anterior deve ainda ser apresentado com as seguintes informações em documento anexo:

a) Informação, segregada por natureza e área funcional, sobre o número e o montante agregado das operações analisadas em cumprimento do artigo 15.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, e das comunicadas ao abrigo dos artigos n.º 16.º e 27.º do mesmo diploma;

b) Informação sobre o número e montante agregado de ordens e operações sobre instrumentos financeiros analisadas nos termos do n.º 3 do artigo 311.º do Código dos Valores Mobiliários e respectivas conclusões;

c) Uma descrição dos riscos relacionados com cada actividade de intermediação financeira exercida e com os procedimentos e sistemas existentes, considerando diferentes categorias de risco e indicando, se for o caso, parâmetros de alerta estabelecidos e os níveis de risco tolerados;

d) Descrição sintética das actividades desenvolvidas através de agentes vinculados, indicando eventuais incidentes verificados e identificando o número de clientes angariados por agente vinculado e a sua representatividade global no número de clientes da sociedade e nos seus proveitos operacionais;

e) Identificação do número total de reclamações recebidas, desagregadas por actividade de intermediação financeira e assunto e indicando o prazo médio de resposta ao reclamante e o peso relativo das respostas de sentido favorável a este.

Artigo 11.º-B

Opinião Global

O relatório previsto no artigo 11.º deve incluir uma opinião global do órgão de administração sobre a adequação e a eficácia do sistema

de controlo interno, a qual deverá ainda descrever as deficiências que não tenham sido identificadas ao abrigo do artigo anterior e ainda não tenham sido integralmente corrigidas, indicando a categoria e o grau de risco associados, as principais implicações, bem como as medidas em curso ou a adoptar para as corrigir e prevenir a sua ocorrência futura, incluindo os prazos estabelecidos para o efeito.

Artigo 11.º-C

Prazo de envio

O relatório previsto no artigo 11.º deve ser remetido à CMVM, até ao final do mês de Junho de cada ano e o seu conteúdo deve reflectir os relatórios dos serviços de controlo do cumprimento, gestão de riscos e auditoria interna enviados ao órgão de administração até 30 dias antes do envio do relatório à CMVM, devendo a opinião global referida no artigo anterior reproduzir a situação até 15 dias antes do seu envio à CMVM.»

Artigo 3.º

Repúblicação

É republicado em anexo, fazendo parte integrante do presente regulamento, o regulamento 2/2007, com a redacção actual.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Tavares*. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Amadeu Ferreira*.

ANEXO

Regulamento da CMVM n.º 2/2007

Exercício de actividades de intermediação financeira

TÍTULO I

Registo de actividades de intermediação financeira

CAPÍTULO I

Registo dos intermediários financeiros

SECÇÃO I

Pedido de Registo

Artigo 1.º

Requerimento

O requerimento de registo de actividades previsto no n.º 1 do artigo 297.º do Código dos Valores Mobiliários deve mencionar as actividades de intermediação que o requerente pretende exercer, com a descrição dos procedimentos a utilizar na execução das funções que integram cada actividade e a interligação entre elas.

Artigo 2.º

Instrução

1 — O requerimento de registo deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Cópia de contrato celebrado com terceiras entidades quando houver recurso à subcontratação;

b) Compilação de políticas e de procedimentos internos previstos, designadamente, nos artigos 305.º a 305.º-E do Código dos Valores Mobiliários;

c) A estrutura organizativa do intermediário financeiro;

d) O plano de actividades previsto no artigo 3.º;

e) Os meios afectos a cada actividade;

f) A identificação dos agentes vinculados utilizados, através de cópia do bilhete de identidade e número de identificação fiscal.

2 — Relativamente aos meios técnicos e materiais, o intermediário financeiro especifica:

a) Os fornecedores, as características e as designações dos sistemas informáticos utilizados no exercício de cada actividade que assegurem, no mínimo, as funções referidas no artigo 4.º;

b) O local a partir do qual cada actividade será exercida, juntando planta das instalações, com a identificação da localização física de cada área funcional.

c) A identificação do sistema de notificação de operações a que irá recorrer para cumprir os deveres previstos no artigo 315.º do Código dos Valores Mobiliários.

Artigo 3.º

Plano de actividades

1 — A instrução do pedido é acompanhada de informação, respeitante aos dois primeiros anos de prestação do serviço, relativamente a cada actividade de intermediação financeira que pretenda ser prosseguida, identificando o break even funcional por actividade e, designadamente:

a) O tipo de investidores a que pretende prestar o serviço;

b) O tipo de instrumentos financeiros;

c) As estruturas de negociação às quais pretenda ter acesso, ainda que indirecto;

d) Os canais de recepção de ordens que pretenda disponibilizar;

e) Os sistemas centralizados de valores mobiliários e sistemas de liquidação e de compensação de instrumentos financeiros em que pretende participar ou outros intermediários financeiros em que pretenda abrir contas para guarda de activos dos seus clientes.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, para o serviço de gestão de instituições de investimento colectivo, o plano de negócios deve identificar o número, a espécie — designadamente se se trata de fundos abertos ou fechados — e o tipo dos fundos de investimento a constituir de acordo com a sua política de investimento.

SECÇÃO II

Requisitos de Concessão do Registo

SUBSECÇÃO I

Meios informáticos

Artigo 4.º

Requisitos

1 — O intermediário financeiro deve dispor de meios informáticos compatíveis com as actividades a desenvolver, nomeadamente, no que respeita aos seguintes elementos:

a) Estrutura de rede;

b) Unidade física de fornecimento contínuo de energia;

c) Servidores;

d) Sistema operativo;

e) Cópias de segurança (backups);

f) Acessibilidade aos meios informáticos, designadamente níveis de acesso e palavras-chave (passwords).

2 — No exercício das actividades de intermediação financeira os sistemas informáticos devem permitir:

a) A prestação de informação ao mercado e às autoridades de supervisão em cumprimento das normas regulamentares em vigor;

b) Em qualquer altura, buscas e selecções de conjuntos de registos por data, hora de execução, tipo e número de operação, número de conta, instrumento financeiro, titulares, contitulares ou mandatários, contraparte, mercado e actividade de intermediação;

c) A possibilidade de emissão de extractos relativos aos bens pertencentes ao património de clientes por data de movimento ou por data-valor;

d) A reconstituição do circuito interno das ordens e das decisões de investimento até à sua execução ou transmissão, evidenciando eventuais agregações de ordens e re-especificações de operações.

3 — No exercício das actividades de recepção, transmissão ou execução de ordens por conta de outrem, os sistemas informáticos devem permitir:

a) O registo das ordens e, quando for o caso, a sua transmissão para o serviço central da entidade receptora;

b) Os registos exigidos pela intervenção nas estruturas de negociação em que forem executadas;

c) O registo das operações;

d) A emissão de mapas das operações efectuadas, de notas de execução das operações e, relativamente a operações efectuadas no mercado a prazo, de mapas de controlo contínuo dessas operações;

e) A demonstração do cumprimento da política de execução de ordens definida.

4 — No exercício da actividade de colocação em oferta pública de distribuição, os sistemas devem permitir a aferição, em cada momento, do nível de aceitação dos investidores.

5 — No exercício da actividade de registo e de depósito de instrumentos financeiros, para além das exigências resultantes da participação em sistema centralizado ou equivalente e em sistema de liquidação, os sistemas informáticos devem permitir:

a) Os registos e demais anotações a efectuar, previstos na lei, possibilitando a reconstituição por ordem cronológica dos registos por instrumento financeiro e por cliente;

b) A emissão de notas de lançamento, ou lançamentos efectuados relativos aos movimentos ocorridos em determinada data;

c) A emissão de extractos de contas aos titulares de instrumentos financeiros e, caso existam, dos respectivos beneficiários, devendo o sistema informático possibilitar a emissão, em qualquer altura, de extractos de conta restringidos aos movimentos ocorridos entre determinadas datas, bem como a posição no início e final das mesmas e após cada movimento.

6 — No exercício da actividade de gestão de carteiras por conta de outrem, os sistemas informáticos devem permitir:

a) O controlo da composição das carteiras, incluindo a desagregação por cliente das contas bancárias abertas em nome da entidade gestora por conta de clientes;

b) O registo das ordens vinculativas dadas nos termos do artigo 336.º do Código dos Valores Mobiliários.

7 — No exercício da actividade de gestão de instituições de investimento colectivo, os sistemas informáticos devem permitir:

a) A integração, de forma automática, entre o registo das operações na carteira do fundo e os respectivos lançamentos contabilísticos, para permitir que, a todo o momento, a informação resultante da carteira e da contabilidade do fundo sejam coincidentes;

b) A valorização, de forma automática, dos activos integrantes da carteira do fundo, incluindo os instrumentos financeiros derivados admitidos à negociação em mercado regulamentado reconhecido e aberto ao público, designadamente com recurso a fontes externas de informação, e o consequente procedimento de apuramento do valor da unidade de participação;

c) A integração com os sistemas do depositário e das entidades colocadoras, relativamente às operações de subscrição e de resgate;

d) A integração com os sistemas do depositário relativamente ao acesso à informação relativa às contas de instrumentos financeiros e de numerário de cada fundo de investimento;

e) O controlo da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do regulamento de gestão dos fundos de investimento que administram;

f) O controlo de risco do património dos fundos geridos, incluindo instrumentos financeiros derivados.

SUBSECÇÃO II

Meios humanos

Artigo 5.º

Exercício de funções no âmbito de actividades de intermediação

1 — Os intermediários financeiros devem manter permanentemente actualizada uma lista das pessoas que exercem funções no âmbito das actividades de intermediação financeira, independentemente da natureza do vínculo e da função.

2 — A lista referida no número anterior indica as pessoas que estejam mandatadas ou credenciadas junto de terceiras entidades para representarem o intermediário financeiro ou para exercerem determinada função que careça de habilitação específica.

3 — Nas instituições de crédito, a lista prevista no n.º 1 não inclui as pessoas que exercem funções em agências, excepto nas especializadas em serviços de investimento em instrumentos financeiros, nem em centros de atendimento telefónico.

4 — Quando requerida a apresentação da lista referida no n.º 1 deve a mesma ser apresentada de imediato à CMVM.

Artigo 6.º

Requisitos gerais do sistema de controlo interno

1 — O intermediário financeiro deve comunicar à CMVM a pessoa responsável pelo sistema de controlo de cumprimento, no prazo máximo de 5 dias após a sua designação.

2 — Os intermediários financeiros cujo número de pessoas que neles exerçam actividades de intermediação financeira, excluindo os administradores, seja inferior a seis e os proveitos operacionais no último exercício económico sejam inferiores a (euro) 1.000.000 estão abrangidos pela isenção prevista no n.º 4 do artigo 305.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

3 — Os intermediários financeiros cujo número de pessoas que neles exerçam actividades de intermediação financeira, excluindo os administradores, seja inferior a trinta e os proveitos operacionais no último exercício económico sejam inferiores a (euro) 20.000.000 estão abrangidos pela isenção prevista no n.º 4 do artigo 305.º-B e no n.º 2 do artigo 305.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

4 — Os intermediários financeiros pertencentes a um mesmo grupo podem estabelecer serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de controlo do cumprimento, de gestão de riscos e de auditoria interna e designar um responsável para cada um destes serviços comuns, desde que esses serviços sejam dotados dos recursos humanos e materiais apropriados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades e sejam salvaguardados os requisitos de independência e o acesso à informação relativamente a cada um dos intermediários financeiros.

5 — Para efeitos do número anterior, os critérios referidos nos n.º 2 e 3 são aferidos ao nível do grupo.

SECÇÃO III

Actualização de informação

Artigo 7.º

Alterações subsequentes

Qualquer alteração aos elementos com base nos quais foi concedido o registo deve ser comunicada à CMVM no prazo máximo de 30 dias após a sua verificação.

CAPÍTULO II

Registo dos Consultores para investimento

Artigo 8.º

Registo

1 — O requerimento de registo da actividade de consultor para investimento em valores mobiliários previsto no artigo 301.º do Código dos Valores Mobiliários deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente, incluindo identificação dos titulares de participações qualificadas, sempre que o requerente seja uma pessoa colectiva;
- b) Domicílio profissional ou sede;
- c) Identificação dos meios humanos, técnicos e materiais que serão utilizados;
- d) Registo criminal das pessoas relativamente às quais a lei exige idoneidade;
- e) Curriculum vitae das pessoas relativamente às quais a lei exige qualificação e aptidão profissional;
- f) Cópia da apólice de responsabilidade civil;
- g) Indicação dos instrumentos financeiros de que o consultor para investimento é titular;
- h) Questionário e declaração conforme formulário aprovado pela CMVM;
- i) Data previsível para o início de actividade.

2 — Qualquer alteração que se verifique nos elementos constantes das alíneas anteriores, com excepção da alínea g), deve ser comunicada à CMVM no prazo máximo de 10 dias após a verificação do facto.

3 — O registo deve ser concedido no prazo máximo de 30 dias contados desde a data da recepção da comunicação dos elementos previstos no n.º 1 ou da recepção das informações complementares que tenham sido solicitadas ao requerente, aplicando-se o disposto no artigo 299.º do Código dos Valores Mobiliários.

Artigo 9.º

Idoneidade

1 — Entre outras circunstâncias atendíveis, considera-se indiciador de falta de idoneidade o facto de a pessoa em causa ter sido:

- a) Condenada em processo-crime nomeadamente, pela prática de crimes contra o património, por burla, abuso de confiança, corrupção, infidelidade, branqueamento de capitais, manipulação do mercado, abuso de informação ou crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- b) Declarada insolvente;
- c) Identificada como pessoa afectada pela qualificação da insolvência como culposa, nos termos previstos nos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas;
- d) Condenada em processo de contra-ordenação intentado pela CMVM, Banco de Portugal ou Instituto de Seguros de Portugal.

2 — Não é considerada idónea a pessoa que dolosamente preste declarações falsas ou inexatas sobre factos relevantes no âmbito da apreciação de idoneidade.

Artigo 10.º

Qualificação profissional

A qualificação e aptidão profissionais exigidas no n.º 2 do artigo 301.º do Código dos Valores Mobiliários são aferidas pelas habilitações académicas e pela experiência profissional do consultor.

TÍTULO II

Exercício das Actividades

CAPÍTULO I

Disposições Comuns

Artigo 11.º

Relatório de avaliação

1 — Os intermediários financeiros, com excepção das sucursais de entidades com sede em Estado-Membro da União Europeia e das sociedades gestoras de sistemas de negociação multilateral, devem remeter anualmente à CMVM um relatório de avaliação da eficácia do seu sistema de controlo do cumprimento, do seu serviço de gestão de riscos e de auditoria interna, previstos, respectivamente, nos artigos 305.º-A a 305.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

2 — As sucursais de entidades com sede em Estado-Membro da União Europeia apenas devem remeter anualmente à CMVM as informações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 11.º-A do presente Regulamento.

3 — A CMVM pode, por Instrução, definir que a informação prevista nos números anteriores lhe seja comunicada através de meios electrónicos.

Artigo 11.º-A

Conteúdo do relatório

1 — O relatório mencionado no n.º 1 do artigo anterior deve, em relação à organização interna do intermediário financeiro, incluir as seguintes informações:

- a) Descrição sintética da estratégia de negócio prosseguida, representatividade de cada uma das actividades exercidas e perspectivas de evolução futura;
- b) Organograma indicando todas as unidades de estrutura do intermediário financeiro e, para cada uma delas, breve descrição das respectivas competências, informação sobre número de pessoas que a compõem e identificação do respectivo responsável;
- c) Identificação das áreas funcionais do intermediário financeiro (áreas de negócio e funções de grupo), especificando as unidades de estrutura associadas;
- d) Actividades e funções efectuadas em regime de subcontratação e a entidade subcontratada.

2 — O relatório mencionado no n.º 1 do artigo anterior deve, em relação ao sistema de controlo do cumprimento (compliance), ao serviço de gestão de riscos e ao serviço de auditoria interna, incluir:

- a) A identificação dos respectivos responsáveis;
- b) Uma descrição organizada por áreas funcionais das eventuais deficiências detectadas por cada serviço, desde a data de elaboração do

relatório do ano anterior, e que ainda não se encontrem integralmente corrigidas, indicando:

- i) O serviço responsável pela sua detecção;
- ii) A data em que foram detectadas e a data em que foram comunicadas ao órgão de administração;
- iii) A categoria e o grau de risco associados e uma descrição das suas potenciais implicações;
- iv) As medidas em curso ou a adoptar para corrigir as deficiências detectadas e prevenir a sua ocorrência futura, incluindo os prazos estabelecidos para o efeito;

c) Uma descrição de eventuais deficiências identificadas em relatórios anteriores e que ainda se mantenham, indicando o prazo previsto para a sua correcção, bem como, caso aplicável, uma justificação para o não cumprimento do calendário inicialmente previsto;

d) Em relação ao sistema de controlo do cumprimento, caso o intermediário financeiro não disponha de um sistema de controlo do cumprimento independente, demonstração de que reúne as condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º;

e) Em relação ao serviço de gestão de riscos, caso o intermediário financeiro não disponha de um serviço de gestão de riscos independente, demonstração de que reúne as condições previstas no n.º 3 do artigo 6.º e descrição dos mecanismos implementados para garantir o cumprimento dos requisitos constantes dos n.º 1 e 2 do artigo 305.º-B do Código dos Valores Mobiliários;

f) Em relação ao serviço de auditoria interna:

- i) Uma descrição do plano de auditoria interna previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º-C do Código dos Valores Mobiliários;
- ii) Indicação da data da última acção de auditoria realizada a cada área funcional do intermediário financeiro, devendo ser explicitamente identificadas aquelas que não tenham sido objecto de acções de auditoria no período a que se reporta o relatório;
- iii) Caso o intermediário financeiro não disponha de um serviço de auditoria interna, demonstração de que o intermediário financeiro reúne as condições previstas no n.º 3 do artigo 6.º

3 — O relatório mencionado no n.º 1 do artigo anterior deve ainda ser apresentado com as seguintes informações em documento anexo:

- a) Informação, segregada por natureza e área funcional, sobre o número e o montante agregado das operações analisadas em cumprimento do artigo 15.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, e das comunicadas ao abrigo dos artigos n.º 16.º e 27.º do mesmo diploma;
- b) Informação sobre o número e montante agregado de ordens e operações sobre instrumentos financeiros analisadas nos termos do n.º 3 do artigo 311.º do Código dos Valores Mobiliários e respectivas conclusões;
- c) Uma descrição dos riscos relacionados com cada actividade de intermediação financeira exercida e com os procedimentos e sistemas existentes, considerando diferentes categorias de risco e indicando, se for o caso, parâmetros de alerta estabelecidos e os níveis de risco tolerados;
- d) Descrição sintética das actividades desenvolvidas através de agentes vinculados, indicando eventuais incidentes verificados e identificando o número de clientes angariados por agente vinculado e a sua representatividade global no número de clientes da sociedade e nos seus proveitos operacionais;
- e) Identificação do número total de reclamações recebidas, desagregadas por actividade de intermediação financeira e assunto e indicando o prazo médio de resposta ao reclamante e o peso relativo das respostas de sentido favorável a este.

Artigo 11.º-B

Opinião Global

O relatório previsto no artigo 11.º deve incluir uma opinião global do órgão de administração sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, a qual deverá ainda descrever as deficiências que não tenham sido identificadas ao abrigo do artigo anterior e ainda não tenham sido integralmente corrigidas, indicando a categoria e o grau de risco associados, as principais implicações, bem como as medidas em curso ou a adoptar para as corrigir e prevenir a sua ocorrência futura, incluindo os prazos estabelecidos para o efeito.

Artigo 11.º-C

Prazo de envio

O relatório previsto no artigo 11.º deve ser remetido à CMVM, até ao final do mês de Junho de cada ano e o seu conteúdo deve reflectir os relatórios dos serviços de controlo do cumprimento, gestão de riscos e

auditoria interna enviados ao órgão de administração até 30 dias antes do envio do relatório à CMVM, devendo a opinião global referida no artigo anterior reproduzir a situação até 15 dias antes do seu envio à CMVM.

Artigo 12.º

Procedimentos de registo de clientes

1 — O registo de cliente deve conter, pelo menos, as seguintes menções:

- a) A identificação do cliente;
- b) O número de cliente;
- c) O domicílio ou sede;
- d) A data de abertura do registo de cliente;
- e) Os serviços de intermediação financeira prestados e respectivas alterações, indicando, em ambos os casos, as datas de início e termo;
- f) A identificação das contas de dinheiro, instrumentos financeiros e outros activos a movimentar no decurso da prestação das actividades de intermediação financeira contratadas, discriminando as contas afectas a cada actividade;
- g) A identificação de todas as contas no intermediário financeiro de que o cliente é titular, tem legitimidade para movimentar, é usufrutuário ou credor pignoratício;
- h) A identificação das pessoas autorizadas a movimentar cada uma das contas identificadas nas alíneas f) e g);
- i) Eventuais condições especiais de remuneração do serviço convenionadas com o cliente;
- j) A natureza do investidor;
- l) Elementos que reflectem o resultado da realização dos testes de adequação ao perfil de cliente;
- m) A identificação inequívoca dos documentos de suporte do registo;
- n) Os cargos públicos que exerce ou exerceu e a identidade do beneficiário económico das operações, caso não seja o próprio, quando exigido por lei.

2 — São mantidos como anexo ao registo os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos de identificação legalmente bastantes para o efeito, contendo fotografia, no caso das pessoas singulares;
- b) No caso de entidades sujeitas a registo comercial ou equivalente, cópia do mesmo ou, não o estando, cópia da inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas ou equivalente;
- c) Exemplar assinado pelo cliente dos contratos necessários para a prestação do serviço de intermediação financeira;
- d) Cópia do documento que confere poderes para movimentação da conta, se for o caso;
- e) Cópia das informações escritas fornecidas ao cliente, em cumprimento de disposições legais ou regulamentares;
- f) Informação de suporte aos testes de adequação realizados.

3 — O intermediário financeiro adopta as medidas adequadas para manter actualizado e devidamente instruído o registo de prestação de serviços de intermediação financeira a clientes, em conformidade com os documentos de suporte.

Artigo 13.º

Compilação de políticas e de procedimentos

O intermediário financeiro deve ter todas as políticas e procedimentos legal e regulamentarmente previstos permanentemente compilados e disponíveis para consulta por qualquer uma das pessoas referidas no n.º 5 do artigo 304.º do Código dos Valores Mobiliários ou para efeitos de supervisão.

Artigo 14.º

Informação no âmbito de operações sobre instrumentos financeiros derivados

1 — O intermediário financeiro deve comunicar diariamente aos investidores não qualificados, relativamente a operações sobre instrumentos financeiros derivados, todas as informações relativas a:

- a) Constituição, reforço e substituição de garantias;
- b) Ajustes de ganhos e perdas realizados;
- c) Liquidações efectuadas;
- d) Transferências de posição;
- e) Quaisquer outros incidentes ocorridos enquanto o cliente mantinha posições em aberto e que, de alguma forma, possam afectar essas posições.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a solicitação do cliente, o intermediário financeiro deve emitir documento compro-

vativo das posições por aquele detidas em instrumentos financeiros derivados.

3 — Ao contrato de recepção de ordens sobre instrumentos financeiros derivados aplica-se o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 32.º e deve incluir menção ao disposto nas alíneas b) e c) do artigo 34.º, com as devidas adaptações.

4 — Os intermediários financeiros que prestem o serviço referido no número anterior:

- a) Calculam de modo permanente a relação entre o valor das garantias e o das posições em aberto;
- b) Observam o disposto no artigo 34.º

Artigo 15.º

Menções obrigatórias

O intermediário financeiro que elabore ou divulgue recomendações que não respeitem o disposto no n.º 1 do artigo 309.º-D do Código dos Valores Mobiliários deve assegurar que aquelas:

- a) São identificadas como mensagens publicitárias;
- b) Incluem menção de que não foram elaboradas de acordo com os requisitos legais destinados a prevenir conflitos de interesses e a fomentar a independência das recomendações de investimento, não lhes sendo aplicável qualquer proibição de negociação antes da sua divulgação.

CAPÍTULO II

Internalização sistemática

Artigo 16.º

Comunicação

1 — A comunicação à CMVM prevista no n.º 2 do artigo 252.º do Código dos Valores Mobiliários deve ser realizada com 15 dias de antecedência face ao exercício da actividade ou à alteração dos termos em que a actividade seja exercida.

2 — A comunicação referida no número anterior deve ser acompanhada de documentos que demonstrem e descrevam:

- a) O cumprimento dos requisitos para a sua qualificação como internalizador sistemático previstos no artigo 21.º do Regulamento (CE) 1287/2006;
- b) Os sistemas informáticos utilizados para efeitos da prestação do serviço;
- c) As regras previstas no artigo 256.º do Código dos Valores Mobiliários;
- d) A lista de instrumentos financeiros relativamente aos quais exerce a actividade de internalização sistemática.

3 — Qualquer alteração das informações prestadas ao abrigo do número anterior deve ser previamente comunicada à CMVM.

Artigo 17.º

Informação pré-negociação

1 — O internalizador sistemático deve divulgar os preços firmes e quantidades a que se propõe negociar warrants autónomos e certificados.

2 — O internalizador sistemático deve conseguir demonstrar que o preço divulgado reflecte as condições de mercado prevalecentes para o instrumento financeiro objecto da oferta.

Artigo 18.º

Informação pós negociação

O internalizador sistemático relativamente a warrants autónomos e certificados, disponibiliza, através do seu sistema, a quantidade negociada e o preço do último negócio, bem como o preço mínimo, o preço máximo e a quantidade total negociada durante o respectivo funcionamento.

CAPÍTULO III

Agentes Vinculados

Artigo 19.º

Recepção de dinheiro

Caso o intermediário financeiro, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 294.º-A do Código dos Valores Mobiliários, convencie com o agente vinculado a possibilidade de recepção ou de entrega de dinheiro de clientes deve aquele estabelecer os procedimentos internos que lhe permitam garantir o cumprimento dos requisitos aplicáveis,

designadamente, do disposto nos artigos 306.º-C e 306.º-D do Código dos Valores Mobiliários.

CAPÍTULO IV

Consultoria para Investimento

Artigo 20.º

Deveres de informação dos consultores para investimento

1 — O consultor para investimento deve manter um registo actualizado de todas as aquisições e alienações de instrumentos financeiros que efectue, a título oneroso ou gratuito, directamente ou por interposta pessoa, especificando:

- a) A data;
- b) O preço;
- c) A quantidade;
- d) O número de operação;
- e) O intermediário financeiro que executou a ordem;
- f) A estrutura de negociação onde a ordem foi executada.

2 — O consultor para investimento deve enviar à CMVM, até ao final do mês de Janeiro, um relatório que descreva todas as aquisições e alienações de instrumentos financeiros que efectuou no ano anterior, a título oneroso ou gratuito, directamente ou por interposta pessoa, mencionando expressamente os elementos constantes das alíneas do número anterior.

CAPÍTULO V

Recepção de ordens através de meio electrónico Internet

Artigo 21.º

Âmbito

1 — O presente Capítulo estabelece as regras relativas à recepção de ordens para a subscrição ou transacção de instrumentos financeiros, incluindo a subscrição e resgate de participações em organismos de investimento colectivo e fundos de investimento imobiliário, através de meio electrónico Internet disponibilizado por intermediário financeiro autorizado em Portugal a investidores não qualificados.

2 — O presente Capítulo aplica-se, com as devidas adaptações, a qualquer outro meio electrónico de comunicação à distância, disponibilizado nos termos do número anterior, devendo o intermediário financeiro incluir na comunicação a prestar à CMVM:

- a) A descrição das características técnicas do meio electrónico utilizado e suas limitações;
- b) A natureza e o número de investidores não qualificados a quem o mesmo é disponibilizado.

3 — O disposto no presente Capítulo é aplicável a todas as entidades comercializadoras referidas no artigo 41.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de Outubro, e no artigo 17.º do Regime Jurídico dos Fundos de Investimento Imobiliário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/2002, de 20 de Março.

Artigo 22.º

Informação a prestar à CMVM

1 — Previamente à prestação do serviço de recepção e transmissão de ordens através de meios electrónicos e sempre que se verifique na pendência do mesmo a disponibilização de novas funcionalidades que alterem significativamente a prestação do serviço, com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data em que o mesmo é colocado à disposição dos investidores, o intermediário financeiro deve remeter à CMVM:

- a) Informação relativamente às funcionalidades do serviço a prestar e às características do meio de comunicação à distância, designadamente em matéria de segurança, fiabilidade, confidencialidade e integridade dos dados;
- b) Informação sobre os destinatários alvo dos serviços a prestar, nomeadamente se residem ou não em território português, indicando, neste último caso, os respectivos países e se são investidores qualificados ou não qualificados;

c) Informação sobre a eventual intenção de manutenção exclusiva de relações contratuais através do meio electrónico Internet, indicando e descrevendo a natureza dos investidores a que se aplica e os procedimentos especiais adoptados para garantir a qualidade e a autenticidade das informações prestadas pelos próprios, designadamente em matéria de identificação;

d) O modelo de contrato aplicável à relação contratual estabelecida com os investidores a quem é disponibilizado o meio electrónico Internet;

e) O preçário aplicável à prestação do serviço de recepção e transmissão de ordens por conta de outrem a disponibilizar através do meio electrónico Internet;

f) Informação a prestar ao cliente quanto aos riscos especiais inerentes aos sistemas de negociação e mercados a que se destinam as ordens recebidas, aos instrumentos financeiros negociados e a serviços associados que envolvam risco, designadamente, de crédito, liquidez e de mercado;

g) O acesso completo e permanente a todas as páginas do meio electrónico Internet, a disponibilizar através de palavra-chave que permita a supervisão directa e contínua pela CMVM.

2 — Não se consideram funcionalidades que alterem significativamente a prestação do serviço, para efeitos do número anterior, designadamente o acesso a novos mercados ou plataformas, instrumentos financeiros que reúnam a natureza dos já disponibilizados ou a participação em ofertas públicas.

3 — Sem prejuízo do prazo fixado no n.º 1, verificando-se irregularidades, a CMVM notifica o intermediário financeiro para proceder à respectiva regularização, fixando um prazo para o efeito, podendo fazer depender, quer o início da prestação do serviço ou da disponibilização de novas funcionalidades, quer a continuidade dos mesmos, da prévia sanção das referidas irregularidades.

4 — O intermediário financeiro deve comunicar imediatamente à CMVM a ocorrência de qualquer incidente relevante na utilização do meio electrónico Internet, nomeadamente a utilização indevida ou a violação dos sistemas informáticos, bem como a interrupção de disponibilização do mesmo meio electrónico por prazo superior a 24 horas.

Artigo 23.º

Informação sobre o registo na CMVM e serviços a prestar

O intermediário financeiro deve indicar expressamente, de forma clara e visível:

a) Na página de entrada, que a prestação dos serviços de investimento disponibilizados se encontra registada na CMVM;

b) Na página relativa à prestação do serviço de investimento, as remunerações devidas pela prestação desse serviço, incluindo as subjacentes ao serviço de registo e depósito de instrumentos financeiros, quando também preste esse serviço ao cliente;

c) Na página relativa à comercialização de participações em organismos de investimento colectivo ou em fundos de investimento imobiliário, que existe habilitação legal para essa comercialização em Portugal.

Artigo 24.º

Prevenção da fraude informática

O intermediário financeiro previne expressamente os investidores, no meio electrónico disponibilizado, para os riscos de solicitações indevidas de elementos de identificação, os quais devem ser prestados exclusivamente através dos meios de comunicação expressamente convencionados entre as partes.

Artigo 25.º

Partilha do sítio

No caso do intermediário financeiro partilhar o sítio na Internet com outras entidades tem que resultar evidente a distinção relativamente aos serviços efectivamente prestados por cada uma delas.

Artigo 26.º

Início da prestação do serviço

1 — O intermediário financeiro deve indicar claramente no sítio e no contrato celebrado com o investidor, o momento a partir do qual se considera celebrado esse contrato, para efeitos do início da prestação do serviço.

2 — No âmbito da comercialização de participações em organismos de investimento colectivo ou em fundos de investimento imobiliário, o intermediário financeiro garante que a primeira subscrição só se torna efectiva após a recepção, pelo investidor, do prospecto simplificado, no caso de organismos de investimento colectivo domiciliados em Portugal, do prospecto, no caso de fundos de investimento imobiliário domici-

liados em Portugal, ou dos respectivos documentos informativos, no caso de organismos de investimento colectivo e fundos de investimento imobiliário não domiciliados em Portugal.

3 — Verificando-se o estabelecimento de uma relação de clientela exclusivamente através de meios electrónicos, o intermediário financeiro deve assegurar, previamente à prestação do serviço, o registo do cliente, em conformidade com o previsto no artigo 12.º, designadamente quanto à autenticidade e actualização dos elementos de identificação do mesmo, a validade, eficácia e valor probatório dos documentos e assinaturas electrónicas apostas aos mesmos, nos termos da lei aplicável.

4 — O intermediário financeiro só pode iniciar a prestação do serviço depois de respeitados os procedimentos previstos nos números anteriores, disponibilizados os documentos obrigatórios para efeitos de comercialização de participações em organismos de investimento colectivo e fundos de investimento imobiliário.

Artigo 27.º

Custo da operação

1 — Antes do envio da ordem pelo investidor, o intermediário financeiro deve apresentar informação completa sobre as comissões e outros custos, e montante da operação em causa, estimados com base:

a) Nas condições ou limite de preço fixado pelo investidor;

b) No último preço efectuado ou no preço associado à melhor oferta de sentido contrário, se nenhuma indicação quanto ao preço tiver sido dada pelo investidor; e

c) No caso da comercialização de participações em organismos de investimento colectivo ou em fundos de investimento imobiliário, no último valor conhecido das mesmas.

2 — O intermediário financeiro deve alertar o investidor, expressamente e de forma clara, para a natureza da ordem transmitida sempre que:

a) A ordem transmitida não inclua qualquer limite de preço, apresentando informação adicional sobre a data e hora exacta a que corresponde o último preço efectuado ou o preço associado à melhor oferta de sentido contrário;

b) O preço indicado pelo investidor apresente um desvio de, pelo menos, 10% face ao último preço efectuado.

3 — O intermediário financeiro pode convencionar por escrito com o investidor que não seja prestado o alerta referido no número anterior.

4 — Nas operações efectuadas em divisa diferente daquela em que se encontra denominada a conta, a informação prevista no n.º 1 refere a última taxa de câmbio conhecida.

Artigo 28.º

Informação aos clientes

1 — O intermediário financeiro disponibiliza no próprio meio electrónico Internet informação aos clientes relativamente:

a) Ao estado e conteúdo das ordens enviadas e que ainda não tenham sido executadas ou revogadas;

b) Ao conteúdo das operações realizadas, permitindo estabelecer a correspondência com o conteúdo das ordens que lhe deram origem e os movimentos nas respectivas contas em dinheiro e instrumentos financeiros, quando seja a entidade registadora ou depositária dos instrumentos financeiros;

c) Aos preços, características, riscos especiais e outras informações sobre os instrumentos financeiros, sistemas de negociação bilateral, multilateral e mercados disponibilizados para negociação;

d) Ao estado das respectivas contas em dinheiro e instrumentos financeiros, discriminando, designadamente, os movimentos efectuados no último mês e o correspondente saldo, quando seja a entidade registadora ou depositária dos valores recebidos;

e) A informação quanto à possibilidade de as ordens enviadas pelos clientes poderem ser revogadas ou modificadas.

2 — Por convenção escrita, as informações que o intermediário financeiro deva prestar aos clientes, designadamente notas de execução das operações e extractos de conta, podem ser disponibilizadas no próprio meio electrónico Internet, desde que se salvguarde a confidencialidade das mesmas, bem como a possibilidade de serem obtidas em suporte escrito.

3 — O intermediário financeiro deve disponibilizar aos clientes a informação prevista nos n.ºs 1 e 2 em suporte escrito sempre que tal lhe seja solicitada e não seja possível a mesma ser obtida directamente através do meio electrónico Internet.

4 — Sempre que a prestação do serviço de recepção de ordens para a subscrição ou transacção de instrumentos financeiros através de meio electrónico pressuponha a concessão de crédito, o intermediário financeiro:

a) Presta no próprio meio electrónico Internet as informações a que se refere o n.º 1 do artigo 32.º e o artigo 34.º;

b) Informa, antes do envio da ordem pelo investidor, do montante de crédito que possa vir a ser concedido ao cliente e da taxa anual nominal cobrada, caso se verifique insuficiência de saldo no momento da liquidação da operação.

Artigo 29.º

Transmissão de intenções de investimento e transmissão de ordens em ofertas públicas

1 — Para efeitos de recepção de intenções de investimento e de ordens por meio electrónico Internet em ofertas públicas o intermediário financeiro deve:

a) Disponibilizar ao investidor o acesso ao prospecto antes de ser transmitida electronicamente a intenção de investimento ou a ordem;

b) Informar o ordenador dos termos e prazo em que a intenção de investimento se converte em ordem irrevogável;

c) Disponibilizar ao ordenador, logo após a transmissão da intenção de investimento ou da ordem, comprovativo electrónico com indicação da data e hora da recepção e da quantidade de instrumentos financeiros sobre que incide.

2 — O intermediário financeiro estabelece um limite máximo de subscrição para os investidores não qualificados no âmbito de ofertas públicas, acima do qual deve adoptar procedimentos adicionais de confirmação das ordens pelos investidores.

Artigo 30.º

Meios de comunicação alternativos

1 — O intermediário financeiro deve disponibilizar e indicar no próprio meio electrónico Internet os meios de comunicação alternativos e imediatos ao dispor dos clientes, nomeadamente o telefone e o endereço de correio electrónico.

2 — Sempre que possível, o intermediário financeiro informa previamente os clientes sobre a possibilidade de ocorrência de dificuldades especiais ou falha do sistema que limite ou impossibilite o acesso ao meio electrónico Internet.

3 — Os meios de comunicação alternativos previstos no n.º 1 são utilizados para acorrerem a dificuldades ou falhas do sistema que limitem ou impossibilitem o acesso ao meio electrónico Internet, podendo ser também utilizados para a prestação de informação adicional solicitada pelo cliente.

4 — A utilização de meios de comunicação alternativos não pode comportar encargos adicionais ao cliente que os utilize.

Artigo 31.º

Divulgação pela CMVM

A CMVM divulga, no seu sítio na Internet, os intermediários financeiros autorizados em Portugal que disponibilizem através do meio electrónico Internet meios de recepção e de transmissão de ordens sobre instrumentos financeiros, incluindo a subscrição e o resgate de participações em organismos de investimento colectivo e em fundos de investimento imobiliário.

CAPÍTULO VI

Concessão de Crédito para Investimento em Instrumentos Financeiros

Artigo 32.º

Contrato de concessão de crédito

1 — Do contrato de concessão de crédito, a investidores não qualificados, para investimento em instrumentos financeiros devem constar, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Taxa de juro implícita e o respectivo método de cálculo, incluindo o indexante, o spread, a data de referência do indexante e o arredondamento, quando aplicável;

b) Termos em que o intermediário financeiro pode solicitar o reforço das garantias ou proceder à respectiva execução;

c) Tipo e periodicidade da informação a ser prestada pelo intermediário financeiro ao cliente que permita uma eficaz gestão do risco;

d) A lista de instrumentos financeiros em relação aos quais é possível a utilização do crédito concedido;

e) Os limites de crédito.

2 — Quando o contrato previsto no n.º 1 permita a permanente alteração da composição da carteira de instrumentos financeiros dados em garantia, o intermediário financeiro deve gerir o risco com frequência adequada aos instrumentos financeiros que possam ser adquiridos com o crédito concedido, designadamente de modo permanente quando possam ser transaccionados instrumentos financeiros com elevada volatilidade.

3 — Para efeitos do número anterior, por gestão do risco entende-se o cálculo do valor da carteira de instrumentos financeiros que se encontrem dados em garantia do cumprimento das obrigações emergentes do contrato.

4 — Verificando-se uma revisão dos elementos estabelecidos na alínea a) do n.º 1, deve a mesma ser imediatamente comunicada ao cliente, bem como a data a partir da qual tal revisão entra em vigor.

Artigo 33.º

Aceitação de ordens com saldo insuficiente

1 — Só pode aceitar ordens de cliente, a quem preste o serviço de registo e depósito de instrumentos financeiros, que impliquem o agravamento de saldo negativo, financeiro ou de instrumentos financeiros, o intermediário financeiro que se encontre habilitado a prestar o serviço de concessão de crédito para o investimento em instrumentos financeiros e que possua procedimentos de liquidação dessas operações que garantam a não utilização, para o efeito, de dinheiro ou de instrumentos financeiros de outros clientes.

2 — Quando o intermediário financeiro receba ordens de investidores aos quais não preste o serviço de registo e depósito de instrumentos financeiros, define os requisitos que esses clientes devem observar para, nos termos do n.º 2 do artigo 326.º do Código dos Valores Mobiliários, não recusar as ordens sem que seja feita prova da disponibilidade dos instrumentos a alienar ou colocada à sua disposição o montante necessário à liquidação da operação.

Artigo 34.º

Controlo de risco

O intermediário financeiro que, nos termos do artigo 32.º ou do n.º 1 do artigo anterior, conceda crédito para investimento em instrumentos financeiros ou aceite ordens com insuficiência de saldo, deve implementar mecanismos de controlo de risco adequados, designadamente:

a) Adopção de critérios para definir os requisitos que devem observar os clientes a quem permite esse tipo de operações;

b) Limites a ser observados por esses clientes, nomeadamente relação mínima entre o valor da carteira e o montante da insuficiência do saldo;

c) Estabelecimento da faculdade de, uma vez ultrapassado o limite referido na alínea anterior, o intermediário financeiro deixar de aceitar ordens para as quais os clientes não disponham de saldo suficiente;

d) Procedimentos e prazos de informação ao investidor no âmbito da gestão das garantias prestadas;

e) Definição de uma lista de instrumentos financeiros em relação aos quais admite a realização desse tipo de operações.

CAPÍTULO VII

Recomendações de Investimento

Artigo 35.º

Âmbito de aplicação

O presente capítulo aplica-se aos analistas independentes e a todas as entidades que não intermediários financeiros cuja actividade envolva a elaboração ou difusão de recomendações de investimento, previstas no artigo 12.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Artigo 36.º

Comunicação

1 — As pessoas previstas no artigo anterior devem comunicar à CMVM, para efeitos de divulgação pública e de organização da supervisão pela CMVM, os seus principais elementos identificativos.

2 — Tratando-se de pessoa colectiva, a comunicação a que se refere o número anterior inclui, designadamente:

- a) A firma e o tipo de sociedade, o objecto social, o capital social, a sede, a identificação dos detentores de participação superior a 10% do capital social e a composição dos órgãos sociais da entidade autora da recomendação;
- b) O nome das pessoas singulares que elaboram as recomendações;
- c) A descrição da função que as pessoas singulares afectas à elaboração das recomendações desempenham na sociedade a que se encontram vinculadas e a identificação da área funcional em que se encontram inseridas;
- d) A associação representativa da classe a que cada pessoa singular pertença e eventual subordinação a código deontológico;
- e) O nome e os contactos, designadamente de telefone e de correio electrónico, da pessoa responsável pela área funcional do autor da recomendação para as relações com a CMVM.

3 — No caso de pessoa singular, a comunicação prevista no presente capítulo, realizada com base em documento bastante, deve ser acompanhada:

- a) Da identificação da associação representativa da classe a que pertença e eventual subordinação a código deontológico;
- b) Dos contactos, designadamente, de telefone e de correio electrónico.

4 — A comunicação prevista no presente artigo deve ser efectuada no prazo máximo de 15 dias a partir do início de funções como analista independente, bem como elaborar ou difundir recomendações de investimento.

Artigo 37.º

Descrição genérica da actividade

No momento da identificação as pessoas abrangidas pelo artigo 35.º devem indicar as empresas e os sectores de actividade cobertos, em geral, pelas recomendações de investimento emitidas, a forma, os canais de distribuição das recomendações e a natureza dos destinatários a que se dirigem.

Artigo 38.º

Divulgação de recomendações de investimento

Na medida em que as pessoas referidas no artigo 35.º apenas divulguem recomendações realizadas por outras entidades devem, no momento da respectiva identificação, identificar as empresas que desenvolvem essas informações e análises financeiras, bem como os respectivos canais de divulgação.

Artigo 39.º

Actualização

Quaisquer alterações dos elementos de identificação e respectivos termos referidos nos artigos 36.º a 38.º, devem ser comunicados à CMVM no prazo máximo de 30 dias a contar da respectiva ocorrência.

Artigo 40.º

Conservação de documentos

1 — As pessoas referidas no artigo 35.º elaboram uma lista de todas as recomendações emitidas ou difundidas, incluindo a respectiva data de emissão e de divulgação, o instrumento financeiro, o sentido da recomendação e o preço alvo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem ainda ser objecto de arquivo, pelo prazo mínimo de cinco anos, todos os elementos necessários para demonstrar a coerência da recomendação com os pressupostos que lhe estão subjacentes.

CAPÍTULO VIII

Sistemas de Notificação de Operações

Artigo 41.º

Requerimento

1 — A aprovação de sistema de notificação de operações previsto no n.º 3 do artigo 315.º do Código dos Valores Mobiliários é solicitada pela entidade que o gere, previamente ao início da sua entrada em funcionamento.

2 — O pedido de aprovação deve ser acompanhado dos seguintes elementos, destinados a verificar as condições previstas no artigo 12.º

do Regulamento (CE) 1287/2006 da Comissão, de 10 de Agosto de 2006:

- a) Identificação da entidade, dos seus administradores ou sócios gerentes;
- b) Identificação e contacto do interlocutor perante a CMVM;
- c) Indicação das aprovações já obtidas como sistema de notificação de operações junto de outras entidades de supervisão, se aplicável;
- d) Identificação dos intermediários financeiros em nome e por conta dos quais se propõe efectuar o reporte de operações, se aplicável, juntando cópia do contrato celebrado para o efeito;
- e) Descrição das medidas, sistemas informáticos e tecnologias usadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados a transmitir;
- f) Identificação das pessoas que terão acesso à informação e respectivas funções;
- g) Descrição dos mecanismos que garantam uma atempada correcção de erros comunicados;
- h) Descrição dos sistemas informáticos e tecnologias usados para receber a informação dos intermediários financeiros em nome e por conta dos quais actuam;
- i) Descrição do plano de continuidade de negócio e de recuperação de desastre que garanta, em caso de falha, o atempado cumprimento do dever de reporte;
- j) Demonstração de que o sistema cumpre todas exigências quanto ao conteúdo e forma de prestação da informação à CMVM nos termos definidos em Instrução;
- l) Cópia do registo efectuado junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados Pessoais relativamente à informação a transmitir.

3 — A aprovação de sistema de notificação de operações é precedida da realização de testes de conexão à aplicação da CMVM destinada a recolher o reporte de operações.

Artigo 42.º

Aprovação

O pedido de aprovação considera-se recusado caso a CMVM não se pronuncie no prazo de 30 dias a contar da data da recepção do pedido ou de informações complementares que hajam sido solicitadas e desde que tenham sido concluídos com sucesso os testes mencionados no número 3 do artigo anterior.

Artigo 43.º

Recusa de Aprovação

1 — A aprovação é recusada se:

- a) A entidade não demonstrar através das informações prestadas que possui as aptidões e os meios indispensáveis para garantir em condições de eficiência e segurança as exigências previstas no artigo 12.º do Regulamento (CE) 1287/2006 da Comissão, de 10 de Agosto de 2006;
- b) Não tiverem sido concluídos com sucesso os testes mencionados no número 3 do artigo 41.º;
- c) Forem prestadas falsas declarações;
- d) Não forem sanadas as insuficiências e irregularidades do processo no prazo fixado pela CMVM.

Artigo 44.º

Lista de Entidades

A CMVM organiza e divulga uma lista das entidades com sistema de notificação de operações aprovado.

Artigo 45.º

Alterações subsequentes

1 — Qualquer alteração aos elementos com base nos quais foi concedida a aprovação deve ser comunicada à CMVM no prazo máximo de 30 dias após a sua verificação, com excepção dos referidos na alínea d) do artigo 41.º que deve ser comunicada com 5 dias de antecedência.

2 — A CMVM pode cancelar ou suspender temporariamente um sistema de notificação de operações se:

- a) Verificar que a entidade deixou de reunir as aptidões e os meios indispensáveis para garantir em condições de eficiência e segurança as exigências previstas no artigo 12.º do Regulamento (CE) 1287/2006 da Comissão, de 10 de Agosto de 2006;
- b) A entidade cessar a actividade.

3 — A suspensão ou cancelamento de sistema de notificação de operações implica que o intermediário financeiro passe a garantir, durante o prazo de suspensão ou após a data de cancelamento, respectivamente, o envio à CMVM das informações previstas no artigo 315.º do Código dos Valores Mobiliários.

Artigo 46.º

Responsabilidade dos Intermediários Financeiros

1 — O intermediário financeiro é responsável pela informação que o sistema de notificação de operações por si utilizado presta à CMVM, nos termos definidos em Instrução.

2 — A cessação do contrato estabelecido entre o intermediário financeiro e a entidade gestora do sistema de notificação de operações deve ser comunicada, pelo intermediário financeiro, com 5 dias de antecedência à CMVM.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 47.º

Norma Revogatória

1 — São revogados os Regulamentos da CMVM n.º 12/2000, n.º 21/2000 e n.º 6/2006 e os artigos 73.º do Regulamento da CMVM n.º 15/2003 e 29.º do Regulamento da CMVM n.º 8/2002, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O relatório de avaliação previsto no artigo 11.º do presente Regulamento referente ao ano de 2008 deve ser remetido à CMVM até 31 de Dezembro de 2008.

Artigo 48.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — O cumprimento do disposto no Capítulo V do presente regulamento só é exigível a partir do dia 1 de Março de 2008, mantendo-se até essa data em vigor o Regulamento da CMVM n.º 21/2000 e o artigos 73.º do Regulamento da CMVM n.º 15/2003 e 29.º do Regulamento da CMVM n.º 8/2002.

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 17965/2008

Por despacho reitoral de 06 de Junho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 23 a 27 de Junho de 2008 à Doutora Glória Maria Lourenço Bastos, professora auxiliar de nomeação definitiva, em comissão de serviço extraordinária na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

25 de Junho de 2008. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 17966/2008

Por despacho reitoral de 26 de Maio do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 01 a 03 de Junho de 2008 à Doutora Teresa Maria da Conceição Joaquim, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

25 de Junho de 2008. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 17967/2008

Por despacho reitoral de 13 de Maio do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 15 a 18 de Maio de 2008 ao Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, professor catedrático Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

25 de Junho de 2008. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 17968/2008

Por despacho reitoral de 14 de Maio do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 24 a 28 de Maio de 2008 à Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

25 de Junho de 2008. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 19297/2008

Sob proposta dos Conselhos Científicos da Escola Superior de Educação e da Escola Superior de saúde, aprovada Por despacho reitoral de 23 de Junho de 2008, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em Gerontologia Social (2.º Ciclo)

(2008/2010)

- 1 — N.º de Vagas: 30
- 2 — N.º mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso: 15
- 3 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:
 - 3.1 — Período de candidatura — de 30 de Junho a 11 de Julho de 2008;
 - 3.2 — Notificação dos candidatos sobre o resultado da selecção — 25 de Julho de 2008.
 - 3.3 — Matrícula e inscrição: de 1 a 12 de Setembro de 2008;
- 4 — Calendário Lectivo: (Horário Pós-Laboral)
 - 4.1. — 1.º Semestre: 15 de Setembro de 2008 a 13 de Fevereiro de 2009;
 - 4.2. — 2.º Semestre: 16 de Fevereiro a 17 de Julho de 2009;
 - 4.3. — 3.º Semestre: 14 de Setembro de 2009 a 12 de Fevereiro de 2010;
 - 4.4. — 4.º Semestre: 17 de Fevereiro a 16 de Julho de 2010.
- 5 — Taxa de Candidatura: 50 € (valor não reembolsável).
- 5.1 — Local de candidatura: Secretaria da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve;
- 5.2 — Documentos que acompanham a candidatura:
 - a) Requerimento de candidatura;
 - b) Certificado de habilitações comprovativo da titularidade do grau;
 - c) Em caso de habilitações estrangeiras deverá juntar certidão comprovativa da atribuição de uma equivalência/reconhecimento de habilitações, por uma Universidade Portuguesa (é obrigatória a apresentação do original do documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo);
 - d) Fotocópia de documento de identidade (bilhete de identidade ou passaporte);
 - e) Fotocópia do cartão de contribuinte;
 - f) Um exemplar de *curriculum vitae*, segundo modelo apresentado na página WEB do respectivo mestrado;
 - g) Preenchimento do formulário de candidatura na página WEB do respectivo mestrado.

6 — Taxa de inscrição: 150 € (Anual)- no acto da inscrição.

7 — Propina: 1 250 € (Anual)

26 de Junho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

Contrato (extracto) n.º 465/2008

Por despacho de 23-06-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Paula Cristina Negrão Ventura Martins, Assistente, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a prorrogação do respectivo contrato, a partir de 19-07-2008, até à realização das provas de doutoramento.

25 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Rectificação n.º 1496/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do curso de Licenciatura em Engenharia Civil, regime nocturno referente à deliberação n.º 1452-A/2007 (2.ª série) publicado no *Diário da República* n.º 144 de 27 de Julho de 2007, rectifica-se que, onde se lê:

Tabela de equivalências

Disciplina do currículo adequado	Disciplinas do currículo anterior
Análise Matemática (5 ECTS)	Análise Matemática I.
Álgebra Linear e Geometria Analítica (5 ECTS)	Álgebra Linear e Geometria Analítica.
Física Aplicada à Engenharia Civil (5 ECTS)	Física.
Desenho Técnico (5 ECTS)	Geometria Descritiva + Desenho de Construção.
Informática (5 ECTS)	Informática.
Geologia de Engenharia I (5 ECTS)	Geologia.
Análise Matemática Aplicada (5 ECTS)	Análise Matemática II.
Probabilidades e Estatística (5 ECTS)	Probabilidades e Estatística.
Química (5 ECTS)	Química.
Desenho de Construção Assistido por Computador (5 ECTS)	Desenho Assistido por Computador.
Estática (5 ECTS)	Estática.
Geologia de Engenharia II (5 ECTS)	Geologia de Engenharia.
Materiais de Construção (5 ECTS)	Materiais de Construção.
Resistência dos Materiais I (5 ECTS)	Resistência dos Materiais.
Oficinas e Preparação de Obras (5 ECTS)	Oficinas de Construção.
Topografia (5 ECTS)	Topografia.
Economia e Gestão (5 ECTS)	Economia e Gestão.
Cálculo e Computação (5 ECTS)	Cálculo e Computação.
Hidráulica Geral (5 ECTS)	Hidráulica Geral.
Resistência dos Materiais II (5 ECTS)	
Tecnologia do Betão (5 ECTS)	Tecnologia do Betão.
Análise de Estruturas I (5 ECTS)	Análise de Estruturas I.
Mecânica dos Solos (5 ECTS)	Mecânica dos Solos.
Edificações (5 ECTS)	Edificações.
Análise de Estruturas II (5 ECTS)	Análise de Estruturas II.
Hidráulica Aplicada (5 ECTS)	Hidráulica Aplicada.
Betão Armado I (5 ECTS)	Betão Armado I.
Tecnologia de Edifícios (5 ECTS)	Tecnologia de Edifícios.
Fundações e Contensões (5 ECTS)	Fundações e Contensões.
Estaleiros e Segurança (5 ECTS)	Estaleiros e Segurança.
Betão Armado II (5 ECTS)	Betão Armado II.
Construção e Processos (5 ECTS)	Construção e Processos.
Gestão de Obras (5 ECTS)	Gestão de Obras.
Estradas e Arruamentos (5 ECTS)	Estradas e Arruamentos.
Hidráulica Urbana (5 ECTS)	Hidráulica Urbana.
Planeamento Regional e Urbano (5 ECTS)	Planeamento Regional e Urbano.
Disciplina do Currículo Adequado.	Disciplinas do Currículo Anterior.
Técnicas de Comunicação e Relações Humanas (2.5 ECTS) (extra-curricular)	Técnicas de Comunicação e Relações Humanas.
Língua Estrangeira (2.5 ECTS) (extra-curricular)	Língua Estrangeira.
Engenharia Civil e Ambiente (5 ECTS) (extra-curricular)	Engenharia Civil e Ambiente.
Estações de Tratamento de Águas (5 ECTS) (extra-curricular)	Estações de Tratamento de Águas.
Estágio (15 ECTS) (extra-curricular)	Estágio.
Estágio (30 ECTS) (extra-curricular)	

Deve ler-se:

Tabela de equivalências

Disciplina do currículo adequado	Disciplinas do currículo anterior
Análise Matemática (5 ECTS)	Análise Matemática I.
Álgebra Linear e Geometria Analítica (5 ECTS)	Álgebra Linear e Geometria Analítica.
Física Aplicada à Engenharia Civil (5 ECTS)	Física.
Desenho Técnico (5 ECTS)	Geometria Descritiva + Desenho de Construção.
Informática (5 ECTS)	Informática.
Geologia de Engenharia I (5 ECTS)	Geologia.
Análise Matemática Aplicada (5 ECTS)	Análise Matemática II.
Probabilidades e Estatística (5 ECTS)	Probabilidades e Estatística.
Química (5 ECTS)	Química.
Desenho de Construção Assistido por Computador (5 ECTS)	Desenho Assistido por Computador.
Estática (5 ECTS)	Estática.
Geologia de Engenharia II (5 ECTS)	Geologia de Engenharia.

Disciplina do currículo adequado	Disciplinas do currículo anterior
Materiais de Construção (5 ECTS) Resistência dos Materiais I (5 ECTS) Oficinas e Preparação de Obras (5 ECTS) Topografia (5 ECTS) Economia e Gestão (5 ECTS) Cálculo e Computação (5 ECTS) Hidráulica Geral (5 ECTS) Resistência dos Materiais II (5 ECTS) Tecnologia do Betão (5 ECTS) Análise de Estruturas I (5 ECTS) Mecânica dos Solos (5 ECTS) Edificações (5 ECTS) Análise de Estruturas II (5 ECTS) Hidráulica Aplicada (5 ECTS) Betão Armado I (5 ECTS) Tecnologia de Edifícios (5 ECTS) Fundações e Contensões (5 ECTS) Estaleiros e Segurança (5 ECTS) Betão Armado II (5 ECTS) Construção e Processos (5 ECTS) Gestão de Obras (5 ECTS) Estradas e Arruamentos (5 ECTS) Hidráulica Urbana (5 ECTS) Planeamento Regional e Urbano (5 ECTS) Técnicas de Comunicação e Relações Humanas (2.5 ECTS) (extra-curricular) Língua Estrangeira (2.5 ECTS) (extra-curricular) Engenharia Civil e Ambiente (5 ECTS) (extra-curricular) Estações de Tratamento de Águas (5 ECTS) (extra-curricular) Estágio (15 ECTS) (extra-curricular) Estágio (30 ECTS) (extra-curricular)	Materiais de Construção. Resistência dos Materiais. Oficinas de Construção. Topografia. Economia e Gestão. Cálculo e Computação. Hidráulica Geral. Tecnologia do Betão. Análise de Estruturas I. Mecânica dos Solos. Edificações. Análise de Estruturas II. Hidráulica Aplicada. Betão Armado I. Tecnologia de Edifícios. Fundações e Contensões. Estaleiros e Segurança. Betão Armado II. Construção e Processos. Gestão de Obras. Estradas e Arruamentos. Hidráulica Urbana. Planeamento Regional e Urbano. Técnicas de Comunicação e Relações Humanas. Língua Estrangeira. Engenharia Civil e Ambiente. Estações de Tratamento de Águas. Estágio.

24 de Junho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 19298/2008

Sob proposta da Comissão Coordenadora do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia, aprovada Por despacho reitoral de 18 de Junho de 2008, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos 2.º ciclo — (2008-2010)

1 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

1.1 — Prazo de candidatura — de 15 de Julho a 1 de Setembro;

1.2 — Prazo de selecção dos candidatos — de 2 a 5 de Setembro de 2008;

1.3 — Prazo de matrícula e inscrição dos alunos efectivos — de 8 a 12 de Setembro de 2008.

2 — Taxas e propinas:

2.1 — Taxa de candidatura — € 50 (paga no acto da candidatura);

2.2 — Taxa de matrícula anual (obrigatório e universal) — € 150;

2.3 — Propina anual de inscrição — € 1250.

3 — Vagas:

3.1 — Número de vagas — vinte e duas;

3.2 — Número mínimo de alunos para funcionamento do curso — dez.

4 — Início do ano lectivo (igual ao que for aprovado para a Licenciatura em Engenharia Alimentar).

5 — Local de funcionamento — as aulas decorrerão na Escola Superior de Tecnologia.

6 — Habilitações de acesso — titulares de licenciatura em Engenharia Alimentar ou equivalente ou em área afim ao curso de mestrado.

7 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho (horas)	ECTS
1.º ano — 1.º semestre			
Enologia	Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos	140	5
Engenharia Enzimática	Engenharia e Técnicas Afins	140	5
Estatística Aplicada	Métodos estatísticos	140	5
Inovações Tecnológicas	Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos	140	5
Opção 1	Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos	140	5
Opção 2	Qualquer Área Científica	140	5
1.º ano — 2.º semestre			
Rastreabilidade e Segurança de Alimentos	Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos	140	5
Microbiologia Industrial	Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos	140	5
Água e Ambiente	Engenharia e Técnicas Afins	140	5
Seminário	Qualquer Área Científica	140	5
Opção 3	Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos	140	5
Opção 4	Qualquer Área Científica	140	5

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho (horas)	ECTS
2.º ano — 1.º e 2.º semestre			
Estágio/Projecto	Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos	140	45
Relatório	Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos	140	15

Os interessados deverão formular a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, “Campus” da Penha, 8005-139 Faro, acompanhado do *curriculum vitae*, detalhado (incluindo morada, telefone e e-mail), certificado de habilitações com classificação final. A candidatura deverá ser acompanhada de € 50 em numerário ou em cheque passado à ordem da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve.

23 de Junho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julietta do Nascimento Mateus*.

Deliberação n.º 1803/2008

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, aprovou o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação do curso

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, e a Universidade de Évora, através do Departamento de Ecologia, ministram o curso de Licenciatura em Ciências do Ambiente, conferindo o grau de licenciatura, de acordo com as normas estipuladas pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura em Ciências do Ambiente, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário em Anexo a esta deliberação, que foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso será calculada através da média aritmética ponderada, arredonda às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos curriculares necessários à conclusão do curso.

3 — Os coeficientes de ponderação serão os ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes da Universidade do Algarve aprovarão as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;

- Regime de avaliação de conhecimentos;
- Regime de precedências;
- Regime de prescrição do direito à inscrição, nos termos da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

A presente Deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/09.

7.º

Norma revogatória

É revogada a deliberação do Senado SU — 8/2006, de 16 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, como Deliberação n.º 1202/2006, de 13 de Setembro, referente à criação do curso de licenciatura em Ciências do Ambiente.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Formulário

- Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve / Universidade de Évora
- Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente / Departamento de Ecologia
- Curso — Ciências do Ambiente
- Grau ou diploma — Licenciatura (1.º ciclo)
- Área científica predominante do curso — Ciências do Ambiente
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180
- Duração normal do curso — 3 anos (6 semestres).
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — Não aplicável.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Ciências do Ambiente

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente	CA	59	45
Ciências da Terra	CT	50	45
Matemática	M	6	—
Estatística	EST	5	—
Física	F	5	—
Química	Q	5	—
Desenvolvimento Pessoal	DP	5	—
<i>Total</i>		135	45 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma (não aplicável).

10 — Observações:

Os créditos indicados nas áreas optativas serão a realizar no âmbito de trabalhos de estágio e seminário, nas áreas de Ambiente e ou Ciências da Terra, de acordo com a opção do aluno.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve/ Universidade de Évora**Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente/ Departamento de Ecologia****Ciências do Ambiente****Licenciatura**

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos de Química	Q	Semestral	140	T:25, TP:10, PL:20, O:5	5	—
Matemática Aplicada às Ciências Naturais	M	Semestral	168	T:25, TP:40, O:5	6	—
Física	F	Semestral	140	T:20, TP:10, PL:20, O:5	5	—
Geomateriais	CT	Semestral	140	T:20, TP:25, OT:10, O:5	5	—
Ecologia Geral	CA	Semestral	112	T:15, TP:20, S:5, O:5	4	—
Métodos de Trabalho em Ciências	DP	Semestral	140	TP:45, S:10, OT:5, O:5	5	—

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fitogeografia e Fitossociologia	CA	Semestral	140	T:20, TP:25, S:10, O:5	5	—
Sistemas de Informação Geográfica e Ambiente	CT	Semestral	140	T:15, TP:40, O:5	5	—
Fundamentos de Ciências da Terra	CT	Semestral	140	T:25, TP:25, TC:10, O:5	5	—
Ecossistemas Terrestres e Aquáticos	CA	Semestral	196	T:30, TP:30, S:30, O:10	7	—
Gestão e Conservação de Habitats	CA	Semestral	84	T:10, TP:15, TC:10, O:5	3	—
Estágio	CA/CT	Semestral	140	E:60, OT:10	5	—

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Meteorologia e Climatologia	CT	Semestral	140	T:20, TP:30, OT:5, O:5	5	—
Processos de Superfície da Terra	CT	Semestral	140	T: 20, TP:25, TC:10, O:5	5	—
Estatística Aplicada às Ciências Naturais	EST	Semestral	140	TP:35, OT: 5, O:5	5	—
Hidrologia	CT	Semestral	140	T:15, TP:25, S:15, O:5	5	—
Estágio	CA/CT	Semestral	280	E:120, OT:20	10	—

2.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Agricultura Ecológica	CA	Semestral	112	T:10, TP:15, TC:7, O:5	4	—
Energias Renováveis e Alternativas	CA	Semestral	140	T:15, TP:10, PL:15, TC:15 O:5	5	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Turismo Ambiental	CA	Semestral	140	T:15, TP:20, S:5, O:5	5	—
Poluição I — Água e Solos	CA	Semestral	168	T:25, TP:40, O:5	6	—
Ciclos Biogeoquímicos e Alterações Globais	CT	Semestral	140	T:15, TP:15, S:10, O:5	5	—
Geologia Ambiental	CT	Semestral	140	T:15, TP:20, OT:5, O:5	5	—

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Modelação Ambiental	CA	Semestral	140	T:20, TP:25, OT:10, O:5	5	—
Poluição II — Ar, Ruído e Resíduos	CA	Semestral	168	T:25, TP:40, O:5	6	—
Gestão Integrada da Água	CT	Semestral	140	T:15, TP:15, OT:5, S:5, O:5	5	—
Gestão e Avaliação de Impacte Ambiental	CA	Semestral	112	T:10, TP:15, S:7, O:5	4	—
Cartografia de Unidades Ambientais	CT	Semestral	140	T:15, TP:25, OT:5, S:5, O:5	5	—
Recuperação de Áreas Degradadas	CA	Semestral	140	T:15, TP:25, OT:5, S:5, O:5	5	—

3.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário	CA/CT	Semestral	140	OT:10	5	—
Estágio	CA/CT	Semestral	700	E:320; OT:30	25	—

24 de Junho de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços de Acção Social

Louvor n.º 467/2008

No momento em que cessou funções como Chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, quero expressar público louvor a António Alves de Melo, pelo profissionalismo, lealdade, sentido de serviço público, disponibilidade e qualidades pessoais evidenciadas na forma como desempenhou as funções.

Dotado de elevado brio profissional, aliado a uma invulgar competência e dedicação demonstradas, é com toda a justiça que lhe faço este louvor, dando público testemunho do seu inegável contributo para o reconhecimento do trabalho dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro.

2 de Junho de 2008. — O Administrador, *Hélder Castanheira*.

300477952

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 19299/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo documental para o provimento de um lugar na categoria de investigador coordenador, área científica de Oftalmologia — ramo Ciências Biomédicas, do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

O concurso fica encerrado com o provimento do lugar posto a concurso.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e legislação em vigor para os funcionários e agentes da Administração Pública.

3 — Requisitos gerais de admissão — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Requisitos especiais de admissão — os enunciados no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

5 — Vencimento e regalias sociais — o previsto para a categoria de investigador coordenador exercido em regime de tempo integral. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes na Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — o descrito nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, adstrito à área científica de Oftalmologia — ramo Ciências Biomédicas.

7 — Local de prestação de serviço — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

8 — Composição do júri — conforme despacho n.º 8532/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2008.

9 — Prazo para apresentação de candidaturas — até 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização das candidaturas — são formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do júri a entregar directamente na secretaria da Faculdade de Medicina de Coimbra contra recibo ou pelo correio, Rua Larga 3004-504 Coimbra, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número do bilhete de identidade, bem como o arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte);

b) Indicação do concurso mediante referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

c) Habilitações literárias, académicas, científicas e profissionais;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados;

e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

12 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

a) Oito exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datados e assinados, realçando as actividades desenvolvidas pelos candidatos, após a nomeação como investigadores principais ou após doutoramento;

b) Oito exemplares de cada um dos trabalhos publicados pelo candidato, individual ou colectivamente, desde que adquiriu a categoria de investigador principal ou após doutoramento;

c) Certificados e declarações relativamente às situações académicas e profissionais invocadas;

d) Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os candidatos devem apresentar documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão salvo se já pertencerem ao quadro de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra ou ali exerçam funções e constem do respectivo processo individual.

14 — Método de selecção — apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica do candidato.

A aplicação dos critérios de apreciação e selecção constarão de acta de reunião do júri, a facultar aos candidatos se solicitada.

15 — Sistema de classificação final — o mérito absoluto dos candidatos é expresso pela fórmula de *Recusado* ou *Aprovado*.

No caso de haver mais de um candidato para a mesma vaga, o júri vota primeiramente o mérito absoluto de cada um dos candidatos e em seguida classifica-os em mérito relativo.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na secretaria da FMUC.

Avaliação curricular:

$$\frac{(TC \times 10) + (TT \times 0,5) + EP + (FP \times 2) + (AOC \times 3) + POG + (PSC \times 0,5) + AD + ACC}{2}$$

Cada um dos critérios será ponderado de 0-20 valores, sendo que:

TC — trabalho científico traduzido em publicações em revistas internacionais com arbitragem científica e na obtenção de financiamento em projectos de investigação em concursos nacionais e internacionais competitivos;

TT — trabalho técnico;

EP — experiência profissional, valorizando-se nomeadamente a experiência em actividades, programa e projectos de investigação científica em instituições nacionais e internacionais;

FP — formação profissional, valorizando-se nomeadamente as actividades de formação pós-doutoramento e enriquecimento curricular em instituições científicas nacionais e internacionais;

AOC — actividades de orientação científica, especialmente a orientação de teses e projectos de Doutoramento e Mestrado;

POG — participação em órgãos de gestão/governo da instituição;

PSC — prestação de serviços à comunidade;

AD — actividade docente incluindo o ensino pré e pós-graduado;

ACC — actividade de coordenação científica, incluindo a coordenação de grupos ou equipas de investigação.

26 de Junho de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 19300/2008

Faz-se público que por aviso publicado no *Diário Notícias* em 25 de Junho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, um concurso para o cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações (GAACQ), equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (cargo de Direcção Intermédia do 2.º grau), na Reitoria da Universidade de Lisboa, autorizado por despacho do Senhor Reitor de 23 de Junho de 2008.

25 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 19301/2008

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, de 25.06.07 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de 5 lugares de assistente administrativo especialista da Carreira de Assistente Administrativo, com dotação global, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 1181/95, de 27.09 e alterado pelo Despacho Reitoral de 24.01.02, publicado no D.R. n.º 32, 2.ª série, de 26.07.07, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota A — quatro lugares a preencher por funcionários do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa;

Quota B — um lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal de outros organismos da Administração Pública.

O presente aviso será registado na bolsa de emprego (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril

2 — A abertura do presente concurso foi precedida dos necessários procedimentos em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido criada, em 4 de Março de 2008 a oferta com o código P20081511. Não havendo candidatos seleccionados efectuou-se o fecho do procedimento.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade do concurso — o concurso tem a validade de um ano para as vagas posta a concurso e as que virem a vagar.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7.12;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.10

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11.06;

Decreto-Lei 442/91, 15.11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01;

6 — Quota para a intercomunicabilidade vertical — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, atenta as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

7 — Área e conteúdo funcional — compete genericamente aos assistentes administrativos especialistas, desenvolver e executar actividades enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente nas Secções de Contabilidade, Património, Pessoal, Expediente, Economato, Aprovisionamento e de Alunos.

8 — Local de trabalho, remunerações e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa e as remunerações fixadas de acordo com a escala salarial correspondente à categoria a que se refere o concurso, constante do anexo ao Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do qual faz parte integrante, tendo em conta as regras constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar. As restantes condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para funcionários da Administração Central.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Serem Assistentes Administrativos Principais, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificação não inferior a Bom, ou 2 anos, sendo 1 não inferior a Bom e outro Excelente, de acordo com a avaliação e desempenho da Lei n.º 10/04 de 22 de Março;

c) Conhecimentos de informática e experiência nos programas RH+ e Gestor, experiência profissional com legislação pública e privada na área de pessoal e de contabilidade pública.

10 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho serão os seguintes:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

11 — Em caso de admissão, os candidatos serão convocados para a realização do método de selecção nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, dirigido ao Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa — Avenida da República, n.º 84 — 6.º, 1600-205 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado.

12.2 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data de emissão, validade e serviço que o emitiu, número fiscal, residência, código postal e número de telefone), serviço militar se for caso disso;

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);

d) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço quantitativas obtidas nos anos pertinentes para o concurso;

e) Quaisquer outros elementos, que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri se devidamente comprovados.

12.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o desempenho do lugar a que se candidata;

b) Declaração autenticada do serviço ou organismo de origem da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na actual categoria, carreira e função pública;

c) Declaração comprovativa da classificação de serviço ou fotocópia das fichas de classificação, nos últimos três anos;

d) Certificado de habilitações literárias;

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Documentos comprovativos das habilitações profissionais emitidas pela entidade formadora (acções de formação recebidas).

13 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/00, de 13 de

Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autenticados ou rubricados, referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

14 — O júri poderá exigir, em caso de dúvida sobre as situações mencionadas, informações complementares e documentos comprovativos das declarações.

15 — Os factores e critérios de apreciação e ponderação, bem como os parâmetros da formula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Técnica Superior Principal e Coordenadora do Departamento Administrativo dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa — Licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.

Vogais efectivos:

Técnica de 1.ª classe e Coordenadora do Departamento Financeiro dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa — Filomena Valente Borga Monteiro.

Chefe de Secção de Pessoal Expediente e Economato dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa — Dilar da Costa Pepe.

Vogais suplentes:

Chefe de Secção de Prospekção e Aprovisionamento dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa — Odete Maria Pina Fonseca Brito.

Assistente Administrativo Especialista dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa — Maria Narcisa Cardoso Gavancho.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Junho de 2008. — O Administrador, *Luís Alberto Nascimento Fernandes*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 17969/2008

Por despacho do Senhor Reitor, de 13-05-2008:

Patrícia Maria McCarthy Frota Cúcio, Técnica Profissional Especialista Principal, do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa — autorizada a integração no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa, na mesma categoria, com efeitos a 01 de Junho de 2008, nos termos da alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 07/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — O Secretário, *David Xavier*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 17970/2008

Por despacho de 16 de Junho de 2008 da Presidente do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi concedida licença sabática nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU para o ano lectivo 2008/2009, ao Doutor António José dos Santos Branco Vasco, Professor Catedrático desta Faculdade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

Despacho (extracto) n.º 17971/2008

Por despacho de 16 de Junho de 2008 da Presidente do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi concedida dispensa de serviço docente ao abrigo do artigo 27.º do ECDU para o ano lectivo 2008/2009, à Mestre Filipa Vieira da Silva Castanheira, Assistente desta Faculdade.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

Despacho (extracto) n.º 17972/2008

Por despacho de 16 de Junho de 2008 da Presidente do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da

Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi concedida licença sabática nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU para o ano lectivo 2008/2009, à Doutora Maria Odília Costa Oliveira Teixeira, Professora Auxiliar desta Faculdade.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 19302/2008

1 — Professor Doutor Pedro Telhado Pereira, Reitor da Universidade da Madeira, torna público que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, e em conformidade com os termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92 de 05 de Agosto, e demais disposições legais em vigor, concurso documental para recrutamento de um docente com a categoria de Professor-Adjunto da carreira docente do Ensino Superior Politécnico (existente no quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem, cuja aprovação está publicada no *Diário da República* n.º 274, 2.ª série, de 26 de Novembro de 1996), em regime de nomeação, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de Julho, para a Escola Superior de Enfermagem, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de Julho, o presente concurso é aberto para a área de Científica de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, o concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

2.1 — Requisitos — Ao presente concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 5.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de Julho.

O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de Julho.

Local de trabalho — Universidade da Madeira — Escola Superior de Enfermagem

3 — Métodos de selecção:

3.1 — Serão utilizados como métodos de selecção a Avaliação Curricular.

3.1 — 1 Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) Graus académicos, instituições em que foram obtidos, datas e classificações e ainda a adequação à área científica para que é aberto o concurso;

b) Outros cursos formais ao nível de graduação ou pós graduação, com indicação das classificações, das datas e das instituições em que foram obtidos;

c) Acções de formação — deverá ser especificada a formação profissional detida com a indicação da entidade que a ministrou, a data e a sua duração;

d) Trabalhos de investigação realizados;

e) Trabalhos científicos publicados ou apresentados;

f) Experiência de docência: no ensino de enfermagem; na área científica; noutras áreas.

g) Experiência profissional detida, por área, na prestação de cuidados de saúde e cargos desempenhados.

A ordenação dos candidatos faz-se de acordo com a classificação mais elevada, por ordem decrescente numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem a classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5.

4 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081 Funchal, instruído com a seguinte documentação:

a) Certidão do registo de nascimento;

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico para o exercício do cargo;

d) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

e) Documento comprovativo das habilitações;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

g) Curriculum vitae e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituir motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo.

h) Menção expressa da disponibilidade para o exercício imediato de funções em dedicação exclusiva.

4.1 — Para efeito do concurso é dispensada a apresentação dos documentos, indicados nas alíneas a) e e) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

5 — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nos termos previstos pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

6.1 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

7 — A remuneração base e as regalias sociais estão previstas no Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico e, bem assim, na legislação subsidiária, em tudo o que naquele não esteja expressamente previsto, o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A, de 16 de Outubro e demais legislação complementar.

8 — O júri terá a seguinte constituição (nos termos do artigo 21.º):

Presidente — Maria Helena de Agrela Gonçalves Jardim, Professora Coordenadora e Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;

Vogais efectivos:

— 1.º Vogal — Maria João Barreira Rodrigues, Professora Coordenadora e Presidente do conselho científico da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;

— 2.º Vogal — Ana Filomena de Matos Natividade Carvalho, Professora-Adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;

— 3.º Vogal — Maria Teresa Calvário Antunes Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogais suplentes:

— Maria Gorete Mendonça dos Reis — Professora-Adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;

— Maria Luísa Vieira Andrade dos Santos — Professora-Adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira

9 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidos de vício de forma.

26 de Junho de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Aviso (extracto) n.º 19303/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, n.º 57/R/2008, datado de 13/06/2008:

De acordo com n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, autorizo que a docente Ana Isabel Ferreira da Silva Moniz, professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Universidade da Madeira, seja nomeada, definitivamente, na mesma categoria, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2008, atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Senado Universitário

Despacho n.º 17973/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de

Maio, no artigo 21.º, alínea d) do Estatuto da Universidade da Madeira e da deliberação do Senado n.º 91/SU/2007, de 12 de Dezembro, e na sequência do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 215/2008 e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Ciências da Educação, especialização em Educação Sénior.

1.º

Criação e Designação do Curso

É criado na Universidade da Madeira, no âmbito do Departamento de Ciências da Educação, o curso de mestrado em Ciências da Educação, especialização em Educação Sénior, adiante designado por curso.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do mestrado em Ciências da Educação, especialização em Educação Sénior são os que constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares

1 — O órgão legal e estatutariamente competente aprovará as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março;

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação;

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

k) Regras sobre a defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

l) Processo de atribuição da classificação final;

m) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

n) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

2 — O curso rege-se ainda pelo disposto no Regulamento de Estudos do 2.º Ciclo da Universidade da Madeira e nos normativos legais aplicáveis.

5.º

Regras de Avaliação

Aplicam-se as regras constantes no Regulamento de Avaliação dos alunos da Universidade da Madeira.

6.º

Entrada em Funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 2008/09.

9 de Junho de 2008. — O Presidente, *Pedro Telhado Pereira*.

ANEXO

Estrutura curricular e Plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira.

2 — Curso: Ciências da Educação, especialização em Educação Sénior.

3 — Grau ou diploma: mestrado.

4 — Área científica predominante do curso: Educação.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

6 — Duração normal do curso: dois anos (quatro semestres).

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	90	
Arte	ART	7,5	
Literatura	ELI	7,5	
Ciências do Desporto	DEP	7,5	
Enfermagem	ENF	7,5	
<i>Total</i>		120	

8 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologia e Pedagogia Construtivista	Educação	Semestral	210	20TP + 10S + 3OT	7,5	
Educação pela Arte — Literatura	Literatura	Semestral	210	30S + 3OT	7,5	
Educação pela Arte — Expressão Dramática	Educação	Semestral	210	30S + 3OT	7,5	
Gerontologia Social	Enfermagem	Semestral	210	20TP + 10S + 3OT	7,5	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Animação Pedagógica	Educação	Semestral	210	20TP + 10S + 3OT	7,5	
Educação pela Arte — História da Arte e do Design	Arte	Semestral	210	30S + 3OT	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação pela Arte — Música	Educação Ciências do Desporto	Semestral	210	30S + 30T	7,5	
Exercício, envelhecimento e Saúde		Semestral	210	20TP + 10S + 30T	7,5	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio ou Projecto de Investigação	Educação	Anual	840	30TP + 30P/30OT + 15S	30	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio ou Dissertação	Educação	Anual	840	30TP + 30P/30OT + 15S	30	

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria****Despacho n.º 17974/2008**

Face ao disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 29/2008, de 10 de Janeiro, ouvido o Conselho Académico, determina-se:

1 — O montante dos emolumentos devidos pelo registo dos diplomas que titulam os graus académicos superiores estrangeiros reconhecidos em Portugal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, é fixado em vinte e cinco euros (25€).

2 — O montante dos emolumentos devidos pelos actos de equivalência e reconhecimento de graus é o fixado no Despacho RT-113/2007, de 27 de Dezembro.

3 — O produto do valor dos emolumentos acima referidos constitui receita própria da Universidade.

4 — É revogado o Despacho RT-28/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — O presente despacho entra em vigor após a sua publicação.

25 de Junho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Rectificação n.º 1497/2008**

Para os devidos efeitos se rectifica que no edital n.º 566/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2008, na página 25164, onde se lê «Método de Selecção e Critérios de Avaliação dos candidatos a concurso para Professor Associado do III Grupo — Direito da Faculdade de Direito desta Universidade» deve ler-se «Método de Selecção e Critérios de Avaliação dos candidatos a concurso para Professor Associado do III Grupo — Direito da Faculdade de Economia desta Universidade».

26 de Junho de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Faculdade de Engenharia**Despacho (extracto) n.º 17975/2008**

Por despacho de 12 de Junho de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas

pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Mestre André Monteiro de Oliveira Restivo contratado, por conveniência urgente de serviço, como Assistente, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de Junho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Faculdade de Economia**Despacho (extracto) n.º 17976/2008**

Por despacho de 25 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 25 a 28 de Junho de 2008.

25 de Junho de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lidia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 17977/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor António Manuel Martins Almodovar Prof. Associado desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 24 de Junho a 1 de Julho de 2008.

25 de Junho de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lidia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 17978/2008

Por despacho de 18 de Junho de 2008 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, Licenciado António Manuel Ferreira Figueiredo, professor auxiliar convidado, além do quadro, com 100% do vencimento, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, reconduzido por mais 5 anos, com efeito a partir

de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Junho de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 17979/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2008 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, por delegação, foi à Mestre Raquel Filipa de Amaral Chambre de Meneses Soares Bastos Moutinho autorizada a prorrogação do seu contrato até 14 de Outubro de 2008 como assistente além do quadro, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Junho de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 17980/2008

Por despacho de 23 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Mestre Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves, Assistente Convidado desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 29 a 31 de Maio de 2008.

27 de Junho de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 17981/2008

Por despacho de 18 de Junho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de São Luís de Vasconcelos Fonseca e Castro Schöner Professora Associada desta Faculdade, concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 1 a 5 de Outubro de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 17982/2008

Por despacho de 4 de Junho de 2008 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007, do reitor da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, n.º 12, 2.ª série, de 17 de Janeiro de 2007, foi a licenciada Estrela da Graça Monteiro da Rocha contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, além do quadro, com 30 % do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 4 de Junho de 2008, pelo período de um ano, renovável. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico analisou o *curriculum vitae*, da candidata, com a finalidade de recrutamento como professora auxiliar convidada, com 30 % do vencimento, da disciplina de Medicina II, ao abrigo do protocolo de articulação institucional celebrado entre o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e o Hospital Geral de Santo António, E. P. E., publicado no *Diário da República*, n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março de 2007.

Verificou-se que a Dr.ª Estrela da Graça Monteiro da Rocha possui *curriculum* relevante na especialidade e qualidades científicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado pela maioria absoluta dos membros do conselho científico em exercício efectivo de funções.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Pedro Moradas Ferreira*.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 17983/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Engenharia Física Tecnológica, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-236/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março) efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do Curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, adequa o Doutoramento no ramo de Engenharia Física Tecnológica, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Engenharia Física Tecnológica, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Física Tecnológica organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Engenharia Física Tecnológica, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Física Tecnológica consta no anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República*, n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;
- b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- c) Processo de registo do tema da tese;
- d) Condições de preparação da tese;
- e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
- f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
- g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- h) Regras sobre as provas de defesa da tese;
- i) Processo de atribuição da qualificação final;
- j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
				(5)								
(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)
Nanotecnologias e Nanoelectrónica	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Técnicas de Micro e Nanofabricação	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos pelo menos 30 ECTS.

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Aquisição e Processamento de Dados	FisTec	Semestral	210	0	0	56	0	0	0	21	7,5	Opcional
Complementos de Descargas em Gases	FisTec	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Física da Interação Laser-Plasma	FisTec	Semestral	210	0	0	0	0	28	0	0	7,5	Opcional
Métodos de Diagnóstico de Plasmas	FisTec	Semestral	210	28	0	42	0	0	0	0	7,5	Opcional
Tópicos Avançados em Fusão Nuclear	FisTec	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	Opcional
Descargas em Gases	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Fusão Nuclear	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Óptica Quântica e Lasers	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Métodos Experimentais Avançados em Física de Partículas II	Fis	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Métodos de Física Nuclear em Ciência e Tecnologia	FisTec	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Projecto de Aquisição e Controlo em Detectores	FisTec	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Tópicos Avançados em Física das Partículas e Astropartículas II	Fis	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Física e Tecnologia das Radiações	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Laboratório de Raios Cósmicos	Fis	Semestral	168	28	0	42	0	0	0	0	6	Opcional
Técnicas de Instrumentação Nuclear	FisTec	Semestral	168	28	0	42	0	0	0	0	6	Opcional
Biologia de Sistemas	CBiol	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Complementos de Microtecnologias	FisTec	Semestral	210	28	0	42	0	0	0	0	7,5	Opcional
Spintronics	FisTec	Semestral	210	0	42	28	0	0	0	0	7,5	Opcional
Física e Tecnologia dos Semicondutores	FisTec	Semestral	168	28	0	42	0	0	0	0	6	Opcional
Nanotecnologias	QFMN	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos pelo menos 30 ECTS.

Despacho n.º 17984/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Física, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-241/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março) efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do Curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, adequa o Doutoramento no ramo de Física, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Física, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Física organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Física, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Física constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O Órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República* n.º 207,

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Ondas e Instabilidades em Plasmas	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Teoria Cinética dos Plasmas	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos pelo menos 30 ECTS.

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Complementos de Física dos Cristais Líquidos.....	FisTec	Semestral	210	28	0	42	0	0	0	0	7,5	Opcional
Complementos de Microtecnologias.....	FisTec	Semestral	210	28	0	42	0	0	0	0	7,5	Opcional
Espectroscopia da Matéria Condensada.....	Fis	Semestral	210	42	0	42	0	0	0	0	7,5	Opcional
Spintronics.....	FisTec	Semestral	210	0	42	28	0	0	0	0	7,5	Opcional
Tópicos Avançados em Física da Matéria Condensada.....	Fis	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	42	7,5	Opcional
Física dos Cristais Líquidos.....	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Mecânica Estatística e Transições de Fase.....	Fis	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Métodos Experimentais Avançados em Física de Partículas II.....	Fis	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Métodos de Física Nuclear em Ciência e Tecnologia.....	FisTec	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Tópicos Avançados em Física Nuclear II.....	Fis	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Tópicos Avançados em Física das Partículas e Astropartículas II.....	Fis	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Tópicos Avançados em Relatividade Geral, Astrofísica e Cosmologia II.....	Fis	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Astrofísica.....	Fis	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Física Nuclear.....	Fis	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Laboratório de Raios Cósmicos.....	Fis	Semestral	168	28	0	42	0	0	0	0	6	Opcional
Reacções Nucleares.....	Fis	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Teoria do Campo.....	Fis	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Teorias de Unificação.....	Fis	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Complementos de Descargas em Gases.....	FisTec	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	14	7,5	Opcional
Física da Interação Laser-Plasma.....	FisTec	Semestral	210	0	0	0	0	28	0	0	7,5	Opcional
Lasers Ultra Intensos.....	FisTec	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	28	7,5	Opcional
Métodos de Diagnóstico de Plasmas.....	FisTec	Semestral	210	28	0	42	0	0	0	0	7,5	Opcional
Tópicos Avançados em Fusão Nuclear.....	FisTec	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	Opcional
Descargas em Gases.....	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Fusão Nuclear.....	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Óptica Quântica e Lasers.....	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos pelo menos 30 ECTS.

Despacho n.º 17985/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Matemática, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-243/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março) efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, adequa o Doutoramento no ramo de Matemática, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Matemática, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Matemática organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Matemática, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Matemática consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República*, n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Opção D (IST)	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opcional 1 Opcional 2
Opção MMA	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	
Seminário de Investigação em Matemática.	CT	Semestral	42	0	0	0	0	21	0	0	1,5	

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Teoria da Homotopia	AlgTop	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Topologia Diferencial	AlgTop	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Problemas Inversos em Equações Dife- renciais e Imagiologia Médica	ANAA	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Operadores Pseudodiferenciais	ARAF	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Sistemas Dinâmicos Discretos.	EDSD	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Teoria de Bifurcação em Equações Di- ferenciais	EDSD	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Monopolos e Curvas Algébricas	FisMat	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Teoria do Campo e Cordas.	FisMat	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Geometria Algébrica	Geom	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Geometria Simpléctica.	Geom	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Computação, Informação e Lógica Quân- ticas	LogCom	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Novos Paradigmas da Computação	LogCom	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Opção D (IST)	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opcional 1
Opção MMA	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opcional 2
Seminário de Investigação em Matemá- tica.	CT	Semestral	42	0	0	0	0	21	0	0	1,5	

Opcional 1 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 24 e 30 ECTS
Opcional 2 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 6 ECTS

Despacho n.º 17986/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Engenharia do Ambiente, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-232/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março) efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do Curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, adequa o Doutoramento no ramo de Engenharia do Ambiente, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Engenharia do Ambiente, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Engenharia do Ambiente organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Engenharia do Ambiente, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia do Ambiente consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;
- Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- Processo de registo do tema da tese;
- Condições de preparação da tese;
- Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
 g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
 h) Regras sobre as provas de defesa da tese;
 i) Processo de atribuição da qualificação final;
 j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
 l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

5.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Engenharia do Ambiente entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

9 de Maio de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Engenharia do Ambiente**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
 3 — Curso: Engenharia do Ambiente.
 4 — Grau: Doutor.
 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia do Ambiente.
 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 30 ECTS; Tese de doutoramento — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3,5 a 4 anos.
 8 — Opções/ramos: não se aplica.
 9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Competências Transversais	CT	6	6
Área Científica de Ciências de Engenharia Química.	CEQ		
Área Científica de Hidráulica	Hidr		
Área Científica de Ambiente e Recursos Hídricos.	ARH		
Área Científica de Ambiente e Energia.	AE		
Área Científica de Ciências Biológicas.	CBiol	6	6
Área Científica de Recursos Naturais e Ambiente.	RNA		
Área Científica de Bioengenharia. . .	Bioeng		
Opção Livre	OL		
<i>Total</i>		6	24 ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa/Instituto Superior Técnico**Programa Doutoral em Engenharia do Ambiente****Doutor****Engenharia do Ambiente****1.º ano, 1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Engenharia das Reacções Químicas e Bio-lógicas.	CEQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Escoamentos Variáveis.	Hidr	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Hidrologia e Modelação Hidrológica.	ARH	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Opção de outro curso de Doutoramento . . .	OL	Semestral	168								6	Opcional 1
Opção de Cursos de Pós-graduação.	OL	Semestral	168								6	Opcional 2
Unidade Curricular de 2.º ciclo	OL	Semestral	168								6	Opcional 3

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Seminário em Engenharia do Ambiente . .	CT	Semestral	168	42	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 1 Opcional 2
Energia e Atmosfera.	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	
Genómica, Proteómica e Bioinformática. . .	CBiol	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Geoestatística Avançada.	RNA	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Modelação e Gestão dos Sistemas de Saneamento.	ARH	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Nanobiotecnologia.	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Opção de outro curso de Doutoramento . . .	OL	Semestral	168								6	Opcional 1
Tópicos Avançados em Modelação Ambiental.	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Opção de Cursos de Pós-graduação.	OL	Semestral	168								6	Opcional 2
Unidade Curricular de 2.º ciclo	OL	Semestral	168								6	Opcional 3

Opcional 1 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS

Opcional 2 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 9 ECTS

Opcional 3 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 9 ECTS

Despacho n.º 17987/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Biotecnologia, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-228/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março) efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do Curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, adequa o Doutoramento no ramo de Biotecnologia, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Biotecnologia, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Biotecnologia organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Biotecnologia, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Biotecnologia consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O Órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República*, n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;
- Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- Processo de registo do tema da tese;
- Condições de preparação da tese;

- Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
- Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
- Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- Regras sobre as provas de defesa da tese;
- Processo de atribuição da qualificação final;
- Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

5.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Biotecnologia entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

6 de Março de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Biotecnologia

- Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
- Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
- Curso: Biotecnologia.
- Grau: Doutor.
- Área científica predominante do curso: Biotecnologia.
- Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 30 ECTS; Tese de doutoramento — 180 ECTS.
- Duração normal do curso: 3,5 a 4 anos.
- Opções/ramos: não se aplica.
- Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Competências Transversais	CT	12	
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng		48
Área Científica de Ciências de Engenharia Química.	CEQ		12
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências.	QFMN		28,5
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol		24
Área Científica de Engenharia de Processos e Projecto.	EPP		16,5
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP		6
Área Científica de Materiais em Engenharia.	MatEng		6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial.	TMGI		6
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia.	TTCE		4,5
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		22,5
Área Científica de Inovação e Desenvolvimento Sustentável	IDS		6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Física Tecnológica	FisTec EstOrg		6
Área Científica de Estratégia e Organização.			6
<i>Total</i>		12	(¹) 18

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Programa Doutoral em Biotecnologia

Doutor

Biotecnologia

1º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

[illegible]

1º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

[illegible]

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Reacções de Polimeros e Produção de Polímeros.	EPP	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Transferência de Momento, Massa e Energia	CEQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Biologia Estrutural	CBiol	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Biologia de Sistemas	CBiol	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Gestão Pela Qualidade Total	EPP	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Gestão Tratamento e Valorização de Resíduos.	Bioeng	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Gestão de Rec, Humanos e Comp, Organizacional.	EstOrg	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Nanotecnologias	QFMN	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Poluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos.	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2.
Química Alimentar	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Terapia Génica	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.

Opcional 1 — Escolher 6 ECTS.

Opcional 2 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos pelo menos 6 ECTS.

Despacho n.º 17988/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a criação do Doutoramento em Estatística e Processos Estocásticos, na sequência do registo de criação com o n.º R/B-Cr-338/2007, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Criação

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, cria o doutoramento em Estatística e Processos Estocásticos, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Estatística e Processos Estocásticos, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Estatística e Processos Estocásticos organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Estatística e Processos Estocásticos, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Estatística e Processos Estocásticos consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O Órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

- c) Processo de registo do tema da tese;
- d) Condições de preparação da tese;
- e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
- f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
- g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- h) Regras sobre as provas de defesa da tese;
- i) Processo de atribuição da qualificação final;
- j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

5.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Estatística e Processos Estocásticos entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

18 de Junho de 2008. — O Reitor, Fernando Ramôa Ribeiro.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Doutoramento no ramo de Estatística e Processos Estocásticos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
- 3 — Curso: Estatística e Processos Estocásticos.
- 4 — Grau: doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Estatística e Processos Estocásticos.
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 45 ECTS; tese de doutoramento — 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 2 semestres; tese de doutoramento — 3,5 a 4 anos.
- 8 — Opções/ramos: não se aplica.
- 9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE	21	
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol		6
Área Científica de Engenharia e Arquitectura Naval	EANav		15

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos	EDSD		6
Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE		6
Área Científica de Recursos Naturais e Ambiente	RNA		6
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC		6
Área Científica de Telecomunicações	Tele		12

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI		6
Todas as Áreas Científicas do IST	OL		13,5
<i>Total</i>		21	(¹) 24

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Programa Doutoral em Estatística e Processos Estocásticos

Doutor

Estatística e Processos Estocásticos

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Tópicos Avançados de Análise Multivariada.	PE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1 Opcional 2 Opcional 2 Opcional 2
Tópicos Avançados de Probabilidades e Processos Estocásticos.	PE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Seminário de Investigação em Probabilidades e Estatística I.	PE	Semestral	42	0	0	0	0	14	0	0	1,5	
Opção Livre	OL	Semestral										
Avaliação de Riscos	EANav	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Estimação e Classificação	SDC	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Fiabilidade de Sistemas	EANav	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Tópicos Avançados de Inferência Estatística.	PE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1 Opcional 2 Opcional 2 Opcional 2
Seminário de Investigação em Probabilidades e Estatística II.	PE	Semestral	42	0	0	0	0	14	0	0	1,5	
Opção Livre	OL	Semestral										
Aprendizagem Estatística.	Tele	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Fiabilidade e Risco.	MEE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	
Genómica, Proteómica e Bioinformática.	CBiol	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2
Geoestatística Avançada.	RNA	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2
Manutibilidade e Disponibilidade de Sistemas.	EANav	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Métodos Quantitativos em Gestão Industrial.	TMGI	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2
Problemas Inversos em Processamento de Sinal e de Imagem.	Tele	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2
Sistemas Dinâmicos Discretos.	EDSD	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2

Opcional 1 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 13,5 ECTS.

Opcional 2 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 12 e 24 ECTS.

Despacho n.º 17989/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do curso de Doutoramento em Arquitectura registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-62/2008, nos termos que se seguem:

1.º**Adequação do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, adequa o Doutoramento em Arquitectura nas especialidades de Teoria e Prática do Projecto; Teoria e História; Desenho e Computação; Tecnologia e Gestão da Construção e Conservação e Reabilitação, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de doutor em Arquitectura nas especialidades de Teoria e Prática do Projecto; Teoria e História; Desenho e Computação; Tecnologia e Gestão da Construção e Conservação e Reabilitação, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º**Organização do curso**

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Arquitectura organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Arquitectura, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Arquitectura consta no anexo ao presente Despacho.

4.º**Normas regulamentares do curso**

O órgão competente da Faculdade de Arquitectura, tendo em conta o regulamento de Doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República*, n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;
- Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- Processo de registo do tema da tese;
- Condições de preparação da tese;
- Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
- Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
- Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- Regras sobre as provas de defesa da tese;
- Processo de atribuição da qualificação final;
- Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

5.º**Data de entrada em vigor**

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

6.º**Início de funcionamento**

O curso conducente ao grau de Doutor em Arquitectura entra em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009.

23 de Junho de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Arquitectura**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

- Unidade orgânica: Faculdade de Arquitectura.
- Curso: Arquitectura.
- Grau: Doutor.
- Área científica predominante do curso: Arquitectura.
- Número de créditos para a obtenção do grau: 180 ECTS.
- Duração normal do curso: 6 semestres.
- Opções/ramos:

Especialidade Teoria e Prática do Projecto;
Especialidade Teoria e História;
Especialidade Desenho e Computação;
Especialidade Tecnologia e Gestão da Construção;
Especialidade Conservação e Reabilitação.

9 — Áreas científicas:

Arquitectura e Urbanismo; Tecnologias da Arquitectura, do Urbanismo e do Design, Desenho e Comunicação.

QUADRO N.º 1**Especialidade de Teoria e Prática do Projecto**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura e Urbanismo	AU	50	50 — 130
Outra (1).			0 — 80
<i>Total</i>		50	130

QUADRO N.º 2**Especialidade de Teoria e História**

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura e Urbanismo	AU	50	50 — 130
Outra (1).			0 — 80
<i>Total</i>		50	130

QUADRO N.º 3**Especialidade de Desenho e Computação**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desenho e Comunicação	DC	50	50 — 130
Outra (1).			0 — 80
<i>Total</i>		50	130

QUADRO N.º 4**Especialidade de Tecnologia e Gestão da Construção**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias da Arquitectura, do Urbanismo e do Design.	TAUD	50	50 — 130
Outra (1).			0 — 80
<i>Total</i>		50	130

QUADRO N.º 5

Especialidade de Conservação e Reabilitação			
Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura e Urbanismo	AU	40	10 — 90
Tecnologias da Arquitectura, do Urbanismo e do Design.	TAUD	10	40 — 120

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Outra (1)			0 — 80
<i>Total</i>		50	130

(1) Escolha sujeita a aprovação pelo orientador científico.

Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa/Faculdade de Arquitectura

Arquitectura

Doutor em Arquitectura

Arquitectura

Especialidade Teoria e Prática do Projecto

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Metodologias de Investigação	AU	Semestral	280	20 TP +10 S +10 OT + 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário de projecto de tese	AU	Semestral	280	20 TP +10 S +10 OT + 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

(1) No conjunto dos dois semestres, quatro das unidades curriculares específicas serão obrigatoriamente da especialidade (Optativas Tipo I) e quatro poderão ser exteriores à especialidade da mesma ou de outra área científica (Optativas Tipo II).

(2) O tipo de horas de contacto varia em função das unidades curriculares seleccionadas pelo aluno.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático I	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1). Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento I	(1)	Semestral	560	28 PL	20	
<i>Total</i>			840	56	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático II	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1). Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento II	(1)	Semestral	560	28 PL	20	
<i>Total</i>			840	56	30	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático III	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1). Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento III	(1)	Semestral	560	28 PL	20	
<i>Total</i>			840	56	30	

(1) Os seminários e os laboratórios podem ser efectuados numa área científica diferente da área científica da especialidade, desde que o número de ECTS de seminários e laboratórios realizados na área científica da especialidade seja pelo menos 1/3 dos ECTS totais dos mesmos.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Desenvolvimento, apresentação e defesa pública da dissertação.	AU	Semestral	840	14 T	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840	14	30	

Especialidade Teoria e História**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Metodologias de investigação	AU	Semestral	280	20 TP +10 S +10 OT+ 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário de projecto de tese	AU	Semestral	280	20 TP +10 S +10 OT+ 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

(1) No conjunto dos dois semestres, quatro das unidades curriculares específicas serão obrigatoriamente da especialidade (Optativas Tipo I) e quatro poderão ser exteriores à especialidade da mesma ou de outra área científica (Optativas Tipo II).

(2) O tipo de horas de contacto varia em função das unidades curriculares seleccionadas pelo aluno.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático I	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento I	(1)	Semestral	560	28 PL	20	Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1).
<i>Total</i>			840	56	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático II.	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1).

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Laboratório de doutoramento II	(1)	Semestral	560	28 PL	20	Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1).
<i>Total</i>			840	56	30	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático III	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1). Específico da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento III	(1)	Semestral	560	28 PL	20	
<i>Total</i>			840	56	30	

(1) Os seminários e os laboratórios podem ser efectuados numa área científica diferente da área científica da especialidade, desde que o número de ECTS de seminários e laboratórios realizados na área científica da especialidade seja pelo menos 1/3 dos ECTS totais dos mesmos.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Desenvolvimento, apresentação e defesa pública da dissertação	AU	Semestral	840	14 T	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840	14	30	

Especialidade Desenho e Computação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Metodologias de investigação	DC	Semestral	280	20 TP +10 S +10 OT+ 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário de projecto de tese	DC	Semestral	280	20 TP + 10 S + 10 OT + 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

(1) No conjunto dos dois semestres, quatro das unidades curriculares específicas serão obrigatoriamente da especialidade (Optativas Tipo I) e quatro poderão ser exteriores à especialidade da mesma ou de outra área científica (Optativas Tipo II).

(2) O tipo de horas de contacto varia em função das unidades curriculares seleccionadas pelo aluno.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático I	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1). Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento I	(1)	Semestral	560	28 PL	20	
<i>Total</i>			840	56	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático II	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1). Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento II	(1)	Semestral	560	28 PL	20	
<i>Total</i>			840	56	30	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático III	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1). Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento III	(1)	Semestral	560	28 PL	20	
<i>Total</i>			840	56	30	

(1) Os seminários e os laboratórios podem ser efectuados numa área científica diferente da área científica da especialidade, desde que o número de ECTS de seminários e laboratórios realizados na área científica da especialidade seja pelo menos 1/3 dos ECTS totais dos mesmos.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Desenvolvimento, apresentação e defesa pública da dissertação	DC	Semestral	840	14 T	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840	14	30	

Especialidade Tecnologia e Gestão da Construção

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Metodologias de investigação	TAUD	Semestral	280	20 TP + 10 S + 10 OT+ 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário de projecto de tese	TAUD	Semestral	280	20 TP + 10 S + 10 OT+ 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

(1) No conjunto dos dois semestres, quatro das unidades curriculares específicas serão obrigatoriamente da especialidade (Optativas Tipo I) e quatro poderão ser exteriores à especialidade da mesma ou de outra área científica (Optativas Tipo II).

(2) O tipo de horas de contacto varia em função das unidades curriculares seleccionadas pelo aluno.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático I	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento I	(1)	Semestral	560	28 PL	20	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
<i>Total</i>			840	56	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático II.	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1). Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento II.	(1)	Semestral	560	28 PL	20	
<i>Total</i>			840	56	30	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático III.	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1). Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento III.	(1)	Semestral	560	28 PL	20	
<i>Total</i>			840	56	30	

(1) Os seminários e os laboratórios podem ser efectuados numa área científica diferente da área científica da especialidade, desde que o número de ECTS de seminários e laboratórios realizados na área científica da especialidade seja pelo menos 1/3 dos ECTS totais dos mesmos.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Desenvolvimento, apresentação e defesa pública da dissertação	TAUD	Semestral	840	14 T	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840	14	30	

Especialidade Conservação e Reabilitação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Metodologias de investigação	TAUD	Semestral	280	20 TP + 10 S + 10 OT + 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário de projecto de tese	AU	Semestral	280	20 TP + 10 S + 10 OT + 6 O = 56	10	Obrigatória
Unidade curricular específica 1	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 2	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 3	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
Unidade curricular específica 4	(1)	Semestral	140	28 (2)	5	Optativa (1)
<i>Total</i>			840	168	30	

(1) No conjunto dos dois semestres, quatro das unidades curriculares específicas serão obrigatoriamente da especialidade (Optativas Tipo I) e quatro poderão ser exteriores à especialidade da mesma ou de outra área científica (Optativas Tipo II).

(2) O tipo de horas de contacto varia em função das unidades curriculares seleccionadas pelo aluno.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático I	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento I	(1)	Semestral	560	28 PL	20	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
<i>Total</i>			840	56	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático II	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento II	(1)	Semestral	560	28 PL	20	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
<i>Total</i>			840	56	30	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Seminário temático III	(1)	Semestral	280	28 S	10	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
Laboratório de doutoramento III	(1)	Semestral	560	28 PL	20	Específica da especialidade ou exterior à especialidade (1).
<i>Total</i>			840	56	30	

(1) Os seminários e os laboratórios podem ser efectuados numa área científica diferente da área científica da especialidade, desde que o número de ECTS de seminários e laboratórios realizados na área científica da especialidade seja pelo menos 1/3 dos ECTS totais dos mesmos.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 35

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos mínimos (ECTS)	Observações
			Horas totais	Horas de contacto		
Desenvolvimento, apresentação e defesa pública da dissertação	AU	Semestral	840	14 T	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840	14	30	

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Rectificação n.º 1498/2008

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, página 22356, Despacho (extracto) n.º 13909/2008, relativo ao acto com a referência 200315302, solicita-se a seguinte rectificação:

Onde se lê:

— autorizada a passagem à categoria de Assistente,

Deve ler-se:

— autorizada a passagem à categoria de Assistente Convidada

Onde se lê:

— por um período de 6 anos,

Deve ler-se:

- por um período de 1 ano

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Engrácia Cardim*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 17990/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 20 de Fevereiro de 2008, foi celebrado ao Mestre António Pereira Marques o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 25 de Fevereiro de 2008 e termo a 31 de Julho de 2008.

26 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Escola Superior de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 17991/2008

Por despacho de 06 de Junho 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre Maio de 2008 a Maio de 2009, dois dias por semana, à docente Agostinha Esteves Melo Corte, da Escola Superior de Saúde da Guarda, para efeito de Doutoramento na Universidade Pontifícia de Salamanca — Espanha.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

Despacho (extracto) n.º 17992/2008

Por despacho de 06 de Junho 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País,

no período compreendido entre Maio de 2008 a Maio de 2009, dois dias por semana, à docente Ermelinda Maria Bernardo Gonçalves Marques, da Escola Superior de Saúde da Guarda, para efeito de Doutoramento na Universidade Pontifícia de Salamanca — Espanha.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 17993/2008

Por despacho de 23 de Junho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, sem vencimento, a Carla Maria de Jesus Montez Fernandes, Professora Adjunta, da Escola Superior de Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 1 de Outubro de 2008 e 1 de Setembro de 2009.

27 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 17994/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País a Susana Nascimento Duarte, equiparada a assistente (2.º triénio), da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 3 e 7 de Julho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 17995/2008

Por despacho de 12/06/08, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, autorizada a rescisão de Contrato Administrativo de Provimento na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio de Carlos Pedro da Cunha Franciosi Costa, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008. (isento de fiscalização prévia do T. C.)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 17996/2008

Por despacho de 12/06/08, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, autorizada a rescisão de Contrato Administrativo de Provimento na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio de Sofia Sant'ana Lopes Malheiro da Silva, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2008. (isento de fiscalização prévia do T. C.)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 680/2008

Nuno Manuel Grilo de Oliveira, Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, e da Lei n.º 12 — A/2008, de 27 de Fevereiro, que:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação no *Diário da República*, um concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor Coordenador para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, na Área Científica de Engenharia, vertente de Ciências da Engenharia.

2 — O concurso é válido para os lugares em referência, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

4 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de Julho, com habilitações em qualquer das seguintes especialidades: Engenharia Química/Química, Engenharia Electrotécnica/Física e Engenharia Geológica/Geologia.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Praça do Município, Apartado 84, 7301 — 901 Portalegre.

6 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 319/99, de 1 de Agosto;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*, detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;
- g) Seis exemplares da dissertação que consta da alínea b) do ponto 1 do artigo 26.º do decreto-lei 185/81 de 1 de Julho, para os candidatos não habilitados com o grau de doutor;
- h) Seis exemplares do tema da lição que consta da alínea a) do ponto 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
- i) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Na análise do *curriculum vitae*, só serão considerados os trabalhos dos quais seja enviada cópia.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declararem, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Do *curriculum vitae*, deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais a nível de graduação e pós — graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificações de estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título;
- d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

g) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da qualidade dos trabalhos produzidos.

10 — As provas públicas obedecerão aos seguintes princípios:

10.1 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos que terão em conta:

- a) Apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito das Ciências da Engenharia;
- b) Apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal sobre alguma das especialidades referidas no ponto 4, reveladora de capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso na área em causa;
- c) Apreciação e discussão do curriculum científico e pedagógico do candidato;

10.2 — Os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento no domínio da área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para Professor Coordenador serão dispensados da prova referida em b) do ponto 10.1.;

10.3 — Metodologia:

- a) As provas públicas referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 10.1 serão separadas por intervalos mínimos de vinte e quatro horas, contados entre os respectivos inícios;
- b) A lição referida na alínea a) de 10.1. terá a duração máxima de 60 minutos;
- c) As provas referidas nas alíneas b) e c) de 10.1. terão a duração máxima de 2 horas;
- d) Aos candidatos deverá ser proporcionado o tempo necessário para que possam responder às críticas produzidas;

10.4 — Orientações:

A selecção e ordenação dos candidatos processar-se-á de acordo com as “Orientações relativas a Concursos de Provas Públicas de acesso à categoria de Professor Coordenador”, aprovadas pela deliberação CC-27/2008 e que se encontram disponíveis em www.estg.pt.

11 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

12 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor Nuno Manuel Grilo de Oliveira, Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre;

Vogais efectivos:

Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra;

Professor Doutor João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professor Doutor Hélder Gil Eglésias de Oliveira Chaminé, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto;

Professor Doutor Nuno Manuel Carlos da Fonseca de Figueiredo, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto;

Professor Doutor Paulo Sérgio Duque de Brito, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

13 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo vício de forma.

30 de Maio de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 17997/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José Luís de Oliveira Andrade — autorizada a nomeação definitiva, por reconversão profissional, como auxiliar administrativo, no quadro provisório do pessoal não docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração de € 517,10, correspondente ao escalão 4, índice 155, com efeitos a partir de 17/03/2008.

16 de Junho de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

Edital n.º 681/2008

1. Armando José Pinheiro Marques Pires, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de dois professores adjuntos, para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Contabilidade.

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Certificado de registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Nove exemplares do *curriculum vitae*;

f) Nove exemplares do estudo a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Nove exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

h) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que é aberto concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até 40 dias antes da realização das provas;

6.1 — 1. 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;

6.1 — 2. Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato;

6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área de ensino para que é aberto concurso.

6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae*, do candidato.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 de Junho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Edital n.º 682/2008

1. Armando José Pinheiro Marques Pires, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo

Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto, para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Finanças.

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Certificado de registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Sete exemplares do *curriculum vitae*;

f) Sete exemplares do estudo a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

h) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que é aberto concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até 40 dias antes da realização das provas;

6.1 — 1. 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;

6.1 — 2. Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato;

6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área de ensino para que é aberto concurso.

6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae*, do candidato.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 de Junho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Edital n.º 683/2008

1. Armando José Pinheiro Marques Pires, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis

a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto, para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Economia.

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Certificado de registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Sete exemplares do *curriculum vitae*;

f) Sete exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

h) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que é aberto concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até 40 dias antes da realização das provas;

6.1 — 1. 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;

6.1 — 2. Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato;

6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área de ensino para que é aberto concurso.

6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 de Junho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Edital n.º 684/2008

1 — Armando José Pinheiro Marques Pires, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de um lugar de professor-adjunto do quadro de pessoal docente da Escola Superior

de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 32/97, de 9 de Janeiro, para a disciplina de Tecnologia Mecânica III (Simulação e Enformação Plástica e Fundição) da área científica de Tecnologia e Organização Industrial.

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Certificado de registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Seis exemplares do *curriculum vitae*;

f) Seis exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

h) Declaração do serviço de origem, da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que é aberto concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até 40 dias antes da realização das provas.

6.1.1 — 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato.

6.1.2 — Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato.

6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área de ensino para que é aberto concurso.

6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 de Junho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Edital n.º 685/2008

1 — Armando José Pinheiro Marques Pires, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto,

para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Gestão.

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Certificado de registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Sete exemplares do *curriculum vitae*;

f) Sete exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

h) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que é aberto concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até 40 dias antes da realização das provas;

6.1 — 1. 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;

6.1 — 2. Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato;

6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área de ensino para que é aberto concurso.

6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae*, do candidato.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 de Junho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Edital n.º 686/2008

1 — Armando José Pinheiro Marques Pires, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor coordenador, para

a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para área científica de Gestão.

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os professores-coordenadores de outra escola superior politécnica da área científica para que é aberto concurso;

b) Os professores adjuntos da área científica para que é aberto concurso, com pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria;

c) Os candidatos habilitados com o grau de doutor ou equivalente na área científica para que é aberto concurso;

d) Os equiparados a professor-coordenador ou a professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais ou de outra escola da área científica para que é aberto concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicado na alínea b).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência e telefone), grau académico, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Certificado de registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Seis exemplares do *curriculum vitae*;

f) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

h) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

i) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — 1. Apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito da área científica para que é aberto concurso;

6.1 — 2. Apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal, sobre um tema da área científica para que é aberto o concurso, reveladora de capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso naquela área;

6.1 — 3. Apreciação e discussão do currículo científico e pedagógico do candidato.

6.2 — As provas supra referidas deverão revelar capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções compreendidas na categoria de professor coordenador.

6.3 — Os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento na área científica para que é aberto concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor coordenador serão dispensados da prova referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 de Junho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Rectificação n.º 5/2008/A

É rectificado o aviso de abertura do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro supervisor, do

quadro de pessoal do quadro de ilha de São Miguel afecto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande, aberto por aviso n.º 27/2008/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 76 de 17 de Abril de 2008

Ponto 4, o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito onde se lê n.º 1, deve ler-se n.º 2

Ponto 12.2, alínea d) documento comprovativo da posse de pelo menos uma das habilitações mencionadas nas alíneas: onde se lê ponto 4, deve ler-se ponto 5.

Ponto 16, constituição do Júri onde se lê Amílcar Lopes Carvalho, deve ler-se Amílcar Henriques Lopes de Carvalho

24 de Junho de 2008. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Ferreira de Almeida*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1804/2008

Em 18/06/2008, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. deliberou, na sequência de concurso interno condicionado, nomear os Assistentes Graduados de Medicina Interna, do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Subgrupo Hospitalar Capuchos/Desterro, Dr. Rui Paulo Jinó Moreno e Dr. Vítor Jorge Ribeiro Lopes, na categoria de Chefe de Serviço de Medicina Interna, da carreira médica hospitalar, do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Subgrupo Hospitalar Capuchos/Desterro, com a remuneração correspondente ao Escalão 1 — Índice 175 da respectiva escala salarial.

26 de Junho de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19304/2008

Por deliberação do C. A. de 15/05/2008, foi anulado o despacho de nomeação de 07/02/2008 referente a Maria Fernanda da Rocha Mendes, classificada em 22.º, no concurso para Enfermeira Especialista de Saúde Materna e Obstétrica, da carreira de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15/12/2005, em virtude de terem recusado o provimento a que tinha direito, será abatida à lista de classificação do referido concurso.

25 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira*.

Aviso n.º 19305/2008

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração de 24.04.2008, a seguir se publica a lista de classificação final de Avaliação Curricular para obtenção da categoria de Assistente Graduado de Ortopedia nos termos de artigo. 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo. 23.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, do candidato António Joaquim Mateus, considerado Apto.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

25 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira*.

Aviso (extracto) n.º 19306/2008

Por deliberação do C. A. de 12/06/2008

Autorizada a nomeação definitiva para o lugar de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, da Carreira de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação de nomeação, do seguinte elemento:

Vítor Andrade da Rocha

25 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira*.

Aviso n.º 19307/2008

Concurso interno geral de acesso para Chefe de Serviço de Urologia

Por deliberação do Conselho de Administração de 10 de Abril de 2008 é alterada a constituição do Júri do Concurso Interno Geral de Acesso para Chefe de Serviço de Urologia, da Carreira Médica Hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 142, de 26.07.2005, passando a ser a seguinte:

Presidente:

— Dr. Tomé Manuel de Matos Lopes, Director de Serviço de Urologia do Hospital Pulido Valente, E. P. E.;

Vogais efectivos:

1 — Dr. José Manuel Branco Palma, Chefe de Serviço de Urologia do Hospital Pulido Valente, E. P. E.;

2 — Dr. Arnaldo Portas Alves Brito Lhamas, Chefe de Serviço de Urologia do Hospital de Santo António, E. P. E.;

3 — Dr. Francisco Agostinho Rolo Marques Oliveira, Chefe de Serviço de Urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra, S. A.;

4 — Dr. Victor Hugo Vaz Santos, Director de Serviço de Urologia do Hospital do Desterro;

Vogais suplentes:

1 — Dr. Fernando José Santos Girão, Chefe de Serviço de Urologia do Hospital Santo André, S. A.;

2 — Dr. António Filipe Ferreira Carvalho Requiza, Chefe de Serviço de Urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

O Presidente do Júri será substituído em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º Vogal Efectivo.

25 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição, *Fernanda Maria Ferreira*.



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA RIA

Aviso n.º 19308/2008

Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro — UNIR@RIA

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Ria — AMRia:

Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publicam-se os seguintes documentos:

— Deliberação da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Ria, que aprovou, a 28 de Abril de 2008, o Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro — UNIR@RIA, após audição das Assembleias Municipais de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar e Vagos;

— Relatório do Modelo Estratégico, Planta do Enquadramento da Área de Intervenção e Plantas do Modelo Territorial (Norte e Sul).

**Acta n.º 2/2008 da Assembleia Intermunicipal da AMRia
realizada aos 28 dias do mês de Abril do ano 2008**

Ponto 4 — Apreciação e Votação do Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro — UNIR@RIA — O Presidente do Conselho de Administração deu nota do longo percurso do plano intermunicipal, considerando que os dez municípios (Sever do Vouga não faz parte), desenvolveram um acto pioneiro ao longo destes últimos oito anos.

É fundamental que o PROTCentro «beba» o UNIR@RIA, nomeadamente no que concerne à Ria de Aveiro. O município de Mira e bem, fez a abordagem da questão na sua apreciação em Assembleia Municipal, isto é, a necessidade da Ria ser efectivamente integrada no PROTCentro.

Mais informou que a ARHCentro continua em instalação, bem como a marcação de uma reunião no dia 14/Mai/2008, pelas 10H00, no Governo Civil, com a Comissão Consultiva do POLIS da Ria, para dar conhecimento e certamente consensualizar acções de intervenção na Ria de Aveiro.

Referiu ter o Plano uma importância política grande, face à defesa que faz do desenvolvimento de uma política integrada para a Ria de Aveiro, sendo fundamental ir buscar fundos ao QREN 2007/2013, ao Programa Operacional de Valorização do Território.

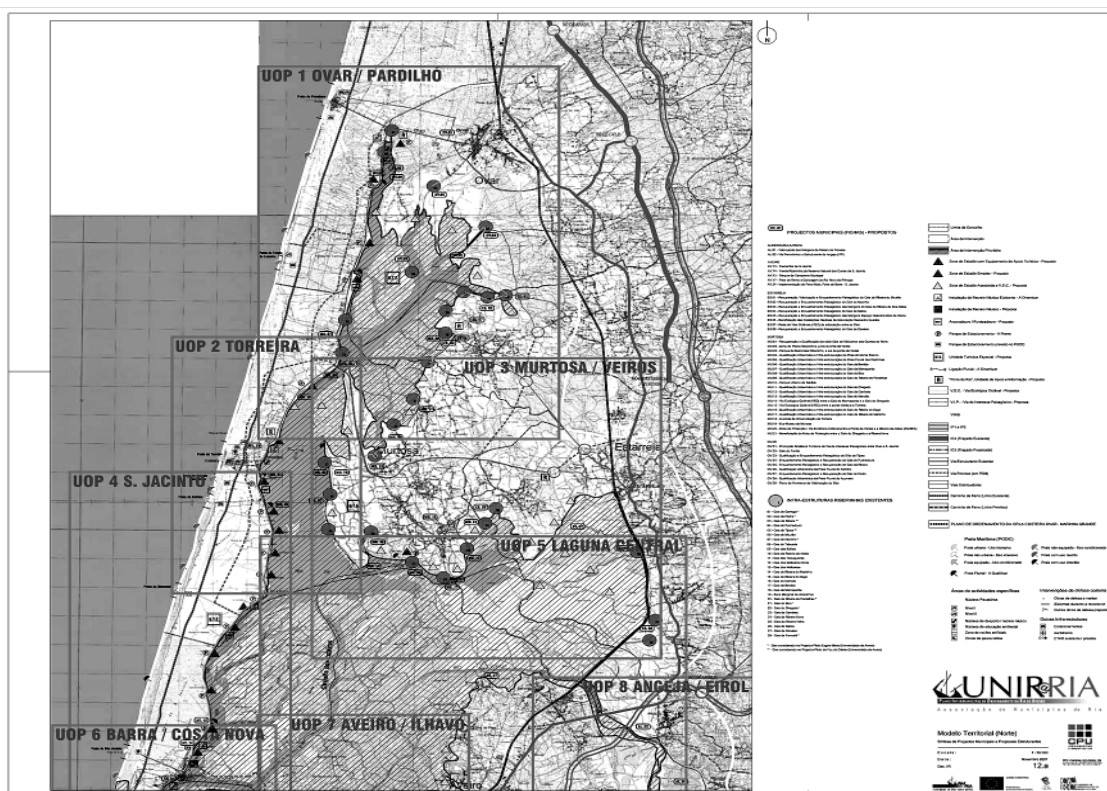
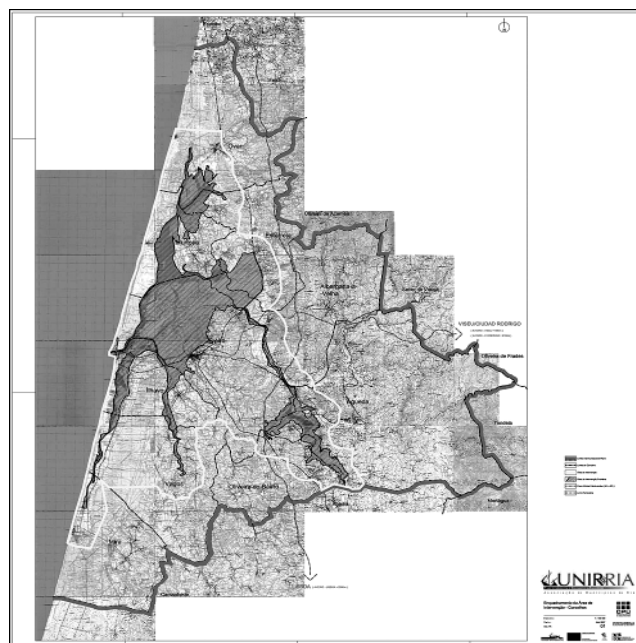
Assim, após análise dos documentos que constituem a proposta final do Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro e da audição de todas as Assembleias Municipais envolvidas, nos termos

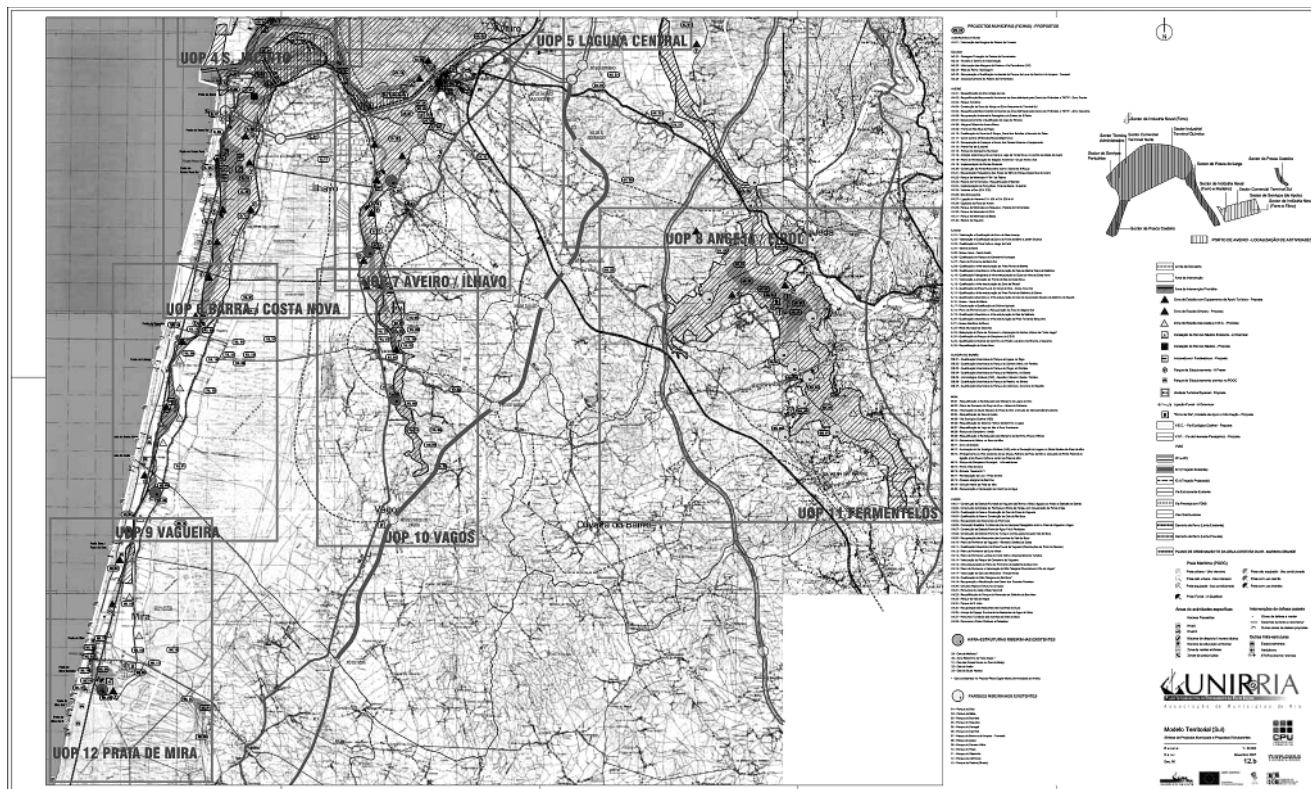
do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e do Sr. Presidente do Conselho de Administração ter informado que a proposta de versão final do Plano foi enviada, no devido momento, à CCDRC, para emissão de parecer, não o tendo feito, considerando-se não existir qualquer desconformidade do Plano Intermunicipal UNIR@RIA com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Submetido a votação foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro — UNIR@RIA, para ulitimação dos procedimentos para a sua plena eficácia.

O Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal, *Élio Manuel Delgado da Maia*.

23 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
José Agostinho Ribau Esteves.





Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro

Relatório do modelo estratégico

Preâmbulo

O presente relatório constitui uma abordagem em termos estratégicos ao sistema da área de intervenção do UNIR@RIA, feita com base nas conclusões das análises do Relatório do Plano.

O modelo estratégico foi desenvolvido e complementado relativamente à versão anteriormente apresentada. Foram também introduzidas as alterações propostas no Parecer Final da Comissão Técnica de Acompanhamento, bem como algumas alterações resultantes das críticas construtivas e sugestões apresentadas no âmbito da participação pública, promovida, em simultâneo, nos dez concelhos abrangidos pela área de intervenção do Plano.

O modelo proposto desenvolve-se em três eixos fundamentais e treze objectivos estratégicos, descrevendo as acções mais apropriadas para os atingir e constitui-se enquanto um instrumento de apoio à gestão da ria de Aveiro. Pretendeu-se, com a definição deste modelo, organizar prioridades e enquadrar acções previstas para o território intermunicipal numa visão de conjunto.

As acções previstas, constituídas por projectos municipais ou intenções de projecto, encontram-se: (1) identificadas, caracterizadas e avaliadas em «fichas de projecto» individuais; (2) organizadas por município e avaliadas em termos estratégicos; (3) organizadas por alternativas de financiamento; (4) enquadradas espacialmente em unidades operativas de planeamento.

A base de dados, em formato *Access*, onde os projectos se encontram descritos, permite uma consulta dinâmica, ao possibilitar o agrupamento daqueles por temas, características, ou outros campos de consulta específicos.

O conjunto dos projectos municipais apresenta-se organizado numa tabela, *Tabela I — Projectos Municipais — Objectivos Estratégicos*, onde pode ser avaliado o grau de cobertura de cada um dos objectivos estratégicos do presente modelo. O resultado desta matriz identifica os objectivos deficientemente cobertos, para os quais deverão ser encontradas novas acções ou propostas de actuação em domínios específicos.

De forma a facilitar a futura candidatura destes projectos a fundos estruturais no âmbito do QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional), identifica-se para cada projecto, em função da sua tipologia, quais as medidas a que este se poderá candidatar no âmbito do Programa Operacional da Região Centro (POC), bem como no dos Programas Operacionais Temáticos (POT) — Factores de Competitividade, Potencial Humano e Valorização do Território. Esta informação consta da *Tabela II — Projectos Municipais — Financiamento*.

Pretende-se com este agrupamento de projectos facilitar a implementação das candidaturas numa perspectiva intermunicipal. Também foi elaborada uma Priorização dos Projectos por Município *Tabela III — Projectos Municipais — Priorização*.

Pretende-se com esta associação uma leitura imediata dos projectos a desenvolver a curto, médio e longo prazo.

O registo efectuado dos projectos e propostas do Plano em Unidades Operativas de Planeamento, sobre cartografia à escala 1:25:000, permite uma consulta expedita da distribuição das acções previstas numa dada área territorial.

Introdução

As excepcionais condições ambientais e paisagísticas da região envolvente da ria de Aveiro oferecem a oportunidade de transformar a base de desenvolvimento económico regional, apontando para o reforço dos sectores directa ou indirectamente ligados ao turismo e ao lazer. Esta é a aposta óbvia para uma região cujas actuais dinâmicas de transformação, inclusivamente, apontam já para esta mudança, ainda que nem sempre de uma forma concertada, ou mesmo planeada.

No entanto, esta alteração da base económica só será viável se for acompanhada por uma crescente consciencialização dos valores ambientais. Com efeito, se são as próprias condições ambientais e paisagísticas o motor da transição económica, destruí-las ou prejudicá-las com a realização de projectos *não sustentáveis*, significa comprometer a própria razão de ser da mudança.

A noção de *sustentabilidade* assume assim, no âmbito do presente Plano, uma particular relevância. O conceito de «desenvolvimento sustentável» — que se baseia na definição de acções que englobam as perspectivas do crescimento socioeconómico dentro de determinados limites impostos pelo meio ambiente — constitui a orientação central do modelo estratégico que se propõe seguir.

No entanto, a compatibilização entre o desenvolvimento socioeconómico e o equilíbrio dos sistemas naturais é um objectivo difícil de atingir. Tanto mais que esta orientação só muito recentemente integra as políticas de planeamento do território, tradicionalmente divorciadas das políticas ambientais.

As políticas ambientais em Portugal orientaram-se, num primeiro momento, para a defesa dos recursos naturais através da definição de áreas com estatutos especiais de protecção. São medidas — adoptadas no período da primeira geração dos PDM — estritamente dirigidas ao «objecto» a proteger, não tendo em conta os agentes cuja actividade gera impactos no meio natural. Consequentemente originam entraves, dado o seu carácter restritivo, aos processos de desenvolvimento local.

O segundo conjunto de medidas de política ambiental identifica-se com o controle da poluição e é dirigido aos agentes responsáveis pelas actividades económicas. Constitui na prática uma intervenção mais

modesta, mas que tem como objectivo a redução dos efeitos externos e negativos das actividades produtivas. São medidas essencialmente «curativas», também elas desligadas dos processos de desenvolvimento económico e social.

Apenas a terceira geração de políticas ambientais tem vindo a ser orientada para o *desenvolvimento sustentável*, promovendo a integração de medidas ambientais no planeamento territorial. Nesta perspectiva, as questões da qualidade do ambiente e o desenvolvimento económico, constituem objectivos «intrinsecamente complementares e mutuamente dependentes».

Por um lado, exige-se que as iniciativas e investimentos públicos e privados sejam cada vez mais conscientes e respeitadores dos valores ambientais e da paisagem. Os interesses locais (municipais) — traduzidos em acções e projectos concretos — devem definir-se dentro do quadro mais abrangente dos interesses colectivos/sociais de protecção do ambiente.

Por outro lado, é necessário que as restrições ambientais passem a ser implementadas mais dinamicamente neste processo, ou seja, que as entidades com jurisdição sobre matérias ambientais desenvolvam e apliquem modelos de gestão mais «reguladores» que «restritivos» ou «curativos».

Este último requisito exige uma visão abrangente de todos os interesses em jogo. Os agentes (públicos e privados) com interesses ou legitimidades sobre a Ria são numerosos e prosseguem objectivos individuais, muitas das vezes contraditórios. As políticas e os investimentos destes agentes são maioritariamente sectoriais ou prosseguem objectivos exclusivamente locais. O entendimento global, transdisciplinar e dinâmico do espaço da Ria é essencial para garantir uma gestão integrada e eficaz do território.

Importa ainda referir que o objectivo da sustentabilidade não pode ser atingido sem um esforço no sentido da «educação» ambiental. O que quer dizer que a evolução das políticas ambientais deve ser acompanhada de uma evolução nas mentalidades de todos os agentes de transformação. A acção reguladora das instituições que lidam directamente com os aspectos ambientais deve pois integrar uma componente de «formação» e «informação», com vista ao eficaz aproveitamento das potencialidades endógenas da região, no respeito pela salvaguarda dos valores naturais e tradicionais.

Um último aspecto, não menos importante, a salientar, refere-se à qualidade de vida que se pretende para os habitantes da região. Neste sentido, entendemos que «o homem» e as suas acções devem ser entendidos enquanto parte integrante do ecossistema natural. Consideramos assim que a adopção de um modelo de desenvolvimento «ecoeconomicamente» equilibrado, que vise a reabilitação de estruturas tradicionais subaproveitadas ou em desuso e a sua abertura a novas formas de aproveitamento, é um importante contributo para o reforço da coesão social, para a fixação da população e para o bem-estar físico e económico das comunidades humanas da região.

Sintetizando, a definição do modelo estratégico do UNIR@RIA assenta nos seguintes pressupostos:

- *Entendimento do espaço natural enquanto oportunidade económica e social;*
- *Entendimento das actividades económicas enquanto suporte e defesa das condições ambientais;*
- *Em síntese a conjugação destes dois pressupostos só se atinge através de:*

- Um planeamento global e uma gestão integrada do espaço da Ria;*
- Um esforço de sensibilização no sentido da educação ambiental, em todos os sectores da sociedade.*

1 — Modelo estratégico

Pretende-se, no âmbito deste Plano Intermunicipal, estruturar as orientações estratégicas decorrentes do objectivo global do Plano, que se define enquanto a *qualificação e o desenvolvimento sustentável do Sistema Ria de Aveiro*.

Objectivo global — Qualificação e desenvolvimento sustentável da ria de Aveiro e território envolvente

É fundamental definir para a região uma estratégia de desenvolvimento que assente no aproveitamento das suas vantagens competitivas no panorama nacional. A valorização e o aproveitamento dos recursos ambientais e paisagísticos deverá contribuir, de uma forma evidente, para a fixação da população e para a melhoria da sua qualidade e nível de vida.

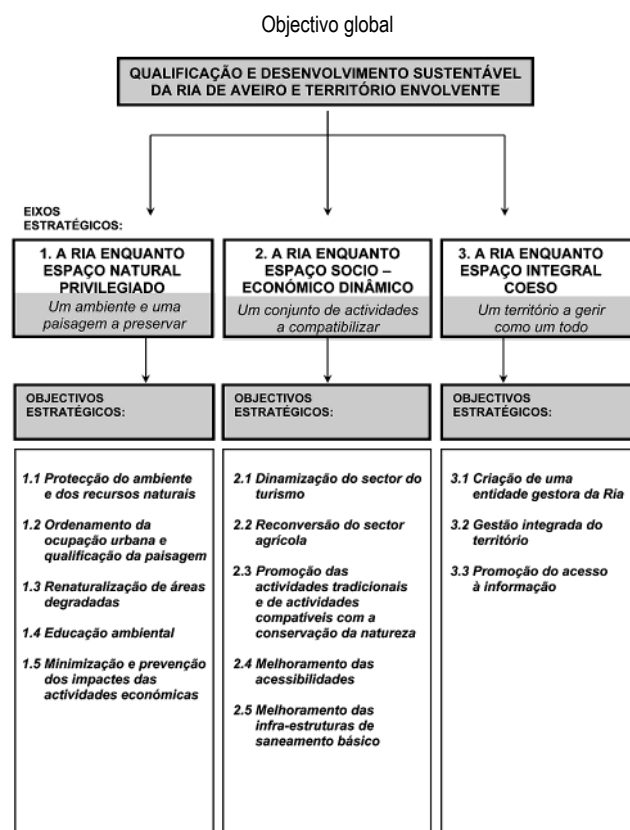
Trata-se de um espaço social e económico com necessidades específicas, para o qual deverão ser encontradas formas equilibradas de desenvolvimento. Por outro lado, dado que se trata de uma zona de grande sensibilidade, determinados tipos de usos deverão ser restringidos.

O quadro geral de tendências, debilidades e potencialidades nos vários sectores do plano, sugere a definição de três grandes eixos estratégicos que compatibilizam as diversas perspectivas sobre a área de intervenção e sintetizam as principais linhas de actuação.

- (1) *O entendimento da Ria enquanto espaço natural privilegiado;*
- (2) *O entendimento da Ria enquanto espaço socioeconómico dinâmico;*
- (3) *O entendimento da Ria enquanto espaço integral coeso.*

Cada um destes eixos estratégicos é detalhado e operacionalizado através de um conjunto de objectivos específicos, para os quais se recomendam determinadas acções. Na próxima página apresenta-se um esquema-resumo com a estrutura do Modelo Estratégico, seguindo-se uma descrição detalhada de cada objectivo e dos principais meios para o atingir.

Modelo estratégico — Quadro-resumo



Modelo estratégico — Eixos e objectivos

Eixo estratégico 1 — A Ria enquanto Espaço Natural — Um Ambiente e uma Paisagem a preservar

Este Eixo Estratégico pressupõe o entendimento da Ria como um vasto espaço natural, determinado por características ambientais e paisagísticas de elevado valor e únicas no país, que importa por um lado preservar e requalificar e, por outro, utilizar em benefício das populações, numa óptica de desenvolvimento sustentável.

A preservação e requalificação deste espaço passa simultaneamente pelo desenvolvimento de um conjunto de acções específicas de defesa e melhoria dos ecossistemas e da paisagem e pelo controle das actividades económicas (indústria, agricultura, transportes e serviços) susceptíveis de apresentar impactos ambientais negativos.

A agricultura constitui uma actividade dominante, que inclusivamente define a paisagem e o ambiente «natural» de uma parte significativa da envolvente da Ria. Para além dos objectivos genéricos aqui preconizados para a preservação ambiental e da paisagem, esta actividade será detalhadamente abordada no Eixo Estratégico 2.

A urbanização constitui igualmente um aspecto essencial da paisagem e do ambiente envolvente da Ria. O ordenamento da ocupação urbana deve ser acompanhado de acções de qualificação da imagem actual dos núcleos já consolidados.

Finalmente, a utilização do espaço Ria para actividades lúdicas, de lazer e desportivas deve privilegiar, por um lado a promoção de actividades

compatíveis com a conservação da natureza, e por outro a promoção de uma cultura de respeito pela natureza através da educação ambiental.

Para a concretização do Eixo Estratégico 1, definem-se os seguintes objectivos estratégicos.

Objectivo estratégico 1.1 — Protecção do Ambiente e dos Recursos Naturais

Este objectivo pressupõe a protecção dos habitats mais importantes e característicos da área de intervenção, como as dunas, os sapais, as salinas, os leitos dos canais e lagoas de água doce e das comunidades faunísticas do meio hídrico, permitindo uma actuação em áreas actualmente ainda não cobertas por estatutos de protecção:

- Acções prioritárias directas:

- Desassoreamento racional de canais e esteiros de forma a evitar o seu desaparecimento (caso dos troços dos canais de Mira e de Ílhavo, a sul);

- Elaboração e implementação de planos de gestão localizados, designadamente no Baixo Vouga Lagunar, na Pateira de Fermentelos, Rio Boco, foz do Cáster;

- Campanhas de apanha e tratamento contra a proliferação de plantas infestantes, em especial nas lagoas de água doce;

- Intervenção nos canais de Ovar, Mira e Ílhavo com vista à recuperação dos sapais;

- Recuperação da vegetação ripícola nas zonas em que a mesma apresenta sintomas de degradação;

- Consolidação e defesa dos sistemas dunares em recessão.

- Acções prioritárias indirectas:

- Evitar/ impedir a edificação e a abertura de estradas nas zonas dunares;

- Corrigir o traçado dos actuais acessos ao litoral e construir os novos de forma a serem sempre perpendiculares à costa;

- Assegurar que os atravessamentos das dunas sejam feitos por passadeiras de madeira sobrelevadas e aproveitando as passagens naturais;

- Ordenar e fiscalizar a actividade cinegética;

- Delimitar as zonas do meio hídrico passíveis de utilização para desportos náuticos motorizados;

- Assegurar um melhor ordenamento territorial das instalações de aquicultura, em especial nos casos de localização em áreas de salinas.

Objectivo estratégico 1.2 — Ordenamento da Ocupação Urbana e Qualificação da Paisagem

Este objectivo pressupõe que a paisagem natural e a paisagem humanizada sejam complementares e não antagónicas na envolvente da Ria. As preocupações de ordenamento e qualificação devem assim incidir quer no espaço «urbano» quer no espaço «natural».

A concretização deste objectivo, traduz-se essencialmente nas seguintes estratégias de intervenção para a área de estudo:

- Racionalização dos perímetros urbanos, prevendo áreas verdes naturais, livres de construção entre os aglomerados, enquanto «tampão» ao alastramento desordenado da urbanização, com especial atenção às situações de crescimento urbano linear ao longo das vias de comunicação e de alastramento da construção em direcção à Ria;

- Recurso, onde conveniente e necessário, à elaboração de Planos de Pormenor enquanto instrumentos de planeamento orientadores do desenvolvimento urbano, contrariando o crescimento casuístico realizado através de loteamentos;

- Implementação de Planos de Paisagem para as áreas particularmente interessantes deste ponto de vista, preservando vistas panorâmicas privilegiadas, enquanto forma de salvaguardar um dos mais importantes valores da região;

- Pormenorização adequada, ao nível de projecto de execução, das intervenções a implementar nos espaços públicos marginais à Ria, quer nos núcleos urbanos, quer nos sistemas naturais;

- Reabilitação dos núcleos rurais no respeitante a infra-estruturação, melhoramento dos espaços públicos e da imagem do edificado;

- Reabilitação e ou introdução de novos usos compatíveis nos «pontos de contacto tradicionais» com a Ria, isto é: nos cais, pontões, passeios marginais, parques de merendas, etc.; enquanto forma de estimular estes locais;

- Adopção de critérios estéticos e de inserção paisagística mais exigentes no licenciamento de novas edificações, ou de alterações em edificações existentes, quer no que respeita às tipologias e arquitecturas, quer aos materiais de construção e cores utilizados;

- Reabilitação — estrutural, formal e funcional — de áreas urbanas degradadas, em declínio, ou em que as anteriores funções foram desactivadas;

- Correção gradual das dissonâncias construtivas existentes, no que respeita a tipologias, materiais de construção e cores.

Objectivo estratégico 1.3 — Renaturalização de Áreas Degradadas

Este objectivo visa uma intervenção em terrenos baldios, ou áreas que se encontram degradadas em resultado do abandono de anteriores usos ou ocupações, com a finalidade de lhes conferir/devolver as características de meio natural.

As acções a desenvolver dependem do tipo de situação de cada área a renaturalizar, destacando-se como prioritários os seguintes casos:

- Realização de obras de defesa costeira e recarga de areia em praias sujeitas a um grau significativo de erosão;

- Estabilização das margens da Ria e dos seus esteiros de forma a evitar ou corrigir as situações de erosão e a derrocada de taludes;

- Promoção de acções de limpeza de terrenos baldios utilizados como lixeiras ou depósitos de sucata;

- Cobertura do solo com as espécies florísticas próprias do habitat da área sujeita a intervenção;

- Introdução (e monitorização) de espécies faunísticas próprias do habitat da área sujeita a intervenção;

- Eliminação de intrusões visuais e paisagísticas;

- Reflorestação das áreas áridas com espécies autóctones;

- Implementação dos projectos elaborados no âmbito do POOC Ovar-Marinha Grande.

Objectivo estratégico 1.4 — Educação Ambiental

Este objectivo privilegia a informação e sensibilização ambiental das populações — populações estudantis e população em geral — no que se refere aos valores naturais da Ria, à necessidade da sua preservação e aos benefícios no seu usufruto e conhecimento.

As medidas necessárias à prossecução deste objectivo passam por:

- Criação das infra-estruturas necessárias à promoção da educação ambiental:

- Ecomuseus e núcleos museológicos;

- Trilhos balizados e percursos de interpretação;

- Postos de observação;

- Cais de atracagem fluviais;

- Meios de transporte «ecológico» para passeio de visitantes, por ex. bicicletas e bateiras;

- Contentores de lixo em pontos estratégicos, assegurando o seu esvaziamento regular.

- Promoção de visitas de grupo, acompanhadas por especialistas, dirigidas a «famílias», como por exemplo passeios de barco, percursos pedestres ou de bicicleta para observação das comunidades biológicas e da paisagem;

- Acções de divulgação e sensibilização ambiental especificamente dirigidas ao público escolar, como por exemplo a realização de visitas guiadas ou o lançamento de concursos de ideias para acções de requalificação ambiental ou paisagística;

- Acções de intervenção directa da população no ambiente e na paisagem, como por exemplo campanhas de apanha de moliço ou campanhas de replantação de espécies de flora em perigo de desaparecimento;

- Acções de marketing ecológico, como por exemplo campanhas de sensibilização para não deixar lixo nos espaços naturais, para não destruir plantas, ninhos, etc.;

- Produção, edição e distribuição de documentos de informação e divulgação sobre o ecossistema Ria (brochuras, vídeos, material informático, material didáctico-pedagógico, etc.);

- Promoção do envolvimento de Juntas de Freguesia, Colectividades, Associações, Empresas, etc., na dinamização e divulgação das acções acima referidas, por meio de financiamentos e da participação dos respectivos grupos populacionais.

Objectivo estratégico 1.5 — Minimização e Prevenção dos Impactes das Actividades Económicas

Este objectivo visa compatibilizar o normal funcionamento das actividades económicas, já existentes ou a desenvolver, com a necessidade de preservação do ambiente e da paisagem no «Espaço Natural Privilegiado da ria de Aveiro».

Esta compatibilização desenvolve-se essencialmente em duas vertentes:

(1) Redução das emissões, pontuais ou difusas — efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos, ruídos, energia, ou outros — produzidas pelas actividades económicas já existentes ou utilização das melhores tecnologias de controle de emissões para as actividades a instalar.

(2) Actuação sobre a localização das actividades — quer criando mecanismos de realocação no caso de situações existentes, quer através do aperfeiçoamento dos actuais critérios legais no que se refere a situações futuras.

Estes aspectos encontram-se amplamente cobertos por um conjunto de condicionantes legais, estabelecidas de forma suficientemente flexível para permitir a sua adaptação às situações concretas, pelo que a sua concretização para a área do Plano passa essencialmente pela aplicação criteriosa e dinamizada daquela legislação.

Atendendo à caracterização efectuada no Relatório do Plano, as situações a merecerem uma actuação prioritária são as seguintes:

- Redução das descargas de águas residuais industriais não tratadas, ou com deficiente grau de tratamento, nos meios hídricos e no solo;
- Elaboração de regulamentos municipais de descarga de efluentes líquidos nos colectores municipais;
- Instalação de redes de monitorização da qualidade da água e dos sedimentos ou ampliação das redes existentes, e ou realização de campanhas pontuais;
- Redução das emissões de poluentes atmosféricos devidos ao tráfego automóvel, com a melhoria das condições de circulação;
- Desenvolvimento de condições para utilização de bicicletas como meio de transporte;
- Melhoria da oferta de transportes públicos e utilização de autocarros trabalhando com combustíveis alternativos;
- Criação de corredores de circulação dos veículos colectivos de passageiros;
- Melhoria das acessibilidades, conforme referido no Objectivo Estratégico 2.4;
- Realização de campanhas pontuais de avaliação da qualidade do ar em locais potencialmente afectados por emissões devidas ao tráfego automóvel, por exemplo em locais nas vizinhanças de vias com elevados volumes de tráfego automóvel onde existam receptores sensíveis;
- Realização de levantamentos acústicos para efeitos de zonamento e classificação do território e elaboração de planos municipais de redução do ruído;
- Redução das emissões difusas, para a água e para o solo, de nitratos e pesticidas provenientes da agricultura, na Zona Vulnerável n.º 2, e em todo a área abrangida pelo Aquífero Quaternário de Aveiro, pela adopção de boas práticas agrícolas conforme especificado no Objectivo Estratégico 2.2;
- Desflorestação faseada e reflorestação imediata de áreas sujeitas a exploração florestal;
- Definição de critérios de localização infra-estruturas de recreio náutico tendo em conta a necessidade de minimizar os efeitos sobre o meio hídrico da sua instalação e exploração, em especial no que se refere às operações de dragagem dos sedimentos, os quais em certas zonas se encontram muito contaminados (caso do Largo do Laranjo).

O sucesso da aplicação destas acções passa por:

- Desenvolvimento de condições que permitam uma melhor coordenação e eficácia dos organismos da administração local, central ou regional;
- Criação de incentivos às empresas, de natureza financeira ou outra;
- Definição de novos instrumentos legais, relativos aos critérios de localização das actividades e das instalações.

Eixo estratégico 2 — A Ria enquanto espaço socioeconómico Um conjunto de actividades a compatibilizar

No contexto deste Eixo Estratégico assume-se a Ria enquanto um espaço onde se desenvolvem actividades humanas (sociais e económicas), algumas delas tradicionais, outras emergentes, para as quais importa estabelecer um equilíbrio entre as condições ideais que garantem a sua implementação e as prerrogativas de preservação dos ecossistemas.

A concretização do Eixo Estratégico 2 passará pelo desenvolvimento dos seguintes objectivos estratégicos.

Objectivo estratégico 2.1 — Dinamização do Sector do Turismo

Este objectivo privilegia as iniciativas e projectos que aproveitem as potencialidades naturais do plano de água que a Ria proporciona, bem como a qualidade ambiental da sua envolvente, contribuindo para o desenvolvimento do turismo — numa óptica de compatibilização com a preservação do ambiente — nas seguintes vertentes.

- **Alojamento:** aumento, diversificação e qualificação da oferta da região, quer no que respeita à hotelaria clássica, quer no alojamento em estabelecimentos de Turismo no Espaço Rural;

- **Promoção e Divulgação:** definição de uma política comum de promoção do turismo regional e dos vários produtos associados à Ria, através de: (1) associação entre municípios para o desenvolvimento articulado de produtos, equipamentos ou estruturas de apoio ao turismo; (2) aproveitamento das sinergias criadas pela diversidade de produtos dos vários concelhos; (3) organização conjunta de feiras e certames e participação conjunta em certames já instituídos; (4) Criação de redes para a promoção do património; (5) estabelecimento de parcerias público-privadas para a dinamização de acções de animação e promoção turístico-cultural (como por exemplo o desenvolvimento de uma Associação para a promoção do Turismo de Negócios);

- **Diversificação das actividades de lazer, recreio e animação:** devendo ser especificamente promovidas ou qualificadas determinadas actividades emergentes, tais como: desportos náuticos; desportos «radicais» eólicos; centros de equitação; passeios na natureza; parques temáticos; parques de merendas; praias fluviais;

- **Qualificação e promoção da restauração e gastronomia regional:** através da criação de incentivos, quer à formação profissional hoteleira, quer à modernização dos estabelecimentos de restauração, e ainda através de: promoção de feiras gastronómicas; estabelecimento de prémios de gastronomia; certificação de estabelecimentos e produtos regionais.

Objectivo estratégico 2.2 — Reconversão do Sector Agrícola

O sector agrícola apresenta limitações de carácter socioeconómico e estrutural que influenciam a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável da área do Plano. As principais limitações decorrem da elevada idade dos empresários agrícolas, a qual está intimamente ligada a um baixo nível de formação e, consequentemente, de profissionalismo no sector. Por outro lado, o equilíbrio do espaço rural não pode ser assegurado sem a participação dos agricultores, dependendo deles, em grande medida, a preservação da paisagem rural.

O desenvolvimento de políticas sustentáveis de desenvolvimento rural implica um forte investimento na informação e formação dos agricultores. O eixo fundamental desta política deverá centrar-se na divulgação de novas práticas agrícolas, mais viáveis do ponto de vista técnico e ambiental, bem como no apoio à manutenção de sistemas produtivos, que embora parecendo, no imediato, economicamente menos apetecíveis, têm do ponto de vista ambiental e do ordenamento do espaço rural uma importância decisiva.

Neste sentido, as estratégias de desenvolvimento rural do Projecto do Baixo Vouga Lagunar representam, no âmbito deste objectivo, uma «âncora» para a reconversão do sector. O *know-how* dos técnicos do Projecto do Baixo Vouga (Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ex-IDRHA) e da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (ex-DRABL) constitui uma fundamental mais-valia, que deve ser aproveitada.

Tendo em conta os argumentos expostos, as acções a promover deverão centrar-se nos seguintes aspectos:

- Formação dos empresários agrícolas, com vista à promoção e aplicação de práticas produtivas que garantam a sustentabilidade da actividade agrícola. Um aspecto importante desta formação tem directamente a ver com a divulgação do código de boas práticas agrícolas e de conceitos relacionados com a conservação da água e do solo;
- Criação de incentivos, e fomento de medidas agro-ambientais para a manutenção de sistemas culturais extensivos, nomeadamente os sistemas forrageiros e de pastagens, as culturas tradicionais em vias de abandono, as raças autóctones ameaçadas de extinção, entre outros, com especial incidência nos campos agrícolas confinantes com as margens e leitos de linhas de água;
- Promoção/certificação da qualidade dos produtos agrícolas regionais produzidos com recurso a sistemas e técnicas agrícolas ambientalmente sustentáveis;
- Divulgação de incentivos à introdução de jovens agricultores.

O sucesso de uma política de desenvolvimento rural sustentável — com recurso a novos conceitos, muitas vezes em conflito com os hábitos tradicionais — depende, em grande parte, do grau de aceitação dessas novas práticas pelos agricultores. Por esta razão é decisivo que lhes sejam proporcionadas melhores condições de produção, de forma que a produtividade das suas explorações aumente e por esta via se alcance um equilíbrio entre os benefícios ambientais e os sociais e económicos.

Neste sentido preconizam-se as seguintes acções:

- Desenvolvimento dos estudos e projectos de emparcelamento rural em curso, nos quais se promove o reordenamento da parcela agrícola e a melhoria das redes de rega, de drenagem e de caminhos;
- Desenvolvimento de investimentos em infra-estruturas rurais para além das zonas abrangidas por processos de emparcelamento.

O nível de sucesso da implementação das acções sugeridas depende, evidentemente, da abordagem e metodologias utilizadas. Neste sentido, seria indispensável delinear uma estratégia integrada para os investimentos a promover, só assim se produzindo as desejáveis sinergias na aplicação dos vários incentivos disponíveis. Seria pois vantajoso que uma entidade única assegurasse a coordenação das candidaturas ao nível dos investimentos estruturantes, conciliando os interesses dos organismos do MADRP (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas) com responsabilidade ao nível do processo decisório, nomeadamente o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

Por outro lado é importante que o MADRP — recorrendo ao seu corpo técnico, ou através de uma outra entidade ligada ao sector — promova um conjunto de actividades no âmbito da extensão rural, apoiando os agricultores na implementação das novas técnicas e conceitos divulgados nas acções de formação.

Objectivo estratégico 2.3 — Promoção das Actividades Tradicionais e de Actividades Compatíveis com a Conservação da Natureza

Sendo a Ria um espaço onde se desenvolvem actividades humanas, devem ser criadas condições de equilíbrio entre o usufruto das condições naturais e as condições que permitem a sua preservação. Para além das novas actividades compatíveis a desenvolver, nomeadamente o ecoturismo, há actividades que pela sua antiguidade e valor cultural de ligação à Ria merecem um acompanhamento especial e um incentivo para que se mantenham originais e contribuam para a harmonia entre a actividade humana e a paisagem.

As acções a desenvolver para a promoção das actividades económicas tradicionais devem privilegiar os seguintes aspectos:

- Incentivo a actividades como a pesca tradicional, a exploração do sal, a apanha do molicho e sua utilização como fertilizante agrícola, a construção de embarcações tradicionais da Ria de Aveiro (caso dos moliceiros, salineiros e bateiras), o cultivo de espécies típicas da região, entre outras que fazem parte integrante do ecossistema da Ria e sem as quais a paisagem perde muita da sua beleza e originalidade;
- Incentivo a outras actividades tradicionais complementares, como por exemplo o artesanato da região, a gastronomia ou a apicultura;
- Criação de incentivos à preservação e valorização do Salgado;
- Aproveitamento racional de marinhas para novos usos, como por exemplo a aquacultura e, em menor escala, a piscicultura, acautelando os decorrentes impactos ambientais, no caso desta última;
- Criação de condições que permitam a continuação da agricultura familiar;
- Criação de núcleos de artesanato tradicional;
- Qualificação da imagem tradicional das aldeias rurais.

De entre as actividades tradicionais associadas à ria de Aveiro, o sector das *pescas, aquicultura e salinicultura* e suas actividades conexas apresenta um carácter privilegiado e de especial destaque.

A ria de Aveiro e as zonas territoriais envolventes são uma área geográfica representativa das actividades do sector das pescas e aquicultura, com forte peso a nível nacional. Assim sendo a pesca na Ria representa uma actividade tradicional de relevância cultural, e consequentemente uma actividade geradora de riqueza e emprego na área de Intervenção do Plano.

A mais-valia dos apoios a aplicar na actividade da pesca não pode estar dissociada da vertente social, designadamente quanto aos investimentos nas infra-estruturas portuárias da pesca, uma vez que estas comunidades piscatórias residem, maioritariamente, junto dos portos e núcleos de pesca. Por outro lado a não implementação de medidas de redução e combate à poluição de origem industrial, agrícola e urbana e que conduzam à interdição de captura e comercialização de «produtos da Ria» explicitam bem as consequências sociais, económicas e de saúde pública.

As acções a promover deverão centrar-se nos seguintes aspectos:

- Desenvolver estudos relativos à capacidade de carga da ria de Aveiro, no que respeita à pesca;
- Investimento em Infra-estruturas portuárias de apoio à pequena pesca, nomeadamente ao nível dos Cais de Abrigo e acostagem, proporcionando seguras, modernas e adequadas condições de acesso, atracação e desembarque do pescado, melhorando assim significativamente as condições do exercício da actividade da pesca;
- Ordenar, regulamentar, monitorizar e fiscalizar a actividade da mariscagem na ria de Aveiro, nomeadamente a apanha de bivalves e casulo para isco;
- Incentivo ao desenvolvimento da actividade da Aquicultura na ria de Aveiro, privilegiando o regime de sistema extensivo estando assim integrada no sistema natural da ria de Aveiro e conduzindo assim a

uma reestruturação e ou ordenamento de áreas aquícolas e respectivo tratamento colectivo dos efluentes;

- Promoção e incentivos à Piscicultura no Salgado da ria de Aveiro;
- Promoção e incentivos à Moluscicultura, actividade já com grande impacto a nível regional;
- Incentivo à Produção de Sal na Ria, através da recuperação de Unidades activas, de unidades licenciadas ou a licenciar;
- Redução do impacto da poluição da Ria na produção de bivalves através da implementação de Equipamentos de Apoio nomeadamente de Depuradoras, que contribuindo para a salubridade dos moluscos bivalves (componentes microbiológica e biotoxina), visam a defesa da saúde pública e consequente confiança do consumidor.

Enquanto acções de *promoção de um turismo ecológico* — e complementarmente às medidas descritas no Objectivo Estratégico 1.4 — Educação Ambiental — apontam-se as seguintes:

- Criação de infra-estruturas e instalações que promovam ou facilitem o contacto imediato com a natureza, a observação de comunidades biológicas e a contemplação da paisagem;
- Organização de passeios de barco, a pé ou de bicicleta, através de percursos «temáticos» relativos ao ecossistema da Ria;
- Criação e ou reabilitação de parques de campismo e de parques de merendas;
- Promoção da utilização do plano de água da Ria pelas actividades náuticas da vela e do remo;
- Promoção de outras modalidades desportivas que utilizem a energia eólica (*windsurf*, parapente, etc.);
- Organização de «eventos», como por exemplo mostras de actividades tradicionais — recolha de sal, apanha de molicho, pesca da enguia, etc. — permitindo a participação activa dos visitantes;
- Incentivo à criação de unidades de Turismo no Espaço Rural na região;
- Edição de material de divulgação e promoção.

Objectivo Estratégico 2.4 — Melhoramento das Acessibilidades

A melhoria das acessibilidades passa primeiramente pelo aproveitamento da posição de destaque da região ao nível das acessibilidades e do sistema de transportes, através do estabelecimento de uma rede viária complementar que permita reforçar a coesão da região, aproximando os seus aglomerados e promovendo de forma equilibrada o acesso aos locais de maior potencial económico e turístico.

Esta complementaridade deve resultar essencialmente do reforço do sistema de transporte público e individual não poluente e da especialização funcional das vias que servem a região, aproveitando a construção do IC1 como factor indutor desta redefinição funcional.

A concretização deste objectivo, traduz-se essencialmente nas seguintes estratégias de intervenção para a área de estudo:

- Ordenar as acessibilidades salvaguardando os valores naturais em presença;
- Promover as condições necessárias para que o novo eixo viário, IC1 com perfil de auto-estrada em regime SCUT, venha a assumir as funções de atravessamento da região bem como as ligações de longo curso dentro da região. Neste sentido são fundamentais todas as vias que venham a assegurar o enlace entre a EN109 e o futuro IC1, de forma a reforçar a função local da EN109 e eliminar o intenso tráfego de atravessamento que actualmente nela circula;
- Evitar os conflitos existentes nos eixos viários que atravessam os principais aglomerados, através da concretização de variantes a estas vias, com especial incidência nos troços do IC2;
- Associar a funcionalidade de algumas vias que permitem a ligação entre núcleos urbanos, actividades e equipamentos, à possibilidade de usufruto da paisagem, munindo-as de lugares onde seja possível estacionar o carro e sempre que possível com um perfil transversal que permita a implementação de percursos pedonais e cicláveis;
- Desenvolver o transporte colectivo de passageiros e incrementar a sua utilização através da melhoria da qualidade do serviço e da promoção da intermodalidade, fazendo coincidir, sempre que possível no mesmo local, a principal paragem de transporte colectivo com a estação/apeadeiro com maior raio de influência no concelho e ou região;
- Concretizar o melhoramento das acessibilidades ao porto de Aveiro, nomeadamente através da implementação do IC1, da execução do fecho da via (rodoviária) de cintura portuária (acessibilidade interna), e da realização da ligação da linha ferroviária do Norte ao porto de Aveiro;
- Dotar os pontos de interesse como zonas de estadia, praias fluviais, parques ribeirinhos, etc. de parques de estacionamento automóvel devidamente planeados e com dimensões adequadas;
- Promover o uso de transportes individuais não poluentes (bicicletas) através da criação de circuitos viários próprios para estes veículos, interligando núcleos urbanos, pólos de actividade e equipamentos;

- Corrigir os perfis das vias paralelas à Ria, dotando-as de características próprias às actividades de recreio e lazer;
- Sinalizar os pontos de interesse da Ria, a partir das estradas principais mais próximas.

Objectivo Estratégico 2.5 — Melhoramento das Infra-estruturas de Saneamento Básico

Este objectivo prossegue a ampliação da taxa de cobertura das populações pelos sistemas de saneamento básico e tratamento de resíduos sólidos, actualmente a ser desenvolvida ao nível intermunicipal.

As acções a desenvolver passam por:

- Elaboração e implementação dos projectos de execução para os sistemas de drenagem e tratamento de efluentes urbanos, não incluídos no Projecto da Solução Integrada de Drenagem e Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Elaboração e implementação dos projectos de execução para os sistemas de captação e distribuição de água potável, de forma a assegurar uma taxa de cobertura de 100%;
- Aumento da rede e da capacidade dos sistemas de recolha selectiva de resíduos sólidos;
- Melhoria das condições de funcionamento e exploração dos actuais sistemas de saneamento básico, em termos do controle da eficiência dos processos, da qualificação da mão-de-obra e dos meios organizacionais e financeiros.

Eixo Estratégico 3 — A Ria enquanto espaço integral — Um território a gerir como um todo

Este Eixo Estratégico considera o sistema «Ria» enquanto um espaço uno e indivisível, que exige um entendimento e um tratamento globais, que promovam a coesão territorial e social. A sua gestão é, nestes termos, incompatível quer com o sistema municipal de divisões administrativas, quer com partilhas sectoriais e autónomas de jurisdição.

A concretização do Eixo Estratégico 3 passará pelo desenvolvimento dos seguintes objectivos estratégicos.

Objectivo Estratégico 3.1 — Criação de uma Entidade Gestora da Ria

Este objectivo pressupõe a necessidade de existência de uma entidade para a gestão da Ria, com plena representatividade dos municípios, sediada na Região-Ria e que reúna as competências actualmente dispersas por diversos organismos, podendo actuar de forma autónoma, administrativa e financeiramente.

No entanto, todas as acções e projectos deverão ser sempre sujeitos aos regimes legais da Área Protegida, ZPE e Sítios da Lista Nacional de Sítios da Rede 2000, REN e RAN, Servidões e Restrições de Utilidade Pública, bem como demais legislação e regulamentação aplicáveis na área de intervenção do UNIR@RIA.

Objectivo Estratégico 3.2 — Gestão Integrada do Território

Este objectivo prossegue o reforço da unidade territorial da entidade «Ria», do ponto de vista da sua gestão, preconizando-se as seguintes acções:

- Implementação do Plano Intermunicipal, nomeadamente das suas propostas estratégicas e projectos estruturantes, enquanto o primeiro passo de uma política de ordenamento territorial global da Ria, traduzido, nomeadamente em complementaridade e articulação ao nível da revisão dos Planos Directores Municipais;
- Coordenação de acções pontuais isoladas, especialmente aquelas que pelo seu carácter estruturante do sistema da Ria contribuem para a consolidação da área de intervenção enquanto um espaço integral;
- Captação de financiamentos;
- Orientação e gestão de investimentos municipais em projectos de interesse supramunicipal;
- Desenvolvimento de iniciativas inovadoras, como por exemplo parcerias com entidades privadas, contratos de performance ambiental, gestão conjunta de infra-estruturas, etc.;
- Desenvolvimento de estudos sectoriais que aprofundem propostas estruturantes do UNIR@RIA, como por exemplo, projectos de reabilitação de infra-estruturas fluviais, planos de paisagem, planos de sinalização turística, projectos de execução para vias ecológicas, etc.;
- Desenvolvimento de outros estudos sectoriais necessários, quer em sectores macroestruturantes, como por exemplo as acessibilidades, quer em áreas específicas como por exemplo a monitorização e protecção de ecossistemas.

Em todas as acções e projectos deverá ser sempre salvaguardada a necessidade de obtenção de parecer das respectivas entidades que tutelam a REN e as áreas classificadas como Zonas de Protecção Especial.

Objectivo Estratégico 3.3 — Promoção do Acesso à Informação

Este objectivo pressupõe: (1) o conhecimento público dos planos e propostas estruturantes para a Ria em termos de ordenamento e planea-

mento; (2) a «democratização» das oportunidades de financiamento de projectos através de uma ampla divulgação dos regimes de financiamento junto aos possíveis beneficiários.

As acções a desenvolver passam por:

- Aperfeiçoamento dos meios de difusão da informação, quer através dos *media* tradicionais, quer utilizando novas tecnologias; simultaneamente realizar um esforço de aproximação do público, tornando mais acessível e apelativa a exposição de matérias de interesse geral, muitas vezes sobrecarregadas de especificidades e jargão técnico em documentos demasiado «herméticos» para a maioria da população;
- Realização de fóruns e debates acerca da Ria e suas perspectivas de desenvolvimento;
- Campanhas de informação e divulgação das possibilidades de financiamento de projectos junto aos principais agentes sociais, económicos, culturais, e também aos investidores privados e público em geral;
- Apoio à organização e tramitação processual de candidaturas a programas de financiamento.

2 — Projectos municipais — Objectivos estratégicos

No âmbito do presente Plano foi conduzido um inquérito às Câmaras Municipais, com o intuito de recolher, identificar e caracterizar as intenções de projectos municipais para — ou com incidências na — área de intervenção.

Nesse sentido, foi solicitada a cada Município — no início dos trabalhos do Plano e, mais recentemente, no decurso da segunda fase — uma caracterização o mais detalhada possível de cada projecto, ou intenção de projecto, naquelas condições. Para o efeito foi elaborada uma «ficha de inquérito», individualizada por projecto, que nos permitiu organizar e tratar de forma sistemática a informação recolhida.

Estas fichas — em que cada um dos dez Municípios do Plano identificou, localizou, descreveu, quantificou em termos de custos, e definiu as intenções relativamente a cada projecto — apresentam-se organizadas e tratadas, em anexo (anexo 1) no final deste relatório.

O quadro seguinte sintetiza o número absoluto de *Projectos por Município* e o seu peso percentual relativamente ao número total de projectos (159). As análises que se imediatamente se seguem são meramente estatísticas, não reflectindo aspectos qualitativos inerentes aos projectos.

Concelho	Número de projectos	Percentagem (%) do total de projectos
Águeda	6	3,8
Albergaria-a-Velha	2	1,3
Aveiro	32	20,1
Estarreja	8	5,0
Ílhavo	26	16,4
Mira	20	12,6
Murtosa	21	13,2
Oliveira do Bairro	7	4,4
Ovar	9	5,7
Vagos	28	17,6
<i>Total</i>	159	100,0

Da leitura do quadro apresentado anteriormente, destacam-se 5 dos 10 municípios (Aveiro, Ílhavo, Mira, Murtosa e Vagos — com 20 a 32 projectos cada), concentrando 127 dos 159 projectos, ou seja, aproximadamente 80 % do total. Com 9 ou menos projectos surgem os municípios de Águeda, Albergaria, Estarreja, Oliveira do Bairro e Ovar.

Na *Tabela 1 — Projectos Municipais — Objectivos Estratégicos*, que se apresenta em seguida, no presente capítulo, registam-se os projectos por município e identificam-se os objectivos estratégicos do UNIR@RIA cobertos por cada projecto. Para esta identificação socorremo-nos dos conteúdos expressos na memória descritiva de cada projecto (ver fichas individuais). Dada a natureza da maioria dos projectos, cada um deles tem, obviamente, potencialidades para responder a mais do que um objectivo. Assim sendo, os projectos municipais apresentam a seguinte distribuição, relativamente à cobertura de objectivos estratégicos.

Objectivo estratégico	Número de projectos	Percentagem (%) do total
2.1 — Dinamização do sector do turismo	150	94
1.2 — Ordenamento da ocupação urbana e qualificação da paisagem	121	76

Objectivo estratégico	Número de projectos	Percentagem (%) do total
2.3 — Promoção das actividades tradicionais e de actividades compatíveis com a conservação da natureza	110	69
1.4 — Educação ambiental	64	40
2.4 — Melhoramento das acessibilidades	44	28
1.1 — Protecção do ambiente e dos recursos naturais	38	24
1.5 — Minimização e prevenção dos impactes das actividades económicas	29	18
1.3 — Renaturalização de áreas degradadas	14	9
2.5 — Melhoramento das infra-estruturas de saneamento básico	3	2
2.2 — Reconversão do sector agrícola	3	2

Relativamente ao Objectivo Estratégico 3 — a Ria enquanto Espaço Integral, pode concluir-se que o enquadramento dos objectivos municipais numa estratégia intermunicipal constitui, em si, o primeiro passo para uma «gestão integrada do território». Por este motivo, considera-se que 100% dos projectos estão de acordo com o Objectivo 3.2 — Gestão integrada do território. Por outro lado, os objectivos 3.1 — Criação de uma entidade gestora e 3.3 — Promoção do acesso à informação, por serem intrinsecamente objectivos cujo cumprimento é de competência intermunicipal, não se encontram, naturalmente, abrangidos pelos projectos municipais, com excepção do projecto municipal AG02.

Conforme acima referido, esta análise é meramente estatística, quantificando tão-somente o número de vezes que determinado objectivo é directamente referido nas respectivas memórias descritivas dos projectos municipais. Isto não quer dizer que determinados projectos singulares, fora do âmbito do presente UNIR@RIA, por si só não possam ser suficientemente abrangentes de determinados objectivos estratégicos.

Refira-se, a título de exemplo, o Projecto de Desenvolvimento Agrícola do Vouga, da responsabilidade da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (ex-IDRHA), e especificamente a sua intervenção no bloco do Baixo Vouga Lagunar. Este projecto, por si só, ao promover o correcto ordenamento e aproveitamento de vastos territórios agrícolas incluídos na área de intervenção, cumpre abrangentemente um objectivo apenas referido em quatro dos projectos municipais. De igual modo, objectivos como a «protecção do ambiente e dos recursos naturais» e a «renaturalização de áreas degradadas» têm vindo a ser equacionados em diversos projectos promovidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB, I. P.), sob a tutela do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. Por outro lado, o «melhoramento das infra-estruturas de saneamento básico» constitui o objectivo primordial do SIMRIA, que tem vindo a corrigir as insuficiências do sector, ao dotar a região de um sistema intermunicipal de saneamento.

Quanto à «minimização dos impactes das actividades económicas», constitui um objectivo que, num espírito de desenvolvimento sustentável, deve ser intrínseco a todo e qualquer plano ou projecto económico. Trata-se portanto de um factor cultural. Por esta razão, a «educação ambiental» deve constituir um objectivo de primeira linha, a apoiar e promover fortemente pela futura entidade de gestão do Espaço-Ria.

Como já foi referido, o presente Plano constitui um importante instrumento estratégico, ao enquadrar a iniciativa municipal numa visão intermunicipal. No entanto deve ser entendido igualmente enquanto um diagnóstico e um ponto de partida para o lançamento de diversas outras acções complementares. Assim, sugerem-se as «Acções a promover» desdobradas para cada um dos «Objectivos Estratégicos» enquanto base de reflexão e futuro desenvolvimento de projectos intermunicipais específicos, com vista a colmatar eventuais deficiências estratégicas municipais.

Retomam-se ainda, no contexto do presente relatório, as «Propostas Estruturantes» descritas no Relatório do Plano, com o intuito de as enquadrar enquanto acções territoriais estratégicas, complementares e integradoras do «conglomerado» dos projectos municipais. Ainda que muitas destas propostas se encontrem já parcialmente contempladas no conjunto dos Projectos Municipais, como por exemplo a reabilitação de algumas infra-estruturas fluviais, o implemento de algumas VECs (Vias Ecológicas Cicláveis), ou a criação de algumas Zonas de Estada, outras há que não possuem ainda projecto, ou sequer intenção (municipal) de projecto.

Neste sentido, as propostas estruturantes para a área de intervenção, que em seguida se enumeram, constituem outras tantas áreas de actuação, para as quais, no prosseguimento dos objectivos do UNIR@RIA, será necessário continuar a incentivar novos projectos:

- Implemento de Vias de Interesse Paisagístico (VIP);
- Implemento de Vias Ecológicas Cicláveis (VEC);

- Criação de Zonas de Estada;
- Reabilitação de Infra-estruturas Ribeirinhas (cais, margens e áreas envolventes);

- Qualificação de Parques Ribeirinhos;
- Criação de Unidades «Portas da Ria»;
- Dinamização de Instalações de Recreio Náutico (vela e remo);
- Criação de Acoradouros e Ligações Fluviais;
- Qualificação de Praias Fluviais;
- Previsão de Parques de Estacionamento Automóvel;
- Criação de Unidades Turísticas Especiais;
- Reforço das Ligações Viárias Transversais.

3 — Projectos municipais — Financiamento

Neste capítulo apresenta-se um reenquadramento do plano no âmbito dos futuros instrumentos financeiros de apoio comunitário em elaboração para o território nacional.

Na sequência da tabela anteriormente apresentada foi igualmente elaborado um pré-programa de financiamento para a implementação dos projectos municipais tendo sido analisado o QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013), procedendo-se ao enquadramento dos projectos municipais nos eixos prioritários definidos.

O Quadro de Referência Estratégico Nacional constitui o enquadramento para a aplicação da política comunitária de coesão económica e social em Portugal no período 2007-2013, e assume como grande desígnio estratégico a «qualificação dos portugueses, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sociocultural e de qualificação territorial, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e, bem assim, do aumento da eficácia e qualidade das instituições públicas».

A transição do actual Quadro Comunitário de Apoio III — 2000-2006 (QCAIII) para o período de programação financeira da União Europeia para o período 2007-2013 será acompanhada por mudanças significativas nas orientações e no modelo de governação das intervenções estruturais ao nível nacional.

As importantes modificações decorrem, por outro lado, dos princípios orientadores estabelecidos, particularmente no que respeita à concentração das intervenções num número reduzido de Programas Operacionais e à selectividade e focalização dos investimentos e acções de desenvolvimento.

A consagração das orientações e princípios definidos na organização operacional do QREN concretiza-se pelo estabelecimento de 3 Agendas Operacionais Temáticas que incidem sobre 3 domínios essenciais de intervenção:

1 — *Agenda para o Potencial Humano*, que congrega o conjunto das intervenções visando a promoção das qualificações escolares e profissionais dos portugueses e a promoção do emprego e da inclusão social, bem como as condições para a valorização da igualdade de género e da cidadania plena. A Agenda para o Potencial Humano integra, enquanto principais dimensões de intervenção: Qualificação Inicial, Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida, Gestão e Aperfeiçoamento Profissional, Formação Avançada para a Competitividade, Apoio ao Empreendedorismo e à Transição para a Vida Activa, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social, Promoção da Igualdade de Género.

2 — *Agenda para os Factores de Competitividade*, que abrange as intervenções que visam estimular a qualificação do tecido produtivo, por via da inovação, do desenvolvimento tecnológico e do estímulo do empreendedorismo, bem como da melhoria das diversas componentes da envolvente da actividade empresarial, com relevo para a redução dos custos públicos de contexto. A Agenda para os Factores de Competitividade compreende, como principais vectores de intervenção: Estímulos à Produção do Conhecimento e Desenvolvimento Tecnológico, Incentivos à Inovação e Renovação do Modelo Empresarial e do Padrão de Especialização, Instrumentos de Engenharia Financeira para o Financiamento e Partilha de Risco na Inovação, Intervenções Integradas para a Redução dos Custos Públicos de Contexto, Acções Colectivas de Desenvolvimento Empresarial, Estímulos ao Desenvolvimento da Sociedade da Informação, Redes e Infra-estruturas de Apoio à Competitividade Regional e Acções Integradas de Valorização Económica dos Territórios menos competitivos.

3 — *Agenda para a Valorização do Território*, que, visando dotar o país e as suas regiões e sub-regiões de melhores condições de atractividade para o investimento produtivo e de condições de vida para as populações, abrange as intervenções de natureza infra-estrutural e de dotação de equipamentos essenciais à qualificação dos territórios e ao reforço da coesão económica, social e territorial. A Agenda para a Valorização do Território acolhe como principais domínios de intervenção: Reforço da Conectividade Internacional, das Acessibilidades e da Mobilidade,

Protecção e Valorização do Ambiente, Política de Cidades e Redes, Infra-estruturas e Equipamentos para a Coesão Territorial e Social.

Estas agendas configuram, por isso, uma racionalidade comum entre as intervenções financiadas pelos PO Temáticos e pelos PO Regionais, sem prejuízo de uma clara demarcação das respectivas tipologias de intervenção.

Em coerência com esta racionalidade, é estabelecido que a estruturação dos Programas Operacionais em Eixos Prioritários — igualmente desenhados em função dos objectivos e prioridades cuja prossecução devem assegurar — reflecta também uma lógica eminentemente temática.

A concretização destas três Agendas Temáticas é operacionalizada, no respeito pelos princípios orientadores da concretização, da selecção, da viabilidade económica e sustentabilidade financeira, da coesão e valorização territoriais e da gestão e monitorização estratégica, pelos seguintes Programas Operacionais:

1) *Programas Operacionais Temáticos Potencial Humano*, factores de Competitividade e Valorização do Território, co-financiados respectivamente pelo Fundo Social Europeu, pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão.

2) *Programas Operacionais Regionais do Continente* — Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve — co-financiados pelo Fundo Europeu de desenvolvimento Regional.

3) *Programas Operacionais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira*, co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelo Fundo Social Europeu.

4) *Programas Operacionais de Cooperação Territorial* — Transfronteiriça (Portugal — Espanha e Bacia do Mediterrâneo), Transnacional (Espaço Atlântico, Sudoeste Europeu, Mediterrâneo e Madeira — Açores — Canárias), Inter-regional e de Redes de Cooperação Inter-regional, co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

5) *Programas Operacionais de Assistência Técnica*, co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelo Fundo Social Europeu.

De uma forma resumida e esquemática a nova estrutura de Programas Operacionais é a seguinte:

QREN — Nova Estrutura de Programas Operacionais



Tendo em consideração os eixos e objectivos estratégicos definidos para o Plano, e apresentados no quadro anterior, assim como as especificidades dos vários projectos que constituem o mesmo, foram analisados os seguintes programas operacionais:

- Programa Operacional da Região Centro;
- Programa Operacional Territorial (POT) Factores de Competitividade;
- Programa Operacional Territorial (POT) Potencial Humano;
- Programa Operacional Territorial (POT) Valorização do Território.

Para cada um destes programas operacionais foram analisadas as respectivas estruturas, nomeadamente no que diz respeito aos eixos priori-

tários e orientações estratégicas, tendo sido ainda elencadas as tipologias de projectos e destinatários dos apoios financeiros a conceder.

Em anexo (anexo II) é apresentada uma síntese de cada um dos programas analisados.

De entre os diversos eixos prioritários a que futuramente corresponderão sistemas de incentivos, foram seleccionadas as seguintes, como as que melhor se adequam à diversidade dos projectos em análise:

Programa Operacional da Região Centro:

- Eixo 2 — Desenvolvimento das cidades e dos sistemas urbanos;
- Eixo 3 — Consolidação e qualificação dos espaços sub-regionais;
- Eixo 4 — Protecção e valorização patrimonial.

Programa Operacional Territorial (POT) Valorização do Território:

- Eixo Prioritário I — Redes e equipamentos estruturantes nacionais;
- Eixo Prioritário II — Prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos;
- Eixo Prioritário V — Infra-estruturas para a conectividade e qualificação territorial;
- Eixo Prioritário VI — Equipamentos e acções inovadoras para o desenvolvimento urbano.

Na selecção destas medidas foram considerados os seguintes critérios: (1) características dos projectos a candidatar (2) beneficiários/destinatários de cada um dos eixos (3) contribuição para os objectivos estratégicos do Plano.

Com base na informação acima apresentada, foi elaborada uma matriz de correspondência entre os vários projectos do plano e as medidas propostas no âmbito dos programas operacionais. A matriz apresenta as várias hipóteses de candidatura para cada um dos projectos. Ainda que uma mesma despesa de um projecto não possa ser apoiada/financiada por mais que uma medida, pretendemos destacar as várias hipóteses de financiamento possíveis.

Por outro lado, a informação disponível sobre cada projecto não permite definir com exactidão os limites da intervenção dos projectos. A maioria dos projectos possui amplitudes de actuação que atravessam diversas áreas de actuação (qualificação urbana, protecção ambiental, desenvolvimento económico, etc.) pelo que os mesmos poderão ser objecto de diferentes candidaturas que possam cobrir a globalidade do âmbito das intervenções.

Assim sendo, não é possível associar cada projecto a uma única medida de apoio. Esta análise, deverá ser realizada numa fase posterior de candidatura, através de um estudo mais aprofundado de cada projecto de investimento, a desenvolver pela AMRia e cada um dos Municípios, com base na informação contida no presente Plano, e em informação adicional sobre cada projecto.

De salientar ainda que alguns projectos, dada a sua dimensão e envolvimento de outros parceiros públicos e privados, poder-se-ão candidatar a outros meios de financiamento entretanto disponibilizados, nomeadamente programas de âmbito europeu, como é o caso do projecto da Marina da Barra.

Da análise da *Tabela II — Projectos Municipais — Financiamento*, que se apresenta nas páginas seguintes, podemos retirar o seguinte conjunto de ilações:

- 1) A grande maioria dos projectos possui enquadramento em mais do que um eixo prioritário;
- 2) Apenas 16 projectos se encontram enquadrados num único eixo prioritário;
- 3) Em termos médios, os projectos são enquadráveis em 2 eixos, existindo projectos enquadráveis em 6, o que é demonstrativo da grande diversidade de domínios de actuação dos projectos;
- 4) 137 projectos podem ser enquadrados no eixo prioritário 4 do POC — Desenvolvimento das cidades e dos sistemas urbanos.

No quadro seguinte apresenta-se ainda os totais de projectos enquadráveis a cada uma das medidas de apoio.

Plano Operacional da Região Centro

Eixo Prioritário 2 89 projectos.
Eixo Prioritário 3 19 projectos.

POT Valorização do Território

Eixo Prioritário I 23 projectos.
Eixo Prioritário II 119 projectos.

		Objetivos Estratégicos												
		Objetivo 1.1	Objetivo 1.2	Objetivo 1.3	Objetivo 1.4	Objetivo 1.5	Objetivo 2.1	Objetivo 2.2	Objetivo 2.3	Objetivo 2.4	Objetivo 2.5	Objetivo 3.1	Objetivo 3.2	Objetivo 3.3
Concelho	Ref	Projecto												
Murtosa	MU01	Recuperação e Qualificação dos dois Cais de Moliceiros das Quintas do Norte	*	*			*	*				*	*	
	MU02	Zona de Pesca Desportiva, junto à ponte da Varela	*	*			*	*				*	*	
	MU03	Parque de Merendas Ribeirinho, a sul da ponte da Varela	*	*			*	*		*		*	*	
	MU04	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação da Praia Fluvial do Monte Branco	*	*			*	*		*		*	*	
	MU05	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação da Praia Fluvial das Pedrinhas	*	*			*	*		*		*	*	
	MU06	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Bestida	*	*			*	*		*		*	*	
	MU07	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Mamapanda	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU08	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais do Bico	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU09	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Ribeira nas Paredelhas	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU10	Parque Urbano da Seidida	*	*			*	*		*		*	*	
	MU11	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais do Chegado	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU12	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Carneira	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU13	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais do Manção	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU14	Via Ecológica Cicável (VEC) entre a Ponte da Varela e o Cais do Chegado	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU15	Via Ecológica Cicável (VEC) entre a Ponte da Varela e a Torreira	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU16	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Ribeira do Gago	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU17	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Ribeira do Martinho	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU18	Avenida da Circunvalação da Torreira	*	*			*	*		*		*	*	
	MU19	Eco-Museu da Murtosa	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU20	Mota de Protecção / Via Ecológica Cicável entre a Ponte da Varela e a Ribeira da Aldeia (Pardilhó)	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	MU21	Beneficiação da Mota de Protecção entre o Cais do Chegado e a Ribeira	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
Oliveira do Bairro	OB01	Qualificação Urbanística do Parque da Lagoa, no Rego	*	*			*	*				*	*	
	OB02	Qualificação Urbanística do Parque do Carreiro Velho, em Perães	*	*			*	*		*		*	*	
	OB03	Qualificação Urbanística do Parque do Prego, em Perães	*	*			*	*		*		*	*	
	OB04	Qualificação Urbanística do Parque do Ribeirinho, na Giesta	*	*			*	*		*		*	*	
	OB05	Via Ecológica Cicável (VEC) - Oliveira do Bairro/Repolho/Silveiro/Giesta/Perães	*	*	*	*	*	*		*		*	*	
	OB06	Qualificação Urbanística do Parque da Pateira, no Silveiro	*	*			*	*		*		*	*	
	OB07	Qualificação Urbanística do Parque dos Atómicos, no Amoreira do Repolho	*	*			*	*		*		*	*	
Ovar	OVD1	Promção Sinalética Turística da Via de Interesse Paisagístico entre Ovar e S. Jacinto	*	*	*	*	*		*		*	*		
	OVD2	Cais do Torilho	*	*	*	*	*		*		*	*		
	OVD3	Qualificação e Enquadramento Paisagístico do Sítio da Tijosa	*	*	*	*	*		*		*	*		
	OVD4	Enquadramento Paisagístico e Recuperação do Cais do Puchadouro	*	*	*	*	*		*		*	*		
	OVD5	Enquadramento Paisagístico e Recuperação do Cais da Ribeira	*	*	*	*	*		*		*	*		
	OVD6	Qualificação Urbanística da Praia Fluvial do Arelinho	*	*	*	*	*		*		*	*		
	OVD7	Enquadramento Paisagístico e Recuperação do Cais da Pedra	*	*	*	*	*		*		*	*		
	OVD8	Qualificação Urbanística da Praia Fluvial da Azureira	*	*	*	*	*		*		*	*		
	OVD9	Elaboração do Plano de Melhorar de Valorização do Sítio "ADP, Espaço Marítimo"	*	*	*	*	*		*		*	*		

			Objectivos Estratégicos													
			Objectivo 1.1	Objectivo 1.2	Objectivo 1.3	Objectivo 1.4	Objectivo 1.5	Objectivo 2.1	Objectivo 2.2	Objectivo 2.3	Objectivo 2.4	Objectivo 2.5	Objectivo 3.1	Objectivo 3.2	Objectivo 3.3	
Concelho	Ref	Projecto														
Vagos	VA01	Construção da Estrada Florestal da Vagueira (de Ilhavo a Mira) e ligação ao Areão e Estradão de Calvão.						*		*	*	*	*			
	VA02	Construção da Estrada da Pedricosa à Ponte de Fareja, com recuperação da Ponte Antiga								*	*	*	*	*		
	VA03	Qualificação da Área e Construção do Cais da Praia da Vagueira		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA04	Qualificação da Área e Construção do Cais do Rio Boco (Construção de Porto de Recreio e Parque Central da Vila de Vagos)		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA05	Recuperação das Nascentes da Pedricosa	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA06	Promoção Sinalética Turística da Via de Interesse Paisagístico entre a Praia da Vagueira e Vagos					*							*		
	VA07	Construção da Estrada Ponte de Água Fria à Pedricosa					*			*	*	*	*	*		
	VA08	Construção da Estrada Ponte de Fareja à Lomba passando pelo Vale do Boco					*			*	*	*	*	*		
	VA09	Recuperação das Nascentes das Azenhas do Vale do Boco	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA10	Plano de Pormenor da Vagueira - Revisão e Defesa de Costa	*	*		*	*							*		
	VA11	Qualificação Urbanística da Praia Fluvial da Vagueira (Construção de Porto de Recreio)	*	*		*	*			*	*	*	*	*		
	VA12	Plano de Pormenor da Duna Verde	*	*		*	*							*		
	VA13	Plano de Pormenor Lomba do Forte Velho / Empreendimento Turístico	*	*		*	*							*		
	VA14	Valorização do Parque de Campismo da Vagueira				*	*							*		
	VA15	Infra-estruturação do Plano Pormenor da Gafanha da Boa hora	*	*		*	*							*		
	VA16	Plano de Pormenor e Valorização do Sítio "Marginal Panorâmico à Vila de Vagos"	*	*		*	*			*	*	*	*	*		
	VA17	Valorização do Cais dos Moliceiros / Fossas Novas	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA18	Qualificação do Sítio "Margens do Rio Boco"	*	*		*	*			*	*	*	*	*		
	VA19	Recuperação e Reutilização das Casas dos Guardas Florestais	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA20	Circuitos Hípicos e Estruturas de Apoio				*	*			*	*	*	*	*		
	VA21	Percursos de Visita à Mata Nacional		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA22	Requalificação do Parque de Merendas da Gafanha da Boa Hora	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA23	Parque da Vila de Vagos	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA24	Parque de S. João	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA25	Recuperação das Nascentes das Azenhas do Ouça	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA26	Arranjo do Espaço Envolvente às Nascentes de Água de Sôsa	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA27	Percursos Turísticos das Azenhas do Vale do Boco				*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	VA28	Percursos e Pistas Cicláveis e Pedestres				*	*	*	*	*	*	*	*	*		

Concelho	Ref	Projecto	FINANCIAMENTO					
			POC			POT Valoriz. Território		
			Eixo Prioritário 2	Eixo Prioritário 3	Eixo Prioritário 4	Eixo Prioritário I	Eixo Prioritário II	Eixo Prioritário V
Águeda	AG01	Paisagem Protegida da Pateira de Fermentelos	*	*	*	*	*	*
	AG02	Fluviário e Centro de Interpretação	*	*	*	*	*	*
	AG03	Valorização das Margens da Pateira e Via Panorâmica (VIP)	*	*	*	*	*	*
	AG04	Pista de Remo e Canoagem	*	*	*	*	*	*
	AG05	Recuperação e qualificação ambiental do Parque de Lazer da Senhora do Amparo - Travassô	*	*	*	*	*	*
	AG06	Desassoreamento da Pateira de Fermentelos	*	*	*	*	*	*
Albergaria a Velha	AL01	Valorização das Margens da Pateira de Frossos	*	*	*	*	*	*
	AL02	Via Panorâmica e Estruturante de Angeja (VIP)	*	*	*	*	*	*
Aveiro	AV01	Requalificação da Área da Antiga Lota	*	*	*	*	*	*
	AV02	Requalificação/Reconversão Ambiental da Área delimitada pelo Canal das Pirâmides e TIRTIF - Zona Poente	*	*	*	*	*	*
	AV03	Parque Temático	*	*	*	*	*	*
	AV04	Construção da Doca de Abrigo na Zona Nascente do Terminal Sul	*	*	*	*	*	*
	AV05	Requalificação/Reconversão Ambiental da Área delimitada pelo Canal das Pirâmides e TIRTIF - Zona Nascente	*	*	*	*	*	*
	AV06	Recuperação Ambiental e Paisagística do Estreito de S. Pedro	*	*	*	*	*	*
	AV07	Desassoreamento e Qualificação do Lago do Paraíso	*	*	*	*	*	*
	AV08	Marginal Ribeirinha Aveiro-Ilhavo	*	*	*	*	*	*
	AV09	Frete de Ria (Rua da Pega)	*	*	*	*	*	*
	AV10	Qualificação do Canal de S. Roque. Canal dos Botões e Mercado do Peixe	*	*	*	*	*	*
	AV11	Canal Central (Pirâmides / Rossio / Cojo / Forca) - Requalificação da Frente Urbana do Rossio / Ponte da Praça e Reconfiguração/Beneficiação da Zona de Entrada da Cidade e Ligação ao IPS/A25	*	*	*	*	*	*
	AV12	Recuperação de Espaços e Muros dos Canais Urbanos e Equipamento	*	*	*	*	*	*
	AV13	Frete de Ria de S. Jacinto	*	*	*	*	*	*
	AV14	Frete Ribeirinha da Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto	*	*	*	*	*	*
	AV15	Parque de Campismo Municipal	*	*	*	*	*	*
	AV16	Arranjos Exteriores Junto ao Canal e Lago da Fonte Nova no Centro da Cidade de Aveiro	*	*	*	*	*	*
	AV17	Pista de Remo e Canoagem do Rio Novo do Príncipe	*	*	*	*	*	*
	AV18	Plano de Revitalização do Salgado Aveirense - Grupo Norte e Sul	*	*	*	*	*	*
	AV19	Implementação de Pontes Pedonais	*	*	*	*	*	*
	AV20	Construção da Ponte Rodoviária sobre o Canal de S. Roque	*	*	*	*	*	*
	AV21	Recuperação Paisagística das Áreas de REN do Parque Desportivo de Aveiro	*	*	*	*	*	*
	AV22	Parque de Merendas de N.ª Sr.ª de Fátima	*	*	*	*	*	*
	AV23	Pateira de Fermentelos - Requalificação Ambiental	*	*	*	*	*	*
	AV24	Implementação de Ferry-Boat, Forte da Barra - S. Jacinto	*	*	*	*	*	*
	AV25	Variante a Eixo (EN230)	*	*	*	*	*	*
	AV26	Eixo Estruturante	*	*	*	*	*	*
	AV27	Ligação da Variante EN335 e EN235 à A1	*	*	*	*	*	*
	AV28	Capitania do Porto de Aveiro	*	*	*	*	*	*
	AV29	Parque de Merendas de Requeixo - Pateira de Fermentelos	*	*	*	*	*	*
	AV30	Parque de Merendas de Eiril	*	*	*	*	*	*
	AV31	Parque de Merendas da Balsa	*	*	*	*	*	*
	AV32	Ribeira de Esgueira	*	*	*	*	*	*

Concelho	Ref	Projecto	FINANCIAMENTO					
			POC			POT Valoriz. Território		
			Eixo Prioritário 2	Eixo Prioritário 3	Eixo Prioritário 4	Eixo Prioritário I	Eixo Prioritário II	Eixo Prioritário V
Estarreja	ES01	Recuperação, Valorização e Enquadramento Paisagístico do Cais da Ribeira do Mourão	*	*	*	*	*	*
	ES02	Recuperação e Enquadramento Paisagístico do Cais do Nacinho	*	*	*	*	*	*
	ES03	Recuperação e Enquadramento Paisagístico das Margens do Cais da Ribeira da Boa Aldéia	*	*	*	*	*	*
	ES04	Recuperação e Enquadramento Paisagístico do Cais de Salreu	*	*	*	*	*	*
	ES05	Recuperação e Enquadramento Paisagístico das Margens Espaço Natural Lódico de Veiros	*	*	*	*	*	*
	ES06	Beneficiação das Instalações Náuticas da Associação Saavedra Guedes	*	*	*	*	*	*
	ES07	Rede de Vias Cicláveis (VEC) na articulação entre os Cais	*	*	*	*	*	*
	ES08	Recuperação e Enquadramento Paisagístico do Cais de Canelas	*	*	*	*	*	*
Ílhavo	IL01	Valorização e Qualificação da Zona da Meia Laranja	*	*	*	*	*	*
	IL02	Valorização e Qualificação da Zona do Forte da Barra e Jardim Oudriot	*	*	*	*	*	*
	IL03	Qualificação da Praia Velha e Largo do Farol	*	*	*	*	*	*
	IL04	Marina da Barra	*	*	*	*	*	*
	IL05	Museu Navio - Sr. André	*	*	*	*	*	*
	IL06	Qualificação do Parque de Campismo Municipal	*	*	*	*	*	*
	IL07	Plano de Pormenor da Barra do Sul	*	*	*	*	*	*
	IL08	Qualificação e Infra-estruturação da Praia Fluvial Biarritz	*	*	*	*	*	*
	IL09	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Marina Clube da Gafanha	*	*	*	*	*	*
	IL10	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação Clube Vela da Costa Nova	*	*	*	*	*	*
	IL11	Valorização e Animação da Frente Ria da Costa Nova	*	*	*	*	*	*
	IL12	Qualificação e Infra-estruturação da Zona da "Bruxa"	*	*	*	*	*	*
	IL13	Qualificação da Praia Fluvial do Canal de Mira - Costa Nova Sul	*	*	*	*	*	*
	IL14	Qualificação e Infra-estruturação da Praia Fluvial da Gafanha do Carmo	*	*	*	*	*	*
	IL15	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Associação Náutica da Gafanha da Nazaré	*	*	*	*	*	*
	IL16	Museu - Seca do Milena	*	*	*	*	*	*
	IL17	Estruturação e Qualificação da Colónia Agrícola	*	*	*	*	*	*
	IL18	Plano de Pormenor para a Recuperação da Área do Salgado Sul	*	*	*	*	*	*
	IL19	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Malhada	*	*	*	*	*	*
	IL20	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação da Praia Fluvial da Barquinha	*	*	*	*	*	*
	IL21	Museu Marítimo de Ílhavo	*	*	*	*	*	*
	IL22	Rede Municipal de Ciclovias	*	*	*	*	*	*
	IL23	Elaboração do Plano de Pormenor e Valorização do Núcleo Urbano da "Vista Alegre"	*	*	*	*	*	*
	IL24	Qualificação do Parque de Campismo do C.D.G.	*	*	*	*	*	*
	IL25	Qualificação Ambiental do Caminho do Praia e da Zona Confinante a Nascente (Ponte da Barra até Gafanha do Carmo)	*	*	*	*	*	*
	IL26	Requalificação da Costa Nova	*	*	*	*	*	*

Concelho	Ref	Projecto	FINANCIAMENTO					
			POC			POT Valoriz. Território		
			Eixo Prioritário 2	Eixo Prioritário 3	Eixo Prioritário 4	Eixo Prioritário I	Eixo Prioritário II	Eixo Prioritário V
Mira	MI01	Requalificação e Revitalização das Margens da Lagoa de Mira	*	*	*	*	*	*
	MI02	Plano de Pormenor do Povo da Cruz - Aldeia de Palheiros	*	*	*	*	*	*
	MI03	Valorização do Clube Náutico da Praia de Mira e Circuito de Manutenção envolvente	*	*	*	*	*	*
	MI04	Requalificação do Cais do Areão	*	*	*	*	*	*
	MI05	Via Ecológica Ciclável	*	*	*	*	*	*
	MI06	Requalificação do Sistema Hídrico da Barrinha e Lagoa	*	*	*	*	*	*
	MI07	Requalificação do Lago do Mar e Zona Envolvente	*	*	*	*	*	*
	MI08	Parque de Campismo - Areão	*	*	*	*	*	*
	MI09	Requalificação e Revitalização das Margens da Barrinha (Prazos Velhos)	*	*	*	*	*	*
	MI10	Saneamento Básico na Barra de Mira	*	*	*	*	*	*
	MI11	Zonas de Estadia	*	*	*	*	*	*
	MI12	Iluminação da Via Ecológica Ciclável (VEC) entre a povoação da Lagoa e o Clube Náutico da Praia de Mira e do prolongamento da via até ao Museu-Palheiro	*	*	*	*	*	*
	MI13	Prolongamento da VEC existente até ao Museu-Palheiro da Praia de Mira e execução da Ponte Pedonal de ligação entre Prazos Velhos e centro da Praia de Mira	*	*	*	*	*	*
	MI14	Parque de Campismo Municipal Infra-estruturas	*	*	*	*	*	*
	MI15	Ponte Vaia da Cana	*	*	*	*	*	*
	MI16	Estrada Florestal n.º 1	*	*	*	*	*	*
	MI17	Revitalização da Lota - Praia de Mira	*	*	*	*	*	*
	MI18	Passeio Marginal da Barrinha	*	*	*	*	*	*
	MI19	Circular Interna da Praia de Mira	*	*	*	*	*	*
	MI20	Recuperação e Valorização dos Moinhos de Água	*	*	*	*	*	*

Concelho	Ref	Projecto	FINANCIAMENTO					
			POC			POT Valoriz. Território		
			Exo Prioritário 2	Exo Prioritário 3	Exo Prioritário 4	Exo Prioritário I	Exo Prioritário II	Exo Prioritário V
Murtosa	MU01	Recuperação e Qualificação dos dois Cais de Moliceiros das Quintas do Norte			*	*		
	MU02	Zona de Pesca Desportiva, junto à ponte da Varela				*		
	MU03	Parque de Merendas Ribeirinho, a sul da ponte da Varela	*	*	*	*		
	MU04	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação da Praia Fluvial do Monte Branco	*	*	*	*	*	
	MU05	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação da Praia Fluvial das Pedrinhas			*	*	*	
	MU06	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Bestida			*	*	*	
	MU07	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Mamparda			*	*	*	
	MU08	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais do Bico			*	*	*	
	MU09	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Ribeira nas Pardehas	*	*	*	*	*	
	MU10	Parque Urbano da Saldida	*	*	*	*	*	
	MU11	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais do Chegado			*	*	*	
	MU12	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Cambela			*	*	*	
	MU13	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais do Mancão			*	*	*	
	MU14	Via Ecológica Cidável (VEC) entre a Ponte da Varela e o Cais do Chegado	*	*	*	*	*	
	MU15	Via Ecológica Cidável (VEC) entre a Ponte da Varela e a Torreira	*	*	*	*	*	
	MU16	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Ribeira do Gago			*	*	*	
	MU17	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Ribeira do Martinho			*	*	*	
	MU18	Avenida da Circunvalação da Torreira			*	*	*	
	MU19	Eco-Museu da Murtosa			*	*	*	
	MU20	Mota de Protecção / Via Ecológica Cidável entre a Ponte da Varela e a Ribeira da Aldeia (Pardilhó)	*	*	*	*	*	
	MU21	Beneficiação da Mota de Protecção entre o Cais do Chegado e a Ribeira Nova			*	*	*	
Oliveira do Bairro	OB01	Qualificação Urbanística do Parque da Lagoa, no Rego	*	*	*	*	*	
	OB02	Qualificação Urbanística do Parque do Carreiro Velho, em Perrães	*	*	*	*	*	
	OB03	Qualificação Urbanística do Parque do Rego, em Perrães	*	*	*	*	*	
	OB04	Qualificação Urbanística do Parque do Ribeirinho, na Giesta	*	*	*	*	*	
	OB05	Via Ecológica Cidável (VEC) - Oliveira do Bairro/Repolho/Silveira/Giesta/Perrães	*	*	*	*	*	
	OB06	Qualificação Urbanística do Parque da Paleira, no Silveiro	*	*	*	*	*	
	OB07	Qualificação Urbanística do Parque dos Alómicos, na Amoreira do Repolho	*	*	*	*	*	
Ovar	OV01	Promoção Sinalética Turística da Via de Interesse Paisagístico entre Ovar e S. Jacinto			*	*	*	*
	OV02	Cais do Torrão			*	*	*	
	OV03	Qualificação e Enquadramento paisagístico do Sítio da Tijosa	*	*	*	*	*	
	OV04	Enquadramento Paisagístico e Recuperação do Cais do Puchadouro			*	*	*	
	OV05	Enquadramento Paisagístico e Recuperação do Cais da Ribeira	*	*	*	*	*	
	OV06	Qualificação Urbanística da Praia Fluvial do Areinho			*	*	*	
	OV07	Enquadramento Paisagístico e Recuperação do Cais da Pedra			*	*	*	
	OV08	Qualificação Urbanística da Praia Fluvial da Azureira			*	*	*	
	OV09	Elaboração do Plano de Pormenor de Valorização do Sítio "ADP- Espaço Margem"	*	*	*	*	*	

Concelho	Ref	Projecto	FINANCIAMENTO					
			POC			POT Valoriz. Território		
			Exo Prioritário 2	Exo Prioritário 3	Exo Prioritário 4	Exo Prioritário I	Exo Prioritário II	Exo Prioritário V
Vagos	VA01	Construção da Estrada Florestal da Vagueira (de Ilhavo a Mira) e ligação ao Areão e Estradão de Calvão.	*		*	*	*	
	VA02	Construção da Estrada da Pedricosa à Ponte de Fareja, com recuperação da Ponte Antiga			*	*	*	
	VA03	Qualificação da Área e Construção do Cais da Praia da Vagueira			*	*	*	
	VA04	Qualificação da Área e Construção do Cais do Rio Boco (Construção de Porto de Recreio e Parque Central da Vila de Vagos)			*	*	*	
	VA05	Recuperação das Nascentes da Pedricosa			*	*	*	
	VA06	Promoção Sinalética Turística da Via de Interesse Paisagístico entre a Praia da Vagueira e Vagos			*	*	*	*
	VA07	Construção da Estrada Ponte de Água Fria à Pedricosa			*	*	*	
	VA08	Construção da Estrada Ponte de Fareja à Lomba passando pelo Vale do Boco			*	*	*	
	VA09	Recuperação das Nascentes das Azenhas do Vale do Boco			*	*	*	
	VA10	Plano de Pormenor da Vagueira - Revisão e Defesa de Costa	*	*	*	*	*	
	VA11	Qualificação Urbanística da Praia Fluvial da Vagueira (Construções de Porto de Recreio)			*	*	*	
	VA12	Plano de Pormenor da Duna Verde	*	*	*	*	*	
	VA13	Plano de Pormenor Lomba do Forte Velho / Empreendimento Turístico	*	*	*	*	*	
	VA14	Valorização do Parque de Campismo da Vagueira		*	*	*	*	
	VA15	Infra-estruturação do Plano Pormenor da Gafanha da Boa hora		*	*	*	*	
	VA16	Plano de Pormenor e Valorização do Sítio "Marginal Panorâmica à Vila de Vagos"	*	*	*	*	*	
	VA17	Valorização do Cais dos Moliceiros / Folhas Novas		*	*	*	*	
	VA18	Qualificação do Sítio "Margens do Rio Boco"	*	*	*	*	*	
	VA19	Recuperação e Reutilização das Casas dos Guardas Florestais		*	*	*	*	
	VA20	Circuitos Hípicos e Estruturas de Apoio		*	*	*	*	
	VA21	Percursos de Visita à Mata Nacional		*	*	*	*	
	VA22	Requalificação do Parque de Merendas da Gafanha da Boa Hora	*	*	*	*	*	
	VA23	Parque da Vila de Vagos		*	*	*	*	
	VA24	Parque de S. João	*	*	*	*	*	
	VA25	Recuperação das Nascentes das Azenhas de Ouça		*	*	*	*	
	VA26	Arranjo do Espaço Envolvente às Nascentes de Água de Sôsa		*	*	*	*	
	VA27	Percursos Turísticos das Azenhas do Vale do Boco		*	*	*	*	
	VA28	Percursos e Pistas Cidáveis e Pedestres	*	*	*	*	*	

			PRIORIDADE			
			Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Concelho	Ref	Projecto				
Águeda	AG01	Paisagem Protegida da Pateira de Fermentelos			*	
	AG02	Fluviário e Centro de Interpretação			*	
	AG03	Valorização das Margens da Pateira e Via Panorâmica (VIP)		*	*	
	AG04	Pieta de Remo e Canoagem			*	
	AG05	Recuperação e qualificação ambiental do Parque de Lazer da Senhora do Amparo - Travassô	*			
	AG06	Desassoreamento da Pateira de Fermentelos	*			
Albergaria-a-Velha	AL01	Valorização das Margens da Pateira de Frossos		*		
	AL02	Via Panorâmica e Estruturante de Angeja (VIP)			*	
Aveiro	AV01	Requalificação da Área da Antiga Lota			*	
	AV02	Requalificação/Reconversão Ambiental da Área delimitada pelo Canal das Pirâmides e TIRTIF - Zona Poente			*	
	AV03	Parque Temático			*	
	AV04	Construção da Doca de Abrigo na Zona Nascente do Terminal Sul			*	
	AV05	Requalificação/Reconversão Ambiental da Área delimitada pelo Canal das Pirâmides e TIRTIF - Zona Nascente			*	
	AV06	Recuperação Ambiental e Paisagística do Esteiro de S. Pedro			*	
	AV07	Desassoreamento e Qualificação do Lago do Paraíso			*	*
	AV08	Marginal Ribeirinha Aveiro-Ilhavo			*	
	AV09	Frente de Ria (Rua da Pega)			*	
	AV10	Qualificação do Canal de S. Roque, Canal dos Botiões e Mercado do Peixe			*	
	AV11	Canal Central (Pirâmides / Rossio / Cojo / Forca) - Requalificação da Frente Urbana do Rossio / Ponte da Praça e Reconfiguração/Beneficiação da Zona de Entrada da Cidade e Ligação ao IP5/A25			*	
	AV12	Recuperação de Espaços e Muros dos Canais Urbanos e Equipamento	*		*	
	AV13	Frente de Ria de S. Jacinto			*	
	AV14	Frente Ribeirinha da Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto			*	*
	AV15	Parque de Campismo Municipal			*	
	AV16	Arranjos Exteriores Junto ao Canal e Lago da Fonte Nova no Centro da Cidade de Aveiro			*	
	AV17	Pista de Remo e Canoagem do Rio Novo do Príncipe			*	
	AV18	Plano de Revitalização do Salgado Aveirense - Grupo Norte e Sul			*	
	AV19	Implementação de Pontes Pedonais			*	
	AV20	Construção da Ponte Rodoviária sobre o Canal de S. Roque	*		*	
	AV21	Recuperação Paisagística das Áreas de REN do Parque Desportivo de Aveiro	*		*	
	AV22	Parque de Merendas de N.º. S.ª. de Fátima			*	
	AV23	Pateira de Fermentelos - Requalificação Ambiental			*	*
	AV24	Implementação de Ferry-Boat, Forte da Barra - S. Jacinto	*		*	
	AV25	Variante a Eixo (EN 230)			*	*
	AV26	Eixo Estruturante			*	
	AV27	Ligação da Variante EN 335 e EN 235 à A1			*	
	AV28	Capitanía do Porto de Aveiro	*		*	
	AV29	Parque de Merendas de Requeixo - Pateira de Fermentelos		*	*	
	AV30	Parque de Merendas de Eirol		*	*	
	AV31	Parque de Merendas da Balsa		*	*	
	AV32	Ribeira de Esqueira		*	*	

			PRIORIDADE			
			Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Concelho	Ref	Projecto				
Estarreja	ES01	Recuperação, Valorização e Enquadramento Paisagístico do Cais da Ribeira do Mourão		*		
	ES02	Recuperação e Enquadramento Paisagístico do Cais do Nacinho			*	
	ES03	Recuperação e Enquadramento Paisagístico das Margens do Cais da Ribeira da Boa Aldeia		*		
	ES04	Recuperação e Enquadramento Paisagístico do Cais de Salreu			*	
	ES05	Recuperação e Enquadramento Paisagístico das Margens Espaço Natural Lúdico de Veiros			*	
	ES06	Beneficiação das Instalações Náuticas da Associação Saavedra Guedes			*	*
	ES07	Rede de Vias Cicláveis (VEC) na articulação entre os Cais			*	*
	ES08	Recuperação e Enquadramento Paisagístico do Cais de Canelas			*	*
Ílhavo	IL01	Valorização e Qualificação da Zona da Meia Laranja			*	
	IL02	Valorização e Qualificação da Zona do Forte da Barra e Jardim Oudinot			*	
	IL03	Qualificação da Praia Velha e Largo do Farol	*		*	
	IL04	Marina da Barra			*	
	IL05	Museu Navio - S.º. André	*		*	
	IL06	Qualificação do Parque de Campismo Municipal	*		*	
	IL07	Plano de Pormenor da Barra do Sul			*	
	IL08	Qualificação e Infra-estruturação da Praia Fluvial Biarritz			*	
	IL09	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Marina Clube da Gafanha			*	
	IL10	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação Clube Vela da Costa Nova			*	
	IL11	Valorização e Animação da Frente Ria da Costa Nova			*	
	IL12	Qualificação e Infra-estruturação da Zona da "Bruxa"			*	
	IL13	Qualificação da Praia Fluvial do Canal de Mira - Costa Nova Sul			*	
	IL14	Qualificação e Infra-estruturação da Praia Fluvial da Gafanha do Carmo			*	
	IL15	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Associação Náutica da Gafanha da Nazaré			*	
	IL16	Museu - Seca do Milena			*	
	IL17	Estruturação e Qualificação da Colónia Agrícola			*	
	IL18	Plano de Pormenor para a Recuperação da Área do Salgado Sul			*	*
	IL19	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Malhada		*	*	
	IL20	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação da Praia Fluvial da Barquinha		*	*	
	IL21	Museu Marítimo de Ílhavo	*		*	
	IL22	Rede Municipal de Cicloviás			*	
	IL23	Elaboração do Plano de Pormenor e Valorização do Núcleo Urbano da "Vista Alegre"			*	
	IL24	Qualificação do Parque de Campismo do C.D.G.			*	
	IL25	Qualificação Ambiental do Caminho do Praiaão e da Zona Confinante a Nascente (Ponte da Barra até Gafanha do Carmo)			*	
	IL26	Requalificação da Costa Nova			*	

			PRIORIDADE			
			Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Concelho	Ref	Projecto				
Mira	MI01	Requalificação e Revitalização das Margens da Lagoa de Mira		*		
	MI02	Plano de Pormenor do Póço da Cruz - Aldeia de Palheiros			*	*
	MI03	Valorização do Clube Náutico da Praia de Mira e Circuito de Manutenção envolvente			*	
	MI04	Requalificação do Cais do Areão			*	
	MI05	Via Ecológica Cicável	*			
	MI06	Requalificação do Sistema Hídrico da Barrinha e Lagoa			*	
	MI07	Requalificação do Lago do Mar e Zona Envolvente			*	
	MI08	Parque de Campismo - Areão			*	*
	MI09	Requalificação e Revitalização das Margens da Barrinha (Prazos Velhos)			*	
	MI10	Saneamento Básico na Barra de Mira			*	*
	MI11	Zonas de Estadia			*	*
	MI12	Iluminação da Via Ecológica Cicável (VEC) entre a povoação da Lagoa e o Clube Náutico da Praia de Mira e do prolongamento da via até ao Museu-Palheiro			*	*
	MI13	Prolongamento da VEC existente até ao Museu-Palheiro da Praia de Mira e execução da Ponte Pedonal da ligação entre Prazos Velhos e centro da Praia de Mira	*			
	MI14	Parque de Campismo Municipal Infra-estruturas			*	
	MI15	Ponte Vala da Cana	*			
	MI16	Estrada Florestal n.º 1			*	
	MI17	Revitalização da Lota - Praia de Mira			*	
	MI18	Passeio Marginal da Barrinha			*	
	MI19	Circular Interna da Praia de Mira			*	
	MI20	Recuperação e Valorização dos Moinhos de Água			*	

			PRIORIDADE			
			Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Concelho	Ref	Projecto				
Murtosa	MU01	Recuperação e Qualificação dos dois Cais de Moliceiros das Quintas do Norte			*	
	MU02	Zona de Pesca Desportiva, junto à ponte da Varela			*	
	MU03	Parque de Merendas Ribeirinho, a sul da ponte da Varela			*	
	MU04	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação da Praia Fluvial do Monte Branco			*	
	MU05	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação da Praia Fluvial das Pedrinhas			*	
	MU06	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Bestida	*			
	MU07	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Mamaparda			*	
	MU08	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais do Bico		*		
	MU09	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Ribeira nas Pardelhas		*		
	MU10	Parque Urbano da Salçada		*		
	MU11	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais do Chegado			*	
	MU12	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Cambeia			*	
	MU13	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais do Mancão			*	
	MU14	Via Ecológica Cicável (VEC) entre a Ponte da Varela e o Cais do Chegado			*	
	MU15	Via Ecológica Cicável (VEC) entre a Ponte da Varela e a Torreira			*	
	MU16	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Ribeira do Gago		*		
	MU17	Qualificação Urbanística e Infra-estruturação do Cais da Ribeira do Martinho			*	
	MU18	Avenida da Circunvalação da Torreira	*			
	MU19	Eco-Museu da Murtosa			*	
	MU20	Mota de Protecção / Via Ecológica Cicável entre a Ponte da Varela e a Ribeira da Aldeia (Pardihó)			*	
	MU21	Beneficiação da Mota de Protecção entre o Cais do Chegado e a Ribeira Nova			*	
Oliveira do Bairro	OB01	Qualificação Urbanística do Parque da Lagos, no Rego		*		
	OB02	Qualificação Urbanística do Parque do Carneiro Velho, em Perrães		*		
	OB03	Qualificação Urbanística do Parque do Prego, em Perrães		*		
	OB04	Qualificação Urbanística do Parque do Ribeirinho, na Giesta		*		
	OB05	Via Ecológica Cicável (VEC) - Oliveira do Bairro/Repolho/Silveiro/Giesta/Perrães		*		
	OB06	Qualificação Urbanística do Parque da Pateira, no Silveiro		*		
	OB07	Qualificação Urbanística do Parque dos Atómicos, na Amoreira do Repolho		*		
Ovar	OV01	Promoção Sinalética Turística da Via de Interesse Paisagístico entre Ovar e S. Jacinto			*	
	OV02	Cais do Tomão			*	
	OV03	Qualificação e Enquadramento paisagístico do Sítio da Tijosa			*	
	OV04	Enquadramento Paisagístico e Recuperação do Cais do Puchadouro		*		
	OV05	Enquadramento Paisagístico e Recuperação do Cais da Ribeira		*		
	OV06	Qualificação Urbanística da Praia Fluvial do Areinho			*	
	OV07	Enquadramento Paisagístico e Recuperação do Cais da Pedra		*		
	OV08	Qualificação Urbanística da Praia Fluvial da Azurreira		*		
	OV09	Elaboração do Plano de Pormenor de Valorização do Sítio "ADP- Espaço Margem"			*	

			PRIORIDADE			
			Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Concelho	Ref	Projecto				
Vagos	VA01	Construção da Estrada Florestal da Vagueira (de Ilhavo a Mira) e ligação ao Areão e Estradão de Calvão.			*	
	VA02	Construção da Estrada da Pedricosa à Ponte de Fareja, com recuperação da Ponte Antiga			*	
	VA03	Qualificação da Área e Construção do Cais da Praia da Vagueira			*	
	VA04	Qualificação da Área e Construção do Cais do Rio Boco (Construção de Porto de Recreio e Parque Central da Vila de Vagos)			*	
	VA05	Recuperação das Nascentes da Pedricosa		*		
	VA06	Promoção Sinalética Turística da Via de Interesse Paisagístico entre a Praia da Vagueira e Vagos		*		
	VA07	Construção da Estrada Ponte de Água Fria à Pedricosa			*	
	VA08	Construção da Estrada Ponte de Fareja à Lomba passando pelo Vale do Boco			*	
	VA09	Recuperação das Nascentes das Azenhas do Vale do Boco		*		
	VA10	Plano de Pormenor da Vagueira - Revisão e Defesa de Costa		*		
	VA11	Qualificação Urbanística da Praia Fluvial da Vagueira (Construções de Porto de Recreio)		*		
	VA12	Plano de Pormenor da Duna Verde		*		
	VA13	Plano de Pormenor Lomba do Forte Velho / Empreendimento Turístico		*		
	VA14	Valorização do Parque de Campismo da Vagueira		*		
	VA15	Infra-estruturação do Plano Pormenor da Gafanha da Boa hora		*		
	VA16	Plano de Pormenor e Valorização do Sítio "Marginal Panorâmica à Vila de Vagos"		*		
	VA17	Valorização do Cais dos Moliceiros / Folsas Novas		*		
	VA18	Qualificação do Sítio "Margens do Rio Boco"		*		
	VA19	Recuperação e Reutilização das Casas dos Guardas Florestais		*		
	VA20	Circuitos Hípicos e Estruturas de Apoio		*		
	VA21	Percursos de Visita à Mata Nacional		*		
	VA22	Requalificação do Parque de Merendas da Gafanha da Boa Hora		*		
	VA23	Parque da Vila de Vagos		*		
	VA24	Parque de S. João		*		
	VA25	Recuperação das Nascentes das Azenhas de Ouça		*		
	VA26	Arranjo do Espaço Envolvente às Nascentes de Água de Sôsa		*		
	VA27	Percursos Turísticos das Azenhas do Vale de Boco		*		
	VA28	Percursos e Pistas Cicáveis e Pedestres	*			

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA**Aviso n.º 19309/2008**

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Junho de 2008 e a pedido do interessado, foi o trabalhador João Filipe Pinho de Carvalho exonerado do lugar da categoria de nadador-salvador, do mapa de pessoal do município de Albufeira, de que era titular, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2008.

26 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

300478316

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA**Aviso (extracto) n.º 19310/2008**

Para os devidos efeitos torna-se público que autorizei, em 26 de Junho de 2008, a celebração de contrato de trabalho com Aníbal António Pimenta Martins para realização de estágio probatório na carreira de técnico superior de 2.ª classe (área de comunicação), escalão 1, índice 321, na sequência de concurso externo de admissão a estágio para ingresso nessa carreira, cuja lista de classificação final foi afixada em 26 de Junho de 2008.

O processo que não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e produzirá efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

O júri do estágio é o designado para o concurso e a sua composição encontra-se publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 86, de 4 de Maio de 2007.

26 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Emilia Guerreiro Neto de Sousa*.

300485947

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA**Aviso n.º 19311/2008**

O Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que por seu despacho datado de 23 de Junho de 2008, nomeou no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, João Paulo Cordeiro Leal, para o lugar de técnico profissional principal, após aprovação em concurso interno de acesso limitado.

O nomeado deverá proceder à aceitação do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*.

300475619

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO**Rectificação n.º 1499/2008**

Torna-se público que no aviso n.º 11765/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* no dia 16 de Abril, houve um lapso onde se lê “categoria de técnico de informática de grau”, deve ler-se “categoria de técnico de informática de grau 1”.

29 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

300476542

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA**Regulamento n.º 351/2008**

Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha:

Torna público que na deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 26 de Maio de 2008, foi deliberado aprovar o Regulamento da Praça das Artes e do Artesanato das Caldas da Rainha, e que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto Inquérito Público,

pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do referido regulamento na 2.ª Série do *Diário da República*:

Para constar se passou o presente Edital e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*.

E eu Chefe da Repartição Administrativa, Cultural e Obras do Município de Caldas da Rainha, o subscrevi.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

Regulamento da Praça das Artes e do Artesanato das Caldas da Rainha**Preâmbulo**

A Praça das Artes e do Artesanato tem origem na necessidade constatada da realização deste evento, na sequência de propostas efectuadas na Câmara Municipal no sentido de disponibilizar um local onde artistas e artesãos pudessem expor e vender os seus trabalhos.

Para efeitos do previsto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projecto e a sua publicação para apreciação pública, durante o prazo de 30 dias úteis.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e para efeito do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º**Objecto e âmbito**

1 — O presente regulamento pretende estabelecer as normas disciplinadoras da Praça das Artes e do Artesanato.

2 — Com a realização deste evento pretende-se disponibilizar um espaço para exposição, produção e venda de arte e de artesanato.

3 — É proibida a actividade de comércio de arte e de artesanato fora do recinto da feira.

Artigo 3.º**Organização do evento**

A Praça das Artes e do Artesanato é organizada pelo Município das Caldas da Rainha e por uma comissão executiva, de que fazem parte um artista, indicado pelo Pelouro da Juventude do Município das Caldas da Rainha, um artesão indicado pela Associação de Artesãos das Caldas da Rainha e um representante do Município das Caldas da Rainha, também indicado pelo Pelouro da Juventude do Município das Caldas da Rainha.

CAPÍTULO II**Admissão dos artistas e dos artesãos****Artigo 4.º****Inscrição e autorização**

1 — Os artistas e os artesãos que pretendam expor, produzir ou vender na feira devem estar devidamente registados e autorizados.

2 — A inscrição deve ser acompanhada de fotografias das obras a expor, produzir e vender.

3 — A inscrição pode ser efectuada junto de qualquer elemento da comissão executiva, no Centro da Juventude e nos serviços de secretariado do Pelouro da Juventude do Município das Caldas da Rainha.

4 — Após o registo é emitido um documento comprovativo da autorização.

5 — A comissão executiva pode recusar a autorização da participação com base no estabelecido no presente regulamento e em critérios de genuinidade e qualidade.

Artigo 5.º

Exercício da actividade

1 — Apenas podem exercer a actividade os artistas e os artesãos autorizados pela comissão executiva.

2 — A actividade é exclusivamente exercida por artistas e artesãos.

3 — Têm preferência na inscrição os titulares da carta de artesanato, da carta de unidade produtiva artesanal, sócios de associações de artesanato, artistas e estudantes de ensino artístico.

4 — Entre os artistas e os artesãos referidos no número anterior é dada preferência aqueles que executem as obras na feira.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

Artigo 6.º

Direitos dos expositores

1 — Os expositores têm o direito de utilizar da forma mais conveniente à sua actividade o espaço que lhes for concedido, sem outros limites que não sejam os legalmente aplicáveis.

2 — Têm também o direito de apresentar à Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, relativamente à disciplina e funcionamento do recinto.

Artigo 7.º

Obrigações dos expositores

Constituem obrigações dos expositores:

a) Tratar com urbanidade os visitantes, os funcionários municipais e os membros da comissão executiva, cumprindo as suas ordens e indicações, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;

b) Apresentar o documento comprovativo da autorização, quando solicitado;

c) Colocar em local visível um anúncio que identifique o titular do local de exposição e a actividade desenvolvida;

d) Afixar de forma visível e legível, letreiros e etiquetas ou listas com a designação de todos os produtos expostos, identificando os que se encontram à venda;

e) Manter os locais de exposição arrumados e limpos, depositando os resíduos em recipientes próprios;

f) Não ocupar um espaço superior ao que lhe for atribuído ou dificultar a circulação dos visitantes;

g) Responsabilizarem-se pelos danos pessoais ou materiais que causarem, nomeadamente com máquinas e instrumentos utilizados;

h) Comercializar apenas os tipos de obras autorizadas pela comissão executiva.

CAPÍTULO IV

Regras de funcionamento

SECÇÃO I

Organização

Artigo 8.º

Lugares

1 — Cada participante dispõe de 5 metros quadrados. — No caso de os participantes executarem a obra no local o espaço a disponibilizar é de 7 metros quadrados.

3 — Pode ser aumentada a área de exposição por decisão da comissão executiva, em função do espaço disponível para cada semana.

4 — A falta de participação em 5 eventos consecutivos, sem justificação aceite pela comissão executiva, pode implicar a caducidade da autorização.

Artigo 9.º

Ocupação dos lugares

Compete à comissão executiva a atribuição e distribuição dos lugares disponíveis.

Artigo 10.º

Gratuidade

A participação é gratuita.

SECÇÃO II

Horário de funcionamento e periodicidade

Artigo 11.º

Horário

1 — O evento realiza-se todas as quintas-feiras e o horário de funcionamento é o seguinte:

a) De 1 de Outubro a 31 de Março: Das 11.00 às 17.00 horas;

b) De 1 de Abril a 30 de Setembro: Das 11.00 às 20 horas.

2 — Os expositores podem aceder ao local de exposição 1 hora antes da abertura e permanecer 1 hora após o encerramento.

3 — O evento não se realiza no mês de Agosto e na primeira quinzena de Setembro.

SECÇÃO III

Operações de carga descarga e venda de produtos

Artigo 12.º

Acesso a viaturas

É proibido o acesso de viaturas ao local de exposição.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 13.º

Sanções

1 — O exercício da actividade sem autorização ou de obras de tipo não incluído na inscrição é sancionada nos termos do Regulamento da Venda Ambulante.

2 — A infracção das obrigações dos expositores, previstas no artigo 7.º, é susceptível de ser sancionada com a caducidade da inscrição e da participar em eventos deste tipo pelo período de 3 meses a 5 anos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 14.º

Omissões

As dúvidas e os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Modelos dos documentos

Reveste a forma de despacho do vereador do Pelouro da Juventude a aprovação do modelo da ficha de inscrição, da autorização e do anúncio referido na alínea c) do artigo 7.º

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 19312/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, foram nomeados, precedendo concurso, os seguintes candidatos para a categoria abaixo indicada:

Despacho datado de 23/06/2008

Assistente Administrativo

Carla Susana Valadas da Silva Oliveira

Elsa Cristina Bico Ludovino Galego

Isabel da Graça Courelas Castanho
 Lucécia do Carmo Perdigão Pereira Franco
 Maria Teresa Espenica Parreira Ribeiro
 Natalina Maria Carvalho Grilo
 Nídia Dolores Palhinhas Damião
 Paulo Alexandre Cruz Barros
 Vasco Miguel Fialho Carriço Rocha
 Vera Lúcia Pires Mendes

Os candidatos devem tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Processo isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

300474185

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 19313/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista Carreira de assistente administrativo (m/f)

1 — Para os devidos efeitos se faz público que, pelo meu despacho datado de 2008-06-11, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18-09), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno Geral de acesso, para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista.

2 — Foi dado cumprimento ao artigo 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conforme publicação no SIGAME em 2008-05-21, código de oferta: P20082904, a qual foi fechada por inexistência de candidaturas.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25-06, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30-12.

4 — Validade do Concurso — O prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga concursada.

5 — Vencimento e regalias sociais — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, da categoria, índice 199, ou o que resultar por aplicação das regras contidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 17-10, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente 4,11 euros). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Local.

6 — Local de Trabalho — Concelho de Fafe.

7 — Requisitos de Admissão:

a) Requisitos gerais de Admissão: Os requisitos gerais encontram-se previstos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25-06.

b) Requisitos específicos de Admissão: Previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11-06, isto é, possuir, no mínimo, três anos de serviço na categoria anterior com classificação de serviço não inferior a Bom.

8 — Júri do concurso:

Presidente: Presidente da Câmara

Vogais efectivos:

1.º Director do DAM, Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos).

2.º Chefe da DCA, Eng.º Horácio Pereira Castro

Vogais suplentes:

1.º Directora do DGRHAS, Dra. Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves

2.º Director do DPGU, Eng.º Helder Castro Rodrigues Vale.

9 — Métodos de Selecção:

Prova Teórica de Conhecimentos, Escrita (PTCE)

Avaliação Curricular.

A classificação final (CF) será igual à classificação obtida nos métodos de selecção, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10 — Programa das Provas Teóricas de Conhecimentos, Escrita (com duração previsível de 2 h):

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2005, de 11/01; Regime jurídico de férias, faltas e licenças na Função Pública; Código do Trabalho; Lei n.º 35/2004 de 29/07; Lei n.º 23/2004, de 22/06; Estatuto Disciplinar da Função Pública; SIADAP; Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 e alterações posteriores).

11 — Critérios para Avaliação Curricular:

Os critérios para Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, serão definidos pelo Júri, em reunião para o efeito, efectuará as reuniões que entender por necessárias, lavrando as respectivas actas, a qual será fornecida em fotocópia aos candidatos, desde que a solicitem.

12 — Formalização de Candidaturas: Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, acompanhado do respectivo curriculum vitae, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento Administrativo desta Câmara ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente, pela indicação do nome, estado, profissão e residência, bem como categoria, escalão e índice em que se encontra posicionado;

b) Habilitações Literárias e Profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*;

d) Declaração a que alude a alínea b), do n.º 13 deste aviso, caso optem pela faculdade aí prevista;

e) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere possíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso devidamente comprovados;

f) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento autêntico ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, os quais são dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas.

c) Documento(s) emitido pelo serviço de origem comprovativo(s) de reunir os requisitos específicos de admissão a concurso.

d) Sempre que possível, deverão acompanhar o requerimento de admissão a concurso, fotocópias do Bilhete de Identidade e do número fiscal.

Nota: No caso de candidatos do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Fafe, é dispensada a entrega de documentos que se encontrem arquivados no processo individual.

14 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não foi objecto de classificação, para efeitos de apresentação a concurso, deverão requerer ao júri o suprimento da avaliação, aquando da formalização da candidatura.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Publicitação — A exclusão de candidatos, será notificada, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (por ofício registado quando o número de candidatos for inferior a 100, ou por aviso no D.R. III, se o número de candidatos for igual ou superior). De igual forma a lista de classificação final, será publicitada, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do referido Diploma, isto é, envio de ofício registado com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou publicação no D.R. 12.ª série, informando os interessados da respectiva afixação no serviço, se a lista de candidatos admitidos for igual ou superior.

18 — Lista de Candidatos/Locais de afixação — A afixação da relação de candidatos e lista de classificação final, será efectuada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, Av.ª 5 de Outubro — 4824-501 Fafe.

19 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.
300475449

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 19314/2008

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho de 19 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta P20082881, no SIGAME, tendo o mesmo sido encerrado em 13/06/2008 por inexistência de candidaturas.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, caducando com o respectivo preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — é o constante do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Licenciatura em Medicina Veterinária.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

d) Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado.

b) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas.

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal.

8.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova de oral conhecimentos gerais e específicos;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

POC = prova oral de conhecimentos gerais e específicos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10.2 — A prova oral de conhecimentos gerais e específicos destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, revestirá forma oral, de natureza teórica, terá a duração máxima de trinta minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A prova de conhecimentos gerais versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, com as alterações constantes na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

A Prova de Conhecimentos Específicos versará sobre as seguintes matérias:

Portaria n.º 880/83, de 14 de Setembro — inclui a anemia infecciosa equina no quadro nosológico;

Portaria n.º 859/89, de 3 de Outubro — retira da lista das doenças de declaração obrigatória e do quadro nosológico a paratuberculose ou doença de Johne;

Decreto-Lei n.º 263/2002, de 25 de Novembro — Regulamento do Sistema Nacional de Farmacovigilância e Toxicologia Veterinária;

Portaria n.º 82/95, de 30 de Janeiro — inclui a doença de Aujesky, como declaração obrigatória, no quadro nosológico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 209, de 14 de Maio de 1953;

Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio — estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal;

Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto, respectivas alterações e aditamentos — aprova o Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais;

Decreto-Lei n.º 308/2002, de 16 de Dezembro — Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar;

Decreto-Lei n.º 263/2002, de 25 de Novembro — transpõe para a ordem jurídica interna os n.ºs 10-16 do título I e o título VII da Direc-

tiva n.º 2001/82/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Novembro, e aprova o novo Regulamento do Sistema Nacional de Farmacovigilância e Toxicologia Veterinária.

10.3 — Avaliação curricular — destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica, a formação, a qualificação e experiência profissional e pessoal dos candidatos.

A avaliação curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

10.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os factores que constam em acta e o grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos gerais e específicos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.

11 — Local de trabalho — área do município de Faro.

12 — Remuneração base e regalias sociais — a remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 321, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe.

13 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua de Domingos Guieiro, 8, em Faro.

14 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano, findo o qual se procederá à classificação.

A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

A avaliação e classificação final do estágio ponderará os seguintes factores:

- Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;
- Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;
- Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações, será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{RE + CS}{2}$$

em que:

CFE = classificação final de estágio;

RE = relatório de estágio;

CS = classificação de serviço.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente — João Manuel Godinho Marques, vereador em regime de permanência na Câmara Municipal de Faro.

Vogais efectivos:

Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, director do Departamento de Administração Geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, chefe da Divisão de Atendimento e Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Engenheiro João José Graça Varella, chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais.

Dr.ª Cidália Maria Martins Mendes, chefe da Divisão de Secretariado, Notariado e Execuções Fiscais.

Publique-se no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
300478421

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Rectificação n.º 1500/2008

Por ter saído com inexactidão, o aviso n.º 18469/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 120, de 24 de Junho de 2008, pág. 27563, onde se lê “Com experiência profissional, na área da Informática — 12,00 Valores”, deve ler-se “Com experiência profissional, na área da Engenharia Ambiental — 12,00 Valores” e onde se lê “2.º Vogal efectivo — Eng.º Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baião — Engenheiro do Ambiente”, deve ler-se “2.º Vogal efectivo — Eng.º Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baião Monteiro — Engenheiro do Ambiente”.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

300474744

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Edital n.º 687/2008

Luís Ribeiro Pereira, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere:

Torna público que no uso da competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de Fevereiro de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião realizada no dia 7 de Fevereiro de 2008, aprovou a alteração dos artigos 75.º e 76.º da tabela de taxas, tarifas e licenças municipais, cujo extracto a seguir se republica na íntegra, que entrará em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

Tabela de taxas, tarifas e licenças municipais

(extracto)

Designação	Montante
CAPÍTULO XVI	
Utilização de instalações municipais	
SECÇÃO II	
Piscina	
Artigo 75.º	
Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora:	
1 — Até seis anos de idade	Grátis
2 — Dos sete aos catorze anos de idade:	
a) De segunda-feira a sexta-feira	Grátis
b) Sábados, domingos e feriados	Grátis
3 — Mais de catorze anos de idade:	
a) De segunda-feira a sexta-feira	Grátis
b) Sábados, domingos e feriados	Grátis
Artigo 76.º	
Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão:	
1 — Dos 7 aos 14 anos de idade	Grátis
2 — Mais de 14 anos de idade	Grátis

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**Aviso n.º 19315/2008**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Vereador da Câmara Municipal da Guarda, Vítor Manuel Fazenda dos Santos, no uso de delegação de competência, de 16 de Junho de 2008, foi renovado, a partir de 26 de Julho de 2008, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a colaboradora Ana Rita Brazete Pinto, para exercício de funções de Técnica Superior de 2.ª Classe na área de Secretariado e Assessoria de Direcção, nos termos do estabelecido no artigo 140.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

19 de Junho de 2008. — O Vereador, *Vítor Manuel Fazenda dos Santos*.

300475554

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**Aviso n.º 19316/2008****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do Vereador de Pessoal datados de 18 de Junho de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos aos concursos internos de acesso limitado para as categorias abaixo designadas, aberto por aviso afixado no edifício Paços do Concelho em 13 de Maio de 2008.

Os nomeados serão remunerados pelo escalão e índice da respectiva categoria, conforme anexo II do D. L. 412-A/98, de 30 de Dezembro e tomarão posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Isento de visto do Tribunal de Contas (artigo 46.º n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Nome	Categoria	Esc.	Ind.
Ana Cristina Vilhena A. R. Figueiredo	Arqt. Principal	1	510
Artur Manuel Côrte-Real S. Neves	Arqt. Principal	1	510
Filipe José Carvalho V. B. Fernandes	Arqt. Principal	1	510
José Filipe Tavares Fontes	Arqt. Principal	1	510
José Miguel Oliveira F. Melo	Arqt. Principal	1	510
Bernardino Filipe Oliveira Silva	Téc. Sup. Princ.	1	510
Isabel Cristina Silva Pinho	Téc. Sup. Princ.	1	510
Marta Sofia T. Ferreira Nuno	Socióloga Princ.	1	510
Dalila Graça Sepúlveda M. Freitas	Eng.ª Amb. 1ª Cl	1	460
Elisabete Pereira Rodrigues	Geografia 1ª Cl.	1	460
Emília Elisabete Silva Gomes	Adm. Pública	1	460
Francisco Guilherme C. L. M. Faure	Arqueólogo 1ª Cl.	1	460
Liliana Maria Ferreira Magalhães	Recursos Humanos	1	460
Maria Helena Pinto Gomes	Cons.Jurídico 1ª	1	460
Maria Conceição Cunha Castro	C. Cons. Esp. Princ	1	316
Mª Fátima Oliveira Teixeira Bastos	Sec. Esp. Princ.	1	316
Paulo Alexandre Silva Pacheco	Desp. Esp.Princ.	1	316
Francisco José M. C. Viamonte Silveira	Turismo Princ.	1	238
Agostinho Alberto Vieira Pereira	Topógrafo 1ª Cl.	2	228
Carlos Daniel Gonçalves Oliveira	Topógrafo 1ª Cl.	1	222
Eduardo Filipe Costa Silva	Topógrafo 1ª Cl.	1	222

25 de Junho de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

300475595

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 19317/2008**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 20 de Junho de 2008, foi nomeada técnica profissional de biblioteca e documentação especialista principal Maria João Marques Vieira na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 29 de Fevereiro de 2008.

20 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300477596

Aviso n.º 19318/2008**Nomeação — Direito à carreira**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 20 de Junho de 2008 e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi determinado o provimento na categoria de técnico superior de arquivo assessor principal da funcionária Maria Eugénia Marques da Silva, a partir de 8 de Outubro de 2001, com dispensa de concurso.

24 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300477125

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA**Aviso n.º 19319/2008**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 2 de Maio de 2008 e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram renovadas, por um período de mais três anos, as nomeações dos seguintes dirigentes desta Câmara Municipal, em regime de comissão de serviço, nos cargos que se lhes vê defronte, cujo termo ocorre no dia 6 de Julho de 2008:

— Arquitecto Joaquim Emílio Canudas Vilalta, director do Departamento de Urbanismo; e

— Engenheiro José Carlos de Sousa Nogueira, director do Departamento de Obras Municipais.

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

300476007

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO**Aviso n.º 19320/2008****Nomeação**

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho, datado de hoje, no uso da competência própria conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, após concurso interno de acesso geral, o funcionário Elvino Paulo Rodrigues Gomes, na categoria de técnico profissional especialista principal — topógrafo, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 62, de 28 de Março de 2008.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

300478332

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Aviso n.º 19321/2008****Discussão pública**

José Maria Ministro dos Santos, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativa à alteração ao alvará de loteamento n.º 14/89, emitido em 1989/03/07, apresentada no processo LP-6/2008, em nome de Abel Esteves Matias, para o prédio identificado por lote 24, na Vila-Sede de freguesia da Ericeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 01307 e inscrito na matriz Predial Urbana sob o artigo 3556, da indicada freguesia. Para o efeito o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9h às 15h. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644 — 001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

300475262

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE**Aviso n.º 19322/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 25 de Junho de 2008, usando da competência que me confere a alínea e) do artigo 2.º e n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplicou à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário: o Auxiliar Administrativo Manuel Matos Marques na categoria de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento e Depuradoras, sendo posicionado no escalão 1, índice 189. O interessado deverá assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação na categoria em que foi reclassificado no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso. (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei 98/97, de 27 de Agosto.)

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300476631

Aviso n.º 19323/2008

Torna-se público, que a Assembleia Municipal de Mangualde, em sua sessão ordinária de 28 de Abril de 2008, aprovou sob proposta da Câmara Municipal, apresentada em reunião de 16 de Abril de 2008:

“Alteração ao Regulamento de Taxas de Urbanização e Edificação, entendendo-se que o procedimento de “Comunicação Prévia” veio substituir a “Autorização Administrativa”, as taxas no Regulamento de Taxas de Urbanização e Edificação para este procedimento são por isso aplicáveis às “Comunicações Prévias”.

Nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e respectiva alteração, quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre a referida alteração poderão ser apresentadas por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação da presente alteração, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, durante o horário normal de expediente.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO**Aviso n.º 19324/2008****Reclassificação Profissional**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99

de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por meu despacho de 19 de Junho de 2008, foi reclassificada a funcionária Feliciano Maria de Jesus Evaristo de Sousa, Auxiliar Técnica de Educação, posicionada no índice 209, escalão 2, com o vencimento de € 697,94, para a carreira Técnico Profissional/categoria Técnico Profissional de 2.ª Classe / Educação, escalão 2, índice 209, com o vencimento de € 697,94.

A nomeação da funcionária acima indicada é definitiva, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Mais se torna público que a interessada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A referida reclassificação está isenta de visto do Tribunal de Contas.

19 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

300476656

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**Aviso n.º 19325/2008**

Para os devidos efeitos e cumprimento do estabelecido no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se publico que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal de 02/05/2008, foi deferido o pedido de exoneração, com efeitos a 16 de Maio de 2008, à Técnica Profissional de 2.ª classe de Animação Sócio-Cultural, Cláudia Sofia Rodrigues da Silva, ficando o lugar vago a partir dessa data.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300477847

Aviso n.º 19326/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados, nos termos previstos da conjugação do n.º 1 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 10.º e n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e n.º 1 do artigo 8.º e artigo 139.º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), os seguintes contratos de trabalho a termo certo, atendendo a que se mantêm os motivos que originaram as referidas contratações, com os seguintes trabalhadores:

Ana Cristina Brites Correia, com as funções correspondentes às de Técnica Superior (Ciências Políticas e Relações Internacionais), pelo prazo de 1 ano, ficando válido até 14/05/2009;

Estela Reis Alves Belchior, com as funções correspondentes às de Técnica Superior de Línguas e Literaturas Modernas, pelo prazo de três anos, ficando válido até 31/05/2011.

Vera Carla Teixeira Freitas, com as funções correspondentes às de Técnica Superior de História — variante Arqueologia, pelo prazo de um ano, ficando válido até 14/05/2009

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300477782

Aviso n.º 19327/2008**Contratação de pessoal a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, e 11 de Janeiro, torna-se público que nos termos previstos na alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, entre esta Autarquia e o seguinte trabalhador:

Nuno Miguel Sena Duarte, com início a 12/05/2008, na categoria de Engenheiro Geógrafo, escalão 1, índice 321;

O contrato será válido pelo período de um ano, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300477733

Aviso n.º 19328/2008**Contratação de pessoal a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, nos termos previstos nas alíneas h) e i) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo entre esta autarquia e a trabalhadora Ana Matilde Cortez Vieira de Queiroz Pinto, com início a 2 de Junho de 2008, na categoria de técnica de recursos humanos, escalão 1, índice 295;

O contrato será válido pelo período de um ano, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300477758

Aviso n.º 19329/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados, nos termos previstos da conjugação do n.º 1 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 10.º e n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e n.º 1 do artigo 8.º e artigo 139.º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), os seguintes contratos de trabalho a termo certo, atendendo a que se mantêm os motivos que originaram as referidas contratações, com os seguintes trabalhadores:

Cláudia Jesus Caetano Coelho, Nuno Gonçalo Oliveira Pinto Faria, Pedro Daniel Lopes Silva Nunes, Henrique Miguel Sares Prata Martins e José Manuel Pacheco Judeu, com as funções correspondentes às de Jardineiro, pelo prazo de um ano, ficando válido até 04/06/2009.

Maria Teresa Silva Correia e Ana Lurdes Flores Andrade Ribeiro, com as funções correspondentes às de Técnica Profissional de Animação Sócio-Cultural, pelo prazo de um ano, ficando válido até 10/06/2009.

Luís Alberto Sousa Mendes, com as funções correspondentes às de Técnico Superior de Geografia e Planeamento Regional, pelo prazo de um ano, ficando válido até 10/06/2009;

Sara Isabel Santos Roda, com as funções correspondentes às de Técnica Superior de Biologia, pelo prazo de três anos, ficando válido até 30/06/2011;

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300477766

Aviso n.º 19330/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de arquitecto principal

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 18 de Junho de 2008, nomeou as candidatas a seguir indicadas:

Sandra Mónica Conduto de Oliveira e Octávia Maria Rocheta Rodrigues, na carreira/categoria de Arquitecto Principal, com a remuneratória correspondente ao escalão 1, índice 510.

Mais se torna público que as nomeadas deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

19 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300477806

Aviso n.º 19331/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de arquitecto de 1.ª classe

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 18 de Junho de 2008, nomeou as candidatas a seguir indicadas:

Patrícia Gregória Martins Santana Ramos e Nilza Reis Jorge Marcelino, na carreira/categoria de Arquitecto de 1.ª Classe, com a remuneratória correspondente ao escalão 1, índice 460.

Mais se torna público que as nomeadas deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

19 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300477799

Aviso n.º 19332/2008

Processo disciplinar

Para efeitos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local e na sequência do processo disciplinar n.º 2/2008 por falta de assiduidade, cita-se o arguido Sr. José Manuel Duarte de Jesus para, no prazo de 35 dias úteis contados a partir do dia seguinte à presente publicação, apresentar a sua defesa escrita, no seguimento da acusação deduzida contra o arguido.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300477871

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Edital n.º 688/2008

Projecto de regulamento de apoio e financiamento ao associativismo desportivo

O Dr. Silvino Manuel Gomes Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior em obediência ao disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, torna público, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no *Diário da República* é submetido a apreciação pública o Projecto de Regulamento de Apoio e Financiamento ao Associativismo Desportivo, podendo as sugestões serem apresentadas na Divisão de Desporto, durante as horas de expediente (9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), no edifício dos Paços do Concelho, situado na Praça da República, 2040-320 Rio Maior.

Para constar mandou lavrar o presente edital que juntamente com o Projecto de Regulamento, vai ser publicado no *Diário da República*, afixado no átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia e publicado através de edital em jornal local.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira*.

Proposta de regulamento municipal

Programa de apoio e financiamento ao associativismo desportivo

Preâmbulo

Uma das obrigações do Estado, expressa através do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa é promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

No que se refere às Autarquias Locais, ao representarem as estruturas do poder que mais directamente estão ligadas às populações a atribuição, no que diz respeito aos seus interesses próprios, comuns e específicos referente ao domínio dos tempos livres e desporto começa por ser definida na alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (já revogado).

Posteriormente, esta atribuição e competência é indicada claramente na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e é reforçada com o conteúdo da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da mesma lei, reforçando a importância do apoio às actividades desportivas e recreativas de interesse municipal.

Esta realidade ficou mais esclarecida com o teor das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em que no âmbito do estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais é referido que compete às Câmaras Municipais, no referente ao apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e ou actividades de natureza desportiva e recreativa.

Recentemente através do indicado no n.º 1 do artigo 5.º (princípios de coordenação, descentralização e de colaboração) da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto ficou definido que cabe ao Estado e às Autarquias Locais articularem e compatibilizarem as respectivas intervenções, directa ou indirectamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências. Para no n.º 2 do mesmo artigo se determinar que o Estado e as Autarquias Locais devem promover o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as associações desportivas e as demais entidades públicas e privadas, que actuam nestas áreas.

Também é determinado no artigo 6.º da mesma Lei que o Estado e as Autarquias Locais têm as responsabilidades de promover e generalizar a prática da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Assim, de acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, anteriormente referido, a Câmara Municipal de Rio Maior deve definir uma política que promova a realização de projectos de âmbito desportivo e recreativo, de iniciativa dos cidadãos e com interesse reconhecido para o concelho. De igual modo, nos termos do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a Câmara Municipal deve elaborar propostas de regulamentos municipais e sujeitá-los à discussão pública para posterior aprovação na Assembleia Municipal, passando, assim a ter eficácia externa.

Sensível a toda esta problemática, a Câmara Municipal de Rio Maior considera que um dos elementos estruturais do tecido social do concelho é o bom funcionamento dos seus Clubes/Associações. Hoje é claro que a dinâmica desenvolvida pelo Movimento Associativo nas suas diversas componentes constitui uma das principais riquezas do concelho, com a qual o Município de Rio Maior sempre contou com o máximo respeito e deseja colaborar, cada vez mais no futuro. Deste modo, torna-se imprescindível, se se pretende obter um bom desenvolvimento desportivo, ter formas correctas e coerentes de apoiar e estimular todo o Movimento Associativo devidamente organizado.

Mas para a consolidação destas intenções é importante regulamentar o relacionamento entre o Município e os diferentes agentes locais, de modo a garantir a completa transparência, rigor, eficácia e democratização dos apoios e financiamentos municipais e simultaneamente executar uma boa utilização dos dinheiros públicos.

É importante informar que, sensível a toda esta problemática, a Câmara Municipal de Rio Maior aprovou em reunião de 13 de Janeiro de 1995 o Regulamento que se encontra em vigor actualmente e que mereceu a melhor atenção na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 31 de Janeiro de 1995. Por isso, passados cerca de 12 anos impõe-se agora efectuar algumas alterações que se ajustem mais aos tempos que vivemos e actualizá-lo às diversas alterações porque foi passando a legislação publicada.

Contudo, é fundamental lembrar que de acordo com o n.º 3 do artigo 46.º (apoios financeiros) da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento define os tipos, formas e as normas de concessão dos apoios da Câmara Municipal de Rio Maior, exclusivamente aos Clubes/Associações desportivas com sede no concelho.

Artigo 2.º

Objectivos

O Programa de Apoio e Financiamento ao Associativismo Desportivo tem os seguintes objectivos:

- a) Promover e fomentar o desenvolvimento da prática desportiva no concelho de Rio Maior, de modo a aumentar o número de praticantes, modalidades e Clubes/Associações;
- b) Reconhecer o papel essencial dos Clubes/Associações na promoção e fomento da prática desportiva, principalmente dos escalões de formação;
- c) Apoiar de forma criteriosa a iniciativa dos Clubes/Associações que promovam a prática de actividades de natureza desportiva, de relevante interesse municipal;
- d) Apoiar o associativismo desportivo e incentivar o seu relacionamento institucional com a Autarquia;
- e) Contribuir para a participação dos atletas pertencentes às equipas do concelho nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f) Criar as condições fundamentais para a existência de uma correcta estabilidade financeira das entidades desportivas do concelho;
- g) Construir um instrumento de planeamento na vida desportiva associativa.

Artigo 3.º

Condições

1 — Podem candidatar-se aos apoios constantes do presente regulamento os Clubes/Associações desportivas do concelho de Rio Maior que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estarem legalmente constituídas, com personalidade jurídica, entendidas como entidades de direito privado, sem fins lucrativos;
- b) Possuírem sede e desenvolverem as actividades no concelho de Rio Maior;
- c) Terem estatutos e regulamentos internos próprios;
- d) Preencherem ficha de caracterização do Clube/Associação a fornecer pelos serviços do Município;
- e) Entregarem listagem dos órgãos sociais actualizada;
- f) Apresentarem declarações válidas da Segurança Social e da Administração Fiscal relativas a regularidade da respectiva situação contributiva;
- g) Elaborarem o Plano Anual de Actividades e Orçamento, onde deve estar discriminado o Programa de Desenvolvimento Desportivo, os quais devem incluir a expectativa de financiamento da Câmara Municipal de Rio Maior;
- h) Apresentarem a candidatura anual para apoio à realização da actividade e respectivo orçamento durante o mês de Fevereiro do ano a que a mesma diz respeito;
- i) Apresentarem o Relatório de Actividades e Contas de Gerência com parecer do Conselho Fiscal até ao final do mês de Fevereiro referente ao ano anterior em que é efectuado o pedido de financiamento;
- j) Apresentarem actas comprovativas da aprovação de planos, projectos, orçamentos e relatórios;
- k) Apresentarem logótipo/emblema e historial do clube resumido;

2 — A candidatura dos apoios previstos no presente regulamento constitui obrigação do Município e os mesmos serão sempre condicionados às suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

Artigo 4.º

Programas

1 — O presente regulamento desenvolve-se em programas que agrupam medidas específicas de apoio aos agentes desportivos, de acordo com os vários factores de desenvolvimento do desporto;

2 — Os programas mencionados no número anterior abrangem as seguintes áreas a apoiar:

- a) Formação Desportiva — Actividade Regular;
- b) Construção, Beneficiação ou Remodelação de Infra-estruturas e Equipamentos Desportivos;
- c) Organização de Eventos Desportivos;
- d) Aquisição de Viaturas;
- e) Alta Competição não Profissional;
- f) Utilização das Instalações Desportivas de Gestão Municipal;
- g) Transportes de equipas;

3 — A Câmara Municipal fixa, anualmente um valor máximo de apoio financeiro por cada um dos programas referidos no número anterior;

4 — A Câmara Municipal deve atender a critérios de equidade e proporcionalidade na elaboração dos contratos-programa e protocolos relativos à concretização das diferentes actividades;

5 — A competição desportiva profissional não pode ser objecto de apoio, excepto quando na organização de eventos desportivos de manifesto interesse municipal.

Artigo 5.º

Prazo da candidatura

Os agentes desportivos interessados na obtenção de comparticipações financeiras, apoios ou subsídios previstos no presente regulamento têm de apresentar a sua candidatura até 28 de Fevereiro do ano a que diz respeito.

Artigo 6.º

Critérios

A definição dos critérios e a respectiva determinação do valor da comparticipação financeira a atribuir aos agentes desportivos que se candidataram aos diversos programas existentes neste regulamento, serão objecto de deliberação anual da Câmara Municipal, depois de ouvido o Conselho Municipal de Desporto.

Artigo 7.º

Seriação

1 — A aplicação dos critérios permite estabelecer a hierarquia dos apoios a conceder, sendo o principal instrumento metodológico na

definição das comparticipações financeiras a atribuir a cada entidade desportiva;

2 — Após a análise de todas as candidaturas, será elaborada uma proposta de atribuição de comparticipação financeira que deverá ter o parecer prévio do Conselho Municipal de Desporto;

3 — Posteriormente, o Vereador do Pelouro do Desporto submeterá a proposta à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Atribuição

1 — A atribuição dos apoios por parte da Câmara Municipal processa-se nas condições definidas no artigo 12.º, sendo traduzida na assinatura de contrato-programa;

2 — O contrato-programa deve contemplar:

- a) Os diversos apoios concedidos;
- b) Os valores financeiros a atribuir pela Câmara Municipal;
- c) O plano de pagamentos;
- d) As contrapartidas dadas pelo Clube/Associação no que concerne à disponibilidade das suas equipas aos jovens para a prática da actividade desportiva e a utilização das instalações por entidades do concelho, sob forma de acesso gratuito ou mediante regime bonificado de taxas;

3 — Os Clubes/Associações desportivas serão informados dos apoios atribuídos para a formação desportiva nessa época desportiva, após aprovação em reunião do executivo camarário referida no n.º 3 do artigo 7.º;

4 — Os apoios atribuídos, terão o início em Junho, mediante a assinatura de contratos-programa que contenham a justificação e definam a forma como se concretizam, a realizar em cerimónia própria perante a generalidade dos contemplados.

Artigo 9.º

Publicidade dos apoios municipais

Os agentes desportivos beneficiários dos apoios municipais ficam obrigadas a referenciá-los em todos os materiais gráficos e ou outras formas de divulgação e promoção dos projectos e eventos a realizar.

CAPÍTULO II

Comparticipações, apoios e subsídios

SECÇÃO I

Programa de Apoio à Formação Desportiva Actividade Regular

Artigo 10.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se formação desportiva as actividades realizadas pelos agentes desportivos, designadamente no âmbito dos escalões jovens e de iniciação à prática desportiva que compreendam praticantes com idade igual ou inferior a 18 anos, mediante a implementação de um Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Artigo 11.º

Âmbito e objecto

1 — Este programa consiste na atribuição de apoios anuais destinados a incentivar as actividades desenvolvidas regularmente por cada entidade desportiva do concelho de Rio Maior;

2 — Os apoios têm em conta a globalidade do Clube/Associação e dos projectos que apresenta;

3 — A atribuição dos apoios é efectuada através de mensalidades, excepto quando se verifiquem situações não previstas que o impeçam e sejam devidamente justificados.

Artigo 12.º

Condições

1 — Os agentes desportivos ficam obrigados a apresentar, na candidatura, um Programa de Desenvolvimento Desportivo, devidamente elaborado conforme o indicado no artigo 13.º;

2 — Este programa, para além da componente desportiva também deve promover os valores da ética desportiva, a recusa da violência e a não utilização de substâncias dopantes ou outras proibidas por lei.

Artigo 13.º

Requisitos do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo pode ter uma previsão anual ou plurianual e deverá ser apresentado pelos Clubes/Associações com os seguintes elementos:

- a) Identificação do agente desportivo;
- b) Identificação das modalidades desportivas a desenvolver;
- c) Discriminação dos escalões de formação com referência às idades e sexo dos praticantes desportivos;
- d) Apresentação de lista dos praticantes oficialmente inscritos por modalidade;
- e) Caracterização da prática desportiva, incluindo meses de formação, treino, competição, carga semanal e estimativa do número de jogos de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f) Caracterização das infra-estruturas e equipamentos desportivos próprios ou necessários;
- g) Apresentação de plano de investimentos para as infra-estruturas e equipamentos desportivos;
- h) Definição dos objectivos desportivos com apresentação de indicadores de mérito por modalidade;
- i) Indicação dos treinadores e respectiva qualificação;
- j) Indicação do gabinete médico;
- k) Apresentação de projectos desportivos específicos e respectivos orçamentos previsionais;
- l) Indicação da expectativa de financiamento por parte da Câmara Municipal de Rio Maior.

Artigo 14.º

CrITÉrios

1 — Após a definição da verba disponível, o Plano de Actividades de cada Clube/Associação deverá ser avaliado para se determinar a comparticipação financeira a atribuir, de acordo com os seguintes critérios e ponderação:

- a) Número de praticantes efectivos na actividade — 60 %;
- b) Número de equipas — 40 %;

2 — Com o objectivo de melhorar o nível da prática dos praticantes e equipas determina-se que o valor encontrado, em relação ao nível distrital, passe a ter o seguinte coeficiente:

- a) Atleta de Selecção Nacional — 4 vezes superior;
- b) Equipa a participar em campeonatos de âmbito nacional — 2 vezes superior;

3 — É condição de exclusão de atribuição da comparticipação financeira a inexistência de escalões de formação nas actividades praticadas.

SECÇÃO II

Programa de Apoio à Construção, Beneficiação ou Remodelação de Infra-estruturas e Equipamentos Desportivos

Artigo 15.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se obras de construção, beneficiação ou remodelação de infra-estruturas e equipamentos desportivos, todas aquelas que se realizarem no património dos Clubes/Associações, cujo valor seja igual ou inferior a 20.000,00€.

Artigo 16.º

Âmbito e objecto

1 — Este programa pretende conceder apoios a todos os agentes desportivos previstos neste regulamento que pretendam realizar obras de construção, beneficiação ou remodelação para as quais necessitem de apoio;

2 — A sua candidatura decorre paralelamente às que se efectuem para os restantes programas;

3 — Privilegiar-se-ão as situações em que se verifique a melhoria das condições para a prática da actividade física e do desporto;

4 — Este apoio contempla cinco linhas de orientação dependendo da natureza e dimensão dos projectos:

- a) Elaboração do projecto através dos serviços camarários competentes;
- b) Apoio no pagamento da elaboração de projectos, através de comparticipação financeira;
- c) Apoio indirecto através de acompanhamento e parecer técnico;
- d) Atribuição de comparticipação financeira directa na construção ou beneficiação de instalações desportivas;
- e) Cedência de materiais de construção, de máquinas ou de pessoal para a execução dos referidos projectos;

5 — Nos casos do apoio previsto na alínea d) do número anterior, o mesmo está condicionado à obtenção por parte da entidade interessada de 70% da capacidade de autofinanciamento, seja através de recurso próprio, seja através de outras fontes de financiamento.

Artigo 17.º

Condições

1 — As comparticipações e os apoios a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes desportivos para efeitos de concepção, construção, manutenção e ou modernização de infra-estruturas e equipamentos desportivos, devem atender a um plano coerente e devidamente integrado na estratégia global de desenvolvimentos desportivo do concelho;

2 — De acordo com a carta de equipamentos desportivos do concelho de Rio Maior e respeitando critérios de racionalidade demográfica, que condicionam a procura desportiva serão identificadas áreas carenciadas com base, designadamente nos seguintes indicadores:

- a) Área desportiva por habitante;
- b) Evolução demográfica dos habitantes residentes na área de influência dos equipamentos desportivos existentes e ou projectados;
- c) Diversidade de oferta desportiva, de acordo com as áreas desportivas existentes e correspondentes a cada modalidade desportiva;

3 — Existindo diversas candidaturas a este apoio, as mesmas serão hierarquizadas com base nos critérios definidos no número anterior;

4 — Para usufruir deste apoio os Clubes/Associações terão que apresentar:

- a) Orçamento e memória descritiva da obra a realizar;
- b) Cópia das facturas das obras realizadas;
- c) As licenças e autorizações exigidas por lei, consoante o tipo de obra a realizarem;
- d) As formas de financiamento;
- e) As formas de rentabilização da instalação em causa (interesse público).

Artigo 18.º

Crítérios

1 — Os apoios definidos neste regulamento dependem dos seguintes critérios de avaliação:

- a) Estado de conservação da instalação;
- b) Objectivos da intervenção;
- c) Utilização actual e a prevista após a intervenção.

2 — Serão factor de exclusão imediata os agentes desportivos que não cumpram o seguinte:

- a) As regras estabelecidas no artigo anterior;
- b) A inexistência de capacidade de autofinanciamento quando no momento da candidatura às correspondentes comparticipações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal;
- c) A inexistência de escalões de formação nas modalidades praticadas;
- d) Não ter parecer favorável da Junta de Freguesia da área de implementação do projecto;

3 — O apoio deve ser solicitado no período referido no artigo 5.º

SECÇÃO III

Programa de Apoio à Organização de Eventos Desportivos

Artigo 19.º

Definição

1 — Os eventos desportivos dividem-se em dois tipos:

- a) Eventos de carácter competitivo — deverão estar incluídos no quadro competitivo e respeitar os regulamentos da federação em que se inserem;

- b) Eventos de carácter não competitivo — poderão ser encontros de atletas/praticantes, demonstrações, festivais, torneios, estágios, campos de férias, acções de formação, colóquios, seminários, fóruns e congressos das respectivas modalidades e poderão coincidir ou não, com eventos de carácter competitivo;

2 — Os eventos desportivos a apoiar pela Câmara Municipal deverão inserir-se, preferencialmente numa modalidade desportiva tutelada por uma federação devidamente reconhecida;

3 — Os eventos de carácter não competitivo a apoiar pela Câmara Municipal estarão, preferencialmente dependentes da participação de agentes desportivos do concelho de Rio Maior;

Artigo 20.º

Âmbito e objecto

Os apoios e subsídios a atribuir para a concretização deste programa destinam-se à realização de projectos e acções pontuais e poderão ser realizados através de comparticipação financeira, alojamento, transportes, alimentação, cedência de instalações, acompanhamento técnico, material e equipamento desportivo.

Artigo 21.º

Condições

1 — A realização dos eventos desportivos sujeitos a contrato-programa devem observar três das seguintes condições:

- a) Participarem clubes/associações ou atletas/praticantes do concelho;
- b) Representarem benefícios promocionais para o concelho;
- c) Existirem benefícios económicos para o concelho;
- d) Possuírem interesse para a formação desportiva;
- e) Terem interesse para o desenvolvimento desportivo do concelho;
- f) Demonstrarem possuírem qualidade com vista à continuidade da sua realização;

2 — A candidatura a apoios para a realização de eventos desportivos deverá ser apresentada, de acordo com o estabelecido no artigo 3.º e com uma antecedência mínima de 2 meses em relação à data prevista à sua realização;

3 — Após a realização do evento os Clubes/Associações responsáveis deverão entregar um relatório de avaliação com a indicação dos custos, no prazo de 2 meses;

4 — O apoio financeiro incide sobre a verba efectivamente gasta com a realização do projecto e será concedido do seguinte modo:

- a) Com agentes do concelho de Rio Maior — até 30 %, no montante máximo de 2.000,00€;
- b) Sem agentes do concelho de Rio Maior — até 30 %, no montante máximo de 750,00€.

Artigo 22.º

Espectáculos Desportivos — transmissões televisivas

A atribuição de apoios destinados à realização de espectáculos desportivos que impliquem transmissões televisivas de âmbito nacional ou internacional serão objecto de protocolo ou contrato-programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Rio Maior e a entidade promotora do evento.

SECÇÃO IV

Programa de Apoio à Aquisição de Viaturas

Artigo 23.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se viaturas todas as carrinhas de 9 lugares que facilitem a disponibilidade logística para a prática desportiva.

Artigo 24.º

Âmbito e objecto

1 — As comparticipações a atribuir ao abrigo deste programa são destinadas a aquisição de viaturas novas ou usadas, de modo a facilitar a promoção das actividades realizadas pelos agentes desportivos do concelho, permitindo-lhes uma maior autonomia do seu desenvolvimento;

2 — Podem candidatar-se a este apoio os Clubes/Associações que reúnam os requisitos previstos no artigo 3.º

Artigo 25.º

Condições

1 — Para terem direito a este apoio os Clubes/Associações terão de apresentar a sua candidatura durante o mês de Fevereiro do ano a que diz respeito;

2 — A candidatura deverá ser acompanhada de:

- a) Justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da actividade;
- b) Cópia do registo de propriedade ou do pedido de registo na conservatória do registo automóvel;
- c) Cópia do livrete;
- d) Cópia da declaração de venda;

3 — O Clube/Associação que beneficiar do apoio para aquisição de viatura não poderá usufruir de qualquer outro apoio para o mesmo fim, durante os três anos seguintes;

4 — As participações financeiras atribuídas pela Câmara Municipal estão dependentes da apresentação da capacidade de investimento, por parte do agente desportivo que assegure o restante capital para aquisição da viatura a ser alvo de apoio;

5 — As viaturas adquiridas com o apoio da Câmara Municipal ao abrigo deste regulamento não poderão ser alienadas, doadas ou oneradas de qualquer forma, pelo período de quatro anos, após a sua aquisição efectiva, salvo quando existir acordo da Câmara a pedido fundamentado do interessado;

Artigo 26.º

Critérios

1 — As participações financeiras a atribuir aos Clubes/Associações desportivos para aquisição de viaturas para promover a realização de competições de âmbito distrital e ou nacional poderão candidatar-se ao apoio obedecendo ao seguintes critério:

- a) 30% do valor de aquisição para uma viatura usada de 9 lugares num máximo de 5.000,00€;
- b) 40% do valor de aquisição para uma viatura nova de 9 lugares num máximo de 8.000,00€;

2 — A Câmara Municipal participará anualmente na aquisição no máximo de duas viaturas;

3 — É factor de exclusão imediata da candidatura a inexistência de escalões de formação nas modalidades praticadas.

SECÇÃO V

Programa de Apoio à Alta Competição não Profissional

Artigo 27.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se praticantes em regime de alta competição não profissional todos aqueles a quem seja conferido, oficialmente o estatuto da alta competição pela federação da respectiva modalidade e reconhecido pelo Comité Olímpico de Portugal, quando necessário.

Artigo 28.º

Âmbito e objecto

1 — A Câmara Municipal de Rio Maior prevê a possibilidade de apoiar os atletas que fazem parte dos Clubes/Associações desportivos do concelho que participam em competições ao mais alto nível desportivo internacional não profissional, através da atribuição de uma participação financeira;

2 — Este apoio restringe-se aos atletas dos Clubes/Associações cuja participação em competições ao mais alto nível internacional, resulte de apuramentos obtidos, excluindo-se, assim a participação através da inscrição livre, com excepção dos casos em que a Câmara Municipal de Rio Maior considere de excepção no plano social e desportivo do concelho.

Artigo 29.º

Candidatura

A candidatura a estes apoios decorre paralelamente à que se efectua para os restantes programas existentes neste regulamento e deverá conter um documento detalhado que indique o projecto de desenvolvimento com todos os elementos referidos no artigo 12.º

Artigo 30.º

Critérios e Avaliação

1 — Tendo em conta a disponibilidade financeira, o interesse municipal e a análise detalhada das candidaturas apresentadas, caberá à Câmara Municipal de Rio Maior, a decisão de definir as verbas a incluir no Plano de Actividades e Orçamento;

2 — Aprovado o Plano de Actividades e Orçamento, o Vereador do Pelouro do Desporto efectuará uma proposta de atribuição de subsídio a ser submetido à Câmara Municipal, depois de ouvido o Conselho Municipal de Desporto.

SECÇÃO VI

Programa de Apoio à Utilização das Instalações Desportivas de Gestão Municipal

Artigo 31.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se Instalações Desportivas de Gestão Municipal todas aquelas que pertencem ao Município, ou sendo propriedade deste são geridas por uma empresa municipal.

Artigo 32.º

Âmbito e objecto

O apoio à utilização dos espaços desportivos de gestão municipal visa aumentar a rentabilidade dos mesmos, privilegiando-se as escolas, a formação desportiva, a competição, a realização de eventos e espectáculos desportivos, optimizando, assim, a iniciativa dos agentes desportivos do concelho.

Artigo 33.º

Condições

1 — No âmbito do presente programa, os apoios podem ser realizados através da:

Comparticipação financeira consignada;

Cedência gratuita, assumindo, neste caso a Câmara Municipal o respectivo encargo perante a Empresa Pública Municipal;

2 — A distribuição dos espaços nas instalações de gestão Municipal e a marcação de jogos das respectivas competições oficiais, rege-se por regulamento próprio;

3 — À Autarquia reserva-se o direito de ceder as instalações de gestão municipal para a realização de eventos ou espectáculos desportivos, que fora do âmbito das competições se revelem de manifesto interesse Municipal.

Artigo 34.º

Critérios

Os critérios a observar para o apoio e utilização das instalações desportivas de gestão Municipal, são as seguintes:

- a) Qualidade do projecto de formação desportiva apresentado pelo agente desportivo;
- b) Existência de enquadramento técnico especializado na implementação do projecto de formação desportiva;

SECÇÃO VII

Programa de Apoio a Transportes de Equipas

Artigo 35.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se deslocações das equipas federadas dos escalões de formação, todas aquelas que estão directamente relacionadas com a realização de competições desportivas de âmbito distrital e nacional.

Artigo 36.º

Âmbito e objecto

O apoio a transportes das equipas visa aumentar o número de praticantes e equipas no concelho.

Artigo 37.º

Critérios

1 — O Município de Rio Maior apoia os transportes das equipas nos seguintes moldes:

- a) Cedência de viatura da Câmara Municipal;
- b) Atribuição financeira para aluguer de viatura;
- c) Atribuição financeira, no caso de utilização de viatura própria do Clube/Associação;

2 — Anualmente, a Câmara Municipal definirá o valor máximo a atribuir a cada Clube/associação, bem como o valor por km para as situações descritas nas alíneas a) e c) do número anterior;

CAPÍTULO III**Disposições Transitórias**

Artigo 38.º

Regras aplicáveis em 2008

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o ano de 2008 é considerado de transição;

2 — Os formulários específicos para cada uma das candidaturas serão entregues aos Clubes/Associações durante o mês de Setembro.

CAPÍTULO IV**Disposições Finais**

Artigo 39.º

Regime Sancionatório

1 — Os Clubes/Associações que tenham sido contemplados com o apoio solicitado à Câmara Municipal e não cumpram com o acordado, ou que destinem o apoio municipal a um fim diferente daquele que estava estabelecido ficam interditos de se candidatarem, a qualquer dos apoios previstos no presente regulamento no ano seguinte;

2 — A interdição referida no número anterior poderá não ser aplicada aos Clubes/Associações se for devidamente justificada e comprovada.

Artigo 40.º

Contratos-programa

Os contratos-programa celebrados com vista à atribuição de participações financeiras, bem como as servidões desportivas, o acompanhamento e controlo, modificação, revisão, cessação, incumprimento e contencioso dos mesmos, regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Artigo 41.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento recorrer-se-á à Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, à Lei Geral, aos princípios gerais do direito e ao disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 42.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado parecer favorável do Conselho Municipal de Desporto em reunião de 25/01/2008.

Aprovado em reunião de Câmara Municipal de 23/06/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 19333/2008****Processo n.º 227/2008/URB — Albertino Rocha Gomes, L.ª**

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 21 do alvará de loteamento n.º 22/92, emitido em 1992/07/31, que consiste na construção do edifício a erigir no lote com CV+R/C+A, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 405/19930217 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1790, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h-17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da câmara.

25 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300475765

Aviso n.º 19334/2008**Processo n.º 226/2008/URB — António Gomes Amorim**

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote do alvará de loteamento n.º 4/67, emitido em 1967/12/19, que consiste na legalização dos anexos edificadas através do acima referido proc. n.º 657/78, para habitação com aumento da mancha de implantação, construção de anexos bem como o aumento da área destinada a serviços (+ 8,5 m²), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00332/181291 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1254, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h-17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

25 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300475821

Aviso n.º 19335/2008**Processo n.º 423/2008/URB — Município de Santa Maria da Feira**

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento do alvará de loteamento, que consiste na constituição de 4 lotes destinados à construção de armazéns ou unidades industriais de r/c+a (lotes n.º s 1, 3 e 4) e de cv+r/c+a (lote n.º 2), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.º s 02011/070904, 01549/221200, 1781/2002121701279/1503992446/20080215 e inscritos na matriz Urbana sob os artigos P-3339, 3213, 642, 2901 e 3468, da freguesia de Fiães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciará-se oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h-17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

25 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300475895

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 19336/2008

Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, torna público, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, delegada nos termos do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, que se submete a discussão pública, para recolha de sugestões durante o período de 30 dias a contar da data da publicação, o Projecto de “Regulamento de Apoio para Realização de Obras em Habitação de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica”, aprovado em Reunião de Câmara de 24 de Abril de 2008.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Santiago do Cacém, durante o prazo acima mencionado. O referido Regulamento encontra-se patente para consulta todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, na Divisão de Educação, Acção Social e Saúde.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Proença*.

Projecto de regulamento de apoio para a realização de obras em habitações de indivíduos e famílias em situação de comprovada carência económica

Nota justificativa

O presente projecto de Regulamento traduz-se numa proposta de recuperação das habitações de indivíduos e famílias carenciadas, que visa a melhoria das condições de habitabilidade dos residentes do Município de Santiago do Cacém.

Os fracos recursos económicos associados ao significativo número de trabalhadores não qualificados em situação de trabalho precário, o número de população desempregada e a elevada percentagem de idosos que auferem rendimentos muito baixos, são os principais problemas que contribuem para a crescente solicitação de apoio para a recuperação das habitações.

No registo dos pedidos efectuados pelos munícipes observa-se que a maioria das habitações apresenta patologias, nomeadamente ao nível da cobertura, e inexistência de instalações sanitárias. Verifica-se, também, a ausência de rampas ou outras obras de adaptação destinadas a indivíduos portadores de deficiência.

Estamos perante um problema social que se regista um pouco por todo o Município.

Deste modo, considerando a necessidade crescente da recuperação do parque habitacional no Município de Santiago do Cacém, resultado do seu progressivo envelhecimento e dos baixos recursos económicos dos seus proprietários/arrendatários.

Considerando esta situação como um problema social que constitui um factor determinante para a falta de condições de habitabilidade de uma parte dos munícipes de Santiago do Cacém;

Considerando a existência de agregados familiares a viverem em condições desfavoráveis, e onde o direito a uma habitação condigna integra o conjunto de direitos consagrados na Constituição da República Portuguesa;

De acordo com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 4 e n.º 6 do artigo 64, alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como na alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea c) do artigo 24.º, ambos da Lei 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém apresenta o seguinte projecto de Regulamento de Apoio

para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica, com vista à sua apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo o qual será, posteriormente sujeito a aprovação Municipal.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios, as regras gerais e as condições de acesso em matéria de atribuição de apoio para a realização de melhorias habitacionais, de conservação, de construção e ou adaptação/alteração, em habitações próprias, arrendadas ou cedidas, dirigidas aos indivíduos ou famílias em situação de comprovada carência económica, residentes no concelho de Santiago do Cacém.

Artigo 2.º

Definição de conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

a) Situação de comprovada carência económica quando cumulativamente:

I — O indivíduo ou agregado familiar não auferir rendimento bruto anual, *per capita*, superior a 80% do valor máximo do salário mínimo nacional garantido por lei, em referência ao ano anterior ao do requerimento;

II — O indivíduo ou agregado familiar (qualquer membro) que não é proprietário, arrendatário ou usufrutuário de outros imóveis, para além daquele objecto de candidatura;

III — Tratando-se de proprietário do bem imóvel em causa, este não tenha um valor patrimonial superior a 25.000,00 €;

IV — Não se vislumbrem sinais exteriores de riqueza.

b) Agregado familiar: o conjunto de indivíduos que residem no mesmo imóvel e que vivem em economia comum;

c) Rendimento bruto anual do indivíduo ou agregado familiar: totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar;

d) Residência habitual: o local onde o indivíduo ou o agregado familiar reside a maior parte do tempo;

e) Obras de conservação, construção e ou adaptação/alteração: a recuperação de coberturas, paredes e pavimentos, construção, adaptação ou melhoramento de instalações sanitárias incluindo tubagens e acessórios para redes de água e esgotos, pequenas reparações, pinturas interiores e exteriores, e a construção de rampas ou outras obras de adaptação destinadas a indivíduos portadores de deficiência.

Artigo 3.º

Abertura do concurso

1 — O concurso é anual e aberto por meio de editais a afixar nos locais de estilo, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

2 — O prazo para apresentação das candidaturas tem início a 1 de Janeiro e termina a 28 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1- Têm acesso ao apoio previsto no presente Regulamento os indivíduos ou agregados familiares que, cumulativamente:

a) Se encontram em situação de comprovada carência económica;

b) Sejam titulares do direito de propriedade, usufruto, uso ou arrendamento, a que se destina o apoio, por período não inferior a 5 anos;

c) Não tenham em curso nenhum processo de candidatura ou de qualquer outro tipo de apoio destinado à realização de obras na habitação a subsidiar;

d) Residam há 3 ou mais anos no Município de Santiago do Cacém.

Artigo 5.º

Processo de candidaturas

1 — As candidaturas para o apoio previsto no presente Regulamento são formalizadas junto dos serviços da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, mediante o preenchimento de boletim de candidatura, constante do anexo I do presente Regulamento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e Cartão de Beneficiário da Segurança Social do candidato e dos restantes membros do agregado familiar;

b) Atestado comprovativo de residência no concelho há mais de 3 anos, e declaração da composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;

c) Fotocópia da declaração de IRS do ano anterior, respectivos anexos e nota demonstrativa da sua liquidação, ou não havendo IRS, certidão comprovativa da sua não entrega, referente a todos os elementos do agregado familiar;

d) Em situação de desemprego:

Declaração emitida pela Segurança Social, de qualquer dos elementos activos no agregado familiar, da qual conste o montante do subsídio de desemprego auferido, com indicação do início e do termo dessa situação;

Declaração emitida pelo Centro de Emprego comprovativa da situação de desemprego;

e) Certidão emitida pela Repartição de Finanças, em como o requerente e seu agregado familiar, possuem, ou não, prédios rústicos ou urbanos inscritos a seu favor, e o seu valor patrimonial;

f) Certidões predial e matricial do imóvel, objecto de candidatura;

g) Documento comprovativo do abono familiar, com indicação do valor, referente ao ano anterior;

h) Em caso de divórcio, fotocópia da regulação do exercício do poder paternal;

i) Fotocópia do recibo de pagamento do imposto municipal sobre imóveis.

1.1 — Na falta de entrega do documento solicitado (IRS), previsto na alínea c), devem ser entregues os seguintes documentos, referentes ao ano anterior ao do requerimento:

a) Recibos mensais ou declaração anual comprovativa do valor da(s) pensão(ões) do(s) membro(s) que no agregado se encontrem nessa situação;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em caso de situação de integração do agregado familiar, na modalidade de Rendimento Social de Inserção, com indicação do valor mensal e sua duração;

c) Documento emitido pela Segurança Social, comprovativo do total das contribuições pagas para regimes obrigatórios da Segurança Social;

d) Recibos/declarações originais comprovativos dos encargos com a saúde;

e) Fotocópia dos recibos de renda de casa ou de declaração da entidade financiadora do empréstimo para a aquisição de habitação própria;

f) Declaração do IEFP comprovativa de frequência de acção de formação, com indicação do valor da respectiva bolsa de formação;

declaração emitida pelo Centro de Emprego comprovativa da situação de desemprego;

g) Fotocópia do recibo de pagamento do imposto municipal sobre imóveis.

2 — Em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos, a Comissão Técnica pode desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do indivíduo ou agregado familiar, bem como a todo o tempo requerer mais documentação/informação, se for necessário.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são excluídos do concurso os candidatos que não apresentem os documentos referidos no n.º 1, aplicados ao seu caso concreto.

4 — Dada a impossibilidade de entrega de todos os documentos exigidos no número 1 do presente artigo, o candidato pode, mediante requerimento devidamente fundamentado, requerer a prorrogação do prazo, a que se refere o n.º 2 do artigo 3, por período não superior a 10 dias úteis.

Artigo 6.º

Análise das candidaturas

1 — Para a análise das candidaturas, formuladas no âmbito deste regulamento, é criada uma Comissão Técnica a designar pela Câmara Municipal, a qual nomeia também o seu presidente.

2 — Na fase de apreciação e avaliação das candidaturas pode ser solicitada a intervenção da Junta de Freguesia da área de localização do imóvel a intervencionar, nomeadamente através de pareceres que auxiliem a formulação e fundamentação da proposta de intervenção.

3 — A Comissão Técnica referida no número 1, efectua uma vistoria ao imóvel, para a elaboração dos relatórios técnicos referentes ao estado de conservação da habitação, e determina o número de custos envolvidos.

4 — A mera apresentação de uma candidatura não confere qualquer direito ao apoio.

Artigo 7.º

Objectivos dos apoios

1 — Os apoios concedidos visam a resolução de problemas habitacionais, bem como as adaptações/alterações necessárias a habitações de pessoas portadoras de deficiência.

2 — Os apoios concedidos destinam-se, a obras de conservação, construção e ou adaptação, nomeadamente às seguintes intervenções:

a) Recuperação de coberturas, paredes e pavimentos;

b) Construção, adaptação ou melhoramento de instalações sanitárias, incluindo tubagens e acessórios para rede de água e esgotos;

c) Recuperação de muros, janelas e portas;

d) Pinturas interiores e exteriores;

e) Construção de rampas, ou outras obras de adaptação.

Artigo 8.º

Seleção de candidaturas

1 — As candidaturas apoiadas no âmbito do presente regulamento são seleccionadas de acordo com o critério, grau de degradação da habitação que se classificará em muito urgente, urgente e pouco urgente;

2 — Em caso de empate, procede-se ao desempate de acordo com os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

a) Ordem crescente de rendimento líquido anual, *per capita*;

b) Existência de deficientes no agregado;

c) Existência do maior número de menores no agregado;

d) Existência de idosos dependentes no agregado.

3 — A Comissão Técnica elabora lista provisória dos candidatos seleccionados e não seleccionados no prazo de 15 dias, e propõe os apoios a atribuir, da qual serão notificados todos os candidatos.

4 — Os interessados podem reclamar da lista provisória no prazo de 10 dias úteis, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Técnica, sendo-lhes facultados os elementos relativos aos critérios de selecção, se assim o requererem.

5 — A Câmara Municipal, após parecer da Comissão Técnica, decidirá das reclamações, no prazo de 20 dias úteis, dando conhecimento da decisão aos interessados.

6 — A lista provisória converte-se em definitiva, após aprovação pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, momento a partir do qual produz os seus efeitos.

Artigo 9.º

Execução das obras

1 — As obras às quais forem concedidos os apoios, são apoiadas pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém através:

a) Da cedência de materiais;

b) Da comparticipação do serviço de mão-de-obra.

2 — A comparticipação do serviço de mão-de-obra prevista na alínea b) do número anterior, apenas contempla os indivíduos ou agregados familiares com rendimentos *per capita*, iguais ou inferiores ao valor actual da pensão social ou se forem beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

3 — Sem prejuízo do número anterior, podem, excepcionalmente, em situações devidamente fundamentadas, ser contemplados com a participação prevista na alínea b) do n.º 1 deste artigo, outros indivíduos ou agregados familiares que não os previstos no número anterior.

4 — A escolha do empreiteiro para a execução da obra é da responsabilidade do candidato, mediante a concordância da Câmara Municipal.

5 — As obras mencionadas devem ser concluídas no prazo máximo de 12 meses a contar da data em que foi concedido o apoio, salvo em casos excepcionais e desde que expressamente aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Apoios

1 — O montante máximo a atribuir por candidatura:

a) Nos termos do número 1, alínea a) do artigo 9.º não pode exceder o valor de 3 500,00€ (três mil e quinhentos euros);

b) Nos termos do número 1, alínea b) do artigo 9.º não pode exceder o valor de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

2 — Os apoios que constam na alínea a) e b) do n.º anterior são efectuados com base em orçamento elaborado pela Câmara Municipal.

3 — A Comissão Técnica verificará, caso a caso, o montante exacto a atribuir a cada obra, no respeito dos valores máximos definidos no n.º 1, do presente artigo.

4 — A Câmara Municipal fornece, a título gratuito, os projectos de execução das obras de conservação, construção e ou adaptação/alteração, desde que sejam necessários, nos termos da legislação urbanística em vigor.

5 — Os encargos globais resultantes da aplicação deste Regulamento são comparticipados por verbas a inscrever, anualmente, no respectivo orçamento municipal.

Artigo 11.º

Licenciamento

A aprovação dos pedidos efectuados ao abrigo do presente Regulamento, não afasta a obrigação de os contemplados solicitarem os licenciamentos necessários para a realização das obras apoiadas, nos termos da regulamentação e legislação aplicável.

Artigo 12.º

Fim do imóvel

1 — O imóvel objecto de apoio no âmbito do presente Regulamento destina-se exclusivamente à habitação permanente do candidato e seu agregado familiar, sob pena de devolução ao município das quantias despendidas, acrescidas de 50%.

2 — Tratando-se de obras em prédio do qual o candidato é proprietário, o imóvel não pode ser vendido ou arrendado no prazo de cinco anos, sob pena de ter de indemnizar o município pela verba dispendida, acrescida de 30%, salvo nos casos devidamente justificados.

3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as situações decorrentes de transmissões *mortis causa*.

Artigo 13.º

Publicidade

Os imóveis que beneficiem do apoio concedido nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, estão obrigados a publicitá-lo, em local visível, com placa a fornecer pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Artigo 14.º

Fiscalização e controlo

A fiscalização e controlo das obras a apoiar compete à Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Artigo 15.º

Falsas declarações

Em caso do candidato prestar falsas declarações, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém pode exigir a restituição das verbas despendidas, acrescidas de 50%, bem como adoptar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 16.º

Disposições Finais

1 — O presente Regulamento não prejudica a aplicação do disposto no NRAU — Novo Regime do Arrendamento Urbano, e respectiva legislação complementar.

2 — No 1.º ano de entrada em vigor do presente regulamento, o prazo previsto no n.º 2 do artigo 3.º, será definido pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal de Santiago do Cacém resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões, inerentes à interpretação do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Edital n.º 689/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento da deliberação da Reunião de Câmara Municipal de 09/06/2008, foi aprovado o aditamento do artigo 23.º ao Capítulo IV do Regulamento e Tabela de

Tarifas Municipais, os quais entram em vigor 15 dias após a sua publicação no “*Diário da República*”, e cujo teor se passa a transcrever:

“CAPÍTULO IV

Águas

Artigo 23.º

1 — A Câmara Municipal cobrará, mensalmente, uma tarifa de disponibilidade a todos os consumidores, quer consumam ou não, de acordo com o tipo de consumo.

- a) Doméstico — 2,50 €
- b) Entidades Públicas — 3,00 €
- c) Instituições de Utilidade Pública — 3,00 €
- d) Comércio/Serviços — 3,00 €
- e) Indústria — 3,00 €
- f) Obras — 3,00 €

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, Ana Teresa Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

300475246

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 19337/2008

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho de 18 de Junho de 2008, se procedeu à nomeação para Técnico Superior de Design de 1.ª Classe, do candidato classificado, ao concurso referido em epígrafe, cuja ordem de serviço datada de 10 de Março de 2008, afixado no Placard dos Paços do Concelho.

António Caetano de Campos Ramos

O candidato nomeado deve apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

300474558

Aviso n.º 19338/2008

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho de 18 de Junho de 2008, se procedeu à nomeação para Técnico Superior de Comunicação Social de 1.ª Classe, do candidato classificado, ao concurso referido em epígrafe, cuja ordem de serviço datada de 10 de Março de 2008, afixado no Placard dos Paços do Concelho.

Paulo José da Conceição Mestre

O candidato nomeado deve apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

300474671

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 19339/2008

Período de discussão pública de pedido de licenciamento da operação de loteamento

Para efeitos do disposto no artigo 22.º n.º 1 do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 177/2001, de 04 de Junho e Lei n.º 60/2007, de 04/09, e com base no disposto no artigo 77 do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração do Alvará de Loteamento 4/86, sito em S. Marcos, na freguesia de S. Marcos, em nome de Edifer, Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A., nos 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O projecto de Alteração do Alvará de loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Divisão de Gestão de Projectos Estratégicos, Praça Afonso Henriques, na Portela de Sintra, assim como na Junta de Freguesia respectiva.

Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais e documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

25 de Junho de 2008. — Por Delegação de Competências, o Director Municipal do Planeamento e Gestão Urbana, *Luís Ferreira*.

300474533

Aviso n.º 19340/2008

Período de discussão pública de pedido de licenciamento de obra de alteração/ampliação

Para efeitos do disposto no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e na Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de obra de alteração/ampliação do imóvel erigido nos artigos 1588, 7064 e 9034, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra sob os n.ºs 1088, 1089 e 3151 respectivamente, na freguesia de Rio de Mouro, nos 15 dias úteis, contados 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A alteração consiste em aumentar a área bruta de construção existente em 3020 m² destinados a comércio, bem como a alteração dos arranjos exteriores em espaço privado.

O processo de licenciamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Divisão de Gestão da Zona C, Praça de Afonso Henriques, na Portela de Sintra, assim como na junta de freguesia respectiva.

Os interessados poderão consultar o processo de licenciamento, informações técnicas elaboradas pelos serviços municipais e documentos que fazem parte integrante do processo, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Junho de 2008. — O Director Municipal do Planeamento e Gestão Urbana, Por delegação de competências, *Luís Ferreira*.

300474258

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 19341/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de Presidente da Câmara Municipal, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os seguintes funcionários:

Fernando José Rego Simões — Fiscal Municipal, por mais um ano a partir de 1 de Junho de 2008

Teresa Margarida Capela Martins Almeida — Técnica Superior Jurista — estagiária, por mais um ano a partir de 15 de Junho de 2008.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.

300478008

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Edital n.º 690/2008

Bernardino Manuel de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal da Trofa:

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal da Trofa deliberou em sede de Reunião Ordinária de 04 de Junho de 2008, sob proposta da Trofa-Park — Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, EEM, submeter a apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da publicação do presente Edital na 2.ª Série *Diário da República*, o Projecto de Regulamento e Tabela de Preços das Piscinas Municipais da Trofa (AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa), em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.

O referido projecto estará disponível para consulta, durante aquele período, na Divisão Administrativa e de Pessoal da Câmara Municipal da Trofa, na sede da Trofa-Park — Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, EEM, sita na Rua 1.º de Maio, Edifício América, Bloco 6, 2.º andar, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente e, ainda, na página da Internet da Câmara Municipal da Trofa (www.mun-trofa.pt).

Os interessados poderão apresentar, por escrito, as sugestões e ou observações que entenderem por convenientes, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, e entregues ou enviadas, por via postal, para a Câmara Municipal da Trofa, sita na Rua das Indústrias, n.º 393, freguesia de Santiago de Bougado, na cidade da Trofa.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que, para além da publicação no *Diário da República*, vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet — www.mun-trofa.pt.

E eu, Filipa Guimarães da Costa, Chefe da Divisão Jurídica, o subscrevo.

9 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos*.

AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa

Regulamento e Tabela de Preços

Preâmbulo

A prática da actividade física, enquanto promotora de hábitos e estilos de vida saudáveis, é hoje preocupação das populações em geral. Neste âmbito, a Câmara Municipal da Trofa coloca à disposição da população em geral, e do concelho em particular, um espaço de prática de actividade física e desportiva, dinamizando deste modo a elevação da qualidade de vida da população do concelho.

É preocupação da Câmara Municipal o acesso da população, nos seus vários segmentos, a este espaço de lazer e aprendizagem.

O funcionamento das Piscinas Municipais da Trofa, pela relevância que assumem na divulgação e desenvolvimento da natação, nas suas mais variadas vertentes, bem como na sua utilização com carácter lúdico-recreativo e também de reabilitação e terapia, torna imperiosa a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas da sua utilização, aplicáveis a todos os utentes, tendo como objectivo uma correcta gestão e manutenção daqueles equipamentos municipais de interesse público, de modo a que a sua utilização se processe de uma forma correcta e racional.

As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização das Piscinas Municipais da Trofa (AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa), ficam subordinadas ao disposto no presente Regulamento e Tabela de Preços.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento e tabela de preços anexa, destina-se às instalações do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa, situadas na Rua António Sá Couto Araújo, Freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa, compostas por:

- Uma piscina desportiva de 25,0 m x 12,50 m, com profundidade entre 2,0 m e 2,20 m;
- Um tanque de aprendizagem de 12,50 m x 12,00 m, com profundidade entre 0,90 m e 1,20 m;
- Um ginásio com equipamentos de cardio-fitness e de musculação;
- Uma sala de Indoor Cycling e Circuito Funcional;
- Duas salas de Aulas de Grupo;
- Um balneário com Sauna, Banho Turco e Jacuzzi;
- Uma sala de mensagens.
- Um gabinete de avaliação física e aconselhamento técnico.

CAPÍTULO II

Gestão e utilização das instalações

Artigo 2.º

Gestão das instalações

Superintende na gestão das instalações do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa, a empresa Municipal Trofa-Park, E.E.M.

O Conselho de Administração emitirá as instruções que entender necessárias ou convenientes para a boa execução e cumprimento do disposto neste Regulamento.

Serão definidas pela Trofa-Park, E.E.M., as normas de gestão, utilização e funcionamento das instalações do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa.

As normas a fixar conterão os direitos e deveres dos utentes, as atribuições do Conselho de Administração e dos Serviços que coordenarão a referida gestão, bem como as regras de exercício dessas atribuições, a forma a que deve obedecer a utilização dos diferentes equipamentos, as sanções em caso de incumprimento, a criação e definição das normas de funcionamento da Escola de Nataç o, do Gin sio de Cardio-Fitness e Musculac o, da Sala de Indoor Cycling e Circuito Funcional, das Salas de Aulas de Grupo, Sala de Avaliac o F sica e Aconselhamento T cnico e Balne rios, entre outras normas que se entenderem como necess rias e pertinentes.

Artigo 3.º

Hor rio e per odos de funcionamento

As instala  es do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa funcionar o de 2.ª a 6.ª feira entre as 08h00 e as 14h30, no per odo da manh , e entre as 15h30 e as 22h00, no per odo da tarde, ao s bado entre as 08h00 e as 14h30, no per odo da manh  e das 15h30 e as 20h00, no per odo da tarde, aos domingos e feriados entre as 08h00 e as 13h00, com encerramento para f rias e manuten  o das instala  es na 2.ª quinzena do m s de Agosto.

As actividades praticadas nas instala  es poder o ainda ser suspensas por motivos alheios   vontade da Trofa-Park, E.E.M., sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da sa de p blica ou por motivo de corte do fornecimento de  gua, energia el ctrica ou outros.

O encerramento ou suspens o referidos nos n.ºs 1 e 2, n o conferem direito a qualquer dedu  o nos pre os de utiliza  o, nem a reembolso dos valores j  pagos.

Os hor rios de abertura e encerramento e os dias de funcionamento e de encerramento constar o de aviso afixado nas respectivas instala  es.

O hor rio fixado poder  ser alterado por Despacho do Conselho de Administra  o da Trofa-Park, E.E.M. sempre que as circunst ncias o justifiquem.

Fora destes hor rios poder o ainda ser utilizadas quando se trate da realiza  o de eventos.

Artigo 4.º

Utiliza  o das instala  es

S o podem utilizar as instala  es os portadores de cart o de utente, em v gor.

As instala  es s o podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados.

Em todas as instala  es do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa ser o adoptadas as provid ncias de ordem sanit ria indicadas pela Direc  o-Geral de Sa de e pelas demais entidades competentes.

As instala  es s o podem ser utilizadas, pelos utentes que possuam e entreguem uma Declara  o M dica que comprove a inexist ncia de quaisquer contra-indica  es para a pr tica ou actividade a  realizada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro e que refira a aus ncia de doen as infecto-cont giosas.

A utiliza  o das instala  es poder  destinar-se a uma utiliza  o regular ou a uma utiliza  o de car cter pontual.

Nos casos de utiliza  es por entidades, a utiliza  o das instala  es dever  ser feita de acordo com o estipulado atrav s de protocolo.

A infrac  o ao disposto no n mero anterior implica o cancelamento do protocolo estabelecido.

As instala  es apenas poder o ser utilizadas pelas entidades contempladas no protocolo, sendo vedada a estes a sua ced ncia a terceiros.

A infrac  o ao n mero anterior implica o cancelamento do protocolo estabelecido.

A utiliza  o regular ou pontual das instala  es implica o pagamento dos valores inerentes, constantes de tabela anexa ao presente Regulamento.

A entrada nas instala  es do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa   vedada aos indiv duos que n o ofere am condi  es de higiene e sa de ou que n o se comportem de modo adequado, provoquem dist rbios ou pratiquem actos de viol ncia.

A afixa  o de quaisquer materiais promocionais, cartazes, fotografias, ou outros, pelas entidades utilizadoras, est  dependente da autoriza  o pr via do Conselho de Administra  o da Trofa-Park, E.E.M.

A filmagem ou as fotos apenas s o permitidas ap s autoriza  o pr via.

Artigo 5.º

Ced ncia das instala  es

Para efeitos de planeamento de utiliza  o das instala  es, para per odos de utiliza  o regular superiores a dois meses, devem as entidades que as pretendem utilizar, salvo motivo ponderoso, fazer um pedido ao Conselho de Administra  o da Trofa-Park, E.E.M., at  ao dia 1 de Julho de cada ano.

O pedido de ced ncia de instala  es dever  conter:

Identifica  o da entidade requerente;

Per odo anual e hor rio de utiliza  o pretendidos;

Fim a que se destina o per odo de ced ncia de instala  es e objectivos a atingir;

N mero aproximado de praticantes e seu escal o et rio e g nero;

Espa o (s) pretendido (s);

Material did ctico a utilizar e sua propriedade;

Nome, morada e telefone dos respons veis pela orienta  o t cnica directa de cada uma das actividades e do respons vel t cnico e administrativo da entidade.

Os pedidos de utiliza  o regular formulados para al m dos prazos indicados no n.º 1 ser o eventualmente considerados, se poss vel, n o o sendo, ficar o ordenados em lista de espera.

Os pedidos de utiliza  o pontual dever o ser feitos com a anteced ncia m nima de 15 dias, nos moldes do disposto no n.º 2 deste artigo.

Nos casos em que os utentes ou entidades pretendam interromper a utiliza  o das instala  es, dever o comunic -lo, por escrito, ao Conselho de Administra  o da Trofa-Park, E.E.M., com 15 dias de anteced ncia, sob pena de continuarem a ser devidos os respectivos valores.

A autoriza  o da ced ncia ser  cancelada quando a ocupa  o do espa o n o seja utilizado pela entidade num per odo cont nuo de um m s, salvo justifica  o de quem requereu a utiliza  o da instala  o.

As reservas para utiliza  o pontual implicam o pagamento dos valores inerentes, a definir em protocolo, no acto da reserva na secretaria do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa.

N o podendo concretizar-se a utiliza  o por motivos ponderosos, a entidade deve comunicar o facto por escrito com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de anteced ncia, sob pena de lhe serem devidos os respectivos valores.

Sempre que o Conselho de Administra  o delibere utilizar as instala  es, dever o ser canceladas as actividades de tipo regular e ou pontual, com a comunica  o pr via de 10 (dez) dias de anteced ncia  s entidades que as ocupariam.

Excluem-se, do referido no n mero anterior, as ced ncias referentes actividades desportivas do quadro competitivo oficial.

As provas oficiais devidamente regulamentadas t m prioridade sobre outras utiliza  es.

Os pedidos de utiliza  o regular e pontual ser o avaliados de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 6.º

Ordem de prioridades na ced ncia das instala  es

Ser o considerados os pedidos de utiliza  o das instala  es de acordo com a seguinte ordem de prefer ncia:

Actividades promovidas e desenvolvidas pelo Munic pio da Trofa; Associa  es Desportivas do Concelho da Trofa, cujo objectivo seja a pr tica desportiva em provas do quadro competitivo oficial da modalidade respectiva para cada espa o;

Jardins-de-Inf ncia, Escolas do Sistema de Ensino;

Outras entidades do Concelho da Trofa;

Entidades fora do Concelho da Trofa.

Em caso de igualdade, ser o factores de prefer ncia a antiguidade de utiliza  o cont nua da instala  o, para a utiliza  o pretendida e no respectivo espa o. Verificando-se ainda a igualdade, ser  factor de prefer ncia, a qualifica  o espec fica dos profissionais respons veis pelas actividades a desenvolver.

Artigo 7.º

Responsabilidade pela utiliza  o das instala  es

As entidades ou utentes individuais autorizados a utilizar as instala  es s o integralmente respons veis pelas actividades desenvolvidas e pelos danos que causarem durante o per odo de utiliza  o.

Os danos causados no exerc cio das actividades importar o sempre na reposi  o dos bens danificados no seu estado inicial, quando seja poss vel, ou no pagamento do valor dos preju zos causados.

As entidades que utilizem as instalações têm que ter um seguro adequado ao tipo de utilização e aos utilizadores, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 8.º

Regras de conduta na utilização das instalações

A) Em todas as instalações do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa:

É expressamente proibido fumar, comer ou tomar bebidas dentro das instalações, excepto nos locais próprios para o efeito e deitar lixo fora dos recipientes apropriados para esse efeito.

É obrigatório o uso de chinelos nos balneários, de forma a evitar o aparecimento e contágio de micoses e outros problemas de saúde.

Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto, excepto crianças com menos de 7 anos que poderão utilizar o balneário do sexo oposto, desde que acompanhadas de adultos desse sexo.

É proibida a entrada a cães e outros animais, com excepção do consignado no artigo n.º 2 do Dec.-Lei n.º 118/99, de 14 de Abril.

Os utentes deverão respeitar toda a sinalética e informações presentes nas instalações do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa.

Os utentes deverão tomar as devidas precauções em relação ao material que possuem, uma vez que a AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos.

O utente deve comunicar imediatamente aos funcionários de serviço, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.

B) Nas Piscinas

Os utentes deverão entrar pela porta de acesso aos balneários.

Só é permitido o acesso à zona dos tanques das piscinas as pessoas equipadas com vestuário de banho, sendo obrigatório o seu uso em qualquer que seja a idade do utente.

O vestuário de banho a que se refere o ponto dois consiste em fato de banho ou calções específicos, para a prática da natação.

Aos utentes que não forem autorizados a utilizar as piscinas por não envolverem vestuário de banho de acordo com as normas estabelecidas, não será restituída a importância do bilhete de entrada.

É obrigatória a utilização de touca.

É obrigatório o uso de chinelos, de forma a prevenir o aparecimento e contágio de micoses e outras doenças.

É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés, antes da entrada na água.

Todos os utentes deverão lavar cuidadosamente o seu corpo no momento da utilização do chuveiro.

É proibido projectar propositadamente água para o exterior das piscinas.

Não é permitida a prática de jogos, correrias desordenadas e saltos para a água, de forma a incomodar os outros utentes e a danificar as instalações ou a pôr em perigo a segurança dos utentes.

Exceptuam-se os jogos e saltos para a água, na vertente ensino, com a presença do professor.

É expressamente proibida a entrada de pessoas calçadas na zona vedada e exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando o uso de calçado próprio ou protecção para o pessoal em serviço e outro pessoal, a título excepcional.

Os utentes deverão munir-se de uma chave de um armário a qual terá que ser devolvida no final da sua utilização.

O material didáctico utilizado terá que ser devolvido no local adequado e no estado de conservação em que foi entregue.

C) Nas instalações de Sauna, Massagens, Banho Turco e Jacuzzi:

É obrigatória a utilização de chinelos e de vestuário apropriado por forma a garantir a possibilidade de utilização das instalações por vários utentes, mantendo a descrição exigida pelas normas de convivência social.

É obrigatório o uso de touca na hidromassagem.

A utilização das instalações específicas para Sauna, Massagens, Banho Turco e Jacuzzi, implica o pagamento dos preços inerentes.

Os bilhetes de Sauna, Massagens, Banho Turco e Jacuzzi apenas dão direito à utilização das instalações inerentes a estas actividades.

A utilização das instalações de Sauna, Massagens, Banho Turco e Jacuzzi é feita mediante a marcação, com uma antecedência de pelo menos trinta minutos, com excepção das massagens, que carecem de marcação com aviso prévio. Aconselha-se que a marcação seja efectuada com a maior antecedência possível no sentido de se poder servir os utentes de acordo com os seus interesses e necessidades.

Os menores de 14 anos só poderão utilizar as instalações de Sauna, Massagens, Banho Turco e Jacuzzi quando acompanhados por um adulto.

D) Ginásio de Cardio-Fitness /Musculação, Sala de Indoor Cycling, Circuito Funcional e Salas de Aulas de Grupo:

Os utentes têm que utilizar sapatilhas, sendo as mesmas calçadas no momento da sua utilização, não podendo ser usadas sapatilhas que os utentes utilizem no trajecto para a instalação desportiva, para que as mesmas não transportem areias e outros materiais que danifiquem e ou sujem o recinto.

É obrigatório o uso de toalha na utilização dos equipamentos.

E) Gabinete de Avaliação Física e Aconselhamento Técnico:

1 — É obrigatório a realização de uma avaliação física, a qual deverá ser marcada no acto da inscrição, devendo ser seguidos todos os procedimentos aconselhados em ficha própria para o efeito.

2 — Obrigatoriedade de realização de avaliações físicas subsequentes, de acordo com as indicações dos técnicos responsáveis para o efeito.

Artigo 9.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento deste Regulamento incumbe aos funcionários que prestam serviços nas instalações, às forças de segurança e a quaisquer outras autoridades a quem por lei ou Regulamento seja dada essa competência.

Qualquer utente que não cumpra o presente Regulamento, poderá ser proibido de entrar e ou permanecer no AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa por tempo a determinar pelo Conselho de Administração da Trofa-Park, E.E.M.

CAPÍTULO III

Protocolos

Artigo 10.º

Serviço Social

As Piscinas do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa terão uma valência social, no âmbito das actividades aquáticas para o Ensino Pré-Escolar, do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Seniores.

Todas as questões ligadas com as actividades referidas no ponto um, inseridas no âmbito social, serão definidas através de protocolo entre a Trofa-Park, E.E.M. e a Câmara Municipal da Trofa.

Compete à Câmara Municipal da Trofa definir os utentes que usufruirão do serviço social.

Artigo 11.º

Material e Equipamentos

O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade da Trofa-Park, salvo registo em contrário e constante do respectivo inventário, devendo este manter-se sempre actualizado.

O material que consta do inventário para ser utilizado pelos técnicos e ou utentes deverá ser requisitado e entregue após a sua utilização. Qualquer estrago proveniente da má utilização do material será da inteira responsabilidade de quem o requisitou.

Artigo 12.º

Protocolos e Concessões a entidades externas

Caso a caso, poderá a Trofa-Park, E.E.M., estabelecer protocolos ou concessões a outras entidades.

Os protocolos terão sempre como objectivo primordial o desenvolvimento de actividades que promovam e desenvolvam a prática de actividades aquáticas, ou outras actividades de interesse para o desenvolvimento desportivo, que se coadunem com as instalações desportivas objecto do presente Regulamento.

As condições de utilização deverão resultar da aplicação de protocolos estabelecidos entre a Trofa-Park, E.E.M. e as entidades em causa.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Pagamento dos preços

Os valores de inscrição previstas na tabela de preços serão devidas anualmente.

Este valor de inscrição será devido, também nos casos em que, dentro do mesmo ano lectivo, o aluno proceda a uma reinscrição.

O pagamento dos valores mensais deverá ser efectuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, ou até ao primeiro dia útil seguinte, quando aquele o não for.

Entende-se por mensalidade o período que medeia entre o dia 1 e o último dia de cada mês.

Verificando-se atraso no pagamento da mensalidade, o aluno/utente não poderá frequentar as instalações do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa até que proceda à liquidação do montante devido.

Se não proceder à liquidação da referida quantia no prazo máximo de 1 (um) mês, considera-se que o aluno/utente desiste da frequência das aulas/actividades, referidas no n.º 5.

Os alunos/utentes que estiverem ausentes por um período superior a 30 dias e apresentem Atestado Médico que justifique a ausência, poderão manter a sua inscrição e estarão isentos do pagamento do valor devido no referido período, até ao máximo de três meses.

Nos casos em que o aluno pretenda interromper a frequência das aulas de natação, deverá comunicá-lo, por escrito ao Director-Técnico do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa, com 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de continuarem a ser devidos os respectivos valores.

Entende-se por anualmente o período que medeia entre o dia 1 de Setembro e o dia 31 de Julho de cada ano, e assim sendo o valor de inscrição é devida em cada ano lectivo, independentemente da data da primeira inscrição.

Artigo 14.º

Seguro de Acidentes Pessoais

Todos os utentes do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa estarão cobertos por um seguro pessoal contra acidentes desportivos (Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro).

Artigo 15.º

Cacifos

1 — Todos os utentes terão direito a um cacifo individual aleatório. Os cacifos estão munidos de fechadura, cuja chave deverá ser levantada na recepção.

2 — No final da utilização deverão deixar o cacifo fechado, sem qualquer bem no seu interior e devolver a chave na saída.

3 — Caso o cacifo se encontre com bens no seu interior, os mesmos serão retirados e depositados num saco que poderá ser recolhido na recepção do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa, no prazo de 30 dias, sob pena de serem dados a favor do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa.

Artigo 16.º

Aceitação do Regulamento

A utilização das instalações do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa, pressupõe o conhecimento e aceitação do presente Regulamento.

O presente Regulamento, assim como extractos com as principais regras de utilização, deveres e direitos dos utilizadores, serão afixados em locais bem visíveis nas instalações do AQUAPLACE — Academia Municipal da Trofa.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente Regulamento, compete ao Conselho de Administração da Trofa-Park, E.E.M..

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado pela Assembleia Municipal da Trofa e decorridos os prazos legais.

Tabela de preços

Piscina/wellness

Designação	Valor
Inscrição (Oferta de cartão e seguro) — Anual	€ 20,00
Renovação	€ 10,00
2.ª via do cartão	€ 7,50
Extravio de chave do cacifo	€ 10,00
Escola de Natação Bebés 1 x semana	€ 15,00
Escola de Natação Bebés 2 x semana	€ 22,50
Escola de Natação Crianças/Jovens e maiores 65 (1 x semana)	€ 15,00

Designação	Valor
Escola de Natação Crianças/Jovens e maiores 65 (2 x semana)	€ 22,50
Escola de Natação Crianças/Jovens e maiores 65 (3 x semana)	€ 30,00
Escola de Natação Adultos (1 x semana)	€ 17,50
Escola de Natação Adultos (2 x semana)	€ 25,00
Escola de Natação Adultos (3 x semana)	€ 32,50
Hidroginástica (1 x semana)	€ 20,00
Hidroginástica (2 x semana)	€ 30,00
Regime Livre — Crianças/Jovens e maiores 65	€ 2,50
Regime Livre — Adultos	€ 3,50
Cartão “Aqua” (excepto escola de natação)	€ 35,00
Sauna	€ 6,00
Banho Turco	€ 6,00
Jacuzzi	€ 6,00
Massagem Geral	€ 30,00
Massagem Regional	€ 20,00
Massagem Local	€ 10,00
Cartão “Aqua-Wellness” (só balneários) — Oferta 1 Massagem Local/mês.	€ 30,00

Categorias:

Classe Bebés — Até aos 3 anos;
Crianças — Dos 4 aos 10 anos;
Jovens — Dos 11 aos 17 anos;
Adultos — A partir dos 18 anos;
Seniores — a partir dos 65 anos

Descontos (não acumuláveis):

Horário das 09H00-14H30 e das 15H30-17H00 (15 %);
Família/2.º utente (10 %);
Família/3.º utente (15 %);
Família/4.º e restantes utentes (20 %)
Cartão Estudante (15 %)
Cartão — Jovem (15 %)
Cartão — Sénior + (15 %)
Instituições/Associações (15 %) — Mediante Protocolo
Cartão Empresa (até 10 funcionários -10%, mais de 10 funcionários — 15%) — Mediante Protocolo

Tabela de preços

Fitness

Designação	Valor
Inscrição (Oferta de cartão e seguro) — Anual	€ 30,00
Renovação	€ 20,00
2.ª via do cartão	€ 7,50
Extravio da chave do cacifo	€ 10,00
Indoor Cycling (2 x semana)	€ 25,00
Cartão “Aqua-Indoor” (Indoor Cycling)	€ 35,00
Cardio-Fitness e Musculação (2 x semana)	€ 25,00
Cartão “Aqu-Gym” (Cardio-Musculação)	€ 35,00
Estúdios (2 x semana)	€ 25,00
Cartão “Aqua-Study” (Aulas de Grupo)	€ 35,00
Circuito Funcional (2 x semana)	€ 25,00
Cartão “Aqua-Funcional” (Circuito Funcional)	€ 35,00
Aulas Individuais/Senha para 1 modalidade	€ 7,50
Cartão “Aqua-Dupla Opção”	€ 50,00
Cartão “Aqua-Tripla Opção”	€ 60,00
Cartão “Aqua-Fitness Total” (excepto escola de natação e balneários)	€ 70,00
Cartão “Aqua-Weekend” (excepto balneários)	€ 30,00
Cartão “Aqua-Total” (excepto escola natação) — Oferta 1 Massagem Regional/mês.	€ 80,00

Descontos (não acumuláveis):

Horário das 09H00-14H30 e das 15H30-17H00 (15 %)
Família/2.º utente (10 %);
Família/3.º utente (15 %);
Família/4.º e restantes utentes (20 %)

Cartão Estudante (15%)
 Cartão — Jovem (15%)
 Cartão — Sénior + (15%)
 Instituições/Associações (15%) — Mediante Protocolo
 Cartão Empresa (até 10 funcionários -10%, mais de 10 funcionários — 15%) — Mediante Protocolo

Opções:

- 1 — Cartão “Aqua”
- 2 — Cartão “Aqua-Wellness”
- 3 — Cartão “Aqua-Indoor”
- 4 — Cartão “Aqua-Gym”
- 5 — Cartão “Aqua-Study”
- 6 — Cartão “Aqua-Funcional”

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 19342/2008

Torno público que, cumprida a comissão de serviço extraordinária, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 19 de Setembro, foram nomeadas definitivamente, por despacho de 23 de Junho de 2008, as engenheiras Alzira Maria Pinto Macedo Soares e Filipa Isabel Campos Ruão Pereira na categoria de engenheiras civis de 2.ª classe, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2008, efectuando-se a remuneração pelo escalão 1, índice 400.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

300477636

Regulamento n.º 352/2008

Submete-se a apreciação pública o projecto de Regulamento de empréstimo de Equipamento Médico e Material Ortopédico a municípios aprovado em reunião de Câmara de 2008.03.06

Regulamento de Empréstimo de Equipamento Médico e Material Ortopédico a Municípios

1 — Objecto

No âmbito da recolha de tampas de plástico levada a cabo pela Sociedade Civil aceitou a Câmara Municipal de Valongo equipamento médico e material ortopédico com vista ao apoio a Municípios, que dele necessitem, adequado à sua situação de dependência e necessário à sua recuperação.

2 — Gestão do Equipamento Médico e Material Ortopédico

Cabe ao Pelouro de Acção Social definir o local de armazenamento e a gestão do equipamento médico e material ortopédico.

3 — Critérios de Empréstimo

a) O equipamento médico e material ortopédico destinam-se ao empréstimo a pessoas residentes no Município de Valongo, em acompanhamento por parte de Técnicos de Intervenção social.

b) O empréstimo é efectuado pelo período necessário à recuperação, sendo contudo necessário a renovação anual do pedido inicial.

c) O pedido deverá ser apresentado pelo Técnico de Acompanhamento e dirigido ao Vereador do Pelouro de Acção Social, com competência delegada, mediante o preenchimento de formulário próprio.

d) Para instrução do processo é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

Fotocópia de Bilhete de Identidade;
 Fotocópia de Cartão de Eleitor;
 Relatório Social;
 Relatório Médico, justificativo da necessidade da utilização de equipamento médico e material ortopédico.

e) A renovação do pedido, no final de 12 meses, obrigará à apresentação de Relatório Social e de Relatório Médico, actualizados.

f) Cabe aos utilizadores o transporte do equipamento médico e material ortopédico, ou pessoa por si designada, quer no acto de aceitação, quer no acto de devolução, mediante assinatura de Declaração própria.

g) É da responsabilidade dos utilizadores preservar o equipamento médico e material ortopédico.

h) É da responsabilidade dos utilizadores proceder à manutenção e arranjo do equipamento médico e material ortopédico, sempre que se justifique.

4 — Aceitação

A utilização do equipamento médico e material ortopédico implica aceitação do presente Regulamento.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 19343/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal efectuou a renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de dois anos, com Paula Alexandra Carvalho de Oliveira e Ana Catarina Azevedo Braga de Barros, com a categoria de técnico superior 2.ª classe serviço social, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400, da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 25 de Junho do corrente ano.

25 de Junho de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

300477547

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 19344/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário, datado de 19 de Abril do corrente ano, foi deferido o pedido de licença sem vencimento até 90 dias, formulado pela Senhora Sílvia Fernandes Rocha Lopes, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 1 de Junho de 2008 (inclusive).

24 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

300475716

JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS

Aviso n.º 19345/2008

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades dos funcionários desta Junta de Freguesia, reportada a 31/12/2007, foi afixada nesta data na Sede da Junta de Freguesia.

16 de Maio de 2008. — A Presidente, *Alda Maria Reis Gouveia Lima*.

300476867

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO

Aviso n.º 19346/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, se torna pública a lista de antiguidades dos funcionários desta autarquia, reportada a 31 de Dezembro de 2007, que se encontra afixada na sala do relógio de ponto do edifício sede da Junta de Freguesia, onde poderá ser consultada.

10 de Abril de 2008. — O Presidente, *Afonso Costa*.

300476064

JUNTA DE FREGUESIA DE VAU

Aviso (extracto) n.º 19347/2008

Lista de antiguidade

A freguesia do Vau, concelho de Óbidos, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna público que se encontra afixada, em local apropriado e para os devidos efeitos, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta entidade, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *Joaquim dos Santos Martins*.

300478284

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/s - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/s - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

NPd 3008009822

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: gratuito. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30. Local: Sala de reuniões da Direcção de Infra-Estruturas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

25 de Junho de 2008. — O Director, *Nelson dos Santos Mateus*,
 contra-almirante

300477214

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção de Aquisições

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Ministério da Defesa, Exército, Comando da Logística, Direcção de Aquisições

Endereço postal:

Av. Infante Santo, 49 2.º

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1350-177

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Direcção de Aquisições

À atenção de:

Repartição de Concursos e Contratos

Telefone:

213911972

Correio Electrónico:

daq-contratos@netcab.pt

Fax:

213911969

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

II.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais:

Defesa

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional n.º A968/08

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos

Compra

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Depósito Geral de Material do Exército (DGME) Estrada do Infantado 2890 Alcochete

Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição de 400 a 600 Roupeiros de madeira.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 36100000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Sim

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

As constantes no programa do concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

As constantes no programa do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

As constantes no programa do concurso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes no programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes no programa do concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

As constantes no programa do concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes no programa do concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

As constantes no programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço — Ponderação: 50

Critério: Mérito Técnico — Ponderação: 45

Critério: Prazo de Entrega — Ponderação: 5

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional N.º A968/08

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 02/09/2008

Hora: 16:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 100

Divisa: Euro

Condições e modo de pagamento:

Pagamento antecipado em numerário, vale postal ou cheque endossado à Secção Logística da Direcção de Aquisições

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 03/09/2008

Hora: 16:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 04/09/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Direcção de Aquisições, Av. Infante Santo, 49, 2.º

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Qualquer interessado, podendo apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/06/2008

26 de Junho de 2008. — O Director, *José de Jesus da Silva*, MGEN.

300480462

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45 e 51.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-163.

País:

Portugal.

Telefone:

213846114.

Fax:

213846190.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.I.*

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.II.*

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso público com publicação no JOUE para aquisição de serviços de manutenção e desenvolvimento de novas aplicações dos sistemas informáticos do IFAP.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 07.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

O local de prestação dos serviços objecto do presente procedimento será nas instalações da entidade adjudicante, em Lisboa.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O objecto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços de manutenção e desenvolvimento de novas aplicações dos sistemas informáticos do IFAP.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 72212000.

Objectos complementares

Vocabulário principal: 72211000.

Vocabulário principal: 72500000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O concorrente a quem for feita a adjudicação fica obrigado a prestar a favor do IFAP, uma caução no valor de 5% do valor global da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários

Agrupamento de empresas: Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade no âmbito da qual se enquadra a prestação dos serviços objecto desse concurso.

Constituição Jurídica dos agrupamentos: A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

Modalidade de associação de empresas: No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das modalidades admitidas por lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

São requisitos essenciais à admissão de concorrentes:

a) Se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à respectiva Região Autónoma ou Autarquia Local, no caso de uma destas ser a entidade pública adjudicante;

b) Se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidos;

c) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade ou tenham respectivo processo pendente;

d) Não terem sido condenados por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional, ou não tenham sido disciplinarmente punidos por falta grave em matéria profissional, a não ser que entretanto tenha ocorrido a sua reabilitação;

e) Não terem sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;

f) Não terem sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1, do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;

g) Não terem sido objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização, ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado Membro da União Europeia de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidos, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1 — Declaração sob compromisso de honra de que o concorrente se encontra profissional, financeira e tecnicamente habilitado a cumprir o objecto do presente procedimento.

2 — Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração dos concorrentes.

3 — Lista de referências de clientes, devidamente certificadas, para os quais tenham executado serviços semelhantes ao presente concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1 — Curriculum Vitae dos técnicos que pretende afectar à execução do objecto do presente procedimento, com indicação expressa: do perfil/função para a qual é indicado; das habilitações literárias; da experiência profissional comprovada (número de meses) na área informática caso não possua licenciatura nesta área;

Da experiência comprovada (número de meses) na utilização prática de cada uma das ferramentas específicas adequadas à função para a qual é indicado, com referência ao(s) projecto(s) de empresa(s) em que teve lugar, e da experiência relacionada com o exposto no ponto 10. “Conhecimentos Técnicos” das Condições Técnicas do Caderno de Encargos.

2 — Certificado emitido por organismos independentes e acreditados para a certificação da conformidade do prestador de serviços, garantindo que o seu Sistema de Gestão de Qualidade está implementado para os serviços objecto do presente Concurso e que cumpre os requisitos da norma NP EN ISO 9001:2000 (Conforme artigo 36 — Capacidade Técnica — do Decreto-Lei n.º 191/99).

Nota: Relativamente ao Ponto 1. no âmbito do artigo 105.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, só serão admitidos os concorrentes cujos recursos humanos a afectar ao projecto respeitem o Ponto 9. “Constituição das Equipas”, possuam o perfil indicado no ponto 10. “Conhecimentos Técnicos” e que tenham a experiência comprovada nos sistemas indicados no Ponto 8. “Discriminação”, ou em sistemas similares devidamente comprovado pelos respectivos Currículos Vitae.

No caso de agrupamento de concorrentes cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores no caso dos documentos referidos no n.º 2, cada um dos integrantes do agrupamento tem de ser detentor de certificado.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preços — ponderação: 50.

Critério: Mérito Técnico — ponderação: 50.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

03/IFAP/DSI/2007.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 18/08/2008.

Hora: 17:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 250,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 18/08/2008.

Hora: 17:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 19/08/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Rua de Castilho, 45 e 51, 1269-163 Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem intervir no acto publico de abertura das propostas, os concorrentes e seus representantes, desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:**

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Não serão admitidas propostas relativas a partes do serviço objecto do presente concurso.

Não serão admitidas propostas variantes nem com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Não serão admitidas propostas alternativas nem condicionadas.

O contrato a celebrar revestirá a modalidade de “Contrato de Prestação de Serviços”.

Reserva-se o adjudicante o direito de:

a) Não adjudicar o objecto do presente Concurso a nenhum dos concorrentes, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Adjudicar parceladamente e parcialmente o objecto do presente Concurso.

O pagamento será efectuado de acordo com o disposto no Caderno de Encargos no Ponto “Preço e Condições de Pagamento”.

O ponto IV.3.2 deve ser interpretado como 52 dias a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

O ponto IV.3.3 deve ser interpretado como 52 dias a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Foi enviado para publicação no JOUE em 24 de Junho de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/06/2008.**ANEXO A****ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO****I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Designação oficial:

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45 e 51, piso 6.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-164.

País:

Portugal.

À atenção de:

Direcção Financeira — Serviço de Património e Aprovisionamento.

Telefone:

213846114.

Fax:

213846190.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45 e 51, piso 6.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-164.

País:

Portugal.

À atenção de:

Direcção de Recursos Humanos e Organização — Serviço de Expediente e Arquivo.

Telefone:

213846078.

Fax:

213846170.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45 e 51, piso 6.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-164.

País:

Portugal.

À atenção de:

Direcção de Recursos Humanos e Organização — Serviço de Expediente e Arquivo.

Telefone:

213846078.

Fax:

213846170.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,
Joaquim Mestre.

300479775

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Endereço postal:

Rua dos Lusíadas, 9, 4.º, frente

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1300-364

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Direcção de Planeamento

Telefone:

+351 213643116

Correio Electrónico:

inir@inir.pt

Fax:

+351 213643119

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.inir.pt

Endereço do perfil de adquirente (URL):

www.inir.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

Outro especificação:

Infra-Estruturas Rodoviárias.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Realização de um inquérito de satisfação dos utentes das infra-estruturas rodoviárias.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 12.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Desenvolvimento de um inquérito para conhecer a percepção dos utentes sobre o serviço prestado pelas concessionárias das infra-estruturas rodoviárias.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 74132000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução no valor de 5% do valor total da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será suportado por verbas do orçamento de PIDDAC.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

No presente concurso poderão participar empresas, isoladas ou em agrupamento, em regime de responsabilidade solidária, sendo que estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária, Agrupamento Complementar de Empresas ou Agrupamento Europeu de Interesse Económico ou profissionais liberais, constituídos em equipa, legalmente habilitados para a elaboração de estudos e projectos.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

O Concorrente deverá indicar nos Quadro-Tipo n.º III em anexo, a equipa técnica de que dispõem para responder aos requisitos do presente Concurso. Para cada um dos elementos integrantes da equipa técnica, deve também ser apresentada original da declaração de que é titular das habilitações/autorizações profissionais exigidas para o exercício da profissão ou membro da respectiva organização profissional, conforme o Quadro-Tipo n.º IV em anexo, e o respectivo curriculum vitae (com comprovação dos anos de experiência).

Composição da equipa técnica proposta, salvo em situações justificadas para as quais venha a obter a expressa anuência do Contratante. Nessas situações, obrigar-se-á a fazer substituir os elementos em questão por outros com experiência pelo menos equivalente. Em todo o caso, antes de os novos técnicos serem envolvidos no projecto, obriga-se a obter a necessária autorização escrita do Contratante.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos do Programa de Concurso, que permitam avaliar a capacidade financeira para a prestação de serviços posta a concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos no Programa de Concurso, que permitam avaliar a sua capacidade técnica para a prestação de serviços posta a concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).

Mérito técnico da proposta — ponderação: 70;

Preço — ponderação: 30.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 30.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O preço indicado corresponde à versão em suporte papel e poderá ser pago em dinheiro, por cheque visado passado a favor do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P. ou por transferência bancária 078101120112001294026.

Ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 11/08/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 12/08/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Na sede do InIR, I. P. na Rua dos Lusíadas, 9, 4.º, frente.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:**

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/06/2008.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,
Alberto Conde Moreno.

300479507

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Administração e Património

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Instituto de Segurança Social, IP — Departamento de Administração e Património	À atenção de
Endereço Alameda de Dom Afonso Henriques, 82, 2.º, esquerdo	Código postal 1049-076
Localidade/Cidade Lisboa	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐☐☐☐☐ ou ☐☐ 15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐ 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
 Hora: 10:00. Local: Alameda Dom Afonso Henriques, 82, 2.º, esquerdo, 1049-076 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

25 de Junho de 2008. — O Director de Departamento, *António Pimentel de Aguiar*.

300477985

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto de Gestão do Património Architectónico e Arqueológico, I. P.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:
 Ministério da Cultura
 Instituto de Gestão do Património Architectónico e Arqueológico, I. P.
 Endereço postal:
 Palácio Nacional da Ajuda, Largo da Ajuda
 Localidade:
 Lisboa
 Código postal:
 1349-021
 País:
 Portugal
 Pontos de contacto:
 Direcção de Serviços dos Bens Culturais
 Casa de Ramalde, Rua da Igreja de Ramalde, Porto

Telefone:
 (351) 226197080

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 26.

Acordo para a publicação deste anúncio para as categorias de serviços 17 a 27: Sim.

II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Conservação e restauro da fachada da igreja, em que se inclui: limpeza, consolidação, protecção e restauro da parte pétrea da fachada, reforço estrutural do balcão central saliente, conservação e restauro do vitral da rosácea, recuperação de portas e gradeamentos e instalação de sistema para afastamento de aves.

II.1.5) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 92522200.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS**II.2.1) Valor total dos contratos**

Valor

92 807.

Divisa: euro.

Sem IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso Publico Internacional n.º 1/IGESPAR-ex-DRP/2007.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**CONTRATO N.º 875/DG**

TÍTULO: "Conservação e Restauro da Fachada da Igreja — Sé do Porto"

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

27/05/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS

06.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO

Designação Oficial:

Augusto de Oliveira Ferreira, L.^{da} em consórcio com In Situ — Conservação de Bens Culturais, L.^{da}

Endereço postal:

Largo da Penha, 356, 1.º, direito

Localidade:

Braga

Código Postal:

4710-245

País:

Portugal

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:

Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/06/2008.**

26 de Junho de 2008. — O Director, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

300479637

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo IGESPAR	À atenção de Departamento de Projectos e Obras
Endereço Palácio Nacional da Ajuda	Código postal 1349-021
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone (351)213614207	Fax (351)213634650
Correio electrónico ifrazao@ippar.pt, mjmoinhos@ippar.pt	Endereço Internet (URL) www.ippar.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Restauro do Deambulatório da charola”
 Convento de Cristo, Tomar

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso público tem como objectivo o tratamento de conservação e restauro dos termos do deambulatório exterior designados pelos números 1, 2, 3 e 4 e registo inferior do tramo 10 (ver esquema anexo) da Charola do convento de Cristo em Tomar, restabelecendo a integridade física, estética e unidade das pinturas murais, estuques, pedra policromada e do suporte aqui existentes. Também se pretende a verificação do estado de conservação e tratamento de conservação e restauro, quando necessário, de outros elementos em madeira (capela em talha, porta em madeira pintada, teia frisos, mísulas baldaquinos...), couro, cera e bem como a verificação do estado de conservação das esculturas em madeira (três) e terracota (uma).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Convento de Cristo, Tomar

Código NUTS

PT16C Continente Centro - Médio Tejo

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	92.52.00.00.2	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Nomenclatura CPC
 CPCprov 96322(Serviços de preservação de sítios e monumentos históricos)
 CPCVer.1.1 96412 (Serviços de preservação de sítios, monumentos e construções históricas)

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O presente concurso é realizado para a totalidade do serviço.
 Preço base 124 000,00 euros + IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar é de 5% do valor total do serviço, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Aquisição e serviços nos termos do artº 87º do D.L. 197/99, de 08 de Junho. A modalidade de pagamento consta no ponto 6 do Programa de Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar as habilitações profissionais, capacidade financeira e técnica, nos termos dos artºs 34º e seguintes, do D.L. 197/99, de 8 de Junho e de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso e respectivo Caderno de Encargos. A intervenção do restauro deverá ser feita por pessoal devidamente habilitado e qualificado, devendo a equipa integrar restauradores especialistas em várias áreas da conservação e restauro, nomeadamente pintura mural, pintura, estuques, pedra, escultura e madeira/talha e couro. A coordenação da equipa de conservação e restauro deve ser realizada por indivíduo com habilitações superiores e experiência profissional no mínimo de cinco anos a contar da data da obtenção do grau superior de formação, na área específica do património integrado posta a concurso: pintura mural. A equipa de trabalho deve ser formada pelo menos por dois técnicos com habilitações superiores com experiência profissional, no mínimo de cinco anos, na área da pintura mural e/ou pintura de cavalete integrar também técnicos com habilitações superiores com experiência profissional, no mínimo de cinco anos, na área da escultura, pedra, talha/madeira e habilitações superiores ou especialização na área do couro, entre outros.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

- Documentos comprovativos ou cópia simples dos diplomas das habilitações profissionais ou autorizações profissionais, emitidas por instituições reconhecidas, do pessoal a afectar à aquisição de serviços, incluindo todos os técnicos que assegurarão, coordenarão e realizarão os serviços indicados no Caderno de Encargos.
- Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número de bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, eventuais filiais que interessem à execução do contrato, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória do registo comercial de constituição e das alterações do pacto social.
- Declaração de pessoa legalmente habilitada, de que o concorrente não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.
- Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva com a Segurança Social.
- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do D.L. 197/99 de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

- Declarações bancárias adequadas ou prova de subscrição de um seguro de riscos profissionais;
- No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios e balancetes, antes e após o apuramento dos mesmos, findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido a menos de três;
- No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos;
- Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume de negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

- Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários a comprovar por declarações destas ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
- Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa afectos ao fornecimento da presente prestação de serviços, respectivas habilitações literárias e profissionais e curricula.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Categoria 92.52.1 e Subcategoria 92.52.12 (Serviços de conservação de locais e monumentos históricos).

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- ☒ Concurso público
☐ Concurso limitado
☐ Concurso limitado com publicação de anúncio
☐ Concurso limitado sem publicação de anúncio
☐ Concurso limitado por prévia qualificação
☐ Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
☐ Concurso limitado urgente
☐ Processo por negociação
☐ Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
☐ Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
☐ Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projectoNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores por ordem decrescente de importância:

1º - Qualidade e rigor do exame técnico e diagnóstico do estado de conservação dos tramos a concurso, adequação da proposta dev metodologia a ser adoptada e descrição e desenvolvimento da proposta de intervenção - 60%

2º - Preço - 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 5/IGESPAR/DPO/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou 015 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 + IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque contra recibo no acto da aquisição.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

22/08/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os concorrentes e seu representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 25/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Departamento de Projectos e Obras, sito na morada indicada em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

26/06/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.26 de Junho de 2008. — O Director, *Elísio Summavielle*.

300479718

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Direcção Regional da Cultura

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Região Autónoma dos Açores.

Presidência do Governo Regional.

Direcção Regional da Cultura.

Endereço postal:

Palacete Silveira e Paulo.

Rua da Conceição s/n.

Localidade:

Angra do Heroísmo.

Código postal:

9700-054.

País:

Portugal.

Telefone:

351295403000.

Fax:

351295403001.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada para Construção da Nova Biblioteca Pública, Arquivo Regional de Angra do Heroísmo e Instalações da Direcção Regional de Cultura.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Angra do Heroísmo, ilha Terceira.

Região Autónoma dos Açores.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Trata-se de empreitada que envolve trabalhos de Contenção Periférica, Fundações e Estruturas, Arquitectura, Instalações Eléctricas, Mecânicas, Águas e Esgotos, com uma área bruta de aproximadamente 9000 m² e ainda 3300 m² de Arranjos Exteriores.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45212330.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 19 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do valor do contrato, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão ser titulares dos seguintes alvarás emitidos pelo Instituto da Construção e Imobiliário INCI, I. P.:

Alvará da 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria em classe correspondente ao valor da sua proposta;

Alvará da 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, e 9.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

Alvará da 6.ª, 8.ª e 9.ª Subcategorias da 2.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

Alvará da 2.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, e 10.ª Subcategorias da 4.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

Alvará da 1.ª, 2.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme alíneas c), d) e i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como alíneas e) e f) de n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme alíneas e), f), g) e h) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como alíneas g) e h) de n.º 15.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: 1 — Preço = 60%; 2 — Valia Técnica da Proposta = 40%.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.

Data: 29/08/2008.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 1100,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque cruzado passado à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 08/09/2008

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 09/09/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Direcção Regional da Cultura.

Palacete Silveira e Paulo.

Rua da Conceição s/n.

9700, Angra do Heroísmo.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Preço base: € 11 500 000,00.

O prazo de execução é de 19 meses, contados da data da consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

26/06/2008.

26 de Junho de 2008. — O Director Regional da Cultura, *Vasco Manuel Pereira da Costa*.

300478884

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Secretaria Regional do Turismo e Transportes**

Direcção Regional do Turismo

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Secretaria Regional do Turismo e Transportes — Direcção Regional do Turismo

Endereço postal:

Avenida de Arriaga, 18

Localidade:

Funchal

Código postal:

9004-519

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Avenida de Arriaga, 18

À atenção de:

Direcção Regional do Turismo

Telefone:

+351291211900

Correio Electrónico:

info@madeiraturism.com

Fax:

+351291232151

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.madeiraislands.travel

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia para o fornecimento, instalação, queima de fogo de artifício para as Festas de Passagem do Ano 2008, na RAM

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços n.º 26.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Cidade do Funchal — Região Autónoma da Madeira.

Código NUTS: PT300.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Fornecimento, instalação, queima de fogo de artifício para as Festas de Passagem do Ano 2008, na RAM

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 24613200.

Objectos complementares

Vocabulário principal: 92360000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do valor total, com exclusão do IVA

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional do Turismo e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes do Programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes do programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).

Critério: Moldura artística do espectáculo — Ponderação: 0.40.

Critério: Programação e meios a afectar à prestação — Ponderação: 0.40.

Critério: Preço — Ponderação: 0.20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.

Data: 11/08/2008.

Hora: 17:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 520.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O pagamento poderá ser efectuado em numerário, cheque visado, por correio ou através de transferência bancária, através do BBVA (conta n.º 045 200002510 EUR, NIB 0019004500200002510 94, IBAN PT 50001900450020000251094, Código SWIFT BBVAPTPL).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 18/08/2008.

Hora: 17:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 19/08/2008.

Hora: 10:00. Lugar:

Direcção Regional do Turismo - Avenida Arriaga n.º 18

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

O acto de abertura é público, mas só podem intervir no acto os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

INTERVIR + — Plano Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM — FEDER.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

26/06/2008.

26 de Junho de 2008. — A Secretária Regional do Turismo e Transportes, *Conceição Almeida Estudante*.

300478398

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Serviço Regional de Saúde, EPE

Endereço postal:

Avenida de Luís de Camões, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Cruz de Carvalho

Localidade:

Funchal

Código postal:

9004-514

País:

Portugal

Telefone:

(351) 291705610

Correio Electrónico:

area.eco@srs.pt

Fax:

(351) 291705692

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
IPP 20080011 Aquisição de Material de Osteosíntese.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de Material de Osteosíntese.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33183100.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
IPP 20080011.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/08/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 20/08/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
26/06/2008.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filomeno Paulo Gomes*.

300478349

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ÁGUAS DO OESTE, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Águas do Oeste, S. A.
Endereço postal:
Convento de São Miguel das Gaeiras
Localidade:
Gaeiras
Código postal:
2510-718
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Águas do Oeste, S. A.
Convento de São Miguel das Gaeiras
2510-718 Gaeiras

Telefone:
(351) 262955200
Correio Electrónico:
geral@aguasdoeste.com
Fax:
(351) 262955201

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Água

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada do Sistema de Saneamento de Rio Maior (Lote A), Azambuja (Lote B) e Arruda dos Vinhos (Lote C)

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras

Execução.

Principal local de execução:

Os trabalhos desenvolvem-se nos municípios de Rio Maior (Lote A), Azambuja (Lote B) e Arruda dos Vinhos (Lote C).

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A empreitada compreende a execução de sistemas de drenagem de águas residuais, correspondentes ao Lote A, B e C, incluindo respectivos interceptores, emissário e condutas elevatórias. O diâmetro das condutas gravíticas a executar em PPc é de 200 mm a 400 mm e as condutas elevatórias em PEAD, entre 110 mm e 250 mm.

É ainda prevista a execução de 3 estações elevatórias no conjunto dos lotes, com os seguintes caudais: Lote A — 7,3l/s e Lote B — 42l/s e 6l/s.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45232440.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.

Devem ser enviadas propostas para:

Um ou mais lotes.

ANEXO B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

LOTE N.º A

Título: A

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

A empreitada compreende a execução de um sistema de drenagem de águas residuais, incluindo respectivos interceptores, emissário e condutas elevatórias. O diâmetro das condutas gravíticas a executar em PPc é de 200mm e a conduta elevatória em PEAD 110 mm.

É ainda prevista a execução de 1 estação elevatória com o caudal de 7,3l/s. Serão aceites propostas variantes com recurso a câmaras de visita pré-fabricadas e/ou estações elevatórias pré-fabricadas, no caso das estações elevatórias de 7,3 l/s.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45232440

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

O prazo de execução do Lote A da empreitada é de 120 dias e o respectivo preço base de € 220 000.

LOTE N.º B

Título: B

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

A empreitada compreende a execução de dois sistemas de drenagem de águas residuais, correspondentes, incluindo respectivos interceptores, emissário e condutas elevatórias. O diâmetro das condutas gravíticas a executar em PPc é de 200 mm a 400 mm e as condutas elevatórias em PEAD, entre 110 mm e 250 mm.

É ainda prevista a execução de 2 estações elevatórias com os seguintes caudais: 42l/s e 6l/s.

Serão aceites propostas variantes com recurso a câmaras de visita pré-fabricadas e/ou estações elevatórias pré-fabricadas, no caso das estações elevatórias de 6 l/s.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45232440.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

O prazo de execução do Lote B da empreitada é de 120 dias e o respectivo preço base de € 1 404 000.

LOTE N.º C

Título: C

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

A empreitada compreende a execução de um sistema de drenagem de águas residuais, incluindo respectivos interceptores, emissário e condutas elevatórias. O diâmetro das condutas graviticas a executar em PPc é de 200mm. Serão aceites propostas variantes com recurso a câmaras de visita pré-fabricadas.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45232440.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

O prazo de execução do Lote C da empreitada é de 120 dias e o respectivo preço base de € 306 000.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada compreende a execução de dois sistemas de drenagem de águas residuais, correspondentes ao Lote A, B e C, incluindo respectivos interceptores, emissário e condutas elevatórias. O diâmetro das condutas graviticas a executar em PPc é de 200mm a 400 mm e as condutas elevatórias em PEAD, entre 110 mm e 250 mm.

É ainda prevista a execução de 3 estações elevatórias no conjunto dos lotes, com os seguintes caudais: Lote A - 7,3l/s e Lote B - 42l/s e 6l/s.

Serão aceites propostas variantes com recurso a câmaras de visita pré-fabricadas e/ou estações elevatórias pré-fabricadas, no caso das estações elevatórias de 7,3 l/s e 6 l/s.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada no regime de série de preços para a componente de construção civil e de preço global para as instalações eléctricas e equipamento electromecânico.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de pelo menos consórcio externo, conforme previsto no Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

1 — Quanto aos titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), os que apresentem:

a) Certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas correspondente às autorizações:

i) Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) Da 1.ª e 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;

iii) Da 1.ª e 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

2 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

3 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no Programa de Concurso;

4 — Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria em vigor à data da entrega das propostas, publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem, no mínimo e cumulativamente, os valores do quartil inferior previstos na referida Portaria, em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

b) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

5 — Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso com base nos documentos indicados no n.º 15 do Programa de Concurso e, ainda, nos termos dos seguintes critérios:

a) Comprovação, efectuada nos termos do Programa de Concurso, da execução nos últimos cinco anos de, pelo menos, uma obra de correspondente a um sistema de saneamento com ou sem estações elevatórias, de valor não inferior ao preço base de cada do lote a que a que concorrente vier a apresentar proposta.

Caso as obras tenham sido concluídas em ano anterior ao do presente concurso, o seu valor, para aplicação do critério acima, será actualizado através dos índices de preços ao consumidor (sem habitação) publicados oficialmente para cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base o ano em que se verificou a recepção provisória.

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

d) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, especialidade em engenharia civil, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, com a qualificação profissional exigida na alínea d) do n.º 19.3 do Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15 — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15 — documentos de habilitação dos concorrentes.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço - Ponderação: 0,5

Critério: Qualidade técnica - Ponderação: 0,4

Critério: Garantia de cumprimento do prazo - Ponderação: 0,1

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 15/08/2008

Hora: 17 :00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 1000

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Transferência bancária para o NIB 0007 0233 00279190009 67 ou IBAN PT50 0007 0233 0027 9190 0096 7 BESCPTPL valor a que acresce o IVA à taxa em vigor. O pedido de reserva do processo será acompanhado do comprovativo da transferência bancária.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 29/08/2008

Hora: 17 :00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

Data: 01/09/2008

Hora: 10 :00

Lugar:

Edifício sede da Águas do Oeste, SA

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas.

Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de € 220.000 para o Lote A de € 1.404.000 para o Lote B e de € 306.000 para o Lote C.

O prazo referido no ponto II.3) Duração do contrato ou prazo de execução será tido como prazo máximo para conclusão de todos os trabalhos de cada lote per si após a data de consignação podendo os concorrentes apresentar prazos inferiores. O prazo mencionado é o prazo para cada lote a que o concorrente vier a apresentar propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/06/2008

26 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *José Henrique Salgado Zenha*.

300479337

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Universidade de Coimbra	À atenção de DGEEI
Endereço Largo D. Dinis, Colégio das Artes	Código postal 3000-401
Localidade/Cidade Coimbra	País Portugal
Telefone 239855120	Fax 239832969
Correio electrónico sec@dgeei.uc.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviçosCategoria de serviços ☐**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO ☐ SIM ☐**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada para a Reabilitação das fachadas do Colégio de Jesus.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A Universidade de Coimbra pretende dar início à reabilitação das fachadas do Colégio de Jesus. O maior volume dos trabalhos irá incidir sobre as fachadas, contemplando rebocos, caixilharia e elementos em pedra (revestimentos, cantarias e elementos escultóricos).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Edifício do Colégio de Jesus da Universidade de Coimbra

Código NUTS

PT162 Continente Centro - Baixo Mondego

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 4 5 4 0 0 0 4	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
Objectos comple-	4 5 2 1 2 3 5 0 4	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
mentares	4 5 2 6 2 5 1 2 3	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses 0 8 e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do valor do contrato

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada em regime de série de preços

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, por qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

O alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCI, IP, deverá conter as seguintes autorizações:

- a) 10ª subcategoria da 1ª categoria, nas classes correspondentes ao valor total da empreitada
b) 4ª subcategoria da 1ª categoria

- c) 5ª subcategoria da 1ª categoria
d) 6ª subcategoria da 1ª categoria
e) 1ª subcategoria da 4ª categoria
f) 12ª subcategoria da 5ª categoria
nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme estabelecido no Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme estabelecido no Programa do Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme estabelecido no Programa do Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço: 55%

b) Valia Técnica da Proposta: 45%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Procedimento DF23(25)/002/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 08/08/2008 ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 30,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Cheque cruzado à ordem da Universidade de Coimbra ou numerário

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/08/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todos os interessados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 19/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 09:00 Local: DGEEI, Colégio das Artes, Largo D. Dinis, Coimbra

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço estimado da empreitada é de 599.660,00€, a que acresce IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

26 de Junho de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

300479904

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Reitoria da Universidade de Lisboa	À atenção de Divisão de Obras e Manutenção
Endereço Alameda da Universidade, Cidade Universitária	Código postal 1649-004
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217930329	Fax 217933624
Correio electrónico div.obras@reitoria.ul.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviçosCategoria de serviços ☐**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO ☒ SIM ☐**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Remodelação da Instalação Eléctrica e Instalação de Sistema de Segurança da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Instalação eléctrica incluindo rede de baixa tensão, média tensão, ligação ao sector público e dispositivos de transformação bem como instalações de segurança contra incêndio e estabelecimento de caminhos de fuga.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, 1249-058 Lisboa.

Código NUTS

PT171 — Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	40.01.00.00.0	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Consultar processo de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Consultar processo de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consultar processo de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Consultar processo de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Consultar processo de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Consultar processo de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Alvará do INCI com:

1.ª categoria — Empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta. (habilitação segundo a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação);

As 1.ª, 2.ª e 8.ª subcategorias da 4.ª categoria (Instalações e redes de B. Tensão e Postos de transformação) nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3. (habilitações segundo a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO ☐ SIM ☐**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de **IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de **IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (70%);

b) Valia técnica da proposta (30%);

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Procedimento n.º 135/PE/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: As cópias em formato de papel ou digital do processo do concurso referidas no n.º 1.3 serão fornecidas, respectivamente, ao preço de 500,00 e 200, acrescido de 21 % de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A documentação será fornecida mediante pedido escrito e o pagamento da importância indicada, a liquidar em dinheiro, vale do correio ou cheque visado, passado em nome da Reitoria da Universidade de Lisboa, no acto da aquisição, nas instalações desta Reitoria, entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos. Se solicitado, esta pode ser enviada por correio registado após recebimento da referida importância, acrescida de € 15.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □3□0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16.30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra—país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □6□6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Reitoria da Universidade de Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

26/06/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

26 de Junho de 2008. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.
300480568

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Instituto Superior Técnico	À atenção de Núcleo de Obras
Endereço Avenida de Rovisco Pais, 1	Código postal 1049-001

Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 218417226	Fax 218417225
Correio electrónico paulasaragoca@ist.utl.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de remodelação do pavilhão de informática II do Instituto Superior Técnico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de todos os trabalhos relativos à empreitada de remodelação do Pavilhão de Informática II do Instituto Superior Técnico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	□□.□□.□□.□□.□□	□□□□.□□ □□□□.□□ □□□□.□□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□.□□	□□□□.□□ □□□□.□□ □□□□.□□
	□□.□□.□□.□□.□□	□□□□.□□ □□□□.□□ □□□□.□□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação (para obras)

em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Conforme programa do concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Conforme programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/s □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/s □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço da proposta.

2 Modo de execução preconizado para a empreitada.

3 Prazos de execução, global e parcelares, e garantia do seu cumprimento.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/08/2008 ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso serão solicitadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico e pagas em numerário ou cheque quando da entrega do referido requerimento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26/08/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Conforme programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Sala de Reuniões do Conselho Directivo do Instituto Superior Técnico.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor para efeito de concurso (preço base do concurso) é de € 425 000 (quatrocentos e vinte e cinco mil euros).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

26 de Junho de 2008. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.
300478973

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Gondomar	À atenção de Departamento de Obras Municipais
Endereço Praça do Município	Código postal 4420-193
Localidade/Cidade Gondomar	País Portugal
Telefone 224660516	Fax 224660587
Correio electrónico stom-cmgondomar@sapo.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens de Gondomar — Bagueim do Monte.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos constam essencialmente de montagem de estaleiro, movimento de terras para fundações, alvenarias, revestimentos de paredes exteriores e interiores, pavimentos, coberturas, carpintarias, serralharias, cantarias, pinturas, equipamento de cozinha, abastecimento de água, saneamento, ventilação, gás, instalações eléctricas e telecomunicações, aquecimento e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Bagueim do Monte.

Código NUTS

PT114 Continente Norte — Grande Porto

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐	☐
Objectos complementares	☐	☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5% do preço total do contrato e dedução da percentagem de 5% em cada um dos pagamentos parciais para reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O modo de pagamento será por autos de medição mensais nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma legal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o previsto no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Apresentação dos documentos indicados nos pontos que abaixo seguem para aplicação do disposto na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

a) Documento exigido nos termos da alínea a) do ponto 15.1 do programa de concurso).
 b) Documento exigido nos termos da alínea b) do ponto 15.1 do programa de concurso).
 c) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMO-PPI, contendo as seguintes habilitações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, conjugado com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta; 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta; 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros, [alínea a) do ponto 15.2 do programa de concurso] ou caso o concorrente não possua este alvará, certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo, adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros. [alínea b) do n.º 15.2 do programa de concurso].

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o previsto no ponto 9.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos nas alíneas c) e d) do ponto 15.1, a) e b) do ponto 15.2 e e) e f) do ponto 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos nas alíneas e) a i) do ponto 15.1; a) e b) do ponto 15.2 e g) e h) do ponto 15.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;

c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não ter sido suspensa a respectiva execução.

6 — A candidatura é feita mediante requerimento tipo, em anexo, dirigido ao Presidente da Câmara, e deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo de que é titular de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres;

b) Documento comprovativo em como é trabalhador por conta de outrem ou membro de cooperativa licenciada e preenchem as condições de acesso ao exercício da profissão, se for caso disso;

c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;

d) Documento comprovativo de se encontrar em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;

e) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa emitido pela Conservatória do Registo Comercial;

6.1 — A candidatura apresentada por trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser acompanhado, para além dos mencionados no n.º 6, dos seguintes elementos:

a) Certificado de registo criminal;

b) Certificado de aptidão profissional de motorista de veículos ligeiros de passageiros de transporte público de aluguer — motorista de táxi;

c) Garantia bancária no valor de € 5.000,00 mínimo exigido para a constituição de uma sociedade comercial, como comprovativo da capacidade financeira.

6.2 — Para efeitos da alínea d), n.º 7, do presente Programa de Concurso, classificação dos concorrentes para atribuição da licença, deverá ser apresentada certidão, emitida pela Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, do número de anos de actividade efectiva no sector. Para os candidatos trabalhadores por conta de outrem, o número de anos será aferido pelo certificado de aptidão profissional de motorista de veículos ligeiros de passageiros de transporte público de aluguer — motorista de táxi.

7 — A classificação dos concorrentes será elaborada e ordenada de acordo com os seguintes critérios:

a) Localização da sede social ou residência na freguesia para que é aberto o concurso;

b) Localização da sede social ou residência na área do município;

c) Localização da sede social em município contíguo;

d) Número de anos de actividade efectiva no sector.

7.1 — A cada candidato será concedida apenas uma licença, pelo que, aquando da apresentação da candidatura, deverá ser indicada a ordem de preferência das freguesias a que concorre.

8 — A este concurso são aplicados: Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi do Concelho de Guimarães e Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e demais legislação complementar.

20 de Junho de 2008.— O Presidente da Câmara, *António Magalhães*.

Ex.^{mo} Senhor
Presidente da Câmara
Municipal de Guimarães

(Nome) _____, estado civil _____, natural de _____, freguesia de _____, concelho de _____, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em ____/____/____, como Número de Identificação Fiscal _____, titular do alvará n.º _____, em nome de _____, com sede na freguesia de _____, concelho de _____, vem solicitar a V. Ex.^a se digne admiti-lo ao concurso para atribuição de licença de transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiro — transporte em táxi, em regime de estacionamento fixo, com a ordem de preferência pelo contingente da freguesia de 1.º _____, 2.º _____, concelho de Guimarães, aberto por anúncio publicado no *Diário da República* n.º _____ — 2.ª série de ____/____/____.

A. Documentos anexos:

☐ Documento comprovativo, em como preenche os requisitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e demais legislação complementar, emitido pela Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

☐ Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social.

☐ Documento comprovativo de se encontrar em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado.

☐ Documentos comprovativos da localização da sede social.

☐ Certidão, emitida pela Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, do número de anos de actividade efectiva no sector.

B. Documentos adicionais a anexar no caso de candidatos trabalhadores por conta de outrem:

☐ Certificado do Registo Criminal.

☐ Certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi.

☐ Garantia bancária no valor de € 5000, mínimo exigido para a constituição de uma sociedade comercial, como comprovativo da capacidade financeira.

☐ Fotocópia do certificado de aptidão profissional de motorista de veículos ligeiros de passageiros de transporte público de aluguer — motorista de táxi.

Pede deferimento,

Guimarães, ____ de _____ de 2008

300477052

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Câmara Municipal de Loures

Endereço postal:

Praça da Liberdade

Localidade:

Loures

Código postal:

2670-501

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Divisão de Aprovisionamento

Telefone:

219829783

Correio Electrónico:

da@cm-loures.pt

Fax:

219829766

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para Aquisição, Instalação e Manutenção de 33 (trinta e três) Câmaras de Vigilância e Aquisição, Instalação e Manutenção de Sistema de Informação ao Público (22 Painéis Informativos).

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição, Instalação e Manutenção de 33 (trinta e três) Câmaras de Vigilância e Aquisição, Instalação e Manutenção de Sistema de Informação ao Público (22 Painéis Informativos).

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 32300000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.

Devem ser enviadas propostas para:

Todos os lotes.

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**Lote n.º 1**

Título: Câmaras de Video Vigilância

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Câmaras de Video Vigilância Rotativas e Fixas.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 32300000.

Lote n.º 2

Título: Painéis Informativos

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Painéis Informativos Led com 7 linhas de 16 caracteres, incluindo Modem (GPRS)

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 32300000.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

De acordo com o indicado no ponto 28 do Programa de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

De acordo com o indicado no ponto 6 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).

Preço — ponderação: 50.

Mérito técnico — ponderação: 40.

Condições de pagamento — ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

29371/DA/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.

Data: 01/09/2008.

Hora: 16:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 22.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do processo de concurso, poderão ser solicitadas antes da data de entrega das propostas, de 2.ª a 6.ª feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, mediante o pagamento de 22,00 (suporte papel) ou 16,50 (suporte informático), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em numerário, ou cheque à ordem da Câmara Municipal de Loures, a efectuar na “Tesouraria da Câmara”, sita na Rua Teófilo Braga, 11, A, 2674-501 Loures.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 02/09/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 03/09/2008.

Hora: 10:30.

Lugar:

Na sala de Reuniões da Divisão de Aprovisionamento, sita na Rua do Funchal, Figueira em Loures.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

25/06/2008.

25 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Augusto Borges Neves*.

300477628

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Câmara Municipal de Monforte

Endereço postal:

Praça da República

Localidade:

Monforte

Código postal:

7450-115

País:

Portugal

A atenção de:

Presidente da C. M. de Monforte

Telefone:

245578060

Correio Electrónico:

cmmonforte@mail.telepac.pt

Fax:

245573423

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Loteamento do Monte das Casas Altas, em Santo Aleixo.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Loteamento do Monte das Casas Altas, em Santo Aleixo.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Execução das Infra-estruturas do Loteamento do Monte das Casas Altas, em Santo Aleixo.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45233252.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Totalidade de um projecto de execução com um preço base para efeitos de concurso de 229 000 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será de 5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento municipal, com eventual recurso a fundos estatais e/ou comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Em conformidade com o ponto 7 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em conformidade com o ponto 6 do Programa de Concurso. Assim, só serão admitidos, como concorrentes, os titulares de alvarás, emitidos pelo INCI, que contenham as seguintes alterações, de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta; 6.ª subcategoria da 2.ª categoria; 2.ª, 7.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria; 2.ª subcategoria da 5.ª categoria.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em conformidade com o ponto 6 e 13 do Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em conformidade com o ponto 6 e 13 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).

Preço — ponderação: 40.

Qualidade da proposta técnica — ponderação: 25.

Qualidade da proposta de organização — ponderação: 25.

Prazo de execução — ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.

Data: 31/07/2008

Hora: 16:00

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 250.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em conformidade com os pontos 1.3 e 21 do Programa de Concurso.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 29/08/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 01/09/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Em conformidade com o ponto 5.2 do Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

25/06/2008.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

300476486

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Silves	À atenção de Comissão de Abertura do Concurso
Endereço Rua da Sé, 6 - 1º	Código postal 8300-140
Localidade/Cidade Silves	País Portugal
Telefone 282440800	Fax 282440854
Correio electrónico obras.municipais@cm-silves.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação Urbana da Frente-Mar de Armação de Pêra - Nascente

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada refere-se à pedonalização da frente-mar Nascente de Armação de Pêra, incluindo trabalhos de movimento de terras, arruamentos, arranjos exteriores, redes de águas, esgotos, eléctrica, iluminação pública e telecomunicações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A empreitada será executada em Armação de Pêra, freguesia de Armação de Pêra, Concelho de Silves – Distrito de Faro.

Código NUTS

PT150 Algarve

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 2 3 3 2 6 0 9	
Objectos complementares	4 5 2 3 2 4 6 0 4	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e execução de todos os trabalhos nas Condições Técnicas Gerais e Especiais constantes do Caderno de Encargos.
O preço base do concurso é de € 2.729.600,19 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezanove centésimos) com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Não é exigida caução provisória para efeitos de concurso.

A caução definitiva é de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os trabalhos serão pagos através de autos de medição, nos termos do artigo 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O financiamento será assegurado através de fundos comunitários e verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Silves.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, nos termos do Programa de Concurso, as quais serão responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos os concorrentes titulares de Alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo as seguintes autorizações:

- Empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização, em classe correspondente ao valor global da proposta, ou
- 8ª subcategoria da 2ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta e
- 6ª e 9ª subcategoria da 2ª categoria em classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos e
- 1ª e 7ª subcategoria da 4ª categoria em classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 3 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, são exigidos os documentos definidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 55º.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Avaliação feita respeitando o estipulado no n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, de acordo com os critérios fixados nas Portarias em vigor e nos termos do artigo 19.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Experiência comprovada, por certificados passados pelos Donos de Obra, na execução de obras similares, tendo também em conta o estipulado no n.º 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como o referido no artigo 19.4 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO ☐ SIM ☐**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série / de /**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série / de /**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Processo n.º 898/DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 600 (acrescido do IVA à taxa de 21%) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque visado à ordem da entidade Município de Silves.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Edifício dos Paços do Concelho - Auditório

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

POALGARVE 21 - Acções de Valorização do Litoral - PIT

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) As propostas deverão ser entregues em mão ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, por forma a serem efectivamente recebidas até às 15 horas do 30º dia consecutivo, incluindo, Sábados, Domingos e feriados, contado a partir do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.

b) Concurso aberto por deliberação camarária de 23 de Abril de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

26 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

300480162

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Tondela	À atenção de Presidente da Câmara
Endereço Largo da República, 16	Código postal 3460-000
Localidade/Cidade Tondela	País Portugal
Telefone 2328111110	Fax 232811120
Correio electrónico cmtondela@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-tondela.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção de bloco de oito salas de aula a construir na EB1, 2 Tondela.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Betão e elementos estruturais, cobertura, alvenarias, acabamentos, carpintarias, serralharias e caixilharias, cantarias, pinturas, louça e equipamento sanitário, redes de água, esgotos, águas pluviais, rede eléctrica, rede telecomunicações e informática, rede de intrusão, aquecimento central, arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Escola EB1,2 de Tondela, concelho de Tondela.

Código NUTS

PT165 Continente Centro — Dão-Lafões

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto	45.21.42.00.2	
principal		
Objectos		
comple-		
mentares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O adjudicatário deverá apresentar uma caução no montante de 5% do valor da adjudicação, que será prestada em dinheiro e ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, mediante garantia bancária, ou ainda em seguro caução, nos termos propostos no C.E.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os encargos da empreitada são suportados pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Tondela. A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos far-se-ão por medição, com observância do disposto nos artigos 21.º, 42.º e 202.º e seguintes do referido decreto-lei.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção, emitido pelo IMOPPI, com as seguintes categorias:

1.ª categoria — Edifícios e Património Construído:

1.ª subcategoria e da classe correspondente ao valor da proposta;

4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª subcategorias e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

2.ª Categoria — Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas:

11.ª subcategoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

4.ª categoria — Instalações Eléctricas e Mecânicas:

1.ª, 9.ª e 15.ª subcategorias e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público ☒
- Concurso limitado ☐
- Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado por prévia qualificação ☐
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
- Concurso limitado urgente ☐
- Processo por negociação ☐
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

_____/S ____-____ de ____/____/____

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ____ IIIª Série

____ de ____/____/____

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

_____/S ____-____ de ____/____/____

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ____ IIIª Série

____ de ____/____/____

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ____ ou Mínimo ____ / Máximo ____

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade técnica da proposta — 52%

Valor da proposta — 48%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

08/2008/OP/E

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 31/07/2008 ou ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 + IVA.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Após o pedido do processo por escrito, deverá ser levantado mediante pagamento que, será efectuado em dinheiro ou através de cheque e ou vale postal (quando o pedido seja o método de envio à cobrança), emitidos a favor do Município de Tondela.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/08/2008 ou ____ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ____

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ____ ou ____ meses e/ou 6/6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do Edifício do Município de Tondela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor base do concurso: €945 585,25.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

____/____/____

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Marta Gonçalves*.

300477571

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

RESULTADO DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO

Serviços ☒
Serviços especiais ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Valpaços	À atenção de Departamento de Urbanismo e Ambiente
Endereço Avenida D. Maria do Carmo Carmona, Paços do Concelho	Código postal 5430-469

II.2) NOMENCLATURA

II.2.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	□□□□□□□□□□	□□□□□□□□□□
Objectos complementares	□□□□□□□□□□	□□□□□□□□□□

II.2.2) Outra nomenclatura relevante (CPC) **

Categoria de serviço 1 2

II.3) DESCRIÇÃO

Serviços de arquitectura e afins.

II.4) VALOR DO PRÉMIO OU PRÉMIOS

Serão premiadas três propostas, classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares, sendo os autores de tais propostas recompensados com um prémio pecuniário global no valor de 5000 euros, 2500 euros e 1500 euros, respectivamente.

SECÇÃO V: RESULTADOS DO CONCURSO

V.1) ADJUDICAÇÃO E PRÉMIOS

V.1.1) Nome e endereço do vencedor ou vencedores do concurso

Número 1.º

Designação Paulo Jorge Costa Brites	À atenção de
Endereço Bairro Vale Ferreiro, 10	Código postal 3405-156
Localidade/Cidade Lagares da Beira	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Valor do prémio

Prémio (sem IVA): 5000,00

Moeda: euro.

V.1.1) Nome e endereço do vencedor ou vencedores do concurso

Número 2.º

Designação Helder José Teixeira de Carvalho	À atenção de
Endereço Rua de Alberto SaaVedra, 35, 9.º, habitação 2	Código postal 4250-023
Localidade/Cidade Porto	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Valor do prémio

Prémio (sem IVA): 2500,00

Moeda: euro.

V.1.1) Nome e endereço do vencedor ou vencedores do concurso

Número 3.º

Designação Paulo Jorge dos Santos Moura	À atenção de
Endereço Rua do Dr. João José de Freitas, 35	Código postal 5140-069
Localidade/Cidade Carrizada de Ansiães	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Valor do prémio

Prémio (sem IVA): 1500,00

Moeda: euro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) NÚMERO DE PARTICIPANTES 1 6

VI.3) NÚMERO DE PARTICIPANTES ESTRANGEIROS 0

VI.4) O CONCURSO FOI OBJECTO DE UM ANÚNCIO PUBLICADO NO *Jornal Oficial da União Europeia* E/OU NO *Diário da República*?NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o número da referência do anúncio

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

no *Diário da República* □□□ 2 0 3 IIIª Série

□□□□□/2007 de 22/10/2007

VI.5) O CONCURSO DE CONCEPÇÃO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, assim como qualquer referência útil

VI.6) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.7) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

26 de Junho de 2008. — O Chefe de Divisão Administrativa, *Luís Manuel Chaves Barroso Batista*.

300479353

RESULTADO DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO

Serviços ☒
 Serviços especiais ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Valpaços	À atenção de Departamento de Urbanismo e Ambiente
Endereço Avenida de D. Maria do Carmo Carmona, Paços do Concelho	Código postal 5430-469
Localidade/Cidade Valpaços	País Portugal
Telefone 278710130	Fax 278711135
Correio electrónico municipio@valpacos.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO/DESCRIÇÃO DO PROJECTO

II.1) DESIGNAÇÃO DADA AO CONCURSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

Concurso de ideias para decoração da rotunda da zona de expansão urbana, em Valpaços.

II.2) NOMENCLATURA

II.2.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	□□□□□□□□□□	□□□□□□□□□□
Objectos complementares	□□□□□□□□□□	□□□□□□□□□□

II.2.2) Outra nomenclatura relevante (CPC) **

Categoria de serviço 1 2

II.3) DESCRIÇÃO

Serviços de Arquitectura e afins.

II.4) VALOR DO PRÉMIO OU PRÉMIOS

Serão premiadas três propostas, classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares, sendo os autores de tais propostas recompensados com um prémio pecuniário global no valor de € 5000, € 2500 e € 1500, respectivamente.

SECÇÃO V: RESULTADOS DO CONCURSO**V.1) ADJUDICAÇÃO E PRÉMIOS****V.1.1) Nome e endereço do vencedor ou vencedores do concurso**

Número 1.º

Designação Hélder José Teixeira de Carvalho	À atenção de
Endereço Rua de Alberto Saavedra, 35, 9.º, habitação 2	Código postal 4250-023
Localidade/Cidade Porto	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Valor do prémio

Prémio (sem IVA): 5000. Moeda: euro.

V.1.1) Nome e endereço do vencedor ou vencedores do concurso

Número 2.º

Designação Paulo Jorge Costa Brites	À atenção de
Endereço Bairro Vale Ferreiro, 10	Código postal 3405-156
Localidade/Cidade Lagares	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Valor do prémio

Prémio (sem IVA): 2500. Moeda: euro.

V.1.1) Nome e endereço do vencedor ou vencedores do concurso

Número 3.º

Designação Atelier Data-Arquitecturas e Tecnologias Associadas, L.da	À atenção de
Endereço Rua do Padre Américo, 20, 4.º, D	Código postal 1600-548
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Valor do prémio

Prémio (sem IVA): 1500. Moeda: euro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐**VI.2) NÚMERO DE PARTICIPANTES** **VI.3) NÚMERO DE PARTICIPANTES ESTRANGEIROS** **VI.4) O CONCURSO FOI OBJECTO DE UM ANÚNCIO PUBLICADO NO *Jornal Oficial da União Europeia* E/OU NO *Diário da República*?**NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o número da referência do anúncio

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/S - de //no *Diário da República* IIIª Série de **VI.5) O CONCURSO DE CONCEPÇÃO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, assim como qualquer referência útil

VI.6) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.7) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***//* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.26 de Junho de 2008. — O Chefe de Divisão Administrativa, *Luís Manuel Chaves Barroso Batista*.

300479118

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Vila Nova de Famalicão	À atenção de Departamento Administrativo e Financeiro — Área de Concursos
Endereço Praça Álvaro Marques	Código postal 4764-502
Localidade/Cidade Vila Nova de Famalicão	País Portugal
Telefone 252320900	Fax 252323751
Correio electrónico financeiro@vilanovadefamaliao.org	Endereço Internet (URL) www.vilanovadefamaliao.org

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**Categoria de serviços **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO ☐ SIM ☐**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante****II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Adjudicação do serviço de transporte de passageiros para a viagem a Fátima.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Entre as freguesias do concelho de Vila Nova de Famalicão e Fátima — ida e volta no mesmo dia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	601172003	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início 20/09/2008 e/ou termo 20/09/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Poderá ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5 % do montante global da prestação de serviços em causa, com exclusão do IVA

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Pagamento a 60 dias da data de entrada da factura, na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Ver artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Ver artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Ver artigo 9.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /S - de / /

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* IIIª Série
 de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /S - de / /

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* IIIª Série
 de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 05/08/GAP.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 43,62. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento contra entrega ou antes do envio da referida documentação pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Representantes legais das entidades a concurso, munidos dos documentos que comprovem a sua legitimidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Auditório Sousa Fernandes na Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

300477814

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Água Saneamento do Município de Almada	À atenção de Divisão Municipal de Gestão Administrativa
Endereço Praceta de Ricardo Jorge, n.º 2	Código postal 2800-709
Localidade/Cidade Pragal — Almada	País
Telefone 21 272 60 00	Fax 21 274 16 29
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) www.smasalmada.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Serviços de recolha, transporte e valorização de lamas das ETAR do Município de Almada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

ETAR da Quinta da Bomba, Mutela e Portinho da Costa.

Código NUTS

PT172 Lisboa e Vale do Tejo — Península de Setúbal

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal		
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 90.01.20 Lamas de depuração; Subcategoria 90.01.20 Lamas de depuração.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O contrato terá a validade de seis meses, renovável por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada, com 30 dias de antecedência do fim do período em vigor.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir obrigatoriamente a forma jurídica de consórcio, antes da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no número 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos mencionados no ponto 3.4.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos mencionados no ponto 3.4.2 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos mencionados no ponto 3.4.3 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- ☒ Concurso público
☐ Concurso limitado
☐ Concurso limitado com publicação de anúncio
☐ Concurso limitado sem publicação de anúncio
☐ Concurso limitado por prévia qualificação
☐ Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
☐ Concurso limitado urgente
☐ Processo por negociação
☐ Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
☐ Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
☐ Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 38/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □20 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00

Local: Local Indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

300480202

TAVIRAVERDE — EMPRESA MUNICIPAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo TaviraVerde, Empresa Municipal	À atenção de Departamento de Planeamento e Obras
Endereço Avenida de 25 de Abril, 1, rés-do-chão, esquerdo	Código postal 8800-427
Localidade/Cidade Tavira	País
Telefone 281380620 (Sede) 281329660 (Departamento de Planeamento e Obras)	Fax 281380629 (Sede) 281329669 (Departamento de Planeamento e Obras)
Correio electrónico geral@taviraverde.pt	Endereço Internet (URL) www.taviraverde.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 05/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Instalações da TaviraVerde, EM, em Vale Caranguejo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor para efeito de concurso: €824.234,56.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

25 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *António Manuel Chaves Ramos*.

300478016

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 21/07/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 22/07/2008.

Hora: 10:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Concurso Público (âmbito comunitário) n.º 203/2008.

1 — Por mero lapso da entidade adjudicante, em virtude de erro sobre os pressupostos de facto, as grelhas de ponderação de critérios de adjudicação anexas às peças concursais do concurso supra referido, continham incorrecções, a saber:

a) A ponderação designada “capacidade técnica (5 %)” insita nas penúltimas linhas das referidas grelhas, não devem ser consideradas porquanto contradizem o disposto no artigo 4.º do programa de concurso, não constituindo por isso factor de ponderação.

b) Os factores “Prazo de entrega (10 %)” encontram-se incorrectamente subdivididos, devendo ser retirado 1 dia aos prazos atribuídos a cada um dos três primeiros subfactores.

2 — Como tal, avisam-se todos os interessados que, em consequência do supra exposto, o prazo legal para apresentação das propostas do Concurso Público (âmbito comunitário) n.º 203/2008 — “Fornecimento de trezentas camas hospitalares e trezentas mesas de cabeceira para diversos serviços”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 16 de Maio de 2008, e no *Jornal Oficial da Comunidade Europeia*, nos termos constantes da notificação efectuada a todos os interessados ao presente Concurso, considera-se prorrogado até ao dia 21 de Julho de 2008 às 16 horas.

3 — Assim, o acto público de abertura, terá lugar no dia 22 de Julho de 2008, às 10:30 horas no Serviço de Gestão de Compras do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

4 — Este aviso foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da Comunidade Europeia*, em 25 de Junho de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/06/2008.

25 de Junho de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

300475813

RECTIFICAÇÕES**CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Endereço postal:

Secretaria-Geral do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Avenida do Prof. Egas Moniz.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1649-035.

País:

Portugal.

À atenção de:

Serviço de Gestão de Compras.

Telefone:

(+351) 217805330.

Correio Electrónico:

compras@hsm.min-saude.pt.

Fax:

(+351) 217805605.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 21/07/2008.

Hora: 16:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Constância	À atenção de
Endereço Estrada Nacional 3, apartado 46	Código postal 2250-909
Localidade/Cidade Constância	País Portugal
Telefone 249730050	Fax 249739514
Correio electrónico geral@cm-constancia.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-constancia.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI);
b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo INCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, do programa do concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
2 — O alvará de construção previsto na alínea a), do n.º 1, deve conter:
a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
b) A 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria; e a 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria; e a 1.ª, 2.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 3.
3 — Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3, do artigo 265.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a), do n.º 2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar, à proposta, as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4, do programa do concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente contrato será candidato a financiamento por fundos comunitários, Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013, Eixo Prioritário III — Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-Regionais, Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar.
No anúncio do concurso público publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2008, páginas 26518, 26519 e 26520, onde se lê: “2 — O alvará de construção previsto na alínea a), do n.º 1, deve conter: A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta”, deve ler-se: “2 — O alvará de construção previsto na alínea a), do n.º 1, deve conter: a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional, de classe que cubra o valor global da proposta”.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

26/06/2008

26 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim*.

300479807

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Leiria	À atenção de Departamento de Obras Municipais
Endereço Rua S. Francisco, n.º 7, 3.º piso	Código postal 2400-121
Localidade/Cidade Leiria	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção do Pavilhão Polidesportivo de Souto da Carpalhosa-Leiria

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐	☐
Objectos complementares	☐	☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar o Alvará de Construção previsto na alínea a) do n.º 6.1. que deve conter: 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, de acordo com o estabelecido na portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e da Classe correspondente ao valor da proposta e as 1.ª e 9.ª Subcategorias da 2.ª Categoria e 1.ª, 7.ª, 8.ª, 12.ª Subcategorias da 4.ª Categoria e da Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta, podendo estes alvarás serem de subempreiteiros conforme é referido no n.º 6.3 do Programa de Concurso. Os concorrentes deverão ainda apresentar, de acordo com o disposto no artigo 70º, n.º 1 do Decreto - Lei 59/99, de 02 de Março, relativamente à sua capacidade financeira e económica, cópia da declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC. Remeta-se para os ns.º 6.1 e 6.3, alíneas a) e b) do n.º 15.1, alíneas a) e b) do n.º 15.2 e alíneas a) e d) do n.º 15.3, todos do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos****III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO ☐ SIM ☐**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☐
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anterioresNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOA) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
 ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □□□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □□□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30 Local: Rua S. Francisco, n.º 7, 3.º piso, Leiria

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☐ SIM ☐**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação e prorrogação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 120, de 24 de Junho.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

25 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, Isabel Damas-ceno Campos.

300476931

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras ☒Fornecimentos ☐Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Mondim de Basto	À atenção de Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Endereço Largo Conde de Vila Real	Código postal 4880-236
Localidade/Cidade Mondim de Basto	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

10/07/2008 ou ☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 16:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, em 26 de Maio de 2008, referente à empreitada Processo n.º CP.10/2008 — Centro Escolar de Mondim — Oeste, foi aprovada por despacho do Sr.º Presidente de Câmara, datado de 23 de Junho de 2008 a prorrogação do prazo de entrega de proposta por quinze dias, passando a data limite de entrega para o dia dez de Julho de 2008. Destas rectificações dar-se-á conhecimento por escrito aos potenciais concorrentes, identificados através das guias de aquisição das peças concursais sendo estas comunicações incluídas no processo.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

300476501

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
 SIMTEJO - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.
 Endereço postal:
 Av. Defensores de Chaves, 45, 3.º piso
 Localidade:
 Lisboa
 Código postal:
 1000-112
 País:
 Portugal
 Pontos de contacto:
 Av. Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa
 Telefone:
 213107900
 Correio Electrónico:
 geral@simtejo.adp.pt
 Fax:
 213107901

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra — Empreitada de Construção do Emissário do Monsanto — 2.ª e 3.ª Fases - CP/F 03/08
 II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 14/07/2008

Hora: 17:00

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 14/07/2008

Hora: 17:00

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 15/07/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Av. Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação/esclarecimentos respeita ao concurso público referente à Empreitada de «Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra — Empreitada de Construção do Emissário do Monsanto — 2.ª e 3.ª Fases - CP/F 03/08», cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no *Diário da República*, n.º 100, de 26 de Maio de 2008 (pp. 23390 a 23392).

Comunica-se aos interessados que foram feitas rectificações ao processo de concurso, dos quais foi junta cópia às peças patenteadas a concurso, encontrando-se disponíveis para consulta na sede da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., sita na Av. Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa, no horário de expediente, a partir do dia da primeira publicação deste anúncio até à data e hora do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

26/06/2008

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva,
Carlos Manuel Martins.

300478446



PARTE J

ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA

Anúncio (extracto) n.º 4379/2008

Certifico que, por escritura de 2 de Março de 1998, exarada a fls. 139 e seguinte do livro de notas n.º 66-J do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os estatutos da associação com a denominação de Associação Bandeira Azul da Europa, com sede em Lisboa, instalações da ANL, Doca de Belém, pessoa colectiva n.º 502344652, quanto aos artigos 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 17.º e 18.º, mantendo-se inalterados todos os restantes artigos. Os artigos 2.º e 6.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

A Associação tem âmbito nacional, a sede social é em Lisboa, situada no Edifício Bartolomeu Dias, 11, 1.º, gabinete 8, freguesia de Alcântara.

Artigo 6.º

1 — A admissão de membros, efectivos e juvenis, é aprovada pela direcção, mediante proposta de outro associado.

.....»

Está conforme.

31 de Maio de 2005. — A Notária, *Anabela Mendes Barata*.

3000174530

ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA FINABRAVA

Anúncio (extracto) n.º 4380/2008

Certifico, para efeitos de publicação que, em cinco de Abril do ano de 2007, neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas número DOIS — E, com início a folhas cento e uma, se encontra exarada a escritura de Constituição de Associação denominada “Associação Cabo — Verdiana Finabrava”, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Vila Franca de Xira, com carácter social e cultural, que tem como objecto a recolha e divulgação da cultura Cabo — Verdiana Bravense; a congregação dos cabo — verdianos e seus descendentes residentes em Portugal, tendo em vista uma convivência fraterna em permanente contacto com a realidade cabo — verdiana, em especial bravense; actuar no seio da emigração cabo — verdiana contribuindo para um melhor enquadramento social e comunitário em Portugal; estabelecer relações de intercâmbio e de solidariedade com instituições e organismos congéneres; proporcionar aos sócios um Centro de reunião, convívio e recreação. Podem candidatar-se a associados, pessoas residentes ou não em Portugal, maiores de dezoito anos, desde que se identifiquem com os objectivos da Associação. Os corpos gerentes da Associação são a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que tenham pelo menos três meses de inscrição e se encontrem em pleno gozo dos seus direitos associativos. A mesa da Assembleia Geral compõe-se de um

Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. A Direcção compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal. O Conselho Fiscal é constituído por três membros dos quais um Presidente e dois Vogais. Para obrigar a Associação, são bastantes as assinaturas conjuntas do Presidente de Direcção e do Tesoureiro ou as assinaturas conjuntas de três membros da Direcção. Constituem fundos da Associação quotas e jóias dos associados, subsídios ou donativos de organizações ou entidades oficiais e privadas, e quaisquer outras pessoas que queiram contribuir para a prossecução dos fins da Associação, vendas de livros, jornais, textos, posters, emblemas, autocolantes e quaisquer outras receitas que lhe possam ser atribuídas ou destinadas.

Está conforme.

10 de Abril de 2007. — A Notária, *Marília Susana Luzio Rodrigues*.

1176800344599

Anúncio (extracto) n.º 4381/2008

Certifico, para efeitos de publicação que, em doze de Maio do ano de 2007, neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas número TRÊS, com início a folhas cento e vinte, se encontra exarada a escritura de Aditamento à escritura de Constituição da Associação denominada “Associação Cabo—Verdiana Finabrava”, na qual se concretizou a sede da mesma Associação na Avenida de Quental, número nove, quarto andar A, freguesia de Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira.

Está conforme.

19 de Junho de 2007. — A Notária, *Marília Susana Luzio Rodrigues*.

1182502035159

CENTRO DE ESTUDOS CISTERCIENSES

Anúncio (extracto) n.º 4382/2008

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 35 e seguintes do livro n.º 41-C do Cartório Notarial de Tarouca, a cargo do notário licenciado José Manuel Alves de Oliveira, foi constituída uma associação sob a denominação de Centro de Estudos Cistercienses, com sede na freguesia de Salzedas, deste concelho, tendo por objecto aprofundar e divulgar o conhecimento relativo a estudos locais no domínio da história e afins. Efectuar publicações e prestar serviço no âmbito da história e do património local e regional. Dar formação científica e didáctica no quadro disciplinar da história e das ciências sociais, podendo ser associados quaisquer cidadãos nacionais ou estrangeiros no pleno gozo dos seus direitos civis, admitidos em assembleia geral, por proposta da direcção, e podendo ser exonerados da sua condição de associado quando o requeiram por escrito ao presidente da assembleia.

Conferida, está conforme

21 de Setembro de 2000. — A Escriutária Superior, *Maria Paula Martins Amorim*.

3000134265

COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO, C. R. L.

Despacho n.º 17998/2008

A Cooperativa de Ensino Politécnico, CEP, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Gaya, considerando o disposto no Artigo 80.º do DecretoLei n.º 74/2006, de 24 de Março, envia para publicação a alteração ao plano curricular do primeiro ciclo de estudos em Administração Pública.

De acordo com a proposta da Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya, aprovada pelo respectivo conselho científico em sessão de 19 de Dezembro de 2007, foi alterado, nos termos do artigo 76.º do DecretoLei n.º 74/2006, de 24 de Março, o plano curricular do primeiro ciclo de estudos em Administração Pública conducente ao grau de Licenciado, para vigorar a partir do ano lectivo 2008/2009, que, após registo de alterações pela DirecçãoGeral do Ensino Superior sob o número R/B — AI 179/2008, seguidamente se publica na íntegra:

- 1 - Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.
- 2 - Unidade orgânica: Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário.
- 3 - Curso: Primeiro ciclo em Administração Pública.
- 4 - Grau ou Diploma: Licenciatura.
- 5 - Área científica predominante do curso: Administração Pública
- 6 - Número de créditos ECTS: 180.
- 7 - Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 - Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: O curso apresenta dois blocos de unidades curriculares de opção no 5.º e 6.º semestres curriculares.
- 9 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
- 10 - Observações:
- 11 - Plano de estudos:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Administração Pública	Ap	74	
Ciências Da Educação	Ce	5	
Ciências Políticas	Cp	8	
Comunicação	C	4	
Contabilidade	Cnt	12	18
Direito	D	12	
Economia	E	15	18
Gestão	G	12	
Matemática	M	15	
Metodologias de Investigação	Mi	5	
<i>Total</i>		162	18

QUADRO N.º 2

Unidade Curricular	Área Cient.	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total*	Contacto		
1.º semestre curricular						
Metodologias de Investigação	MI	S	120	76: T: 24; TP: 24; TC: 8; OT: 20	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação	C	S	94	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Introdução à Economia	E	S	122	78: T: 24; TP: 24; OT: 30	5	
Cultura e História das Civilizações	CP	S	110	76: T: 24; TP: 24; TC: 8; OT: 20	4	
Métodos Quantitativos	M	S	122	78: TP: 24; PL: 24; OT: 30	5	
Princípios de Administração Pública	AP	S	132	78: T: 24; TP: 24; OT: 30	5	
Seminário de Integração Académica	AP	S	50	16: S: 16	2	
2.º semestre curricular						
Estatística Aplicada	M	S	120	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	5	
Introdução à Gestão das Organizações	G	S	92	68: TP: 48; OT: 20	4	
Comunicação Psicopedagógica	CE	S	125	84: TP: 24; PL: 24; TC: 16; OT: 20	5	
Ciência Política	CP	S	100	76: T: 24; TP: 24; TC: 8; OT: 20	4	
Administração Pública Portuguesa	AP	S	127	78: T: 24; TP: 24; OT: 30	5	

Unidade Curricular	Área Cient.	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total*	Contacto		
Economia Aplicada	E	S	126	78: TP: 24; PL: 24; OT: 30	5	
Seminário de Identidade Profissional	AP	S	60	16: S: 16	2	
3.º semestre curricular						
Princípios Gerais de Direito	D	S	92	58: T: 24; TP: 24; OT: 10	4	
Economia Portuguesa	E	S	130	86: TP: 24; PL: 24; TC: 8; OT: 30	5	
Modelos de Gestão Pública	AP	S	123	78: T: 24; PL: 24; OT: 30	5	
Políticas Públicas	AP	S	122	78: T: 24; TP: 24; OT: 30	5	
Administração Pública Comparada	AP	S	131	86: T: 24; TP: 24; TC: 8; OT: 30	5	
Introdução à Contabilidade	CNT	S	102	78: TP: 24; PL: 24; OT: 30	4	
Seminário de Integração Profissional	AP	S	50	16: S: 16	2	
4.º semestre curricular						
Gestão de Recursos Humanos	AP	S	100	68: TP: 48; OT: 20	4	
Direito Administrativo	D	S	92	68: T: 24; TP: 24; OT: 20	4	
Finanças Públicas	AP	S	122	68: T: 24; PL: 24; OT: 20	5	
Governo e Administração Local	AP	S	131	86: T: 24; TP: 24; TC: 8; OT: 30	5	
Contabilidade Financeira	CNT	S	112	78: TP: 24; PL: 24; OT: 30	4	
Cálculo Financeiro	M	S	123	78: TP: 24; PL: 24; OT: 30	5	
Seminário de Novos Desafios para a Administração Pública	AP	S	70	16: S: 16	3	
5.º semestre curricular						
Ética e Deontologia	AP	S	92	58: T: 24; TP: 24; OT: 10	4	
Análise e Avaliação de Projectos	G	S	102	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Finanças Locais	AP	S	115	86: T: 24; PL: 24; TC: 8; OT: 30	5	
Direito Fiscal	D	S	107	78: TP: 48; OT: 30	4	
Economia e Desenvolvimento Regional (I)	E	S	132	78: TP: 24; PL: 24; OT: 30	5	Opcional.
Economia e Organização Industrial (I)	E	S	122	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	5	
Contabilidade de Gestão (II)	CNT	S	132	78: TP: 48; OT: 30	5	Opcional.
Complementos de Contabilidade Financeira (II)	CNT	S	122	68: TP: 48; OT: 20	5	
Seminário Externo	AP	S	80	16: S: 16	3	
6.º semestre curricular						
Gestão Financeira	G	S	102	58: T: 24; TP: 24; OT: 10	4	
Contabilidade Pública	AP	S	102	58: TP: 24; PL: 24; OT: 10	4	
Estágio e Projecto Curricular	AP	S	212	44: TC: 10; E: 4; OT: 30	8	
Fiscalidade	CNT	S	102	58: TP: 24; PL: 24; OT: 10	4	
a) Economia Internacional	E	S	92	58: T: 24; TP: 24; OT: 10	4	Opcional.
a) Políticas Económicas	E	S	90	58: T: 24; TP: 24; OT: 10	4	
b) Auditoria das Instituições Públicas	CNT	S	92	58: T: 24; TP: 24; OT: 10	4	Opcional.
b) Complementos de Contabilidade de Gestão	CNT	S	90	58: TP: 48; OT: 10	4	
Seminário de Empregabilidade	AP	S	50	16: S: 16	2	

* horas de contacto + horas sem contacto. I) Opção I II) Opção II a) para os alunos que escolheram as u.c. de Economia e Desenvolvimento Regional e Economia e Desenvolvimento Industrial (opção I). b) para os alunos que escolheram as u.c. de Contabilidade de Gestão e complementos de Contabilidade Financeira (opção II).

19 de Junho de 2008. — O Presidente, *Manuel Valente de Pinho Leão*.

Despacho n.º 17999/2008

A Cooperativa de Ensino Politécnico, CEP, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Gaya, considerando o disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, envia para publicação a alteração ao plano de curricular do primeiro ciclo de estudos em Turismo.

De acordo com a proposta da Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya, aprovada pelo respectivo conselho científico em sessão de 19 de Dezembro de 2007, foi alterado, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o plano curricular do primeiro ciclo de estudos em Turismo conducente ao grau de Licenciado, para vigorar a partir do ano lectivo 2008/2009, que, após registo de alterações pela Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o número R/BAI181/2008, seguidamente se publica na íntegra:

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário.
- 3 — Curso: Primeiro Ciclo em Turismo.
- 4 — Grau ou Diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Turismo
- 6 — Número de créditos ECTS: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo	T	106	
Línguas	L	24	
Comunicação	C	12	
Gestão	G	15	
Metodologias de Investigação	MIN	10	
História e Antropologia	HA	8	
Ciências da Educação	CE	5	
<i>Total</i>		180	(1)

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área cient.	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações.
			Total*	Contacto		
1.º semestre curricular						
Metodologias de Investigação	MI	S	120	76: T: 24; TP: 24; TC: 8; OT: 20	5	
Inglês Básico	L	S	96	68: TP: 48; OT: 20	4	
Cultura e História das Civilizações	HA	S	110	76: T: 24; TP: 24; TC: 8; OT: 20	4	
Tecnologias da Informação e Comunicação	C	S	94	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Introdução ao Turismo	T	S	158	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	6	
Geografia do Turismo	T	S	130	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	5	
Seminário de Integração Académica	T	S	42	16: S: 16	2	
2.º semestre curricular						
Introdução à Gestão das Organizações	G	S	92	68: TP: 48; OT: 20	4	
Inglês Intermédio	L	S	103	68: TP: 48; OT: 20	4	
Comunicação Psicopedagógica	CE	S	125	84: TP: 24; PL: 24; TC: 16; OT: 20	5	
Estatística Aplicada	MI	S	120	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	5	
Políticas e Gestão do Turismo	T	S	130	68: T: 24; TP: 24; OT: 20	5	
Criação e Gestão de Itinerários	T	S	128	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	5	
Seminário de Identidade Profissional	T	S	52	16: S: 16	2	
3.º semestre curricular						
Gestão e Direcção de Hotéis	T	S	140	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	6	
Inglês Aplicado ao Turismo Básico	L	S	103	68: TP: 48; OT: 20	4	
Turismo e Desenvolvimento	T	S	155	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	6	
Francês Básico	L	S	103	68: TP: 48; OT: 20	4	
Comunicação e Relacionamento Interpessoal	C	S	107	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
História da Arte em Portugal	HA	S	100	60: T: 24; TP: 24; OT: 12	4	
Seminário de Integração Profissional	T	S	42	16: S: 16	2	
4.º semestre curricular						
Gestão de Recursos Humanos	G	S	100	68: TP: 48; OT: 20	4	
Elaboração de Planos e Estratégias em Turismo	T	S	148	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	6	
Francês Aplicado ao Turismo	L	S	102	68: TP: 48; OT: 20	4	
Turismo de Negócios e Incentivos	T	S	155	68: T: 24; TP: 24; OT: 20	6	
Animação Sócio-Cultural	C	S	97	68: T: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Inglês Aplicado ao Turismo Avançado	L	S	100	68: TP: 48; OT: 20	4	
Seminário: Tendências e Desafios no Turismo	T	S	48	16: S: 16	2	
5.º semestre curricular						
Ética e Deontologia	T	S	92	58: T:24; TP: 24; OT: 10	4	
Empreendedorismo em Turismo	T	S	115	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	5	
Turismo Urbano	T	S	86	68: T: 24; TP: 24; OT: 20	3	
Análise e Avaliação de Projectos	G	S	102	68: TP: 24; PL: 24; OT: 20	4	
Gestão e Operações em Agências de Viagens	T	S	105	68: T: 24; TP: 24; OT: 20	4	
Estágio de Aplicação em Turismo	T	S	200	24: OT: 20; E: 4	8	
Seminário Externo	T	S	50	16: S: 16	2	
6.º semestre curricular						
Técnicas de Lazer e Recreio	T	S	115	84: T: 24; TP: 24; TC: 16; OT: 20	5	
Turismo e Transportes	T	S	115	84: T: 24; PL: 24; TC: 16; OT:20	5	
Desenvolvimento de Novos Produtos Turísticos	T	S	100	64: T: 24; TP: 24; OT: 16	4	
Marketing	G	S	85	58: T: 24; TP: 24; OT: 10	3	
Economia do Turismo	T	S	110	68: T: 24; TP: 24; OT: 20	4	
Projecto de Aplicação em Turismo	T	S	200	30: OT: 20; TC: 10	8	
Seminário de Empregabilidade	T	S	25	16: S: 16	1	

(*) horas de contacto + horas sem contacto.

19 de Junho de 2008. — O Presidente, *Manuel Valente de Pinho Leão*.**Regulamento n.º 353/2008**

A Cooperativa de Ensino Politécnico, CEP, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Gaya, envia para publicação o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, nos ciclos de estudos ministrados no Instituto Superior Politécnico Gaya, aprovado em sede de conselho científico em 25 de Junho de 2007.

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, o conselho científico do Instituto Superior Politécnico Gaya aprova o regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso nos ciclos de estudos ministrados no Instituto Superior Politécnico Gaya.

Artigo 1.º**Objecto e âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso nos ciclos de estudos ministrados no Instituto Superior Politécnico Gaya.

Artigo 2.º**Condições preliminares**

A mudança de curso, transferência e reingresso pressupõem uma matrícula e inscrição validamente realizada em ano lectivo anterior, num estabelecimento e curso de ensino superior português ou estrangeiro.

Artigo 3.º

Limitações quantitativas

1 — O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — Os regimes de mudança de curso e transferência estão sujeitos a limitações quantitativas, de acordo com a legislação em vigor.

3 — As vagas para os regimes referidos no ponto 2 são fixadas anualmente pela Direcção do Instituto Superior Politécnico Gaya, ouvidas as escolas.

4 — As vagas são tornadas públicas no Instituto Superior Politécnico Gaya, por afixação de edital na instituição, assim como, divulgadas no seu endereço Web.

5 — Para o apuramento do número de vagas afecto a cada curso e regime, a percentagem aplicada é arredondada à unidade.

6 — Sempre que, pela aplicação dos critérios exista empate no preenchimento da última vaga é criada uma suplementar.

Artigo 4.º

Apresentação de requerimentos de candidatura

1 — Os requerimentos para acesso ao abrigo dos regimes em questão são dirigidos ao Presidente do conselho científico e entregues nos Serviços Administrativos, em conformidade com os prazos previstos em calendário fixado anualmente pela Direcção do Instituto Superior Politécnico Gaya.

2 — O Requerimento segue o modelo fixado pelo Instituto Superior Politécnico Gaya e deve fazer-se acompanhar dos seguintes elementos:

- a) Certificado de matrícula válida em estabelecimento e curso do ensino superior português ou estrangeiro;
- b) Certificado de habilitações académicas;

2 — Os candidatos que pretendam reingressar num determinado ano lectivo, apresentam o requerimento a que se refere o artigo 4.º do presente regulamento, ficando dispensados de apresentar os restantes elementos enumerados naquele artigo.

Artigo 5.º

Condições de candidatura para mudança de curso

1 — Pode requerer a mudança para um determinado curso do Instituto Superior Politécnico Gaya o estudante que tenha tido uma matrícula válida num curso do ensino superior, do mesmo ou de outro estabelecimento de ensino português ou estrangeiro, que tenha realizado com sucesso, quer no âmbito das disciplinas do ensino secundário, quer no âmbito das provas de ingresso ao ensino superior ou de unidades curriculares do curso do ensino superior que frequentou, matérias correspondentes a pelo menos uma das provas de ingresso, pedida para acesso ao curso pretendido ao abrigo do regime geral de acesso.

2 — O conselho científico do Instituto Superior Politécnico Gaya poderá, a requerimento fundamentado dos candidatos, admitir à candidatura, aqueles que, não satisfazendo os requisitos previstos no n.º anterior, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa.

Artigo 6.º

Condições de candidatura para transferência

1 — Pode requerer a transferência para um determinado curso do Instituto Superior Politécnico Gaya o estudante que tenha tido uma matrícula válida em outro curso do ensino superior português ou estrangeiro, homólogo àquele que pretende frequentar.

2 — Considera-se curso homólogo, aquele que possui a mesma designação e conduz à atribuição do mesmo grau, ou ainda, tendo designação diferente, se enquadre na mesma área científica, com objectivos semelhantes e ministre formação científica similar e conduza:

- a) À atribuição do mesmo grau;
- b) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou a um ciclo de estudos integrado de mestrado.

Artigo 7.º

Condições de candidatura para reingresso

1 — Pode requerer o reingresso num determinado curso o estudante que, tendo já frequentado esse curso ou outro que lhe deu origem, tenha estado pelo menos um ano lectivo sem renovar a sua inscrição.

2 — Os candidatos que pretendam reingressar num determinado ano lectivo, apresentam o requerimento a que se refere o artigo 4.º do presente regulamento, ficando dispensados de apresentar os restantes elementos enumerados naquele artigo.

Artigo 8.º

Seriação -Mudança de Curso

1 — Os candidatos à mudança de curso serão seriados pelo maior número de unidades curriculares com aprovação no curso de origem.

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, as unidades curriculares anuais contam duas vezes.

3 — Em caso de empate entre candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior média aritmética simples das unidades curriculares concluídas;
- b) Maior idade.

Artigo 9.º

Seriação — Transferência

1 — Os candidatos à transferência serão seriados pelo maior número de unidades curriculares com aprovação no curso de origem.

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, as unidades curriculares anuais contam duas vezes.

3 — Em caso de empate entre candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- b) Maior média aritmética simples das unidades curriculares concluídas;
- c) Maior idade.

Artigo 10.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidos os requerimentos relativos a candidatos que não satisfaçam as condições de candidatura descritas anteriormente para cada regime.

2 — Serão também liminarmente indeferidos aqueles que, respeitando as condições de candidatura descritas anteriormente para cada regime, se encontrem em alguma das seguintes situações:

- a) Pedidos referentes a cursos e regimes em que o número de vagas fixado seja zero;
- b) Instrução incompleta dos requerimentos.

3 — O despacho de indeferimento é da competência do conselho científico do Instituto Superior Politécnico Gaya.

Artigo 11.º

Decisão

1 — A deliberação de aceitação ou rejeição da candidatura aos regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso é da competência do Presidente do conselho científico do Instituto Superior Politécnico Gaya.

2 — A deliberação é válida apenas para o ano lectivo em que é aprovada.

Artigo 12.º

Comunicação da Decisão

O resultado final do concurso é tornado público pela afixação de um edital nas instalações do Instituto Superior Politécnico Gaya.

Artigo 13.º

Integração Curricular

1 — Os alunos integram-se nos programas curriculares em vigor nos cursos do ISPGaya, no ano lectivo em causa.

2 — Nos casos em que subjacente à candidatura exista um pedido de equivalências à formação académica anterior, cabe à Direcção da Escola e ao conselho científico, ouvida a coordenação do curso, a creditação dessa formação no plano de estudos do curso em causa, no ano lectivo em causa.

Artigo 14.º

Reclamação

1 — Dos resultados publicados no Edital previsto no artigo 12.º, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de 3 dias úteis a partir da data da sua afixação.

2 — As reclamações são apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente do conselho científico e entregues nos serviços administrativos do Instituto Superior Politécnico Gaya.

3 — Os resultados das reclamações serão publicitados num prazo de 8 dias úteis após a sua apresentação.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

1 — Após a admissão da candidatura, os candidatos devem proceder à matrícula e inscrição no prazo previsto no calendário fixado anualmente pela Direcção do Instituto Superior Politécnico Gaya.

2 — Se o prazo para matrícula e inscrição não for cumprido, o candidato perde o direito à vaga, devendo a mesma ser preenchida pelo candidato colocado na posição seguinte da lista seriada.

Artigo 16.º

Lapsos e omissões

1 — Os lapsos e omissões imputados aos serviços do Instituto Superior Politécnico Gaya serão resolvidos sem prejuízo dos candidatos, mesmo que para tal tenha que ser criada uma vaga adicional.

2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou oficiosamente pelo Instituto Superior Politécnico Gaya.

Artigo 17.º

Vigência

1 — O presente regulamento entra em vigor para o concurso do ano lectivo 2007-2008.

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Manuel Valente de Pinho Leão*.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PAULA FRASSINETTI**Rectificação n.º 1501/2008**

Tendo-se verificado uma inexactidão na publicação no *Diário da República* (2.ª série), n.º 61, de 27 de Março de 2007, do Despacho n.º 6246/2007, rectifica-se que no Anexo n.º 2:

- 2.º Semestre, onde se lê “64 (18 TP; 3 PL; 8 OT)”, deve ler-se “64 (18 TP; 38 PL; 8 OT)”

- 4.º Semestre, onde se lê “148 (96 E; 16 TP; 16 OT)”, deve ler-se “128 (96 E; 16 TP; 16 OT)”

25 de Junho de 2008. — A Directora, *Maria da Conceição Marques Ribeiro*.

JOÃO RODRIGUES BARBOSA & FILHO, L.ª**Anúncio n.º 4383/2008**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 07722/20010904; NIPC/NIF: 505490498; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; número e data da apresentação: of. à apresentação n.º 6 e apresentação n.º 7, de 6 de Setembro de 2005.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerente de Paulo Alexandre Fernandes Barbosa, por renúncia, em 22 de Agosto de 2005, e a transformação em sociedade unipessoal por quotas, que passa a reger-se pelos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma João Rodrigues Barbosa Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Senhariz, freguesia de Lomar, concelho de Braga.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e comércio de artigos decorativos em ligas metálicas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de € 5000, representado por quota de igual valor pertencente ao sócio.

Artigo 4.º

A administração e a representação da sociedade cabem ao próprio sócio, que se mantém na gerência, pela sua assinatura se vinculando a sociedade.

Artigo 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que

necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessário.

Artigo 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente ou reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Foi feito o depósito do pacto social na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Setembro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Sameiro do Nascimento Gonçalves*.

2010254104

TACCOEN — CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, UNIPESSOAL, L.ª**Anúncio n.º 4384/2008**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 7362/20040504; número de identificação de pessoa colectiva 506 163 865; inscrição n.º 1; número e data da apresentação; 01/20040504.

Certifico que Tânia Alexandra Francisco Correia, solteira, maior, residente na Rua de 9 de Abril, lote 14, Vila Nogueira de Azeitão, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TACCOEN — Construção e Engenharia, Unipessoal L.ª.

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Nove de Abril, lote catorze, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil e obras públicas, empreitadas gerais. Compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Prestação de serviços de engenharia e arquitectura.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de € 30 000, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia.

2 — A sócia poderá fazer prestações suplementares até ao montante global igual a € 50 000.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, ficando aquela desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme a mesma decidir.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2008. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Dourel Parada de Carvalho e Coelho*.

1000311742

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS****Aviso n.º 19348/2008****Abertura de procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau do quadro do Município de Torres Novas**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho torna-se público que irá ser aberto procedimento concursal para provimento em regime de comissão de serviço, de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Bibliotecas e Museus.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no dia seguinte ao da publicitação do presente aviso, devendo as candidaturas serem apresentadas no prazo de 10 dias úteis a partir da data daquela publicitação.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

300478268

Aviso n.º 19349/2008**Abertura de procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau do quadro do município de Torres Novas**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que irá ser aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Educação.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no dia seguinte ao da publicitação do presente aviso, devendo as candidaturas serem apresentadas no prazo de 10 dias úteis a partir da data daquela publicitação.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

300478308

Aviso n.º 19350/2008**Abertura de procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau do quadro do município de Torres Novas**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que irá ser aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento de Cultura.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no dia seguinte ao da publicitação do presente aviso, devendo as candidaturas serem apresentadas no prazo de 10 dias úteis a partir da data daquela publicitação.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

300478324

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 19351/2008****Recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau (m/f)**

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho do Presidente da Câmara de 10 de Maio de 2008, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias procedimentos concursais de selecção para provimento do Cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau — Director de Departamento de Administração Geral.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

300476923

Aviso n.º 19352/2008**Recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau (m/f)**

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho do Presidente da Câmara de 10 de Maio de 2008, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias procedimentos concursais de selecção para provimento do Cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau — Director de Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

300477085

Aviso n.º 19353/2008**Recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau (m/f)**

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho do Presidente da Câmara de 10 de Maio de 2008, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias procedimentos concursais de selecção para provimento do Cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau — Director de Departamento de Obras Públicas.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

300477288

Aviso n.º 19354/2008**Recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau (m/f)**

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de

20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho do Presidente da Câmara de 10 de Maio de 2008, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias procedimentos concursais de selecção para provimento do Cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau — Director de Departamento de Educação e Qualidade de Vida.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

300477336

Aviso n.º 19355/2008**Recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau (m/f)**

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho do Presidente da Câmara de 10 de Maio de 2008, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias procedimentos

concursais de selecção para provimento do Cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau — Director de Departamento de Dinamização Cultural.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

300477385

Aviso n.º 19356/2008**Recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau (m/f)**

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz público que, autorizado por seu despacho de 10 de Maio de 2008, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias procedimentos concursais de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento de Conservação e Valorização do Património.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

300477133

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:**Endereço Internet:** <http://dre.pt>**Contactos:****Correio electrónico:** dre@incm.pt**Tel.:** 21 781 0870**Fax:** 21 394 5750